



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o armazenamento da documentação comprobatória dos atendimentos realizados encaminhada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO sob a custódia do Consórcio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, bem como a legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e deve ser garantido mediante políticas que visem à redução do risco de proliferação de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e

serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância dos consórcios públicos para a gestão dos entes municipais e a necessidade de que seja conferida a máxima transparência na utilização das receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde de responsabilidade do CIS/AMSO;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos gestores e servidores do Consórcio com relação aos órgãos de controle, bem como perante os consorciados e os usuários dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, as obrigações que recaem ao CIS/AMSO e as obrigações relacionadas a natureza dos serviços prestados pela entidade

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a necessidade de que sejam digitalizados até o mês subsequente ao seu recebimento toda a documentação comprobatória dos atendimentos realizados encaminhada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, que sejam relacionados à comprovação de prestação de serviços de saúde e/ou às prestações de contas.

Parágrafo único. Não haverá necessidade de digitalização quando os documentos já estiverem disponíveis virtualmente, através de sistema utilizado pelo CIS/AMSO.

Art. 2º. É responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO manter em depósito e em perfeito estado de conservação os arquivos em formato físico citados no artigo anterior apenas até o momento de conclusão do quinto exercício financeiro subsequente ao recebimento do arquivo, salvo a existência de razão diversa que justifique a manutenção em depósito de algum documento específico, vide demanda judicial ou administrativa perante determinado órgão de controle ainda em trâmite.

Art. 3º. Fica estabelecida a regra de transição de que está conferido o prazo de 6 (seis) meses para que os documentos anteriores aos últimos cinco anos sejam consultados ou solicitados por quem possua interesse.

Parágrafo único. Após o decurso desse prazo, os documentos não serão mais armazenados pelo Consórcio, o qual se compromete a fazer a destinação adequada desse material, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5D496C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO - ALTERAÇÃO DATA - PE Nº 003/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1502/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
ALTERAÇÃO DE DATA**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 023/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está previsto para o dia **29 de abril de 2021**, às **08 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 15 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:617861D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO - ALTERAÇÃO DATA - PE Nº 004/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1503/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
ALTERAÇÃO DE DATA**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 023/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL, MÉDICO HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está previsto para o dia **29 de abril de 2021**, às **10:30 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 15 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B75EF9AF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 – PMA – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR CLEIDIANE ALVES DANTAS**, CPF nº 078.106.764-23, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais, nomeada por meio da Portaria nº 024, de 11 de janeiro de 2021;

Art. 2º - **EXONERAR RAIANE FELÍCIA ARAÚJO SILVA**, CPF nº 070.743.204-98, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, nomeada por meio da Portaria nº 064, de 01 de fevereiro de 2021;

Art. 3º - **NOMEAR NÍZIA KARINA ARAÚJO SILVA**, CPF nº 012.823.864-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, nos termos do art. 38, III, e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Art. 4º - **NOMEAR WILLIAM DOS SANTOS PONTES**, CPF nº 089.878.854-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, nos termos do art. 38, VI, e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Art. 5º - **NOMEAR CLEIDIANE ALVES DANTAS**, CPF nº 078.106.764-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, nos termos do art. 38, II, e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Art. 6º - **NOMEAR RAIANE FELÍCIA ARAÚJO SILVA**, CPF nº 070.743.204-98, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais, nos termos do art. 38, V, e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B16506CF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021 – PMA – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR EWERTTON SALES DE MEDEIROS**, CPF nº 100.343.434-74, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Apoio às Unidades Básicas de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 027, de 12 de janeiro de 2021;

Art. 2º - **NOMEAR EWERTTON SALES DE MEDEIROS**, CPF nº 100.343.434-74, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde Pública, nos termos do art. 28, I, e 29 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acarí/RN, 15 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2614B428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0036/2021**

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA.**, em favor de **NILO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 02.128.603/0001-07, no valor de **R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 14 de abril de 2021.

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:1B0888D8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0036/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **NILO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 02.128.603/0001-07, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA**, no valor de **R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 14 de abril de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:771A8310

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: NILO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 02.128.603/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,

ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA. VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$16.000,00(dezesseis mil reais)
VIGENCIA: Por60 (sessenta dias),a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93
RECONHECIMENTO: Em 14 de abril de 2021, Francisco Erivaldo da Silva Monteiro, Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito.
RATIFICAÇÃO: Em 14 de abril de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:D9CA96A4

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0035/2021**

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, DIVIDA ATIVA DA UNIAO: CONSULTA, ACOMPANHAMENTOS, REGULARIZAÇÃO DO CAUC - CADASTRO UNICO DE EXIGENCIAS PARA TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PARA ESTADOS E MUNICIPIOS.**, em favor de **CENTRO DE ACOO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, CNPJ nº 02.398.628/0001-12, no valor de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 08 de abril de 2021.

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

Secretária de Finanças

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:DE8DC75A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0035/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **CENTRO DE ACOO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, CNPJ nº 02.398.628/0001-12, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, DIVIDA ATIVA DA UNIAO: CONSULTA, ACOMPANHAMENTOS, REGULARIZAÇÃO DO CAUC - CADASTRO UNICO DE EXIGENCIAS PARA TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PARA ESTADOS E MUNICIPIOS**, no valor de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 08 de abril de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:F8B08C62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, DIVIDA ATIVA DA UNIAO: CONSULTA, ACOMPANHAMENTOS, REGULARIZAÇÃO DO CAUC - CADASTRO UNICO DE EXIGENCIAS PARA TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PARA ESTADOS E MUNICIPIOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$15.000,00(quinze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

VIGENCIA: Por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

RECONHECIMENTO: Em 08 de abril de 2021, Nadja Luana da Cunha Bezerra, Secretária de Finanças

RATIFICAÇÃO: Em 08 de abril de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:7E4E8E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 323, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo Motorista, Matrícula nº 1.453-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 15 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EA183347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 324, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 14 de abril de 2021, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5908E2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 325, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 15 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:67FB9126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 326, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV, todos da Lei Orgânica Municipal; c/c o artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 986, de 11 de abril de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 1.219, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Alexandria, conforme disposições a seguir:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

a) Igreja Católica

Titular – Maria Moreira de Almeida
Suplente – Jovelina Alves de Queiroz

b) Associação Esportiva Independente da Barriguda (ADIBA)

Titular – Reginaldo Gonçalves de Almeida Junior
Suplente – Lucifran Agripino Bento

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Alexandria/RN

Titular – Rita de Cássia Andrade Vieira
Suplente – Maria Zilda Simplicio Alves da Silva

d) Sindicato dos Servidores Público de Alexandria/RN

Titular – Bruna Gonçalves Chaves Santos
Suplente – Maria Aristódia da Costa Maia Sousa

e) Igreja Evangélica Deus e Amor

Titular – Francisca Adriana de Lima Silva Sousa
Suplente – Irani Francisca de Almeida

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL:

a) Titular – Maria Robervania de Sousa Nóbrega
Suplente – Maria Eliane Bezerra de Farias

b) Titular – Francisca Neilma Batista Vieira
Suplente – Darliane Priscila de Oliveira Basílio Dantas

III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL:

a) Hospital Maternidade Guiomar Fernandes

Titular – Danilo Dantas de Lima
Suplente – Pollyanna Costa Ferreira de Sousa

b) Hospital Maternidade Joaquina Queiroz

Titular – Marione Pires de Paiva
Suplente – Adalberto Araújo de Lima

c) Centro de Imagens Elizabete Dantas (CIED)

Titular – Francisco Vandemberg de Andrade Dantas
Suplente – Leilane Magna da Silva Batista

IV – REPRESENTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular – Fabiano Gomes Mariano Júnior
Suplente – Francisco Alessandro da Silva

b) Titular – Mayara Sousa Sarmento
Suplente – Gerismar Batista Pedrosa

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde ora constituído terá mandato de dois anos, a partir da presente data, vigendo de 15 de abril 2021 a 14 de abril de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre, Publique-se e cumpra-se

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 15 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D4C82468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 327, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 16 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7FF51908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **068/2021** da Dispensa de Licitação nº **046/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção e conservação do maquinário deste município**, no valor de **R\$ 47.100,00** (quarenta e sete mil e cem reais.).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 14 de abril de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5DA8EB98

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 046/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção e conservação do maquinário deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 14 de abril de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:3918305A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção e conservação do maquinário deste município.

CONTRATADO: M L VALENTIM - ME - CNPJ Nº 33.145.185/0001-81, com sede na Rua Antônio Duarte, 12 – Bairro: centro – Lucrécia - RN, CEP 59.805-000.

VALOR TOTAL: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 14 de abril de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A3808EBE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

CONTRATO: Nº 071/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: M L VALENTIM - ME - CNPJ Nº 33.145.185/0001-81, com sede na Rua Antônio Duarte, 12 – Bairro: centro – Lucrécia - RN, CEP 59.805-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção e conservação do maquinário deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico - 15.451 058 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Transporte - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Maria Luiza Valentim – CPF: 035.203.284-70 – Titular

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:93D08995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2021**

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com este Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes e

CONSIDERANDO finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s):

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS - CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 17; totalizando o valor de **R\$ 10.651,22** (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) e

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 34.170,00** (trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para “Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de objetos para formação de Kits Escolares, para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino.”

Tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Angicos/RN, 15 de abril de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:9A31349E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Aquisição de testes rápidos de forma emergencial para detecção qualitativa de antígenos SARSCOV-2 e de anticorpos IgG/IgM anti-COVID-19, conforme as especificações indicadas no termo de referência., Dia 11 de março de 2020, data em que a OMS decretou pandemia do SARS-CoV-2, até os presentes dias, o número de casos de infecção pelo novo coronavírus no Brasil já passa da marca de 12,6 milhões, segundo os últimos dados fornecidos pelo Ministério da Saúde. O total de mortes causadas pela COVID19, como é conhecida a doença, ultrapassou o número de 314 mil óbitos. O Rio Grande do Norte contabiliza um total de 201.000 casos confirmados e 4.710 óbitos por COVID, além das centenas de casos suspeitos impulsionados pela disseminação da nova variante P1, conforme dados epidemiológicos disponibilizados. Com um cenário tão dinâmico e desenfreado, esses números pedem medidas que sejam capazes de identificar, diagnosticar e rastrear amplamente os casos suspeitos da doença. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente do coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade de planejar e executar respostas adequadas para o enfrentamento da Covid-19, que sejam condizentes com a velocidade da mudança no cenário epidemiológico e o potencial esgotamento da capacidade instalada dos serviços de saúde, e de articular ações para a integração de serviços de saúde, em especial da vigilância e da assistência, a fim de potencializar ações e responder às necessidades de saúde da população em tempo oportuno; Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei 8.666/1993 cita dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inc. IV); Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; Considerando que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a excepcionalidade da contratação direta,*

limitada “somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”; Considerando o Decreto Municipal n.º 005/ 2021 que trata do estado de calamidade pública no município, ficando em consonância com o Decreto Estadual n.º 30.419/2021 em virtude dos aumentos dos casos confirmados citado anteriormente. Considerando que no município de Angicos entre os meses de janeiro e março de 2021 ocorreu um aumento de 117% dos casos confirmados e de 80% de óbitos por covid-19, conforme dados obtidos dos boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Angicos, aumentos esses atrelados ao surgimento das variantes do vírus (cepas) que tem um maior poder de transmissibilidade e de mortalidade, frisando que não temos mais distinções de faixa etária e nem de grupos de risco, se fazendo assim de extrema necessidade a testagem em massa; Considerando a exigência dos Hospitais de referência da apresentação de teste com resultado positivo como prioridade para a regulação de paciente para leitos críticos e/ou de UTI na rede estadual. Considerando ainda que o teste rápido também permitirá a testagem de profissionais sintomáticos, garantindo assim o isolamento precocemente, bem como evitar afastamento de profissionais de saúde das suas atividades, principalmente os profissionais de saúde que estão ligados à linha de frente no controle da disseminação do vírus em nosso município. O objetivo da aquisição é o diagnóstico precoce para adoção de medidas capazes de mitigar a transmissão desenfreada da doença e a definição do perfil epidemiológico para determinação da extensão da transmissão de COVID-19, no município de Angicos, priorizando os sintomáticos, além dos familiares de convívio habitual dos usuários positivos, garantindo assim a utilização do início do protocolo de cuidados principalmente o isolamento intradomiciliar.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **A A DE S WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35, registrada na AV CAP MOR GOUVEIA, nº 211 – CANDELARIA II – NATAL/RN – CEP 59.054-170.

4 – Valor global da contratação **R\$ 332.296,00** (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 15 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:456C6DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada

na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021, junto a A A DE S WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35, para a Aquisição de testes rápidos de forma emergencial para detecção qualitativa de antígenos SARS-COV 2 e de anticorpos IgG/IgM anti COVID 19, conforme as especificações indicadas no termo de referência., no valor global de R\$ 332.296,00 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais), ancorado no Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 15 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:DFD6EEDC

COMISSAO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 117/2021 - CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE ANGICOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE ANGICOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela Presidente, **Marina Dias Marinho**, brasileira, CPF: 058.436.154-80, RG: 1715383 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Senador Georgino Avelino, n.º 118, Centro, Angicos/RN, CNPJ n.º 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Miguel Pinheiro Neto**, brasileiro, CPF: 406.644.654-04, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2021, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade:02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2105 ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº8.429/92(Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal, RN, 04 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:0490D626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: Aquisições de Materiais de Consumo para atender as Escolas da rede básica do ensino Municipais e Estadual de Antônio Martins-RN, que serão atendidas pelo programa saúde na Escola, com ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 4.139,77; S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI - R\$ 2.053,38.

Antônio Martins - RN, 15 de Abril de 2021

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9DDD5162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS
DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente **torna público o resultado das Análises das propostas da licitação Tomada de Preço nº. 001/2021. OBJETO:** Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Rua: Vicente Rodrigues Dioclêcio, trecho da Rua: Padre Renato Menezes e Rua Antonio M. T. Diniz. CR: 884589/2019, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. **Que teve como classificadas as propostas das empresas: 1ª classificada: ACL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35** Apresentou proposta de valor: 271.738,39 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos); **2ª classificada BDF ENGENHARI INTEGRADA E SERÇOS EIRELI, CNPJ: 38.198.460/0001-54,** com o valor global de R\$ 277.995,45 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos); **3ª classificada IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90,** com o valor global de R\$ 283.742,80 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); **4ª classificada ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 16.917.533/0001-72,** com o valor global de R\$ 307.355,14 (trezentos e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze e centavos); **5ª classificada PONTES ENTRETENDMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53,** com valor global de R\$ 315.700,00 (trezentos e quinze mil e setecentos reais); **6ª classificada CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34,** com o valor global de R\$ 342.438,83 (trezentos

e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos); **7ª classificada CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 15.029.666/0001-40,** com o valor global de R\$ 366.367,13 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos); **8ª classificada SOARES CONTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.518.835/0001-80,** com o valor global de R\$ 379.173,03 (trezentos e setenta e nove mil cento e setenta e três reais e três centavos); **9ª classificada CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90,** com o valor global de R\$ 384.971,72 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) e **10ª classificada SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16,** com o valor global de R\$ 384.971,72 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e um real e setenta e dois centavos). **Foram desclassificadas As propostas das empresa:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.060.602/0001-90; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; A M V PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 10.40.822/0001-70; ART VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.858.254/0001-92; PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 05.629.055/0001-89; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, CNPJ: 17.598.162/0001-76; BRIKS CONTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.452.665/000146; SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 211.812.254/0001-23; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.341.731/0001-85; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; ARTENG EMPREENDIMENTOS E COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, conforme parecer do Setor de Engenharia. O parecer encontra-se no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para análise das empresas e seus questionamentos. Que terão o prazo de 05 dias úteis para apresentarem recursos, a partir da data da disponibilização no site.

Apodi/RN, em 15 de Abril de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C14F53F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 130615/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, destinado a o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de

17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CAVALCANTI & ROCHA LTDA - CNPJ: 04.652.899/0001-88, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 2.014.300,00 (dois milhões, quatorze mil e trezentos reais)**.

Arez/RN, 15 de abril de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:03C2E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012201/2021 -
PROCESSO Nº 130162/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 637/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI - CNPJ nº 29.945.183/0001-08**, com o valor total de R\$24.622,92 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), referente à **Aquisição de bombas para atender a demanda municipal**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93.

Arez/RN, 02 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:63129589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 29 de abril de 2021 (29/04/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 29 de abril de 2021 (29/04/2021), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição DIÁRIA de gêneros alimentícios destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 15 de abril de 2021 (15/04/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:72131A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2021/PMB/GAB/PREF, DE 14 DE ABRIL
DE 2021

NOMEIA membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de Baraúna/RN para o biênio de 2021/2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, na qualidade de titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de Baraúna/RN para o biênio de 2021/2022.

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
TITULAR		
Nome Completo:	Maria Kallívia da Costa Duarte	
Data de Nascimento:	18/06/1993	
CPF:	107.140.564-05	
RG:	03.258.354	
E-mail:	dkallivia@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9669-5112	
Logradouro/Nº:	Sítio Pico Estreito	s/nº
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Zona Rural	59695-000

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Madalena Maria da Conceição Pereira	
Data de Nascimento:	26/01/1963	
CPF:	968.521.864-15	
RG:	641.528	
E-mail:	madalena833@gmail.com /	
Tel.:	(84) 9 9187-5250 / (84) 9 9903-5521	
Logradouro/Nº:	Rua São Francisco	659
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SEC. EDUCAÇÃO		
TITULAR		
Nome Completo:	Maria das Graças Oliveira Bezerra	
Data de Nascimento:	09/10/1969	
CPF:	673.710.434-72	
RG:	1.083.937 – SSP/RN	
E-mail:	gracinhabezerra@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9198-7090	
Logradouro/Nº:	Rua Raimundo Secundo	221
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SEC. EDUCAÇÃO		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Antônia Rafaela do Nascimento Silva	
Data de Nascimento:	03/05/1985	

CPF:	061.951.204-05	
RG:	003.740.813 – SSP/RN	
E-mail:	rafaelafitness@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9162-4802	
Logradouro/Nº:	Rua José Vitalino	40
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59.695-000

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
TITULAR		
Nome Completo:	Lairton Pereira Viana	
Data de Nascimento:	18/07/1976	
CPF:	027.950.204-40	
RG:	1.567.411	
E-mail:	conselhodefundebarrauna@gmail.com/ lairtonviana@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9174-7121	
Logradouro/Nº:	Rua Francisco Aquino	2557
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Primavera	59695-000

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Aldenir Peixoto Maia	
Data de Nascimento:	09/05/1976	
CPF:	968.530.774-15	
RG:	1.461.555	
E-mail:	aldenirpeixoto92@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9145-7274	
Logradouro/Nº:	Rua Luiz Juvêncio da Silva	
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Alto da Avenida	59.695-000

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
TITULAR		
Nome Completo:	Valdete Pinheiro da Silva Pereira	
Data de Nascimento:	24/09/1967	
CPF:	673.045.164-53	
RG:	001.147.060	
E-mail:	valdetepinheiro67@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9122-8921	
Logradouro/Nº:	Rua João Bernardo	s/nº
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Núbia Maria Dantas da Silva	
Data de Nascimento:	03/08/2021	
CPF:	229.797.434-53	
RG:	429.547	
E-mail:	nubinha_jd@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9404-3091	
Logradouro/Nº:	Rua Francisco Antônio	221
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59.695-000

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
TITULAR		
Nome Completo:	Maria de Lourdes Fernandes	
Data de Nascimento:	14/12/1964	
CPF:	322.950.304-04	
RG:	836.566 – SSP/RN	
E-mail:	lourdesfnds64@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9161-2265	
Logradouro/Nº:	Av. Jerônimo Rosado	23
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Graziela Dantas de Carvalho	
Data de Nascimento:	15/06/1976	
CPF:	012.661.804-60	
RG:	002134243	
E-mail:	grazi-carvalho76@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9432-5580	

Logradouro/Nº:	Av. João Bezerra da Costa	201
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Alto da Avenida	59.695-000

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

E. M. PROF. AMAURI RIBEIRO

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
TITULAR		
Nome Completo:	Francisca Sandriana de Souza Oliveira	
Data de Nascimento:	04/10/1989	
CPF:	079.927.864-59	
RG:	20162158429	
E-mail:	wwweliezeroliveira@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9806-6073	
Logradouro/Nº:	Rua Davi Serafim	270
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Kaline da Silva Rocha	
Data de Nascimento:	22/07/1987	
CPF:	084.789.624-25	
RG:	2.828.550	
E-mail:	conselhodefundebarrauna@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9442-3841	
Logradouro/Nº:	Rua Severino Tavares da Silva	
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59.695-000

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

E. M. PROFª MARIA BARROS

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
TITULAR		
Nome Completo:	Francisca Dalreni Duarte	
Data de Nascimento:	17/08/1977	
CPF:	011.839.804-00	
RG:	1.549.066	
E-mail:	dalreniduarte@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9431-9650 / (84) 9 9101-2619	
Logradouro/Nº:	Rua Maria de Lourdes Paz Lopes	39
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Raquel Campos Cabral Estevam	
Data de Nascimento:	07/06/1989	
CPF:	080.119.424-50	
RG:	002.750.368	
E-mail:	rakel.c.c@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9442-4549	
Logradouro/Nº:	Rua Francisco Amâncio	211
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro / Loteamento dos Bombeiros	59.695-000

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

E. M. MANOEL DE BARROS – EJA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
TITULAR		
Nome Completo:	Maionária de Sousa Barros Araújo	
Data de Nascimento:	27/12/1979	
CPF:	011.311.024-36	
RG:	002.139.097	
E-mail:	conselhodefundebarrauna@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9137-4337	
Logradouro/Nº:	Rua José Viana	38
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Raquel Sales Duarte	
Data de Nascimento:	02/09/1987	
CPF:	077.240.604-95	
RG:	022.732.976	
E-mail:	rakelsalles122@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9450-8791	

Logradouro/Nº:	Rua dos Angicos	37
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59.695-000

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

E. E. JOÃO DE ABREU

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - SECUNDARISTAS		
TITULAR		
Nome Completo:	Lanna Valeska da Silva Sousa	
Data de Nascimento:	21/10/2004	
CPF:	120.938.044-76	
RG:	003.469.301	
E-mail:	lannanev3s@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9703-3306	
Logradouro/Nº:	Av. Francisco Paulo	775
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Juremal	59695-000

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - SECUNDARISTAS		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Ariadne Vieira Oliveira	
Data de Nascimento:	02/10/2004	
CPF:	148.125.274-73	
RG:	003.469.301	
E-mail:	ariadnevieira10@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9639-4423	
Logradouro/Nº:	Rua Luiz Juvêncio da Silva	s/nº
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Alto da Avenida	59.695-000

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME		
TITULAR		
Nome Completo:	Maria Regiana do Santiago Silva	
Data de Nascimento:	01/09/1980	
CPF:	036.333.704-04	
RG:	002.363.893	
E-mail:	regianasantiago@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9208-7290	
Logradouro/Nº:	Rua Prof. Antônio da Graça Machado	291
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Fernando Abreu Santiago Filho	
Data de Nascimento:	15/12/1964	
CPF:	413.856.084-04	
RG:	714.993 – SSP/RN	
E-mail:	fernandoabreu3@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9448-1124	
Logradouro/Nº:	Rua João Bilinda	17
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Subestação	59.695-000

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR		
TITULAR		
Nome Completo:	Ana Maria da Silva	
Data de Nascimento:	03/10/1980	
CPF:	012.138.784-46	
RG:	002.160.369	
E-mail:	conselhotutelar@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9140-7935	
Logradouro/Nº:	Rua Antônio Queiroz	238
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Edna Lúcia Vieira Silva	
Data de Nascimento:	01/02/1983	
CPF:	011.472.304-47	
RG:	001.941.228	

E-mail:	conselhotutelar@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9113-8784	
Logradouro/Nº:	Rua José Luiz Rebouças	31
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Alto da Avenida	59.695-000

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – SINDICATO RURAL		
TITULAR		
Nome Completo:	Maria Rosângela da Silva Santos	
Data de Nascimento:	10/04/1974	
CPF:	012.031.514-97	
RG:	001.732.058	
E-mail:	strbarauna@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9119-9638	
Logradouro/Nº:	Rua Inácio Reinaldo	201
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – SINDICATO RURAL		
SUPLENTE		
Nome Completo:	José Francisco Gomes Saldanha	
Data de Nascimento:	06/11/1974	
CPF:	673.662.444-49	
RG:	1.130.198	
E-mail:	strbarauna@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9401-1780	
Logradouro/Nº:	P A Ouro Verde	s/nº
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Zona Rural	59.695-000

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL IGREJA CATÓLICA		
TITULAR		
Nome Completo:	Maria Marly de Araújo	
Data de Nascimento:	1907/1971	
CPF:	785.007.614-15	
RG:	001.366.7471	
E-mail:	marlyarauj24@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9111-2826	
Logradouro/Nº:	Rua: Francisco Antônio	
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL IGREJA CATÓLICA		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Maria Edna Reinaldo de Oliveira Fernandes	
Data de Nascimento:	25/12/1970	
CPF:	702.629.344-34	
RG:	001.121.749	
E-mail:	ednareinaldo10@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9160-2101	
Logradouro/Nº:	Rua: Antônio Queiroz	129
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59.695-000

IV - 1 (um) representante das escolas do campo;

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO		
TITULAR		
Nome Completo:	Maria Elizabete dos Santos Dantas	
Data de Nascimento:	07/02/1971	
CPF:	673.199.124-49	
RG:	001.067.014	
E-mail:	elizabetesantos71@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 8176-4681	
Logradouro/Nº:	Rua Danielly Stephany Alves	s/nº
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Portal das Palmeiras	59695-000

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte	
Data de Nascimento:	30/11/1980	
CPF:	011.531.824-08	
RG:	002.145.190	
E-mail:	clessiaduarte@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9831-1819	
Logradouro/Nº:	Rua Dr. Abraão Bessa	33
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Centro	59.695-000

V - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS		
TITULAR		
Nome Completo:	Maria das Dores Ricarte Calixto	
Data de Nascimento:	02/12/1977	
CPF:	029.220.504-08	
RG:	001.702.872 – SESPDS/RN	
E-mail:	conselhodofundebbarauna@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9230-9045	
Logradouro/Nº:	Comunidade Quilombola Nova Esperança	03
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Comunidade Quilombola – Velame II	59695-000

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS		
SUPLENTE		
Nome Completo:	Francisco Paulo Soares Júnior	
Data de Nascimento:	05/03/1985	
CPF:	061.224.644-22	
RG:	002.492.734	
E-mail:	conselhodofundebbarauna@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9496-9077	
Logradouro/Nº:	Comunidade Quilombola Nova Esperança	
Cidade/UF:	Baraúna/RN	
Bairro/CEP:	Comunidade Quilombola – Velame II	59.695-000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, 14 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FFFC0F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 –
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A PATROL CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº
03.268.510/0001-32.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, Prefeita Constitucional do Município de Baraúna, portadora do CPF nº 672.435.924-49, residente e domiciliado a Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Bairro Portal das Palmeiras, Baraúna-RN, CEP: 59695-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PATROL CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.268.510/0001-32**, com sede na Rua Antônio Queiroz, nº 330, Centro, Baraúna-RN, CEP 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 056.568.344-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Cristino de Moraes, nº 40, Condomínio West Plaza, Casa 02, CEP 59611-380 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo de prazo, com fundamento legal no art 57 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à **contratação de Pessoa Jurídica visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do conjunto Cinderela localizado no**

Município de Baraúna-RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06(seis) meses, conforme parágrafo 4º, art 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 14 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Patrol Construções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9991AF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Prestação de serviço como soldador para realizar o serviço de solda atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e viação do município de Barcelona/RN.

Favorecido: AVAILDO SALES DE SOUZA, inscrito no CPF 093.423.764-60

Valor total: R\$ 15.600,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 12 meses.

Barcelona/RN, 15 de abril de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:77A94554

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder executivo em rádio AM/FM de abrangência regional (região do potengi), com duração de 30 minutos semanalmente.

Favorecido: C A DOS SANTOS STUDIO ME, inscrita no CNPJ: 14.018.189/001-54

Valor total: R\$ 24.060,00.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 12 meses.

Barcelona/RN, 15 de abril de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:D5E16063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o prazo estipulado no Art. 16 do Decreto Municipal de Nº 017, de 05 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que adotou medidas restritivas, e caráter excepcional e temporário a serem cumpridas no âmbito de todo Estado do Rio Grande do Norte, com especificações para os Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiologia no nosso Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 23 de abril de 2021, o prazo estipulado no art. 16 do Decreto de nº017, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN em 15 de abril de 2021.

JOSÉ WÉLLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:70198D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **701.340.974-08**, do Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE CONTROLE DE PEÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/03/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 15 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:617B8C38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **ROBERTO CANDIDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **063.672.374-70**, do Cargo em

Comissão de CC-3, **COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/03/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 15 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A7F17D6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ALZIRA JEOVANIA BORGES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **017.679.494-80**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR(A) DO BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 15 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:30A35E29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **701.340.974-08**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE MANUTENÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 15 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:06BA020E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ROBERTO CANDIDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **063.672.374-70**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADOR DO POSTO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 15 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:632E2AAD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0060 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LUIZ B DE MEDEIROS NETO EIRELI, Inscrito (a) no CNPJ sob nº. **35.855.146/0001-01. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. **BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 06 de abril de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7BED8287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA FINAL - PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE
PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, vem através do Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos licitantes interessados a resposta ao pedido de desistência de proposta (Protocolado no dia 09/04/2021), pela empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80**, referente a **Tomada de Preços Nº001/2021**, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para "CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN". **Conclusão da CPL:** Ante o exposto, analisada a matéria, nos termos do §5º, §6º Art.43 da Lei 8.666/93 e suas alterações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e considerando o teor do documento apresentado e após solicitarmos um parecer jurídico de nossa assessoria, onde o mesmo manifesta pelo "indeferimento do pedido de desistência", os membros desta CPL resolvem **INDEFERIR** o pedido de desistência protocolado pela empresa, entendendo que o motivo apresentado não justifica o acato da desistência, ficando a licitante com sua proposta válida e vigente no certame.

Fica a partir da publicação deste, a empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80**, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada na rua Manoel Andrade nº 12 – centro – Bom Jesus/RN, para assinatura do contrato, conforme item 15.2 do edital, onde cita:

15.2 – A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

O não cumprimento desse prazo, pela empresa, fica caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando às penalidades cabíveis na Lei, conforme item 15.5 do edital, onde cita:

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PMBJ/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.br>,

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5BD49052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
003/2021**

**Processo nº 0578/2021
Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021**

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Locações de veículos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021 as empresas:

Itens: 01 e 02:

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP – CNPJ: 05.097.586/0001-78, com um valor total estimado de R\$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

Item: 03:

SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-78, com um valor total estimado de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:04FC6A09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 003/2021**

**Processo nº 0578/2021
Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021**

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Locações de veículos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021, as empresas:

Itens: 01 e 02:

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP – CNPJ: 05.097.586/0001-78, com um valor total estimado de R\$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

Item: 03:

SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-78, com um valor total estimado de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:07B867ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2021**

Processo nº 0341/2021 – Adesão a ARP nº001/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94

Objeto: Reajustar Financeiramente o contrato original em 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 14/04/2021 à 24/02/2022.

Valor do reajuste: R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Valor Total do contrato: R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Bom Jesus/RN, 14 de abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:200050B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RNtorna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços do **Município de Parazinho- Estado do Rio Grande do Norte**, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Parazinho/RN– Processo Administrativo Nº **24120001/2020**- Pregão Eletrônico Nº **01/2021**– Ata de Registro de Preço – ARP Nº **010/2021**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.375/0001-75.

Fornecedor Registrado: Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, sediada na Rua Presidente Gonçalves – 514 - Alecrim – Natal/RN - CEP 59031-170, representada por João Maria Reinaldo – CPF: 096.194.644-00.

Valor da Adesão de Acordo com os Itens Aderidos: 700.095,72 (setecentos mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Vigência da ARP: 28/01/2021 a 28/01/2022.

Vigência de Adesão a Ata: 15/04/2021 a 14/04/2022.

Caiçara do Norte/RN, 15 de abril de 2021

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:0695DC85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 002/2021, Registro de Preços para contratações futuras de empresa para fornecimento de material de expediente para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03/05/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia -sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: setordecomprasnc@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 14 de abril de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:E8049DCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 001/2021, Registro de Preços para contratações futuras de empresa para fornecimento de material de limpeza e cozinha para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 29/04/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia -sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: setordecomprasnc@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 14 de abril de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:30427E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

Altera o Decreto Municipal nº 018/2021, de 05 de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estabilidade do quadro epidemiológico em relação à edição do Decreto Municipal nº 18/2021, de 05 de abril de 2021, o que demonstra a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 18, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 06 e 24 de abril de 2021.” (NR) “

Art.5º.....

§1º O ensino nas modalidades individualizadas e remota estão com seu funcionamento autorizado, devendo o profissional responsável pela atividade, assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 2º a 13º, do Decreto Municipal Nº 018/2021, de 05 de abril de 2021;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 18 de abril de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 15 de abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:4E1CB18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reunião Ordinária

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (08/04/2021) às 08:30h, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Presidente Costa e Silva, nº 35, Caiçara do Rio do Vento/RN, o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e ICS - Instância de Controle Social, conforme convocação da Sra. Leonarda Silva Rocha Monteiro Rodrigues - Secretária de Assistência Social neste município -, para ELEIÇÃO de nova mesa diretora do CMAS, reuniram-se para deliberação da seguinte pauta: Eleição do Presidente do CMAS, sendo eleitas por unanimidade Presidente e Vice-Presidente: Gilvanda Felipe da Silva e Kadja Rousiane Barbosa, respectivamente; Apresentação do fluxo de Caixa com saldo consolidado em quatro de janeiro de dois mil e vinte (04/01/2020) e solicitação de autorização de utilização dos saldos passíveis de reprogramação: Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único R\$ 1.373,29 (um mil trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos); Gestão do SUAS R\$ 3.083,06 (três mil e oitenta e três reais e seis centavos); Proteção Social Básica R\$ 70.664,40 (setenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Grupo de Programas R\$ 6.960,76 (seis mil novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) referentes a execução dos Programas: BPC na Escola e Criança Feliz; ACESSUASTRAB R\$ 2.869,68 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos); Recurso COVIDEPI R\$13.254,06 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Contabilizando um total de R\$ 98.205,25 (noventa e oito mil e duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Após análise os saldos passíveis de reprogramação referente ao ano de 2020, foi APROVADO por unanimidade dos presentes; Informado que os gestores anteriores foram notificados a fim de apresentarem a Prestação de Contas no Ano de 2020, visto que não foi localizado na Secretaria prazo para envio da solicitação ainda vigente; Informado que agora a Secretaria de Assistência Social está fazendo gestão compartilhada com a Emater no que diz ao Programa do Leite Potiguar e Compra Direta, onde foi solicitada a SETHAS relação atualizada de beneficiários e a entrega do leite ficará sob a responsabilidade da secretaria (reforçando que a gestão da lista de beneficiários é de uso exclusivo da SETHAS), onde também foi acordado que havendo o usuário se ausentado quatro vezes consecutivas, sem justificativa comprovada de não recebimento do benefício, esse será desligado do programa, tendo como substituto a primeira beneficiária habilitada pelo município em lista de espera para recebimento regular no Programa do Leite e sua informação ser encaminhada a SETHAS (órgão gestor responsável dos beneficiários). Famílias que não estão na lista de espera, mas que possuem interesse em participar do Programa, podem solicitar avaliação social - através de requerimento oficial disponibilizado pela SEMAS - para recebimento do benefício em caso de sobra. O Compra Direta é realizado com entrega de kits de complementação alimentar, a aproximadamente cem famílias de forma quinzenal. Essa relação é gerida pela Secretaria de Assistência Social e é feita a partir dos dados da base do Cadastro Único, sendo setenta (70) famílias da Zona Urbana e trinta (30) famílias da Zona Rural (existindo quaisquer dúvidas quanto a isso, procurar a SEMAS e/ou CRAS, e havendo discrepância será ajustada); O município está em processo de assinatura de convenio para adesão a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública ofertado pelo Governo Federal, conforme Portaria MC n.º 618, de 22 de Março de 2021. Tem por objetivo a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso a alimentação para público em situação de insegurança alimentar. Cabe a Secretaria de Assistência Social identificar as famílias em situação de insegurança alimentar e manter a relação dos beneficiários contendo o NIS (Número de Identificação Social) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas). O município que receber as cestas emergenciais deverão prestar contas da ação de distribuição encaminhando ao Ministério da Cidadania "Relatório de Execução", ainda a ser disponibilizado pelo órgão gestor. Neste relatório deve conter a lista de beneficiários na qual contara NOME + NIS + CPF e a assinatura dos recebedores das cestas de alimentos. O descumprimento desta portaria ou do Termo de Aceite, quando verificado por órgãos de controle ou pelo Ministério da Cidadania, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor das cestas emergenciais recebidas, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas; A Secretaria fará a distribuição gratuita de kits de higiene e limpeza a famílias que estão em situação de risco devido ao

acometimento do coronavírus, a fim de preservar os demais membros da famílias na disseminação do vírus. Essas famílias só podem ser identificadas pela Secretaria de Saúde e após a autorização destas que podemos fazer o acompanhamento social; Informado o e-mail do Conselho, onde apenas o Presidente terá acesso para utilização institucional no que tange aos assuntos do Conselho, sendo ele emas@caicaradoriodovento.rn.gov.br; informado sobre os programas assistenciais que estão em atividade remota; Atividades com supervisão técnica sendo realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com acompanhamento das famílias e atendimento as solicitações pela assistente social, Kadja Rousiane Barbosa; Finalizamos com a determinação que seja feita uma reunião a cada mês para deliberações e ações deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Gilvanda da Silva, encerrou a reunião às 09h58, lavrando a presente Ata, que APROVADA, será assinada por todos os presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:A5E92ED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021** Processo Administrativo MC/
RN Nº 2021.02.02.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **PROMITENTE CONTRATADA** S COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS, inscrita no CNPJ nº 14.426.441/0001-64; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 611.690,00 (seiscentos e onze mil seiscentos e noventa reais).**

Caicó/RN, 13 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:8E444E35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.04.05.0029

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de marcenaria.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro - Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão

pública: 30/04/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A14C3E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.02.05.0025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na sala de licitações do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – Equipe de Apoio, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Judas Tadeu Alves do Santos**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando o **Registro de preço para possível contratação de empresa especializada no serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal para provimento de serviços digitais e automatização completa dos processos internos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e de transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações**. Constando-se a presença na sessão apenas do representante da empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, credenciou a empresa participante por cumprir todas as exigências editalícias. Após, foi dado início a abertura dos envelopes das propostas, dando início a etapa de lances ofertados pela participante credenciada. Efetuada a negociação, verificou-se que o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação da documentação que após análise verificou-se que a empresa participante atendeu todas as regras do edital. Em atendimento ao item 14.5 do termo de referência destes autos, a empresa vencedora, deverá disponibilizar técnicos para efetuar apresentações e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da lavratura desta ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Pregoeira deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 15 de abril de 2021.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:04517858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 007/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.03.04.0009** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA COVID-19. Motivo da Reabertura é o pedido de desistência da empresa LUIS ROCHA COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.562.706/0001-66 para o item 06 (AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.), alegando ter ocorrido erro de informações perante o valor passado pela fabricante do produto, tendo cotado o valor unitário do Avental e não o Valor do Pacote com 10 unidades, portanto, voltaremos a Fase de Habilitação do item 06 para convocação dos próximos colocados. Data da Reabertura da sessão pública: 19/04/2021 às 08h00min, exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó/ RN, 15 de abril de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:795A1531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CMAS CAICO BIÊNIO 2021/2023 - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.309 de 14 de janeiro de 2021, **ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO CONSTITUÍDA**, aprova a relação das candidaturas aptas e inaptas ao Processo para escolha/eleições das organizações da sociedade civil - usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, e trabalhadores do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Caicó - biênio 2021-2023:

CANDIDATURAS APTAS NA CATEGORIA USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:

- Rosimere Eugrácio dos Santos – NIS: 16649974553 (Usuário);
- Alcides Belarmino da Silva – NIS: 12613963648 (Usuário);
- Fernando Henrique Ferreira Dantas – NIS: 16215201724 (Usuário);
- Carina Laise da Silva Santos - NIS: 16333839435 (Usuário);
- João Bosco dos Santos – NIS: 10069766816 (Usuário);
- Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira – NIS: 16479752482 (Usuário);
- Jacqueline de Medeiros Silva – NIS 17034351579 (Usuário);

CANDIDATURAS INÁPTAS NA CATEGORIA DE USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:

- Maria Lucia de Souza – (Falta o NIS);
- José Cardoso de Araújo – (Falta NIS);

CANDIDATURAS APTAS NA CATEGORIA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Cáritas Diocesana de Caicó – CNPJ: 08.066.854/0001-82;
- Aldeias Infantis SOS Brasil – CNPJ: 35.797.364/0009-86;
- Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel – CNPJ:08.066.896/0001-13;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – CNPJ: 08.094.195/0001-98;

CANDIDATURA APTA APENAS NA CONDIÇÃO DE ELEITOR NA CATEGORIA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários (SEAPAC) – CNPJ:70.035.209/0001-76

CANDIDATURAS APTAS NA CATEGORIA DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS:

- Francisca Janailma da Silva Lopes – Matrícula nº 15480-0 (Psicóloga)

- Marcelo Gomes de Araújo Leal – Matrícula nº 1988077-1
(Assistente Social)

Caicó-RN, 13 de abril de 2021

SAYWKY SAM DE MEDEIROS

Presidente do CMAS Caicó-RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:221F8ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021**

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, representado através da Secretária Municipal de Educação, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda** até às **10:00h** do dia **07 DE MAIO DE 2021**, na Secretária Municipal de Educação ou CPL. O Edital está disponível na Secretária Municipal de Educação e na CPL.

Campo Redondo/RN, 15 de abril de 2021.

SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E8D4D0D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2021**

TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO, a vista do Parecer Jurídico nº. 060/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2021, PROCESSO Nº. 319.003/2021** com fundamento no art. 2º, §1º, inc. III, da Lei nº. 11.107/2005, para contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04, cujo objeto consiste na formalização de contrato de rateio, para repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 01 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:881DE52E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN. CONSORCIADO:

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO. VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 2º, §1º, INC. III, DA LEI Nº. 11.107/2005. DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2021.

NATAL/RN, 01 DE ABRIL DE 2021.

RENAN LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A0163D21

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇO**

COTAÇÃO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.

O município de Campo Redondo-RN vem por meio deste, solicitar orçamento dos itens descritos na tabela abaixo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT.

01 ENSAIO METROLÓGICO UNID. 02

DO TACÓGRAFO

02 INSPEÇÃO TÉCNICA UNID. 02

DO TACÓGRAFO

03 SELAGEM DO TACÓGRAFO UNID. 02

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail **setordecompraspmcr@gmail.com**, ou enviado no endereço: Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo-RN, CEP: 59230-000 – A/C Setor de Compras, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ e identificação do signatário. A cotação deverá ser encaminhada até o dia 19/04/2021.

Campo Redondo-RN, 15 de abril de 2021.

FRANCO ANICLEY XAVIER GOMES

Setor de Compras

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AD362569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – CIAPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de Bolsista Educador, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da

Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º A Comissão será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, sob a Presidência do primeiro, conforme a relação abaixo:

TITULARES	MATRÍCULA
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO	000720-0
NILDEY GLENDO OLIVEIRA DE ALENCAR	000743-9
LIDIA MARIA FELIX DA SILVA	000227-5
SUPLENTE	MATRÍCULA
MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA	000015-0

Art. 3º Compete à Comissão de Inscrição e Avaliação:

- I - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo;
- II - Realizar as inscrições dos candidatos;
- III - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
- IV - Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
- V - Cumprir as regras e os cronogramas dispostos no edital publicado pelo Município de Campo Redondo.

Art. 4º Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Fica assegurada à comissão a prerrogativa de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de abril de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: DADB6388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303006/2021**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, -Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da dotação orçamentária, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constante da cláusula décima primeira do Termo de Contrato nº 001/2021 à Dispensa de Licitação nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 303006/2021 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2021, edição nº 2.498.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Ação: 2092 – Manutenção das atividades da Banda de Música

Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 à Dispensa de Licitação nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 303006/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 6346B5F8

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre a declaração de luto oficial em decorrência do falecimento do Sr. Francileno Góis e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o falecimento do cidadão e comunicador FRANCILENO GÓIS, ocorrido hoje, 15 de abril de 2021; Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade caraubense no decorrer de sua vida como cidadão, conselheiro tutelar, servidor público e comunicador; Considerando o consternamento da comunidade caraubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela sua perda; Considerando que é dever do Poder Público caraubense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o serviço público e para a sociedade caraubense; Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial no âmbito do Município de Caraúbas-RN**, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **FRANCILENO GÓIS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a sociedade caraubense.

Parágrafo Único: A sede do poder executivo municipal (Palácio “Jonas Gurgel”), nesses dias estará com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal (Palácio “Jonas Gurgel”), e publicação simultânea nos veículos de imprensa local, mantendo sua publicação em veículo oficial a posteriori, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 0E288CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020**

Fica o representante da empresa licitante: **MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 31.131.938/0001-74** convocado a assinarem o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2021, Processo Administrativo Nº 1201018/2020, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2021

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8870130D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 04 de maio de 2021, às 08h00m (horário local), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o escopo de efetuar a **contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas**. O edital e projeto básico encontram-se disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

16 de Abril de 2021.
JOSEILTON DA SILVA SANTOS.
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A544C8B2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Serviços de Assistência Técnica aos Programas do Ministério da Saúde, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º -O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa FABIO LEONARDO DE MACEDO 07586109478, inscrita pelo CNPJ nº 28.015.184/0001-02, **com sede na Rua Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 237, Bairro: Centro - Santana do Seridó/RN**, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de mensal de R\$ 1.100,00 (um mil, seiscentos reais) totalizando um valor total de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais) pelos serviços;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 465/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se

Carnaúba dos Dantas, 16 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:45AA2C7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 465/2021
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa FABIO LEONARDO DE MACEDO 07586109478, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.015.184/0001-02, com sede na Rua Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 237, Bairro: Centro - Santana do Seridó/RN.

Do objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Assistência Técnica aos Programas do Ministério da Saúde.

Do preço: O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de mensal de R\$ 1.100,00 (um mil, seiscentos reais) totalizando um valor total de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais) pelos serviços
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: até 31 de maio de 2021 a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 17 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Contratante

FABIO LEONARDO DE MACEDO

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B370A68E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1063/2021**EXTRATO CONTRATO Nº 026/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa FABIO JAILSON DANTAS DA SILVA 05759565427, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.430.610/0001-44, com sede à Rua Francisco Calixto, 699, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000.

Do objeto: Serviços de manutenção de Pavimentação em Paralelepípedo nas ruas da cidade.

Do preço: O município contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$ 10,00 (dez reais)** por item, até o limite da importância global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: até 29 de março de 2022 a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

JAILSON DANTAS DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4325F943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2021- GP, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 126/2021- GP, de 13 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 15 de abril de 2021 à 21 de abril de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as

cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO (7º LUGAR).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS (2º LUGAR).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:FF76F963

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de um Profissional Técnico em Edificações, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, serviços urbanos e transportes Públicos.

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a pessoa Jurídica **PUPA ARQUITETURA CRIATIVA, inscrito no CNPJ n. 20.237.911/0001-44**, domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 471, Barro Vermelho, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor unitário por serviço de 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1106/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 16 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9C8F046B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais previstas na Lei Orgânica do Município e demais diplomas,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada em aferição de cronotacógrafos**.

Conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ensaio metrológico, selagem de tacógrafo, inspeção técnica do tacógrafo e kit lacração	01	R\$ 359,00	R\$ R\$359,00

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.414.509/002-90, com sede à Rua Daniel Duarte Diniz, 155, Barra Nova, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores

mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1210/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A74EF1DC

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 127/2021- GP, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 127/2021- GP, de 13 de abril de 2021.

“Dispõe sobre suspensão de licença sem vencimentos a servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-**CESSAR** na data de 30/04/2021 a licença sem vencimentos do Servidor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, Matrícula nº 1078.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A1CAF51A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 858/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa JOSÉ JAIRO DANTAS DE LIMA, inscrito no CNPJ n. 34.985.197/0001-87, domiciliado à Rua João de Deus, 20, São José, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: Contratação de serviços de criação de vídeos institucionais.

Do preço: valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação e edição de vídeos institucionais completos, com equipamentos de alta qualidade como: câmeras profissionais, microfones e drone, dentre outros equipamentos necessários para a criação e edição, com duração de 01:00 a 03:00 (um a três minutos) de duração.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
02	Criação de vídeos simples, com equipamentos de alta qualidade como: câmeras profissionais e microfones dentre outros equipamentos necessários para a criação e edição, com duração de 01:00 a 03:00 (um a três minutos) de duração.	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 846 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1114 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 856 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 490 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 538 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 599 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 609 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 681 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 733 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2016 –FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: até 29 de março de 2022 a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Contratante

JOSÉ JAIRO DANTAS DE LIMA
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8B3EA0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 871 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 871 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Fernanda Araújo Silva da Rocha**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Profª Maria Ester Paiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65E67082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 906 DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 906 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.026 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Biênio 2021-2022)

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
 TITULAR: Eleide Ana da Silva Costa

SUPLENTE: Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

2 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

TITULAR: Sara Tatiane Tavares Barreto

SUPLENTE: Vanusa Soares Moreira Cichoni

3 - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Maria da Conceição Felix Martins de Brito

SUPLENTE: Eirilva Gomes Leite

4 - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Sanzia Maria dos Santos

SUPLENTE: Leolina do Nascimento Barbosa

5- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Gilsomar Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Edna Jeronimo dos Santos

6 - REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Eduardo Mota Ribeiro Junior

SUPLENTE: Fabiana Soares Luís

TITULAR: Luana Glaucia da Silva Borges

SUPLENTE: Elyne Cristina Barbosa

7 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Diana Kamila Morais Silva

SUPLENTE: Francinaldo Oliveira da Costa

TITULAR: Felipe de Amorim Alves

SUPLENTE: Davi Henrique de Souza Dias

8 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

TITULAR: Enéas Dantas Torres

SUPLENTE: Suzana Maria Galdino da Silva

9 - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Edizangela Moreira de Araújo

SUPLENTE: Maria da Conceição Pereira Costa

10 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Alcione Lima da Silva

SUPLENTE: Leila Cristina Pereira Teófilo Barbosa

TITULAR: Gilberto Freire da Silva

SUPLENTE: Jeane Ferreira da Silva

11 - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Marcilio Silva dos Santos

SUPLENTE: Marcio Luiz Nascimento de Lima

12 - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Olany Lima Vieira da Silva Souza

SUPLENTE: Iranildo Mota da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Palacio Municipal Antunes Pereira em Ceará – Mirim/RN, em 13 de abril de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9FE1789A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 922 DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA N.º 922 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 836/2021**, de 06 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D0F1CEDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 923 DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA N.º 923 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Alex Miranda de Alburquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0EF7E537

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA - EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas

atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados para atender as diversas demandas de deslocamento dos técnicos da secretaria de educação no monitoramento das atividades nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento dos técnicos da secretaria de educação no monitoramento das atividades nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Essas orientações são necessárias e imprescindíveis para o desenvolvimento eficaz desses serviços, otimizando as ações que favorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino remoto em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP – CNPJ: 03.173.828/0001 - 30, localizada à Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-600, referente às FATURAS DE LOCAÇÃO nº 5171, de 06/04/2021, no valor de R\$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), relativa ao período de **01 a 8 de MARÇO de 2021**, processo de despesa nº 2.184/2021, e nº 5172 de 06/04/2021, no valor de R\$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), relativa **01 a 31 de MARÇO de 2021**, processo de despesa nº 2.186/2021, **TOTALIZANDO R\$ 3.023,54** (três mil, vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Nota de Empenho nº 104.030/2021, de 12/04/2021 – Contrato 157/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 14 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6CBBC962

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 43/2021

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as condições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislações complementares, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito ao licitante **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA** no valor de **R\$ 256.100,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cem reais)**, e **HOMOLOGO** para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ceará Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:9FDFE987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02* AO CONTRATO Nº
080/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE SUA EXECUÇÃO.

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II, § 2º C/C OS INCISOS I, II, III DO § 1º DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:
PELO CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA.
PELA CONTRATADA: MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F57806AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Vigência do Contrato: 15 de Abril de 2021, se estendendo até 31 de dezembro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratada - MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA.
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BD9CC97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 097/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2021, se estendendo até 31 de dezembro de 2021.

Assinaturas:
Pela Contratada - FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA.
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A365FD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 098/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA DO PA RIACHÃO II.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2021, se estendendo até 31 de dezembro de 2021.

Assinaturas:
Pelo Contratado - JOSÉ BRAZ DE SOUZA.
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3FB6C104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 099/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover

as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2021, se estendendo até 31 de dezembro de 2021.

Assinaturas:
Pelo Contratado - GILMAR BERNARDO DA SILVA.
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7B3B2B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P A ROSÁRIO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2021, se estendendo até 31 de dezembro de 2021.

Assinaturas:
Pela Contratada - ELENILDE MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA.
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FEE3BFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 101/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO SANTA ÁGUEDA II IRRIGADO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2021, se estendendo até 31 de dezembro de 2021.

Assinaturas:
Pelo Contratado - JOÃO MARIA PINHEIRO DE LIMA.
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:79B6869E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, e a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**,

torna público que realizará a **Chamada Pública 001/2021**, objetivando o **Credenciamento de Serviços Médicos e de Equipes de Enfermagem, em regime de Plantões e Evoluções Médicas**. Edital disponível a partir de 19/04/2021. **A retirada do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados através de solicitação no seguinte endereço eletrônico:** cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84)3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, 15/04/2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D687758F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 14.242.005/0001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 05 DE MAIO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ / RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:7983658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 069/2021-GP

Portaria nº 069/2021 – GP.

“Concede Licença Maternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, a Servidora Georgia Tayse Batista Bezerra, inscrita no CPF:073.293.174-62, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Técnica de Engenharia, Arquitetura e Construção – CC3, sob Matrícula de nº 0017051.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência a partir de 07/04/2021 e término em 04/08/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 15 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:B038BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 070/2021-GP

Portaria nº 070/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARIO SERGIO FREIRE DE OLIVEIRA LIMA**, portador do CPF/MF 703.099.224-53, para ocupar o cargo comissionado de “Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade”, símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 15 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:FC5CAE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESAO DA ATA DO
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 016/2020

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, **HOMOLOGA a ADESAO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2020 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, que tem como objetivo a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO**, e **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 05.504.202/0001-94, no valor total de R\$ 104.310,00(cento e quatro mil setecentos e trezentos e dez reais), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1DFA984F

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021**

Coronel Ezequiel/RN, 12 de abril de 2021.

À empresa

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

A/C da sua Procuradora a Sra CAMILA REVEINE DE ASSIS

Rua Sub Oficial Farias, 372, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59.146-200

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

Assunto: *Requisição de informações referentes à paralisação das obras objeto do contrato nº 041/2020;*

O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Claudio Marques de Macedo, vem **NOTIFICAR** a empresa D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, já qualificada no Contrato nº 041/2020 (cujo objeto constitui na execução das obras de pavimentação em paralelepípedo convencional nas Ruas João Damasceno Filho e José Mauricio De Andrade no Município de Coronel Ezequiel/RN), acerca dos seguintes fatos:

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos junto com setor de engenharia da atual gestão observou, *in loco*, as obras de pavimentação em paralelepípedo convencional nas Ruas João Damasceno Filho e José Mauricio de Andrade no Município de Coronel Ezequiel/RN, constatou que as obras estão paralisadas há, aproximadamente, seis meses.

Tanto o Instrumento Convocatório do Processo Licitatório (Tomada de Preços nº. 003/2019), como o Contrato nº. 041/2020 preveem a aplicação de sanções administrativas nos casos previsto na Lei 8.666/93, além de ser obrigação da empresa contratada de “executar todos os serviços com estrita e rigorosa obediência as Leis vigentes, aos termos do presente Instrumento, as instruções emanadas da Fiscalização da PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, aos documentos integrantes do presente Contrato e as normas Técnicas de Engenharia aplicáveis a espécie”. (Contrato nº. 041/2020 – Alínea “c”, Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada) (g.n)

Ressaltamos, ainda, que a Ordem de Serviços foi emitida em 11 de março de 2020, evidenciando o notório atraso para de pavimentação em paralelepípedo convencional nas Ruas João Damasceno Filho e José Mauricio De Andrade do referido empreendimento público.

Assim, fica a empresa D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, através de seus representantes legais, **NOTIFICADA** para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, REINICIEM** as obras ou apresentem resposta a presente notificação, informado detalhadamente os motivos da paralisação das obras, sob pena de rescisão contratual além da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, no Contrato nº. 041/2020 e no Edital de Licitação referente à execução das obras de pavimentação em paralelepípedo convencional nas Ruas João Damasceno Filho e José Mauricio de Andrade no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Atenciosamente,

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5EF7E42F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE RÉ E MONITORES AUTOMOTIVOS TIPO BORBOLETA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA INSTALAÇÃO NOS ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 504/2014 DO CONTRAN.**, no valor global de R\$ 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 15/04/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2744BAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, para Sistema de registro preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material para atender as medidas de prevenção, monitoramento e controle do Coronavírus (COVID-19), nas diversas Secretarias e Programas, inclusive na Rede Municipal e Estadual de Ensino, do município de Coronel Ezequiel. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **29/04/2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

##ASS CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

##CAR Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9CAAB828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de abril de 2021 e 15 de maio de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:140F3AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informatização TABLET e CELULARES para as visitadoras do Programa Criança Feliz e a equipe técnica que compõem os CRAS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de Brasília), do dia 29 de abril de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0934BD59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0309, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Ofício nº 074/2021-CG/SEMSA, de 05/04/2021, protocolizado sob o nº 3.643/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Cargo: Coordenador Geral - SEMAD

Matrícula: 33448

CPF nº: 105.***.914-86

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F852FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 3.258/2021;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) público(a) **Josefa Joseane Nascimento da Silva**, matrícula nº 30597-1, Professora, concedida pela Portaria nº 630, de 13 de maio de 2019, a partir desta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3398498E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 342/2021**

CONTRATO: 342/2021

PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 – aquisição de fardamento escolar, dos servidores municipais, dos músicos da Banda “Maestro Santa Rosa” e equipamentos de proteção individual.

CONTRATADA: Comercial Apolo LTDA EPP

CNPJ: 02.440.676/0001-21

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar dos servidores municipais, dos músicos da Banda “Maestro Santa Rosa” e equipamentos de proteção individual.

VALOR: R\$ 62.405,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 28.02.2022

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 01 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2B35EF1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2021
CONTRATO Nº:2021.0074**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**CONTRATADO:**C H V SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.983.401/0001-25, ENDEREÇO A RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 101, ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, BEM COMO DO ACOMPANHAMENTO AO PRÉ-NATAL DE ALTO, BAIXO RISCO E PARTO.**VALOR TOTAL:**R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE

2.36 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

190 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO.

VIGÊNCIA:16 DE ABRIL DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:**15 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DE26DFC1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, BEM COMO DO ACOMPANHAMENTO AO PRÉ-NATAL DE ALTO, BAIXO RISCO E PARTO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 13 de abril de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F5492E9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
024/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de C H V SAUDE LTDA – CNPJ nº 11.983.401/0001-25, com sede na Rua Jose Alves De Queiroz, 101, Aluízio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000 com o valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), pago de acordo com necessidade de prestação de serviço, para contratação de empresa especializada, em serviços médicos para atender as demandas em obstetria e ginecologia, bem como do acompanhamento ao pré-natal de alto, baixo risco e parto. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:34F4E117**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP****ORIGEM:** SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 004/2021.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26**DETENTOR:** E. L. DOMINGOS - CNPJ: 19.554.259/0001-02, com sede na rua Cristóvão Colombo, 57, Centro, Doutor Severiano/RN.**OBJETO:** SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 454.987,39 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).**VIGÊNCIA:** 03 de março de 2021 a 03 de março de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2021.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2556A54C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP****ORIGEM:** SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO

DETENTOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.737.876/0001-18 com sede na AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 - SALA 02 - CEP: 59.800-000 Telefone fixo 3391-2216

OBJETO: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital:

VALOR TOTAL R\$: 27.214,78 (Vinte e sete mil duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 03 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7B62A18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA SRP

ORIGEM: SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO

DETENTOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.806/0001-29 com sede na RUA CORONEL GURGEL, 55 - CEP: 59.600-200 Telefone fixo (84)3316-1818.

OBJETO: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital:

VALOR TOTAL R\$: 75.234,19 (Setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 03 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:967212FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de abril de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de expedientes tipos: papel ofício, clips, caneta, tesoura, pastas, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de abril de 2021 às

08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 30 de abril de 2021 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 - Cidade Alta - Centro - Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=381>.

Felipe Guerra/RN, 15 de abril de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:D5D43D05

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 467/21 - GP

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte:

Art.1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art.2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

§ 1º Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I - assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
- III - nos dois primeiros anos de implantação do programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
- IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- V - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
- VI - atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.

VII - especificamente quanto aos cargos do magistério público: em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola; em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

§2º A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por meio de ato administrativo, observados os requisitos previstos no art. 5º desta lei, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias.

Art.3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirá de processo seletivo, todavia, terá preferência na nomeação o candidato aprovado em processo seletivo vigente, caso exista, com a justificação por procedimento administrativo prévio.

Art.4º As contratações de que tratam esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art.6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas, de títulos ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§1º O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I – o prazo de inscrição, não inferior a 15 (quinze) dias;

II – o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, §1º, desta Lei;

III – o prazo de validade do processo seletivo simplificado;

IV – prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;

V – os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;

VI – o número de vagas a serem preenchidas;

VII – a função, a carga horária e a remuneração;

VIII – as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art.7º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, a ser fixada em legislação específica, de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

§ 1º Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

§ 2º A carga horária dos contratados será estabelecida em lei específica.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art.10º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar nº 031/1984, que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Felipe Guerra.

Art.11º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art.12º É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra/RN, 15 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:54E505C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021 PROCESSO Nº 19030001/21.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle de diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2021. Homologado para: ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 11 e 12 totalizando em R\$ 34.279,40 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 totalizando em R\$ 36.705,20 (trinta e seis mil setecentos e cinco reais e vinte centavos).

Felipe Guerra - RN. 15 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9D6AEA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2021

PROCESSO Nº 01040004/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:81867808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº154/2021-SMARH EM, 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Raimundo Siloni da Silva do cargo de Tratorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Raimundo Siloni da Silva** do cargo de **Tratorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/04/2021 a 12/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 15 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:815559D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 155/2021-SMARH EM, 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Leila Pinheiro de Góis Costa Leite do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Leila Pinheiro de Góis Costa Leite**, do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 14/04/2021 a 12/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BB8F5C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0111/2021

PROCESSO Nº 01040023/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JOSIMAR SOARES DA SILVA** – CPF: 074.558.984-79. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicólogo”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6E091D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0112/2021

PROCESSO Nº 01040024/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **AMARALINA NOA DE GOIS** – CPF: 105.855.874-93. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E6E5F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0113/2021**

PROCESSO Nº 01040025/21
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA** – CPF: 083.774.264-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
 Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2561592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0114/2021**

PROCESSO Nº 01040026/21
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **AMANDA LAYZE SOARES BARRA** – CPF: 101.476.094-10. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal Dos direitos da criança e do adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1701 - Fundo Muni. Dos direitos da Criança e do Adolescente. PROGRAMA: 08.243.0021.2.074 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
 Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD13D0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0115/2021**

PROCESSO Nº 01040027/21
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: 028.696.824-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistador”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
 Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E95CD193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0116/2021**

PROCESSO Nº 01040028/21
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA** – CPF: 110.602.404-40. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
 Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D856F240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0117/2021**

PROCESSO Nº 01040029/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA** – CPF: 073.998.144-73. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:159E85A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0118/2021

PROCESSO Nº 01040030/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Supervisora Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF0F4BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0119/2021

PROCESSO Nº 01040031/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: 083.330.114-46. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do

Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE6AD13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0120/2021

PROCESSO Nº 01040032/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **TATIANA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA** – CPF: 103.642.884-26. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B179727A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0121/2021

PROCESSO Nº 01040033/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **CARLA ADRIANA SALES** – CPF: 025.039.224-06. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Cuidador de Idoso”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção

das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9C9C3BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0121/2021

PROCESSO N.º 01040033/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **CARLA ADRIANA SALES** – CPF: 025.039.224-06. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Cuidador de Idoso”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:15F11F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0122/2021

PROCESSO N.º 01040034/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 047.114.014-74. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Educadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da

assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:FD75A37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0123/2021

PROCESSO N.º 01040035/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA** – CPF: 083.831.434-19. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Enfermeira”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 5.700,00(cinco mil e setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1485BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0124/2021

PROCESSO N.º 01040036/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ESTER ALVES DE GOIS ARAUJO** – CPF: 097.047.984-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnica de Enfermagem”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 3.300,00(três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C751DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2021 - CONTRATO Nº 004/2021**

PROCESSO Nº11010001/21 -CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20: Contratado: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, Objeto: Segundo Termo Aditivo de Acréscimo mediante o Reequilíbrio Econômico Financeiro dentro dos limites permissíveis em lei, nos itens da contratação de empresa para aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência – Relação de Compras), em tempo necessário para a realização do processo licitatório, para o exercício de 2021. DO VALOR: Concede a partir da presente data, Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Clausula Segunda, sub item 2.1, nos itens 01 e 02. Um acréscimo de: **R\$ 1.042,24(Hum mil, quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**. Totalizando **R\$ 15.391,24(Quinze mil trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**. LEGALIDADE: letra “d” do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde; Func. Prog.: 10.301.0009 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Vigência: 11/05/2021.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de março de 2021.

JACKELINE GURGEL CÂMARASecretaria Municipal de Saúde
Representante Legal do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF66AC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº030/2021**

PROCESSO Nº 14040001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de patrulha mecanizada com condutor operador para recuperação de pontos críticos das estradas vicinais através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas em planilha anexa.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: 15/04/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratados: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ sob o nº 29.037.040/0001-90. Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 20.625.410/0001-35. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Global Contratado: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 0601 Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 26 782 0008 1.012 – Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais. Elemento de despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

Felipe Guerra/RN, 15 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4D4DBC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030141/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030141/2021**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA - EPP (13.094.585/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.121,21**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:345A03C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040037/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040037/2021**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.842,11**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7BCFDDEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040038/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040038/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA - EPP (13.094.585/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 879,70**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3A931200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040039/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040039/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:60B11A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040041/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040041/2021
Objeto: Serviço de conserto e manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3E770754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040040/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040040/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B0CD2429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040042/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040042/2021
Objeto: Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)
Valor Total Julgado: R\$ 263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:033E76EF

GABINETE CIVIL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE
FRUTUOSO GOMES/RN Nº 158

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE
FRUTUOSO GOMES/RN Nº 158.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Frutuoso Gomes/RN. Realizada no dia 12 de abril de 2021 às 09:30 horas da manhã, no CRAS, localizado à Rua Joaquim Inácio, 167, centro nesta cidade de Frutuoso Gomes Estado do Rio Grande do Norte. Reuniram-se os membros do CMAS e demais interessados nesta reunião para tratar da seguinte pauta:

1- Boas vindas e leitura da ata anterior; **2- prestação de contas primeiro trimestre de 2021;** **3- Ações socioassistenciais;** **4- Apresentação e discussões da portaria 618/2021;** **5- Programa do Leite e apresentação de relatório da inspeção da Vigilância Sanitária e** **6- Informes.** Após conferir o quórum a senhora presidente iniciou a Reunião Ordinária com o item 1 dando as boas vindas aos presentes e prosseguiu pedindo para o secretário executivo ler a ata 157. Ata aprovada sem ressalvas. Faz saber que não

realizamos a reunião de março devido a situação da covid19 em nosso município. E em comum acordo com todos postergamos a reunião para o mês de abril. A próxima Reunião Ordinária está marcada para o dia 14 de maio de 2021. Seguindo com o item 2 apresentamos a este conselho a prestação de contas do primeiro trimestre de 2021. Os gastos e despesas com materiais para uso em nossas atividades estão comprovados na documentação apresentada. Todos de posse da documentação avaliaram as contas. As contas apresentam os seguintes saldos em 31 de março de 2021: **29.654-4 - BPC NA ESCOLA** – 486,31R\$ (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos); **25665-X - IGD SUAS** – 3.159,76R\$ (Três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos); **25660-9 IGD - BOLSA FAMILIA** – 11.123,57 R\$ (Onze mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos); **26.667-1 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** – 30.084,26 R\$ (trinta mil, oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **25.672-2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/SCFV** 5.660,76 R\$ (Cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); **29.115-3 – EPIS** – 8,17R\$ (oito reais e dezessete centavos) e na conta: **29.093-9 BENEFÍCIO EVENTUAL DO GOVERNO DO ESTADO** – R\$3.539,00 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais). Foram avaliadas e aprovadas por unanimidade, avaliados os saldos sugerimos a utilização dos recursos em equipamentos para melhoria dos serviços prestados a população, os valores do BPC na escola serão destinados a compra de material de escritório na época de impressão dos formulários; Os valores de PCF, IGD SUAS, PSB destinados de acordo com as regras dos blocos. O valor que aparece na conta para compra de EPI já foi liquidado tendo apenas uma sobra que possivelmente será devolvida a união. O item 3 destacamos que a Secretaria de Assistência Social e o CRAS não pararam suas atividades, mas aumentamos as restrições. O curso de pintura presencial e encontros presenciais foram cancelados, visitas domiciliares do Criança Feliz e do SCFV foram restritas e aumentamos os cuidados já realizados porque existe um aumento de casos constante em nosso município. Mas o cronograma de atividades EAD do SCFV e Criança Feliz seguem sem nenhum problema. O item 4 destacamos a presença em nossa reunião dos membros da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** de nosso Município para discussão da portaria 618/2021 que trata da ação de alimentos por parte do Governo Federal, lemos todo o material para o conselho e para a Coordenadoria para que ficássemos por dentro da legislação e a senhora Secretária Municipal de Assistência Social destacou as listas do CECAD de extrema pobreza em nosso município tendo 834 famílias em extrema pobreza mais 31 famílias em pobreza e fechamos em 1000 cestas com a demanda que não está presente na lista e é atendida pelo cras. Todos concordaram e estão disponíveis para assim que o processo for concluído. O item 5 que trata do Programa do Leite Potiguar, a senhora Secretária de Assistência Social informa que iniciamos as novas listas com os novos critérios emitidos pela portaria estadual. Destacamos a necessidade de novas vagas que serão solicitadas pelo nosso município ao Governo do Estado. Recebemos e estamos trazendo ao conselho o parecer da Vigilância Sanitária destacando que está adequado o funcionamento entrega e armazenamento do leite em nosso município. O item 6 dos informes trazemos a este conselho que estamos em processo de eleição para a próxima reunião. Serão enviados os ofícios com a solicitação dos membros para o novo mandato 2021/2023. A senhora secretária solicitou a troca do Secretário executivo atual disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência pela já conselheira Suplente Bruna Gabriele Teixeira Pereira. A senhora presidente perguntou se algum conselheiro declara impedimento peço que se pronuncie. Todos aceitaram a nova Secretária executiva que assinara como tal a partir da próxima reunião. A Sra. Presidente **ALBANIR HOLANDA CAMELO NUNES** agradeceu a presença de todos e não tendo nada mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta do dia deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **EMERSON GODEIRO CAVALCANTE CAMARA**, secretário executivo do conselho e pelos demais conselheiros e participantes desta reunião.

FABIA SONAIRA DANTAS CARLOS

MARIA VERA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

NEIRES FERREIRA DA SILVA

JOSÉ VALENTIM VIEIRA

JESSICA DANTAS DE ALMEIDA

CELINEIDE NUNES DE SOUSA

ALBANIR HOLANDA CAMELO NUNES

BRUNA GABRIELE TEIXEIRA PEREIRA

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE CÂMARA

ANTONIA MARIA OLIVEIRA MAIA

VILMA CAMILA DA SILVEIRA

MARIA SIMONE FILGUEIRA

JUSSIARA SONALLY JACOME CAVALCANTE

PAULA ALEXSANDRA DE ANDRADE

ARIANE AMARAL LEMOS DA SILVA

FRANCISCO EUDES DANTAS

RUBEVAN LEITE DA SILVA.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:999285B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 -
PP - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM em sua segunda chamada que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos apresentou proposta a empresa: SERV SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736/0001-06 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total de 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais) conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 15 de abril de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CE8532BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
004/2021 - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: SERV SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736/0001-06 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total de 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais) conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 15 de abril de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A4906F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ULTRASSONOGRÁFIA.**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, o qual teve como vencedor a empresa: SERV SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736/0001-06 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total de 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais) conforme ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 15 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8153AE22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 -
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto progressivo que tem como objetivo indicar a melhor proposta

apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - Tipo: EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), item 0002 com desconto final de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) e o 0003 com desconto final de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) com o valor estimado total de R\$ 1.857.858,24 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 15 de Abril de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:871475D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
005/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto progressivo que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as AUTO POSTO CENTRAL LTDA - Tipo: EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), item 0002 com desconto final de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) e o 0003 com desconto final de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) com o valor estimado total de R\$ 1.857.858,24 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 15 de Abril de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8932FE34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021

OBJETO: OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, o qual teve como vencedor a licitante: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - Tipo: EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), item 0002 com desconto final de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) e o 0003 com desconto final de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) com o valor estimado total de R\$ 1.857.858,24 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 15 de Abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8F92AFCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 047/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AÇÕES DE DIVULGAÇÕES TURÍSTICA**, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) autorizando a contratação direta com a empresa **FRANCISCA DAS CHARGAS RIBEIRO LEÃO 28238990491**, inscrita no CNPJ nº **19.074.102/0001-80**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 12 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5C09960C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AÇÕES DE DIVULGAÇÕES TURÍSTICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ:
08.110.991/0001-77

CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHARGAS RIBEIRO LEÃO 28238990491, inscrita no CNPJ nº 19.074.102/0001-80.

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.122.0008.2012

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 14 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:A96CC60D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o Decreto no 30.458, de 1º DE ABRIL DE 2021, “*Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte*”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.490, DE 14 DE ABRIL DE 2021, “*Altera o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.*”

CONSIDERANDO a Carta Aberta conjunta emitida pelos diversos Setores do Turismo do Município, solicitando a reabertura da cidade para os turistas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 17 e 23 de abril de 2021.

Art. 2º A partir do dia 17 de abril de 2021, fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas no município, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e

espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 22h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam às medidas de toque de recolher as seguintes atividades, nos serviços já descritos no art. 3º, §1, do Decreto nº 18 de 06 de abril de 2021.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) deverão ter suas atividades presenciais encerrada, não existindo possibilidade de funcionamento interno após esse horário, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

Art. 3º. As quadras abertas e arenas de Bech Soccer poderão funcionar: segunda, quarta e sexta, para atividades coletivas, sem participação de público, já as quadras de ginásio permanecerão fechadas por prazo indeterminado.

Art. 4º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, **especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% da capacidade máxima, o que for menor.**

§ 1º A permissão do *caput* não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

Art. 5º. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, serão adotadas as seguintes medidas:

I – fica proibido, nos domingos e feriados, o acesso às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II – proibido o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

III – fica determinado aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial;

Art. 7º. A Secretaria de Turismo e a Vigilância Sanitária efetuarão avaliação *in loco* para averiguar o cumprimento das normas de biossegurança estabelecidos pela OMS, bem como pelo presente Decreto.

Art. 8. Revoga o inciso III, art.5º do Decreto nº 18 de 06 de abril de 2021

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhas/RN, 15 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:89BCC901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 19/04/2021 – término: 08:30 horas do dia 04/05/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 04/05/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 04/05/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmsg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:4EB9DB84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 170/2021- GP REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Goianinha/RN, 22 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, sob a portaria nº 170/2021, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de

Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:02099AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2021**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, que afirma entre si, o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, na forma que se segue:

Por este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 44/2021, de um lado, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, sediada na Avenida Antônio Basílio, 1309, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.052-475, Natal/RN, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado, MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Machado de Aguiar, n.º 88, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, ambos qualificados no Contrato Administrativo Nº 44/2021, alterar o valor do contrato, bem como também o seu período de duração, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, estendendo-se de 05 de abril de 2021 até 05 de maio de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

2. 1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, e publicado seu extrato no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FERMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FERMURN, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e

avencado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

4. CLÁUSULA QUARTA – LEGALIDADE:

4.1. A referida prorrogação há previsão contratual e legal, de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, as quais, CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

5. CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA:

5. 1. Permanecem acordado entre as partes que as cláusulas presentes podem ser alteradas a medida da necessidade surgidas no decorrer do contrato. E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente aditivo contratual para que produza seus efeitos legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:0F9D8CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 45/2021**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, que afirma entre si, o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, na forma que se segue:

Por este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 45/2021, de um lado, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, sediada na Avenida Antônio Basílio, 1309, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.052-475, Natal/RN, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado, MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Machado de Aguiar, n.º 88, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, ambos qualificados no Contrato Administrativo Nº 45/2021, alterar o valor do contrato, bem como também o seu período de duração, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, estendendo-se de 05 de abril de 2021 até 05 de maio de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

2. 1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, e publicado seu extrato no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FERMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FERMURN, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E

para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avencado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

4. CLÁUSULA QUARTA – LEGALIDADE:

4.1. A referida prorrogação há previsão contratual e legal, de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, as quais, CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

5. CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA:

5. 1. Permanecem acordado entre as partes que as cláusulas presentes podem ser alteradas a medida da necessidade surgidas no decorrer do contrato. E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente aditivo contratual para que produza seus efeitos legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:DB02BA95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2021**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, que afirma entre si, o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, na forma que se segue:

Por este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 46/2021, de um lado, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, sediada na Avenida Antônio Basílio, 1309, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.052-475, Natal/RN, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado, MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Machado de Aguiar, n.º 88, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, ambos qualificados no Contrato Administrativo Nº 46/2021, alterar o valor do contrato, bem como também o seu período de duração, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, estendendo-se de 05 de abril de 2021 até 05 de maio de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

2. 1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, e publicado seu extrato no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FERMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FERMURN, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E

para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

4. CLÁUSULA QUARTA – LEGALIDADE:

4.1. A referida prorrogação há previsão contratual e legal, de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, as quais, CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

5. CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA:

5. 1. Permanecem acordado entre as partes que as cláusulas presentes podem ser alteradas a medida da necessidade surgidas no decorrer do contrato. E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente aditivo contratual para que produza seus efeitos legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:95F8A1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO Nº 44/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021. DISPENSA Nº 008/2021. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Contratado: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** sob o CNPJ nº 28.091.295/0001-78. Vigência: 30 (trinta) dias a partir 05/04/2021 até 05/05/2021. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, II, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 05/04/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:223270CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

TERMO ADITIVO Nº 02/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021. DISPENSA Nº 009/2021. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. Contratado: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** sob o CNPJ nº 28.091.295/0001-78. Vigência: 30 (trinta) dias a partir 05/04/2021 até 05/05/2021. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, II, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 05/04/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B1FD48AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 03/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

TERMO ADITIVO Nº 03/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021. DISPENSA Nº 010/2021. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Contratado: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** sob o CNPJ nº 28.091.295/0001-78. Vigência: 30 (trinta) dias a partir 05/04/2021 até 05/05/2021. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, II, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 05/04/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:5BBE20A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 14 de Abril de 2021.

Termo de Adjudicação do Pregão Presencial

A Pregoeira do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 8 de Abril de 2021 às 09:28:07, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 003/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

Resultado da Adjudicação

- POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA com o valor de R\$ 2.136.164,56 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos);
- TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor de R\$ 3.654.800,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais);

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 14 de Abril de 2021.

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:DF6F3AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM ATENDIMENTO AS

NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN.

Vencedores:

- POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA com o valor de R\$ 2.136.164,56 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos);
- TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor de R\$ 3.654.800,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), perfazendo o Valor Global de 5.790.964,56 (Cinco Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, **HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor (es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Governador Dix-sept Rosado, 15 de Abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:AE03EB9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021-GP**

PORTARIA Nº 110/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos disposto no inciso I do art. 1º, da Lei Nº 410/2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, no âmbito do Município de Gov. Dix-sept Rosado-RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o inciso II, do paragrafo 1º, em consonância com o paragrafo 4º do art. 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE do Município de Gov. Dix-sept Rosado- RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo citadas para substituir os membros **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO** que compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, nomeados pela Portaria nº 222/2017 –GP de 1 de agosto 2017:

TITULAR: Euzelita Maria da Silva Costa,
SUPLENTE: Maria Antônia de Oliveira Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:84D51E74

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
003/2021**

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, procedeu-se à análise habilitatória do Fornecedor com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital, o Prefeito da cidade de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do PREGÃO nº. 003/2021, com base nos elementos constantes do processo correspondente: PREGÃO Nº. 003/2021.

Encaminhar os autos do processo para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato.

- POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA com o valor de R\$ 2.136.164,56 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos);
- TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor de R\$ 3.654.800,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais);

Publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado, 15 de Abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:EE379D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.
001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2021**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **SUELY MARA DE MORAIS SOUZA OLIVEIRA**, Inscrição nº 0155, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
CPF/MF;
PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
 Comprovante de Residência;
 01 (uma) foto 3/4 recente;
 CTPS / Carteira de Trabalho;
 Título Eleitoral;
 Conta Corrente – Banco do Brasil;
 Comprovante de Grau de Instrução;
 Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
 Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08 às 12h, dos dias 16 a 22 de abril, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de abril de 2021.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BE55FE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00007/2021, referente ao Processo nº 545/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, com Fornecimento de Material (Urnas e Outros), Serviços de Preparação do Corpo e Traslados por Quilometragem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 11.786.813/0001-75 - ALBUQUERQUE & GONCALVES LTDA, quanto ao Grupo de itens Único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1AAAE780

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

PROCESSO Nº: 1.353/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME.

CNPJ: 02.062.801/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de

próteses odontológicas, para atendimento do Sistema Único de Saúde do Município de Guamaré/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 de abril de 2021, com termo final em 11 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME, por seu representante legal, Alarizo Ferreira da Cunha, CPF Nº. 596.701.774-72 – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E54FAE40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2021*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 21.519.208/0001-91;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO E CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ, NO QUE TANGE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS SARS COV-2.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 1612/2021;

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO INICIADA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS);

FIRMADO EM: 13/04/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADA: FABIANA VIEIRA DA SILVA - CPF Nº. 049.833.589-51.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B2F9CCB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2020

PROCESSO Nº: 1.965/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 09.580.934/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 086/2020 por 60 (sessenta) dias, além de acrescer o valor em R\$

56.379,40 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 15 de abril de 2021, com termo final em 14 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e IV e art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por seu representante legal, Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, CPF Nº. 051.481.354-76 – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F662B87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2021*

Designar servidores para compor a comissão especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidades habitacionais de interesse social pelo Município de Guamaré/RN.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo art. 13 da Lei nº 525/2011

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidades habitacionais de interesse social pelo Município de Guamaré/RN, integrada pelos seguintes servidores: Monna Lisa de Oliveira Pinto, matrícula nº 35106, Érica Itayna Silva França Barbosa, matrícula nº 34983 e Janilson Ferreira Filho, matrícula nº 28589.

Art. 2º A comissão poderá se valer de informações preliminares suscitadas pela Diretoria de habitação pertencente a esta Secretaria, afim de instruir os processos e conduzir de maneira eficaz as denúncias formuladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 03 de março de 2021.

MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Monna Lisa de Oliveira Pinto
Código Identificador:C7678977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2021

Termo de Homologação.Pregão Eletrônico nº. 003/2021.Processo nº. 062/2021.Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços/produtos funerários.Homologo pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação acima descrita, nos termos das leis pertinentes,mantendo a

adjucação exarada nos autos do processo licitatório, proveniente da presente licitação, em favor da empresa: Uniplan São Paulo do Potengi Funerária Ltda – CNPJ: 09.368.724/0001-67(em todos os seus itens).

IM/RN, 14/04/2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4BACE353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2021

“Instituir no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu - a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), com finalidade de discutir, propor, acompanhar e avaliar a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora no município de Ipanguaçu e defender o direito da pessoa trabalhadora, formal ou informal, urbano ou rural, residentes no município, para que tenha amplo acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS, seja nas ações de prevenção, seja nas de atendimento e reabilitação”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu (CMS), através de sua presidente Mariana Oliveira Aires Pessoa, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 18/2002, e, especialmente, na Resolução nº. 493, de 7 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Saúde, conforme deliberado na Reunião Plenária Ordinária realizada em 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir no Âmbito Sistema Único de Saúde – SUS e vinculado ao Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu- a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), com finalidade de discutir, propor, acompanhar e avaliar a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora no Município de Ipanguaçu e defender o direito da pessoa trabalhadora, formal ou informal, urbano ou rural, residentes no Município, para que tenha amplo acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS, seja nas ações de prevenção, seja nas de atendimento e reabilitação.

Art. 2º: A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) tem dentre outras atribuições a de:

- Articular políticas e programas de interesse para saúde do trabalhador e da trabalhadora cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS;
- Propor às instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetive a melhoria dos serviços de saúde do trabalhador e da trabalhadora público e privado;
- Integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações em saúde do trabalhador e da trabalhadora em torno de um projeto comum, visando à efetivação dos princípios do SUS;
- Avaliar/analisar os projetos e plano de saúde apresentados pela Secretaria de Saúde por meio de seus técnicos, focando nas ações relacionadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora, recomendando

ao pleno do conselho de saúde alterações, complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição;

- Acompanhar a implantação/implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado;

- Contribuir para a promoção da Sensibilização e Educação Permanente dos gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre saúde do trabalhador e da trabalhadora; e,

- Contribuir para dar conhecimento à sociedade em geral da legislação em Saúde do Trabalhador e da trabalhadora não só do SUS.

Art. 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução será composta por 4 (quatro) membros titulares com seus respectivos suplentes e será constituída por:

– 2 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde;

– 2 (dois) membros a serem indicados, conforme disponibilidade e proporcionalidade, entre sindicatos e outras formas de representação laboral e patronal, Instituições Públicas com interface no setor de seguridade, trabalho e meio ambiente.

§1º. Os dois membros referidas no inciso II, do caput deste artigo serão escolhidas pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno nº. 367, para a instituição da CISTT, observada a Resolução nº. 493, de 7 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Saúde.

§2º. Após a Instituição da CISTT, caberá à Comissão, observada a Resolução nº. 493, de 7 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Saúde, e o inciso II do caput deste artigo, garantir sua composição integral, inclusive em caso de vacância de cadeiras;

§3º. Após a composição da CISTT, será expedida portaria com a nomeação dos mesmos.

§4º. sindicatos e outras formas de representação laboral e patronal e instituições públicas sem representação na CISTT, poderão participar em Comissões, Grupos de Trabalhos ou Câmaras Técnicas a serem criadas sempre que for necessário e por indicação da CISTT.

Art. 5º. A Coordenação e a Coordenadoria Adjunta da CISTT caberão aos membros oriundos do Conselho Municipal de Saúde, conforme a Resolução nº. 493, de 7 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Saúde, cabendo à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde as nomeações;

Art. 6º. A Coordenação e a Coordenadoria Adjunta terão mandatos de dois (02) anos, permitida uma única recondução, que se iniciará junto ao mandato da Comissão Executiva;

Art. 7º. Os membros da CISTT terão mandatos de dois anos, recomendando-se que, a critério da comissão, após esse prazo, haja a renovação de seus membros.

Art. 8º. A CISTT terá do Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu (CMS), apoio logístico, técnico, administrativo e o financeiro será proveniente do Fundo Municipal de Saúde e da Rede Nacional de Saúde do Trabalhador (RENAST).

Art. 9º. A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT contará com seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Parágrafo Único: Enquanto a CISTT não possuir regimento, esta deverá observar no que couber, o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu, e, em caso omissos, a CISTT deverá resolve-los, ouvido a Comissão Executiva do Conselho.

Art. 10. A função de comissário não é remunerada, sendo seu exercício considerado de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o comissário, por analogia à Resolução 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2021.

MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:ECAD0C47

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2021**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA- CISTT NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Mariana Oliveira Aires Pessoa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 18/2002 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- CISTT no Município de Ipanguaçu/RN, constituída por:

I – Mariana Oliveira Aires Pessoa (titular) e Aldécia Felix Rodrigues (suplente) - representantes do CMS

Vinícius Araújo da Costa (titular) e Maria da Conceição do Nascimento (suplente)

- representantes do CMS

III – Carlos Rondinny Perreira Luiz (titular) e Maria Zélia Novo (suplente) - representante do sindicato dos agentes de saúde do Município

Majary Cibely Perreira Luiz (titular) e Anderson Felipe Ferreira Santos (suplente) representantes dos usuários/ trabalhador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2021.

MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:C970E0F3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE PROCESSO DESERTO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão por Maior Desconto Eletrônico nº 010/2021 Datas Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 25/03/2021 13:50 25/03/2021 14:00 05/04/2021 13:00 08/04/2021 13:14 08/04/2021 13:15 Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Qtde Mín. Unidade Observações 0001 A PRESENTE PROPOSTA TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO, TAIS COMO: ATAS, RELATÓRIOS E RECIBOS DE ARREMATACÃO E CONCLUSÃO DO MESMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL 5,00 1 0 SVÇ Deserto Documentos Anexados ao Processo Data Documento 25/03/2021 EDITAL.pdf Propostas Enviadas 0001 - A presente proposta tem por objeto a execução dos serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens

móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Ipanguaçu, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conforme especificações constantes no edital Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Percentual LC 123/2006 Deserto Validade das Propostas Fornecedor CPF/CNPJ Validade (conforme edital) Francisco Doege Esteves Filho 038.913.324-83 90 dias Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos Intenção de Recurso Recurso Contrarrazão - - - - - Chat Data Apelido Frase Página 2 de 2 08/04/2021 - 13:22:15 Pregoeiro Boa tarde! Prezado(s) iniciaremos a sessão do Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO, TAIS COMO: ATAS, RELATÓRIOS E RECIBOS DE ARREMATACÃO E CONCLUSÃO DO MESMO, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOTERMO DE REFERÊNCIA. 08/04/2021 - 13:22:45 Pregoeiro Passaremos a análise das propostas cadastradas 08/04/2021 - 13:22:47 Sistema O processo está em fase de análise das propostas 08/04/2021 - 13:23:09 Sistema Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:AB140E03

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **13h15min** do dia **29/04/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras novas, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 15/04/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:F511B068

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h15min** do dia **03/05/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao

13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 15/04/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:73AC95CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2021-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ÉRICA PATRÍCIA DA COSTA PEREIRA**, CPF nº 067.417.194-23, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F2ACBEE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2021-GC, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **PAULA MAGNA DA SILVA**, CPF nº 074.204.754.74, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A8A74D68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2021-GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO RONALDO SILVINO DOS SANTOS**, CPF: 860.350.234-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil -**SEMGAC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2E4C1A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PP- 002-2021**

O Município de ITAÚ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 28 de Abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 16 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:323B2BB2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04090008/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)E CONSELHO TUTELAR,PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:677A3B29**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADIEL GOMES DE FREITAS JUNIOR, referente à FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)E CONSELHO TUTELAR,PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:1A7177DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)E CONSELHO

TUTELAR,PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor.....: 15.600,00

Contratado.....: ADIEL GOMES DE FREITAS JUNIOR

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:00EC0502**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04140001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologista, objetivando a realização de consulta com especialista e exame tipo Ecocardiograma, para atender as necessidades da paciente Aminadabe Dias Ferreira de Oliveira., pelo valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 14 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:35110E32**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA DO CORAÇÃO LTDA, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologista, objetivando a realização de consulta com especialista e exame tipo Ecocardiograma, para atender as necessidades da paciente Aminadabe Dias Ferreira de Oliveira..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 14 de Abril de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:59815D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210063

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04090008/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ADIEL GOMES DE FREITAS JUNIOR

OBJETO.....: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)E CONSELHO TUTELAR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.300,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:691F4AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologista, objetivando a realização de consulta com especialista e exame tipo Ecocardiograma, para atender as necessidades da paciente Aminadabe Dias Ferreira de Oliveira.

Valor.....: 470,00

Contratado.....: CLINICA DO CORAÇÃO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 14 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:078FDBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210064

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04090008/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ADIEL GOMES DE FREITAS JUNIOR

OBJETO.....: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)E CONSELHO TUTELAR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6D449312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210065

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04090008/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ADIEL GOMES DE FREITAS JUNIOR

OBJETO.....: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA (CRAS)E CONSELHO TUTELAR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.500,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F6F24483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

Dispõe sobre a designação dos membros para o Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, §1º, da Lei Municipal n.º 396 de 23 e março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear como **Membros Titulares** do Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Itaú/RN:

PRESIDENTE:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo, CPF:071.656.164-62;

SECRETÁRIO:

Maria de Fatima Pereira Pinheiro, CPF:722.090.034-15;

MEMBROS TITULARES:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo, CPF:071.656.164-62

Representante do Poder Executivo Municipal;

Maria Leissandra Gonçalves M. Pinheiro, CPF: 650.670.964-20

Representante do Poder Legislativo Municipal;

Magna Ligia Barreto Nobre, CPF: 650.664.484-20

Representante dos segurados ativos;

Francisco Marcio de Melo, CPF: 033.420.584-04

Representante dos segurados ativos;

Maria Edineide De Freitas, CPF: 009.802.844-81

Representante dos segurados inativos;

Maria de Fatima Pereira Pinheiro, CPF: 722.090.034-15

Representante da entidade sindical dos servidores Público Municipal de Itaú/RN;

MEMBROS SUPLENTE:

Kataiamy Ranielly Silva Batista, CPF:050.221.924-62

Representante do Poder Executivo Municipal;

Marcia Cristina D. F. de Oliveira, CPF: 024.270.824-22

Representante do Poder Legislativo Municipal;

Celivania De Oliveira Fernandes Andrade, CPF: 024.259.304-69

Representante dos segurados ativos;

Renato Diógenes Macedo Paiva, CPF: 076.184.234-90

Representante dos segurados ativos;

Irvania Maria Fernandes Alves Brasil, CPF: 408.690.914-68

Representante dos segurados inativos;

Francisca Lucineide de Oliveira, CPF: 874.870.804-63

Representante da entidade sindical dos servidores Público Municipal de Itaú/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 14 de abril de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGISJUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:61910435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 144/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15/04/2021, edição n.º 2504, a qual Concede Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de três meses a servidora Josefa Lidiane Carolino - Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 15 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8FC68237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal n.º 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal JOSEFA LIDIANE CAROLINO, PROFESSORA, Matrícula n.º0232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 09 de abril de 2021 e término no dia 09 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8833E932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
38/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal n.º 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal n.º 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n.º 08.158.800/0001-47;

Contratado: Ednizio Cipriano de Lima Júnior, CPF n.º 017.841.184-19;

Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Josefa Enilza da Silva, que se encontra em gozo de auxílio doença.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2021 a 01 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0EE7D202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ: 08.158.800/0001-47

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração parcial da ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial nº 014/2020 em que figura como promitente fornecedor FELIPE ALMEIDA DO VALE – ME, em acolhimento ao parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base na cláusula oitava, item 8.2 da ata de registro de preços e no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará o seguinte valor:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
53	Cimento saco com 50kg	Unidade	R\$ 31,13

Jaçanã/RN, 15 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BD460497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2021 – GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o mandato do período de 2021/2022”

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a modificação na legislação sobre o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 326/2021, de 24 de março de 2021, bem como as indicações encaminhadas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o mandato de 2021/2022, com término em 31/12/2022:

I - 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Joseane de Araújo (Secretaria de Educação); CPF: 007.789.574-62;
b) Suplente: Josefa Barbosa Araújo da Silva (Secretaria de Educação); CPF: 040.904.954-90;
c) Titular: Severino Risomar Lopes; CPF: 027.088.004-69;
d) Suplente: Odailson Costa; CPF: 646.229.084-68.

II - 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Sandra Sueli de Oliveira Santos Borges; CPF: 023.908.624-46;

Suplente: Marconi Dantas CPF: 033.821.954-45.

III - 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

Titular: Valéria Alves Teixeira; CPF: 028.228.354-46;

Suplente: Rosângela Barbosa da Silva Santos; CPF: 010.726.694-63.

IV - 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular Educação Básica: Wislaine Candido de Oliveira CPF: 700.709.874-67;

Suplente Educação Básica: Ellen Beatriz Santos Oliveira CPF: 124.901.234-16;

Titular Entidade Secundarista: Laiane da Rocha Silva CPF: 090.945.164-89;

Suplente Entidade Secundarista: Thais de Oliveira Santos CPF: 492.632.458-00.

V - 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Laiane Cristina de Araújo CPF: 084.301.914-83;

Suplente: Werlândia Maria da Silva Cândido CPF: 042.972.894-82;

Titular: Maria de Fátima Bezerra de Araújo CPF: 077.009.824-06;

Suplente: Andreza da Silva Santos CPF: 119.056.834-99.

VI - 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Josefa Terezinha da Silva CPF: 023.733.264-77;

Suplente: Eliane Alves da Silva Dias CPF: 057.057.924-41.

VII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

a) Titular: Eusivan Santos Medeiros Silva CPF: 351.223.664-20;

b) Suplente: Gerlânea Silva de Oliveira CPF: 053.261.514-05.

VIII - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Silvania da Silva Sobrinho CPF: 028.876.044-14;

Suplente: Luzivan Domingos da Silva CPF: 028.615.826-42.

IX - 02 (dois) Representantes de Organização da Sociedade Civil:

a) Titular: José Germano da Silva CPF: 996.819.864-15;

b) Suplente: Tércia Vieira CPF: 087.950.924-47;

c) Titular: Luiz Marinho da Silva Júnior CPF: 036.674.764-93;

d) Suplente: José Fernandes César de Menezes CPF: 429.042.344-20.

X - 01 (um) Representante das escolas do campo:

Titular: José Constantino Dantas Neto CPF: 030.581.084-78;

Suplente: Geraldo Pereira de Oliveira CPF: 029.712.154-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 15 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:42173A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME para o Decênio 2015-2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 242/2015, de 08 de abril de 2014, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Jaçanã/RN (2015 -2025);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME:

I - REPRESENTANTE DO PAR:

TITULAR: Josefa Barbosa Araújo da Silva CPF: 040.904.954-90;
SUPLENTE: Rosângela Barbosa da Silva Santos CPF: 010.726.694-63.

II - REPRESENTANTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Janaina Andrade de Lima Venâncio CPF: 052.771.554-90;
SUPLENTE: João Fabiano de Medeiros CPF: 807.049.134-53.

III - REPRESENTANTE DO CENSO ESCOLAR:

TITULAR: Djalma Santos de Oliveira CPF: 619.328.844-91;
SUPLENTE: José Constantino Dantas Neto CPF: 030.581.084-78.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

TITULAR: Madson Silva de Farias CPF: 075.744.504-71;
SUPLENTE: Edval Barro Diniz CPF: 421.388.924-68.

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Ítalo Issac Borges Rocha CPF: 067.354.584-94;
SUPLENTE: Ligia Lidia dos Santos CPF: 064.419.184-80.

VI - REPRESENTANTE DO PEDAGÓGICO:

TITULAR: Joseane de Araújo CPF: 007.789.574-62;
SUPLENTE: Gerlânea Silva de Oliveira CPF: 053.261.514-05.

Art. 2º Esta equipe desempenhará suas funções, em consonância com a Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, em observância aos ditames legais, elencados em Lei Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 15 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:44781349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora para Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME para o Decênio 2015-2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 242/2015, de 08 de abril de 2014, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Jaçanã/RN (2015 -2025);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor Comissão Coordenadora para Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME para o Decênio 2015-2025:

I - REPRESENTANTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Maria Jussara Almeida Santos CPF: 103.802.904-05;
SUPLENTE: Eliene Sabino da Costa Aquino CPF: 637.740.464-68.

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CME:

TITULAR: Maria das Graças Dantas CPF: 777.838.674.72;
SUPLENTE: Adriana do Nascimento Almeida CPF: 026.559.524-05.

III - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Victor Nascimento dos Santos CPF: 108.897.064-84;
Suplente: Francisco Batista de Moura Júnior CPF: 066.328.114-85.

IV - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Janaina Andrade de Lima Venâncio CPF: 052.771.554-90;
SUPLENTE: Francisco Risomar Lopes CPF: 027.088.004-69.

Art. 2º Compete à comissão monitorar e avaliar as metas e Plano Municipal de Educação – PME, em observância aos ditames legais, elencados em Lei Municipal, estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação – PME para o Decênio 2015-2025, no âmbito deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 15 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:08A4CEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO-22/2021-PMJ**

Dispõe sobre as medidas necessárias ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que atualmente muitos cargos da Administração Pública Municipal encontram-se ocupados por servidores nomeados e contratados em caráter temporário;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, estabelece que a contratação de pessoal por tempo determinado no serviço público se dará estritamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em 31 de março de 2021 os contratos que foram estabelecidos na área de educação serão encerrados, de acordo com normas estabelecidas durante as contratações feitas em caráter temporário.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o anexo I deste decreto, Ficam rescindidos todos os contratos temporários referentes ao termino do 4º Bimestre de 2020, que tiveram início em 15 de fevereiro de 2021, de pessoal firmados pelo Município de Jandaíra na área da Secretaria Municipal de Educação, com exceção daqueles cuja rescisão do contrato possa comprometer a prestação de serviço básico ou essencial à população;

Parágrafo Único. A rescisão de que trata o *caput* deste artigo se dará sem qualquer ônus de natureza trabalhista para o Município de

Jandaíra/RN, na forma estipulada no Instrumento de Contrato de Função Pública Temporária.

Art. 2º. Este Decreto será publicado no diário oficial dos municípios.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3B6216FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº022/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 565/2021, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNBEB; **CONSIDERANDO** as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 565/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no Município de Jandaíra, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

I – Um Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Darineide Régis dos Santos
CPF: 057.540.554-63
Suplente: Bianca Garcia da Silva
CPF: 090.931.604-00

II – Um Representante do Poder Executivo:

Titular: Marcosuel Vieira de Arruda
CPF: 030.520.694-03
Suplente: Antônio Benedito de Oliveira
CPF: 877.163.564-53

III – Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: Rosana Anália de Medeiros
CPF: 057.464.404-00
Suplente: Lídia Araújo do Nascimento
CPF: 061.608.584-24
Titular: Priscyla Karine da Silva Paiva
CPF: 050.406.964-00
Suplente: Suzana Simão de Araújo
CPF: 061.133.314-74

IV – Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Francimar Ferreira da Silva
CPF: 042.054.574-30
Suplente: Lucinaldo Gomes de Freitas
CPF: 050.069.124-05

V – Um Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: Pedro Henrique Fernandes Souza
CPF: 070.768.204-55
Suplente: Bárbara Thaís de Araújo Fernandes
CPF: 092.727.874-08

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Izabele Batista Brito
CPF: 143.802.944-63
Suplente: Francielly Caroliny Morais da Silva
CPF: 087.195.064-50
Titular: Ana Vitória Alves Rocha
CPF: 702.063.114-27
Suplente: Clara Rayane Dantas de Morais
CPF: 713.507.114-03

VII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: José Keops Pimenta de Araújo
CPF: 673.177.664-53
Suplente: Maria de Fátima Oliveira Fernandes
CPF: 806.348.004-00

VIII – Um Representante do Conselho Tutelar

Titular: Cecília Meirelys Vieira Gurgel
CPF: 052.412.334-90
Suplente: Adecleide Fernandes Holanda
CPF: 041.991.674-12

IX – Um Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Francisco Cleber Torres
CPF: 050.064.034-38
Suplente: Maxwela Emiliana da Silva
CPF: 055.244.394-80

XIX – Dois Representantes de Organização da Sociedade Civil:

Titular: Francisco Ferreira de Arruda
CPF: 046.538.304-10
Suplente: Francenildo Cardoso
Titular: Joelma Menezes
CPF: 026.011.594-05
Suplente: Wigna Brito de Souza Araújo
CPF: 971.139.564-91

XIX – Um Representante das Escolas do Campo:

Titular: Lázara Maia de Brito
CPF: 030.877.424-81
Suplente: Luisa Maria Benevides Garcia
CPF: 059.552.184-32

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, vedado a recondução para o próximo mandato.

Art.3º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 4º. Fica revogado Decreto Municipal nº 019/2019, datado de 23 de outubro de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra. Em, 06 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:527C46A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 94/2021

DECRETO 94/2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN AFETADAS POR ESTIAGEM PROLONGADA (COBRADE/1.4.1.1.0)

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); CONSIDERANDO a escassez de chuvas na região geográfica em que encontra inserido o município de Japi/RN; CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município; CONSIDERANDO que o município de Japi anualmente é afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes(COBRADE/1.4.1.1.0), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Japi/RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.1.0).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 12 de abril de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9E210921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN – Prefeitura Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar que realizará no dia 28 de abril de 2021 às 14:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet com refeições preparadas, compreendendo, café da manhã, almoço e jantar, destinados ao atendimento das necessidades desta administração municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente e condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08:00h às 12:00h.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:EA2B0AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de materiais elétricos, destinados à substituição, como também a manutenção preventiva e corretiva, no que concerne o atendimento às necessidades deste município, no âmbito do sistema de iluminação pública.

FAVORECIDO.....: LUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 34.847.189/0001-74.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Seção III, inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2021.

LUCIANO ALVES DA CRUZ

Secretário Mul. de Infraest., Transp. e Serv. Urbanos

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1192D150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 50/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 50/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 34.847.189/0001-74, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3E8FDC0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 - GP**

PORTARIA Nº 147/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO,** Coordenador Administrativo

Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um retorno cirúrgico, que se realizará neste dia 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E1580B9B

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 054/2021.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS COMUNICADO**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 054/2021.
Assunto: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/RN Nº 054/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Gêneros Alimentícios: **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, AY DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI, ODERLEY WAGNER SANTIAGO, TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI E ORIANA VALÉRIA SANTIAGO DE MEDEIROS-**ME, que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Rogério Soares** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços. Sendo assim, solicitamos as referidas empresas que compareçam na sede da prefeitura municipal de Jardim de Piranhas/RN, até o dia 26 de Abril de 2021, para assinatura das atas de registro de preços.**

Atenciosamente,

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de Abril de 2021.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B68C329

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2021 - GP**

PORTARIA N.º 148/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALIA CLARA MONTEIRO,** inscrita no CPF 061.271.614-79, enfermeira, lotada na ESF V, a partir de 16.04.2021 a 15.05.2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AE504A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
211.086/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pela portaria nº 103 de 16 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 025/2021, visando “**Aquisição de relógio eletrônico de ponto biométrico**”, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DC4E4747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE
REALIZAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021 - FRACASSADO

Às 08:01 horas do dia 14/04/2021, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jubiana Santos de Oliveira e Jaime Bezerra da Costa, Pregoeiro do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 103 de 16 de fevereiro 2021, Portaria 104 de 16 de fevereiro 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Federal de nº 10.024/2019 e Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto se refere a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19)**.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que as empresas TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 32.426.859/0001-53 e S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI inscrita sob o CNPJ 22.645.916/0001-31, consta mencionar que tiveram suas propostas desclassificadas, em virtude de terem ofertado um valor acima do valor de referência. Face ao exposto, torna-se válido mencionar a não aceitabilidade do preço superior ao adotado do item solicitado, uma vez que a administração pública desse município segue o comprimento da Instrução Normativa nº 5/2014, no que diz respeito aos parâmetros que devem ser utilizados na pesquisa de preços, antecedendo possíveis requisitos que não atendem a admissibilidade administrativa, seja pela contratação acima do preço de mercado ou por uma possível contratação desvantajosa. Assim, o pregoeiro municipal, com a anuência da sua equipe de apoio, toma a decisão de desclassificar as propostas apresentadas por não estarem em conformidade com os requisitos estabelecidos.

De acordo com o Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como podemos ver é dever da administração a busca da proposta mais vantajosa para a administração, fato esse que não se obteve de êxito no presente processo como disposto no quadro a seguir, as empresas participantes não conseguiram atingir o valor referenciado, **O valor estimado** ou orçamento **estimado**, é elemento obrigatório em qualquer processo de compra ou contratação (seja mediante **licitação**, seja através de contratação direta), devendo sempre constar dos autos do processo. É **o valor estimado** que retrata a média do objeto no ramo de mercado.

Vejamos o quadro a seguir do qual possui os valores ofertados:

Item	Descrição	Valor Ofertado Transformat Comercio e Servicos LTDA	Valor Ofertado S3 empreendimentos comercio e locações – Eireli	Valor Estimado
01	Veículo: Zero quilômetro; com garantia de fábrica, combustível gasolina/álcool (flex), ano e modelo, no mínimo 2020; fabricação Nacional/Mercosul; Cor Branca; 04 (quatro portas); Ar condicionado; Freios ABS; Motor de no mínimo 1.5; Câmbio Manual; Transmissão mínima 5 velocidades a frente; Trava Elétrica das portas; Vidro Elétrico no mínimo das portas dianteiras; Alarme; Roda de ferro com calotas de no mínimo aro 14; desembaçador elétrico do parabrisa dianteiro; Air bags frontal. E ser equipado com demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei.	R\$ 79.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 63.108,33

Diante do exposto, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, retorna o processo para a secretaria solicitante para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JAIME BEZERRA DA COSTA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A854B53B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
015/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PRISCILA ANDRADE LEANDRO / MÉDICA - CRM/PE 30.224.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pelo seu Gestor o Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVERIA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 095 179 754 - 90, residente e domiciliada à Rua Paulino Medeiros, nº122, Bairro Centro, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 015/2021, firmado com **PRISCILA ANDRADE LEANDRO – MÉDICA CRM-PE/30.224**, em 08 de março de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 015/2021 celebrado em 08 de março de 2021, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 01 de abril de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 01 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PRISCILA ANDRADE LEANDRO
Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F0BF5082

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172-A, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Mossoró/RN no dia 09 de abril de 2021 para “Realizar revisão do veículo L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 – QGS0J37 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, na Concessionária NIKKEI MITSUBISHI”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:73F33908

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172-B, DE 09 DE ABRIL DE 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Gestor e Fiscal do Contrato do Processo de despesa nº 1.103.503/2020”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.490.554-72, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.103.503/2020, Licitação nº 024/2021, que tem por objeto “Aquisição de postes de concreto armado para rede de iluminação pública no município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5508C6D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134, DE 05 DE ABRIL DE 2017.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base

no art. 7º, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, matrícula n.º 1.084, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.490.274-71, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B66F208A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **TIAGO ELIAS XIMENES**, apresentado à Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **TIAGO ELIAS XIMENES**, inscrito no CPF/MF sob nº 016.869.624-01, matrícula nº 1741, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:98FE3C1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.649, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 1.643, de 05 de abril de 2021, e prorroga medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Jardim do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO a estabilidade do quadro epidemiológico em relação à edição do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, o que demonstra a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021, que Altera o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 1.643, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.4º** ...

...

§3º Fica permitida a reunião de no máximo 20 (vinte) pessoas para fins de interesse público, seja ela realizada por funcionários públicos ou agentes políticos, sendo obrigatório o uso de máscara durante a duração de toda reunião, assim como, o cumprimento aos protocolos de segurança, contra COVID-19, recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

.

.

.

Art. 10. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 23 de abril de 2021.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:03E91234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/04/2021 à 06/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:7E0EA771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITORIAS SILVA DANTAS**, matrícula nº 1525, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/05/2021 à 17/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E9905B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 04 /2021**

Regulamenta, excepcionalmente, o teletrabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Câmara e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do avanço do CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a decretação de medidas excepcionais em âmbito federal (LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020) para combate do avanço do CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou a distância;

CONSIDERANDO as orientações da OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, bem como o contato social e laboral;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do risco de contágio e transmissão do vírus mediante adoção do teletrabalho;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores do Município de João Câmara/RN em especial quanto aos prazos judiciais relativos ao PJE;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 005/2021 do Município de João Câmara/RN que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 30.379/2021 do Estado do RN que trata sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2021-TJ, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021 que disciplina o funcionamento das unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte no período de 01/03/2021 a 15/03/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a prorrogação da Portaria de nº 003/2021 até a data 30 de abril de 2021, permanecendo os membros e servidores em regime de trabalho remoto.

Art. 2º. As diretrizes, os termos e as condições estabelecidas na Portaria de nº 001/2020 permanecem vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Procuradoria Geral do Município de João Câmara-RN, em 15 de abril de 2021.

THALLES ROMMERO DA SILVA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 002/2021

OAB/RN 7.912

Publicado por:

Márcia Andresa da Costa

Código Identificador:499BEA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHA 004.2021**

Respaldo nos Procedimentos Administrativos nº 21095525-2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, RATIFICO a contratação direta, através de Credenciamento, tendo como contratada a pessoa jurídica **THAIANE GRABRIELI SANTOS DA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 40.297.173/0001-38.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

João Câmara/RN, 14 de abril de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:111862B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHA 004.2021

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21095525-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

CONTRATADA: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 40.297.173/0001-38.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme Termo de Referência, deste Edital nº 004/2021.

VALOR TOTAL R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC **FONTE:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS **PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

DATA DE VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DD8B945E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 032/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 32 / 2021 - CONTRATO Nº 60 / 2021

PROCESSIONº 55 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS

CNPJ: 04.656.212/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2021, EM FORMATO VIRTUAL, QUE ACONTECERÁ DO DIA 12/04 À 16/04 DO CORRENTE ANO, ATENDENDO AO PÚBLICO DE PROFESSORES, GESTORES, COORDENADORES, MERENDEIRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SECRETÁRIOS ESCOLAR

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 12.000,00 – (doze mil reais).

VIGÊNCIA:09/04/2021 a 30/04/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ANA ISABEL RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA (Representante da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8A58F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 003.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE COM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECORRENTE: TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA

CONTRARRAZOANTE: LR COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREILI

DO RELATÓRIO

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em declarar vencedor do item 04 a empresa CONTRARRAZOANTE.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que a licitante LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI foi erroneamente habilitada para o item 04, uma vez que dos Atestado de Capacidade Técnica apresentados, apenas um consta registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, e sem reconhecimento de firma de assinatura.

Sobre os atestados, afirma que nenhum deles é de locação de caminhão compactador, nenhum deles teve o prazo de 12 meses, semelhantes à referida licitação; nenhum deles tem reconhecimento de firma das assinaturas, garantindo a autenticidade das mesmas. E o único que tem registro no CRA/RN, é um atestado de prestação de serviço – equipamentos que não tem características semelhantes ao item pertinente 004 – segundo a recorrente

Por outro lado, acrescenta, também, que foi apresentado proposta com planilha de composição de custos em dissonância com o que leciona o Edital em relação a Convenção Coletiva de Trabalho competente.

Sobre tal ponto, argumenta que o vencedor tirou o valor do salário base da Convenção Coletiva de Trabalho do asseio de 2019 (registro N.0 000021/2019), convenção esta que já foi substituída pela de 2020 com o registro n.0 (000071/2020), onde o salário base consta R\$ 2.078,32 (dois mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

E ainda, argumenta que o vencedor se utilizou de convenção diversa da que deveria ser usada, uma vez que para o serviço de limpeza urbana a CCT correta é a de registro nº 000072/2020.

Dessa maneira, afirma que a decisão de habilitação viola o princípio da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, e assim, não poderia ser mantida tal decisão.

Por fim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de inabilitar a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.

Em outro sentido, a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI em sede de contrarrazões argumenta o que se segue:

Sobre os questionamentos em relação aos atestados de capacidade técnica, a contrarrazoante afirma que o Edital possibilitou a comprovação de aptidão para a prestação de serviços de acordo com o objeto da licitação, ou com o item pertinente. E que assim foi demonstrado por todos os atestados apresentados dentro do processo licitatório.

Sobre a afirmação de que nenhum atestado de capacidade técnica é de Caminhão Compactador, afirma que não é necessário ter nos atestados a locação de caminhão com características iguais. A essência do atestado de capacidade técnica é a comprovação dos serviços realizados, demonstrando experiência, quantidades e prazos, não dependendo possuir o bem, e sim está apto a prestar os serviços.

Sobre a afirmação de que nenhum dos atestados de capacidade técnica são compatíveis com o objeto em relação a prazos, afirma que os somatórios dos atestados e seus prazos e quantidades comprovaram tal exigência.

Sobre a afirmação de ausência de reconhecimento de firma nos atestados de capacidade técnica afirma que tais atestados, emitidos por órgãos públicos não precisam ser reconhecidas as firmas de quem os atestaram, pois por ser servidores públicos, tem fé pública.

Sobre a afirmação de registro dos atestados no CRA, afirma que o Edital em nenhuma das suas cláusulas prevê que o contrato seja registrado no CRA Conselho Regional de Administração, portanto, não merece prosperar tal alegação.

Já com relação a composição de custos do salário do motorista, a contrarrazoante apresentou os seguintes argumentos:

Afirma que *“em nenhum momento, houve na nossa proposta dúvida quanto seu valor, que foi enviado a equipe de Pregão, uma vez que o valor único e por extenso do item, no qual foi arrematado por R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) mensais, a preço unitário de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), Locação de Compactador de Lixo, com capacidade de 15m3, como a mais vantajosa para a Administração Pública”*.

Acrescenta que *“apenas houve a adequação do novo preço proposto realinhado, o que fora devidamente e aceita pela Pregoeiro. Ainda mais, salientamos que a composição de custos apresentada com os valores do salário do motorista, foi de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho determinada no edital. O edital é a Lei interna a ser obedecida”*.

Argumenta que erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

Afirma, ainda, que os preços firmados na Proposta de Preços suportam todos os custos da execução dos serviços de contratação de pessoa jurídica especializada do ramo pertinente, objetivando prestar serviços objeto da licitação, em especial aqueles relacionados aos encargos sociais, trabalhistas, encargos complementares e tributos, nos termos da legislação vigente.

Por fim, requer a total improcedência do Recurso Administrativo mantendo sua proposta e, portanto, vencedora do certame.

Este é o relatório.

PRELIMINARMENTE

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de *sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado*, pelo que se passa à análise de sua alegação.

MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

Sobre a qualificação técnica, assim leciona o Edital:

“7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.”

De uma leitura atenta percebemos o seguinte: O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado conforme o objeto (Locação de Veículos) OU compatível com o item pertinente; em nenhum ponto o Edital exigiu reconhecimento de firma na assinatura ou registro no CRA – Conselho Regional de Administração.

Debruçando-nos sobre a documentação apresentada pela empresa Contrarrazoante percebe-se uma vasta comprovação através de diversos atestados apresentados, tais como: O do município de Arez/RN que menciona uma Locação de um veículo com motorista, e ainda menciona, mesmo que implicitamente, o prazo de vigência de contrato (27.06.2018 a 26.02.2019) e quantidade, o que, a nosso ver, já basta para atender o item 7.11.1 do Edital. Na mesma linha o licitante apresentou, ainda, atestados emitidos pelos municípios de Lajes Pintadas/RN, Bento Fernandes/RN, Arez/RN novamente.

Sobre tal ponto entendemos como plenamente atendido o instrumento editalício não tendo o que falar sobre inabilitação.

Em outro diapasão, foi questionado que a composição foi apresentada de forma errônea, uma vez que o vencedor do item não cotou salário base a insalubridade, conforme explicitado na intenção de recurso apresentada (*O VALOR DOS RENDIMENTOS CORRETO SERIA 2069,10 (1629,10 SALÁRIO + 440 INSALUBRIDADE). POIS A CCT DA LIPEZA É A VINCULADA A ESSE TIPO DE SERVIÇO*).

Analisando a questão, entendemos que a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI apresentou a composição, nos termos da Convenção Coletiva do Trabalho mencionada no item 09 do termo de referência (CCT RN000021/2019/2020).

A composição foi realizada com base no motorista categoria D que consta no GRUPO V da CCT. Assim, percebe-se que o licitante ao compor seu preço, entendeu por seguir o que consta no Edital.

Analisando CCT para o Grupo V não vislumbramos direito a insalubridade para o motorista categoria D em seus preceitos.

Nesse mesmo sentido, entendemos que a contrarrazoante não poderia ser infringida em desclassificação da proposta por seguir o Edital. Não poderíamos de maneira alguma exigir a composição em CCT diversa da que consta no instrumento convocatório, uma vez que estaríamos infringindo o que foi proposto.

Entendemos, ainda, que caso o recorrente, realmente, entendesse que a CCT para composição do motorista fosse outra, deveria ter apresentado impugnação ao Edital, a fim de questionar, no momento correto e oportuno, tal situação. No entanto, não foi o que ocorreu.

DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA para no mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a empresa LR COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREILI como vencedora do item 04.

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

João Câmara/RN, 15 de abril de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:ADFE8EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - PE 010.2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PE
AVISO DE EDITAL**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**. OEditaleseus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00m do dia 16/04/2021 até as 12h59m do dia 04/05/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 13h00m do dia 04/05/2021 (horário de Brasília).

João Câmara/RN, em 15 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:096AC161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 004.2021-SEGUNDA CHAMADA****DESPACHO DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO**

Processo Administrativo nº 40419137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

Considerando o resultado da licitação acima mencionada, o qual deu deserto, conforme ata da sessão do dia 15 de abril de 2021.

Aprezamos nova chamada. OEditaleseus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 16/04/2021 até as 08h:59m do dia 11/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2021.

João Câmara/RN, em 15 de abril de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:37E2A607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Praça Baixa Verde, 169, Centro
CEP 59.550-000 CNPJ 08.309.536/0001-03

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICA DA VISÃO LTDA S/C LTDA -referente a nota de liquidação n.º 287/2021, datada de 05/04/2021, do empenho n.º 32600/12021, no valor de R\$71.301,50 (SETENTA UM MIL TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal n.º. 000203. O referido pagamento (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLINICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/R, refere-se. A necessidade urgente de atendimento a população de município de João Câmara, Caiçara do Rio dos Ventos, Galinhos, Guamaré, Afonso Bezerra, Bento Fernandes, Parazinho, Pedra Grande, Ielmo Marinho, Jandaira, Maranguape, Jardim de Angicos, LAGES, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pureza, Riachuelo, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taípu, e Touros O pagamento da referida nota fiscal foi feito motivo da necessidade urgente de atendimento as população de município de João Câmara, Caiçara do Rio dos Ventos, Galinhos, Guamaré, Afonso Bezerra, Bento Fernandes, Parazinho, Pedra Grande, Ielmo Marinho, Jandaira, Maranguape, Jardim de Angicos, LAGES, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pureza, Riachuelo, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taípu, e Touros qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. A justificativa refere-se a data retroativa de 13/04/2021

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de abril de 2021

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E3D7292C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 275/2021, datada de 05/04/2021 do empenho n.º 331002/2021, no valor de R4 3.521,35 (Três mil, quinhentos vinte um reais e trinta cinco centavos), referente nota fiscal n.º.751/2021. A referida aquisição de contratação de pessoa jurídica, serviços médicos plantonistas diurnos e noturnos e consultas especializadas, destinados a secretaria de saúde do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. A justificativa refere-se a data retroativa de 13/04/2021

João Câmara-RN, em 15 de abril de 2021

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B493F810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21 referente a nota de liquidação n.º 281/2021 datada de 05/04/2021, do empenho n.º 325003/2021, no valor de R\$ 40.002,00 (Quarenta mil e dois reais), referente nota fiscal n.º 000246/2021 O referido pagamento refere-se a necessidade de aquisição de insumos e material hospitalar, para realização de atividades de assistência aos pacientes do sus, os quantitativos dos itens foram estimados pela coordenação farmacêutica (CAF), com base na necessidade anual. Medicamentos que compõe a assistência farmacêutica. Para atender a demanda dos postos de atendimento na área de saúde do município., bem como assistir à população carente do município, O pagamento d a referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de insumos e material hospitalar, para realização de atividades de assistência aos pacientes do sus, os quantitativos dos itens foram estimados pela coordenação farmacêutica (CAF), com base na necessidade anual. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. A justificativa refere-se a data retroativa de 14/04/2021

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de abril de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:72FBE774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 260301/2021-
CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 260301/2021-
CPL
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à limpeza e esgotamento de fossas sépticas, a fim de atender as necessidades dos imóveis públicos e das residências da população carente deste Município, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **ALDEMIR GUEDES RÊGO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.927.118/0001-86, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 26 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação da empresa **ALDEMIR GUEDES RÊGO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.927.118/0001-86, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corresponde à execução dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, a fim de atender as necessidades dos imóveis públicos e das residências da população carente deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 26 de março de 2021.

Francisco Damião de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260301/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, para atender as necessidades dos imóveis públicos e das residências da população carente do Município de João Dias/RN, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADO: ALDEMIR GUEDES RÊGO – EPP

VALOR TOTAL: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 26 de março de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATONº.2603001/2021****ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260301/2021-CPL****CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN****CONTRATADA:ALDEMIR GUEDES RÊGO – EPP****OBJETO:**Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a execução dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades dos imóveis públicos e das residências da população carente do Município de João Dias/RN, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela**CONTRATADA**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 260301/2021-CPL, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0211 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VALOR TOTAL:**R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser pago parceladamente, de acordo com a execução dos serviços.**VIGÊNCIA:**O presente Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de conformidade com a permissibilidade legal prevista em lei, mediante Termo Aditivo.**DATA DA ASSINATURA:**26 de março de 2021.**ASSINANTES:****FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL****ALDEMIR GUEDES REGO – TITULAR DA CONTRATADA****Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:550BAF1C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 070401/2021-****CPL (ART. 26, DA LN Nº 8.666/93, C/C A RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN)***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação de 03 (três) cacimbões, pelo período de 09 (nove) meses, a fim de atender ao Sistema de Abastecimento D'Água das Comunidades Rurais e parte da Cidade, através de Caminhão Pipa, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da pessoa física **DAMIÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 089.367.514-84, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa física **DAMIÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 089.367.514-84, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), corresponde à execução dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de 03 cacimbões, a fim de atender ao Sistema de Abastecimento D'Água das Comunidades Rurais e parte da Cidade, através de Caminhão Pipa, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070401/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de 03 (três) cacimbões, localizados nos Sítios Saco do Frade e Rosário, a fim de atender ao abastecimento D'Água das Comunidades Rurais e parte da Cidade, através de Caminhão Pipa, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo Referência anexo aos autos.

CONTRATADO:DAMIÃO DA SILVA**VALOR MENDAL:**R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)**VALOR TOTAL:**17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**VIGÊNCIA:**09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as

alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 07 de abril de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente Da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº.0704001/2021

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070401/2021-CPL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA:DAMIÃO DA SILVA

OBJETO:Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a execução dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de 03 (três) cacimbões, localizados nos Sítios Saco do Frade e Rosário, a fim de atender ao abastecimento D'Água das Comunidades Rurais e parte da Cidade, através de Caminhão Pipa, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pelo **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 070401/2021, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0206 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Atividade 0206.20.122.0006.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

VALOR:R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento contratual será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade da lei se houver, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA:07 de abril de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
DAMIÃO DA SILVA – CONTRATADO

*Republicado por incorreção

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6B27ABD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 166/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 166/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:909B4E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 167/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 167/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 13 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB71A6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 164/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 164/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de coleta de peças Bloco do motor e confecção de orçamentos para o veículo pá mecânica junto a universal tratores em Mossoró/RN., no dia 14 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8398AA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 165/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 165/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de conduzir o Sr. secretário de Transportes até a cidade de Mossoró/RN para tratar de assuntos administrativos da secretaria de transportes deste município., no dia 14 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A780AA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15040001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15040001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: M Z SANTOS

PROCESSO DE ORIGEM: 15040001/2021

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações Hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. SIA - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERSIA - Verificador do Sistema de Informação Ambulatoria; 07. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Modulo Transmissor de Arquivo; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS..

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 121 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/04/2021 à 15/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A96D9BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
15040001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15040001/2021

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações Hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. SIA - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERSIA - Verificador do Sistema de Informação Ambulatoria; 07. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Modulo Transmissor de Arquivo; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Contratado: M Z SANTOS (22.675.331/0001-64), com Valor Total Julgado: R\$ 15.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/04/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:81C27F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 168/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 168/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F767DE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 169/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 169/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6D221919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15040001/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15040001/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Licitação na Modalidade: Pregão Presencial Nº 010/2021
Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo Nº 15040001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN
CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME
CNPJ: 08.668.942/0001-54
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 15 de abril de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:30669F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
011/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 011/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DOS SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA NATAL/ RN, realizado no dia **13 de abril, às 09:00 (nove) horas (horário local)**, para a empresa licitante **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (CNPJ – 20.157.406/0001-90), perfazendo o valor final de **R\$ R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CFC4BDCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO Nº 012/2021**

A Pregoeira do Município de Jucurutu/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP Nº 012/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, realizado no dia **14 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas**. Analisados os documentos habilitatórios das empresas classificadas e os argumentos expostos, a pregoeira resolve **HABILITAR** as licitantes **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO** CNPJ (CNPJ - 33.160.7390001-10), **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** CNPJ (CNPJ - 10.538.4760001-34), **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME** (CNPJ - 32.127.1000001-70), tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos habilitatórios, bem como **INABILITAR** a licitante **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS** (CNPJ - 27.029.0830001-06), pelo não atendimento ao item 6.14 “b” (Alvará Sanitário vencido), como também a licitante **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE** (CNPJ - 33.853.5170001-82), pelo descumprimento do item 6.1.3 “b” (Ausência de comprovação do registro do Balanço na Junta Comercial. Declarado resultado, os representantes das licitantes **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS** (CNPJ - 27.029.0830001-06) e **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE** (CNPJ - 33.853.5170001-82), demonstraram intenção de recorrer sobre a decisão que as **INABILITOU**. Questionado com relação a motivação do recurso as referidas empresas reiteraram os argumentos acima expostos. Considerando a tempestividade e a motivação, recebo os recursos interpostos, concedo prazo de 03 (três) dias para apresentação das respectivas razões recursais. Esgotado o prazo acima referido, determino desde já, abertura de igual prazo para as demais licitantes, caso queiram apresentar suas contrarrazões. Feito isso, com ou sem apresentação das contrarrazões, encaminhe-se os autos a Autoridade Competente para que aprecie os referidos recursos, bem como Adjuque e Homologue o resultado final deste certame.

Jucurutu/RN, em 14 de abril de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Apoio.

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Apoio.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2B884CE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da** Tomada de Preços de Nº

001/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANUNCIO ETAPA (2), NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, decidiu **habilitar as licitantes: WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ – 10.376.724/0001-98); DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME (CNPJ – 27.083.541/0001-87); AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 12.072.392/0001-83); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ - 28.240.229/0001/12); e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ - 36.783.315/0001-08)**, pelo atendimento de todos os requisitos exigidos no instrumento editalício, bem como **inabilitar as licitantes: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ – 24.621.931/0001-75) - descumprimento do item 5.1, III, “d” e “e”; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ 07.275.651/0001-33) – descumprimento do item 5.1, III, “e”; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ – 08.487.196/0001-00) – descumpriu o item 5.2, I e anexo IX “modelo H”; TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ – 03.386.750/0001-31) – descumpriu o item 5.1, IV “c” e anexo IX “modelo H”; e G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ – 14.055.950/0001-28) – descumpriu o item 5.1, I “g”, III “e”, e IV “observação”. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro - Jucurutu/RN, ou solicitada através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br. Não havendo recursos, a sessão para abertura das propostas será no dia 26/04/2021 às 09 horas. Caso haja apresentação de recursos os mesmos serão analisados e julgados pela autoridade competente dentro dos prazos legais, sendo publicada nova data para a referida sessão.**

Jucurutu/RN, 15 de abril de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:D5B909C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao (à) servidor (a) a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista B

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

RG: 1.983.748

CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de destino. (Angicos/RN).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *16 de abril de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Meia Diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ *50,00 (Cinquenta reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de abril de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:COF172CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.49, inciso II, da lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 533/2005, de 05 de maio de 2005 e a Lei nº 629/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Poder Público Municipal, para exercer suas funções de acordo com o que estabelece o Art. 5º nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo – Titular

Thomaz Galvão Lopes – Suplente

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rodrigo Oliveira da Fonseca – Titular

Sandra Maria Soares Pinheiro – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Cláudia Ferreira da Silva – Titular

Ana Francisca Santana de Lima – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Titular

Aldimária Domingos da Silva – Suplente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: Representantes de Projetos e Ações de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente.

REPRESENTANTE DA BANDA FILARMÔNICA:

Erick Yuri de Souza Paiva – Titular

Jardelly Silva Menezes de Medeiros – Suplente

REPRESENTANTE DO GRUPO DE ESCOTEIROS:

Igor Rafael Benedito da Silva – Titular

João Paulo Paulino de Medeiros – Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS: (Especiais)

Elen Carine da Silva Santos – Titular

Erinalda Marques da Silva – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Aline Batista dos Santos Alves – Titular
João Paulo da Silva – Suplente

Art. 2º - O mandato que se refere ao artigo 1º desta portaria será de 2 anos admitindo-se apenas uma recondução, conforme a § 5º da lei 533/2005.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:8BDCDA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2021**

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 011/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DOS SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA NATAL/ RN**, realizado no dia **13 de abril, às 09:00 (nove) horas (horário local)**, para a empresa licitante **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (CNPJ – 20.157.406/0001-90), perfazendo o valor final de **R\$ R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8CF0A133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.288, 15 DE ABRIL DE 2021**

DECRETO Nº 1.288, 15 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a transação tributária de que trata o art. 154, do Código Tributário do Município, editado pela Lei nº 365, de 8 de outubro de 1991 e alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO que o art. 154, do Código Tributário do Município, editado pela Lei nº 365, de 8 de outubro de 1991 e alterações autoriza o Poder Executivo Municipal a, sob condições e garantias especiais, efetuar transações com o sujeito passivo da obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário;

CONSIDERANDO que a transação é modalidade de extinção do crédito tributário prevista nos arts. 156, inciso III e 171, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25

de outubro de 1966), constituindo-se em normas gerais de legislação tributária aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

CONSIDERANDO que a redução de acréscimos legais a ser oferecida pelo Município na aplicação da transação não se constitui em renúncia fiscal prevista no art. 14, incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), por preservar os valores originários dos tributos atualizados pelo IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial e não ter natureza de tratamento diferenciado referido na parte final do parágrafo 1º do art. 14 daquela Lei Complementar;

CONSIDERANDO a existência de considerável estoque de receitas tributárias e não tributárias em cobrança nas vias administrativa e judicial, cuja transação poderá implicar em seu recebimento, o que é de indiscutível importância para o atual momento de crise das finanças municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, assistir privativamente ao Prefeito Municipal expedir decreto e regulamento para fiel cumprimento de lei, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece condições para que o Município e seus contribuintes realizem transação para solução de litígio, nas vias administrativa e judicial, nos termos do art. 154 do Código Tributário do Município (Lei nº 365, de 8 de outubro de 1991 e alterações), relativa à cobrança de créditos de natureza tributária e não tributária.

Parágrafo único. A transação de que trata o caput pode ter início por proposta da administração municipal ou do devedor.

Art. 2º. Tratando-se de tributos em cobrança na via judicial, em que já foram consolidados na inscrição em dívida ativa os acréscimos de atualização monetária, de juros de mora, de multa de mora e de multa por infração até então aplicados na constituição dos créditos na via administrativa, a transação obedece às seguintes condições:

I – redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de atualização monetária pelo IPCA-E e de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos entre a data de inscrição em dívida ativa e a data de proposta da transação;

II – recolhimento de uma só vez, pelo contribuinte devedor ao Município, do valor do saldo do tributo, da atualização monetária e dos juros de mora;

III – recolhimento, pelo contribuinte devedor ao Procurador ou Advogado do Município, de honorários de sucumbência no percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do saldo a que se refere o inciso II;

IV – a transação será objeto de acordo firmado pelas partes e submetido ao Juízo de Direito ou Tribunal de Justiça onde se encontrar o feito.

Art. 3º. Tratando-se de tributos em cobrança na via administrativa, ainda não inscritos em dívida ativa e desde que haja proposta do contribuinte, a transação obedece às seguintes condições:

I – exclusão de multa por infração porventura existente, por denúncia espontânea a que se refere o art. 138, caput, do Código Tributário Nacional;

II – redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de atualização monetária pelo IPCA-E, de multa de mora e de juros de mora calculados entre a data do débito e até a data da proposta da transação;

III – recolhimento de uma só vez pelo contribuinte devedor ao Município do saldo do tributo, da atualização monetária, de multa de

mora e de juros de mora, calculados entre a data do débito e a data da proposta da transação;

IV – a transação será objeto de acordo firmado pelas partes perante a Secretaria Municipal de Finanças ou a Procuradoria do Município.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo vigência por 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE JUCURUTU/RN, 15 de Abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:CF73E5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 049/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ALEXANDRO RABELO TORRES – ME

CNPJ: 26.437.189/0001-78

ORIGEM: Pregão Presencial nº 023/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 de fevereiro à 26 de maio de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Tatiane Maria do Nascimento

PELA CONTRATADA: Alexandro Rabelo Torres

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3ABC9AD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 081/2017

OBJETO: Acréscimo de valor junto ao Contrato nº 081/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos de grande carga com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: PAMAJU LOCADORA EIRELI ME

CNPJ: 20.327.500/0001-40

ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2016

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.662,50 (Dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Patrícia Alves dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A8022944

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2017

OBJETO: Acréscimo de valor junto ao Contrato nº 053/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos diversos, para atender as necessidades das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 26.796.231/0001-47

ORIGEM: Carona nº 003/2017

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 1.618,75 (Um mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Tony César Ananias Cardoso

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:42A49018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2017

OBJETO: Acréscimo de valor e Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 036/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo, Van, para atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 09.643.897/0001-46

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 002/2017

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março à 31 de dezembro de 2021.

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 8.775,00 (Oito mil setecentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, combinado com o Art. 65, Inciso II, alínea d”, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Erociano Feliciano da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ED033A8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 034/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas das secretarias do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: SANTOS & FERNANDES LTDA EPP

CNPJ: 02.909.308/0001-80

ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2017

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Edeuza Maria Santos Fernandes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9888C07C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 070/2017

OBJETO: Acréscimo de valor junto ao Contrato nº 070/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoal e materiais, com motorista/operadores, destinados a atender necessidades desta unidade administrativa de acordo com a demanda necessária.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 26.796.231/0001-47

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 3.147,25 (Três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 016/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Tony César Ananias Cardoso

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:39FC584B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2021 - GP

DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **KELLY CRISTINA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO**, do cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:491C7710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2021 - GP

De 30 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. **EXONERAR** do cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO/CC4**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MICARLA BENTO DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B36807E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 004/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 004/2021**, objeto: Formação de registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços complementares junto a secretaria municipal de educação do Município de LAGOA D'ANTA/RN. Realizado no dia 08 de Março de 2021, às 14:30h teve como vencedor a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ: 35.537.126/0001-84, itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17 perfazendo o valor total de R\$ 102.610,55 (cento e dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)/mês.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de Março de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D2297FE1**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 002/2021****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologar o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 002/2021**, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE ARLA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**. Realizado no dia 13 de Março de 2021, às 14:30h teve como vencedor a empresa: **POSTO LAGOA DANTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.940.467/0001-38, itens 01,02,03 E 04 perfazendo o valor total de R\$ 1.311.100,00 (hum milhão trezentos e onze mil e cem reais).

Lagoa D'Anta/RN, 15 de Março de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0463AD90**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021****AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**

Fica REVOGADA a licitação supracitada fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal Objeto: **Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços N.º PE 003/2021** OBJETO: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de consulta médica, serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de LAGOA D'ANTA/RN COM ABERTURA EM 08/04/2021 ÀS 09H:30MIN. Informações, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da comissão permanente de licitação, ENDEREÇO RUA VER. SEVERINO GUEDES DE MOURA, 69 - CENTRO - LAGOA D'ANTA/RN CEP: 59.227-000 CENTRO ADMINISTRATIVO PALACIO JOSÉ LAURENTINO, NOS HORÁRIOS DE 08:30 ÀS 12:30 HORAS.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:7C3D7656**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.643.897/0001-46. OBJETO: Prorrogar a vigência do

Contrato nº. 009/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/04/2021 a 15/04/2022. Data da Assinatura: 15/04/2021.

Município de Lagoa de Pedras/ RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Erosom Promoções e Eventos LTDA ME

EWERTON THIAGO DE LIMA E SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:D6D0D059**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 0184/2021 - GP ERRO FORMAL****Portaria nº 0184/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2021.

“Nomeia a Senhora **Fernanda Beatriz de Medeiros Silva**, ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Fernanda Beatriz de Medeiros Silva**, ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Arrecadação**, lotada na Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D3F392AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DAS ÁREAS: URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - SRP, CUJO OBJETO É PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DAS ÁREAS: URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGÃO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:30M

(HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/04/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:521FFB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEL**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/04/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:28DE905B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0177/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES/CONSERTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMERCIAL LAGOA NOVA LTDA,**

inscrita no CNPJ sob nº 20.647.964/0001-33, estabelecida na Rua Itajá, nº 18 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-270. No valor global de R\$ 98.199,74 (noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Lajes/RN, 15 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5CC6C4E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **COMERCIAL LAGOA NOVA LTDA**, e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00177/2021
CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **COMERCIAL LAGOA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.647.964/0001-33**, estabelecida na Rua Itajá, nº 18 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-270, sendo representada pelo senhor **ADSON LUIZ SALVIANO CAVALCANTI**, portador do CPF sob nº 069.856.154-65 e RG: 001754885 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES/CONSERTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 053/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, no valor global de R\$ 98.199,74 (noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 15 de abril 2021 até 15 de julho de 2021**.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Comercial Lagoa Nova LTDA
CNPJ: 20.647.964/0001-33
ANDSON LUIZ SALVIANO CAVALCANTI
CPF: 069.856.154-65 e RG: 001754885 – SSP/RN.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:03D24D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES**

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PELO MUNICÍPIO DE LUCRECIA – RN, EM ELEIÇÃO DE QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, no plenário Francisco Antônio de Oliveira, nesta Casa Legislativa, localizada à Rua dos Poderes, número duzentos e doze, nesta cidade, perante os senhores vereadores Edilma Soares de Paiva, Edivan Miguel de Queiroz, Francisco Josimar de Oliveira, Joilma Terezinha da Costa Araújo, José Edson Soares, Lindalice Carlos de Paiva Brito, Manoel Hélio Holanda Maia, Maria Katiane de Queiroz e Rômulo Soares Vieira Liberato, especialmente reunidos para o fim de dar posse à Câmara Municipal de Lucrécia aos eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte, compareceram as senhoras e senhores: Edilma Soares de Paiva, Edivan Miguel de Queiroz, Francisco Josimar de Oliveira, Joilma Terezinha da Costa Araújo, José Edson Soares, Lindalice Carlos de Paiva Brito, Manoel Hélio Holanda Maia, Maria Katiane de Queiroz e Rômulo Soares Vieira Liberato eleitos vereadores deste município, no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte. Sob a presidência do vereador mais votado no citado pleito, conforme o artigo quarto do Regimento Interno, o senhor Rômulo Soares Vieira Liberato e designou a senhora Joilma Terezinha da Costa Araújo para secretariar os trabalhos. Na sequência, o presidente da Sessão, o senhor Rômulo Soares Vieira Liberato convidou os vereadores eleitos para prestarem na forma da Lei o seguinte compromisso de posse: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo”. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Sessão Solene, usando atribuições que a Constituição das Leis lhe confere, solenemente declarou empossados os senhores e senhoras supracitados para os cargos de vereadores, com mandato que expirará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. De acordo com o artigo treze, parágrafo quarto da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, os senhores vereadores declararam ser possuidores dos bens abaixo discriminados: **Edilma Soares de Paiva** declarou ser possuidora de uma Motocicleta Honda/NXR 150 BROS ES – Ano 2009 no valor de cinco mil reais; **Edivan Miguel de Queiroz** declarou ser possuidor de um automóvel CHEV/PRISMA 1.4 MT LTZ Ano/Modelo: 2015/2016 – Placa: QGF1A48 no valor de quarenta e cinco mil reais; **Francisco Josimar de Oliveira** declarou ser possuidor de um capital social de cinquenta mil reais (Cujo capital foi aumentado mediante registro na junta comercial em 26/04/2012) registrado na Empresa Individual Francisco Josimar de Oliveira – ME, CNPJ: 08.144.673/0001-27, localizada no sítio Cacimba de Vaca, SN, RN 117, CEP: 59805-000, Zona Rural – Lucrécia/RN, casa residencial localizada na Avenida Francisco Costa, 846 – Centro – Lucrécia/RN no valor de cinquenta mil reais, Motocicleta Honda TITAN – Ano 2007 – Cor Preta – Placa MIJ 1851 no valor de três mil e quinhentos reais e um veículo Polo/Volkswagen – Ano/Modelo 2005/2006 – Placa KGB 3071 no valor de dezessete mil reais; **Joilma Terezinha da Costa Araújo** declarou não ser possuidora de bens; **José Edson Soares** declarou ser possuidor uma caminhonete S10 – Ano 2000 no valor de vinte mil reais, uma caminhonete L200 – Triton – Ano 2020 no valor de cento e oitenta mil reais, um paredão de som no valor de cinquenta mil reais, uma casa residencial localizada na Rua Julieta Dantas – Lucrécia/RN, medindo cento e sessenta metros quadrados de área no valor de duzentos e cinquenta mil reais, um terreno em Macaíba no valor de trinta mil reais, uma empresa pública José Edson Soares EIRELI EPP no valor de cem mil reais, seis lotes de terras medindo mil e duzentos metros quadrados de área no valor de trinta mil reais, uma casa residencial com prédio comercial localizado na Avenida Francisco Costa – Lucrécia/RN medindo cento e vinte metros quadrados de área no valor de duzentos mil reais e três lojas comerciais localizada na Rua dos Poderes – Lucrécia/RN medindo noventa e dois metros quadrados de área no valor de cento mil reais; **Lindalice Carlos de Paiva Brito** declarou ser possuidora de uma casa residencial na Rua Julieta Dantas, 493 – Centro – Lucrécia/RN no valor de cem mil reais e um montante em espécie de cinco mil reais; **Manoel Hélio Holanda Maia** declarou ser possuidor de uma casa residencial na Rua Joaquim Dias, 167 – Centro – Lucrécia/RN no valor de cento e oitenta mil reais; **Maria Katiane Queiroz** declarou ser possuidora de uma quantia de dinheiro em

espécie de seis mil e duzentos e cinquenta reais e uma aplicação previdenciária privada junto a PREVINVEST no valor de cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três mil reais e cinquenta e nove centavos e **Rômulo Soares Vieira Liberato** declarou ser possuidor de uma motocicleta Honda – TITAN – Ano 2007 – Cor: Laranja – Placa MYU 0225 no valor de quatro mil reais e uma quantia em dinheiro em espécie de cinco mil e duzentos reais. Encerrada as formalidades, foi lavrado este Termo que vai assinado pela Presidente da sessão Solene, pelos empossados, por mim **Joilma Terezinha da Costa Araújo** designada para este fim, que lavrei, e pelas demais autoridades presentes.

Lucrécia/RN, em primeiro de janeiro de e vinte e um.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F45279A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 010/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI – CNPJ: 29.320.689/0001-13** com o valor total de R\$ 529.962,78 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos); **VAREJAO L B LTDA – CNPJ: 04.987.374/0001-01** com o valor total de R\$ 6.436,56 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos); **JEFTE DE MEDEIROS – CNPJ: 09.507.888/0001-28** com o valor total de R\$ 10.480,80 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos); **PANIFICADORA LUCRECIA EIRELI – CNPJ: 17.871.346/0001-68** com o valor total de R\$ 44.597,28 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos); **RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61** com o valor total de R\$ 102.322,18 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos);

Lucrécia – RN, 15 de abril de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0D6261E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI – CNPJ: 29.320.689/0001-13** com o valor total de R\$ 529.962,78 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos); **VAREJAO L B LTDA – CNPJ: 04.987.374/0001-01** com o valor total de R\$ 6.436,56 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos); **JEFTE DE MEDEIROS – CNPJ: 09.507.888/0001-28** com o valor total de R\$ 10.480,80 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos); **PANIFICADORA LUCRECIA EIRELI – CNPJ: 17.871.346/0001-68** com o valor total de R\$ 44.597,28 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos); **RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61** com o valor total de R\$ 102.322,18 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 15 de abril de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:76B5DDDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI – CNPJ: 29.320.689/0001-13** com o valor total de R\$ 529.962,78 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos); **VAREJAO L B LTDA – CNPJ: 04.987.374/0001-01** com o valor total de R\$ 6.436,56 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos); **JEFTE DE MEDEIROS – CNPJ: 09.507.888/0001-28** com o valor total de R\$ 10.480,80 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos); **PANIFICADORA LUCRECIA EIRELI – CNPJ: 17.871.346/0001-68** com o valor total de R\$ 44.597,28 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos); **RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61** com o valor total de R\$ 102.322,18 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 15 de abril de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:E7017DEE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14040321

NOME DO CREDOR: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT FIORINO TECFORM AB1 ANO 2017 MODELO 2018 PLACA QGW6840 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 328,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Lucrécia/RN, 14 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:B5448657**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13040321

NOME DO CREDOR: AIRES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.689.527.0001/99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112 5 KVA E MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO CUJA FINALIDADE É MODIFICAR OS NÍVEIS DE TENSÃO E CORRENTE PERMITINDO A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA A SISTEMAS E LINHAS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAO X INSTALADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 32.146,75 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 15 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:369E1740**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14040221

NOME DO CREDOR: DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT FIORINO TECFORM AB1 ANO 2017/MODELO 2018 PLACA QGW6840 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.110,45 (HUM MIL, CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 15 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:5B2341A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008-
PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008-PE/2021, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2021, as 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-

se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:9A1DA5C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009-PE/2021, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2021, às 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E6F224EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010-PE/2021, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para a manutenção dos Programas Sociais e Serviços que compõem a Proteção Básica, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2021, às 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:31C47A99

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Em data de 09/04/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **A & T Construções Comércio e Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.641.972/0001-77, estabelecida na Rua Julieta Dantas, nº 191-A, Centro, Lucrecia-RN, CEP. 59.805-000 representada neste ato por *José Milton Amaral*,

inscrito no CPF nº 386.619.771-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de acréscimo de serviços de engenharia não previstos no Projeto básico do contrato n. 2018.10.01-0001, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas do presente aditivo, o que fazem com fundamento no Art. 65 inciso II, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Acrescentar ao projeto inicial os serviços descritos no Boletim de Aditivo de Serviços anexo a este Aditivo, da lavra do Engenheiro Civil do município;

Pelos serviços acrescidos acima, acresce-se o valor de R\$ 18.605,47 (**Dezoito Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos**)

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Ao Projeto originário serão acrescidos os serviços especificados no Boletim de Aditivo de Serviços, da lavra do setor de engenharia do município contratante;

Os serviços a que o referido boletim faz referência, objetiva a edificar um Muro de Contenção para fins de regularizar um talude para viabilização da calçada prevista no projeto da obra principal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Elemento de Despesa previsto no contrato originário;

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVAS:

No decorrer da edificação da obra contratada, surgiu a necessidade de regularização de um talude para viabilizar a construção de uma calçada prevista no projeto da obra principal;

A medição dos serviços para atendimento do fim acima importam no valor R\$ 18.605,47 (**Dezoito Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos**)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente instrumento que segue assinado pelos seus representantes e testemunhas;

Marcelino Vieira-RN, em 09/04/2021;

Município de Marcelino Vieira
Contratante
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

A & T Construções Comércio e Serviços LTDA-ME,
JOSÉ MILTON AMARAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:3829E627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB Nº 001/2021**

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA – RIO GRANDE DO NORTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB do município de Marcelino Vieira – RN, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual acerca da aplicação dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB em reunião realizada em 14 de abril de 2021, aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020, relativa a aplicação dos recursos do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Marcelino Vieira – RN, Exercício Financeiro de 2020, tendo em vista a emissão de parecer conclusivo favorável à **APROVAÇÃO** da referida Prestação de Contas, pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º - Determinar a juntada do referido parecer conclusivo ao processo de prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2020, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Marcelino Vieira – RN, em 15 de abril de 2021.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:536B4AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELINO
VIEIRA/RN**

RELATÓRIO E PARECER Nº 001/2021 APROVA AS CONTAS RELATIVAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, EXERCÍCIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, em reunião ordinária realizada no dia 14/04/2021, submeteu para análise as contas relativas à gestão dos recursos vinculados às ações de serviços públicos de saúde, exercício de 2020, tomando-se por base os documentos apresentados no relatório Anual de Gestão- RAG 2020, aprovado por unanimidade.

Diante do exposto, face a observância do que determina o artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, opina este conselho, pelo parecer favorável relativamente às contas da gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, exercício de 2020.

O parecer foi aprovado por unanimidade pelo Plenário, em 14 de abril de 2021.

Marcelino Vieira-RN, em 15 de abril de 2021.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:45427C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022 DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão-RAG do Município de Marcelino Vieira-RN, referente ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso de suas atribuições e por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 14 de abril de 2021,

CONSIDERANDO,

Que o município deverá enviar até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira o Relatório Anual de Gestão, conforme disposto no § 1º do Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

O parecer técnico da Unidade de Controle Interno do município favorável à aprovação do Relatório Anual de Gestão do exercício financeiro de 2020;

Que, para o Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN, o município de Marcelino Vieira-RN possui uma gestão muito efetiva em Saúde.

RESOLVEU,

Art.1- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Exercício Financeiro de 2020.

Art.2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 14 de abril de 2021.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA
Presidente do Cons. Mun. de Saúde

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:4A70E4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2021**

Designa servidor público do município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do Contrato nº. 022/2021 junto a **E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME - CNPJ: 13.988.229/0001-28, que tem por objeto “Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13Kg e Aquisição de Vasilhame de GLP 13Kg, para as Secretarias deste Município”.***

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, CPF nº. 011.626.194-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supramencionado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 14 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

* republicada por incorreção

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7B1E3327

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

Contratada: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 14.706.667/0001-19.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Administrativo Nº 20210312001 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Atividade: 2.040 – PAB Fixo;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Manutenção.

12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria de Saúde;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário.

12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Valor: R\$ 1.034.557,00 (Hum milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo de Adesão de Ata de nº 20210312001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO - Sócio, CPF: 788.649.925-53 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0D0D8460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042-B/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 05/04/2021 a 05/05/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **MARGARIDA ARARIPE DE ALENCAR NETA PEREIRA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 06/05/2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 13 de abril de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:2D7C3040

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041-A/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 05/04/2021 a 05/05/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **HOSANA GOMES DANTAS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 06/05/2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 13 de abril de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:4963FC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 77/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 29 de ABRIL de 2021, às 14h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7060AAA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 26/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.585.986/0001-98

CONTRATADA: MARIA ALVES DIAS CNPJ: 036.453.824-45

OBJETO: Locação de imóvel para anexo da Unidade Básica de Saúde PSF-002/Sobrado no povoado de Lameiro nº 80, Zona Rural, Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 01 de março de 2021.

ASSINATURAS: MARIA EMÍLIAPEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e MARIA ALVES DIAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1754435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2021

OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade-Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 2 (dois) Psicólogos para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de maio de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F7D5332A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio deste, vem solicitar propostas, para aquisição de uma câmara fria com as seguintes descrições: câmara refrigerada vertical, capacidade 200 litros, porta de vidro e sistema anti-embaçante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8°C); discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local; para possível abertura de procedimento licitatório. Enviar propostas para os e-mails: compras.ob.rn@gmail.com ou licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2021

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D044BE18

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** para a Contratação de empresa para Aquisição de Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN., no valor global de R\$ 17.847,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e sete reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 5 de abril de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:A67FF1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de pagamento, GFIP, RAIS, CAGED, Admissão/Dimissão de pessoal e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - R\$ 55.200,00.

Paraná - RN, 15 de Abril de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:EEB08E1B

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Prestação dos Serviços de Hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), e traslado para as clínicas e hospitais, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade na Capital do Estado do RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: P R R COSTA E CIA LTDA - R\$ 136.000,00.

Paraná - RN, 15 de Abril de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:53133111

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2021. OBJETO: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/04/2021.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5156E274

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2021. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de molduras destinadas a

galeria de fotos deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2021

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:82E8FE0D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2021. OBJETO: Fornecimento de peça destinada ao Caminhão Pipa pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/04/2021

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6A1E7841

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2021, que objetiva: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDREIA M F DE QUEIROZ - R\$ 16.800,00.

Paraná - RN, 12 de abril de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:A4F8E727

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2021, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de molduras destinadas a galeria de fotos deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCIMÁRIO PEREIRA DA COSTA - R\$ 3.400,00.

Paraná - RN, 13 de abril de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B307E175

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2021, que objetiva: Fornecimento de peça destinada ao Caminhão Pipa pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. D. DE OLIVEIRA MENDES-ME - R\$ 5.000,00.

Paraná - RN, 15 de abril de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5999886B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2021

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 655.473.304-34, cujo objeto é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE REPAROS NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, no valor total de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 13 de ABRIL de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:16AA6389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 32/2021**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAR CAMPANHAS E EVENTOS, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: LINTON DOUGLAS PEIXOTO VANANCIO, CNPJ/CPF sob o nº 094.422.544-64,

Valor.....: **R\$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 08 de Abril de 2021

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:C2BD3364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PROCESSO Nº 33/2021**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE REPAROS NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Contratado.....: ANTONIO ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 655.473.304-34,

Valor.....: **R\$10.000,00** (dez mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 13 de ABRIL de 2021.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:101E6F77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2021

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com LINTON DOUGLAS PEIXOTO VANANCIO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 094.422.544-64, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAR CAMPANHAS E EVENTOS, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTÔNIO LICURGO FERREIRA

NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 08 de Abril de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:B0FE01A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 021/2021/ DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 021/2021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: LINTON DOUGLAS PEIXOTO VANANCIO, CNPJ/CPF nº 094.422.544-64.
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAR CAMPANHAS E EVENTOS, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA.....:09.04.2021 a31.12.2021
DATA DA ASSINATURA: 09.04.2021.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:CF9C4ACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 22/2021/ DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22/2021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: ANTONIO ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 655.473.304-34.
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE REPAROS NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA.....: 15 DE ABRIL DE 2021 a31 DE DEZEMBRO 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15/04/2021

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:DA66A9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021/GP/PMP

Portaria nº 056/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Abril de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **SANDRA ROBERTA DA COSTA CÂMARA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:DB779E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021/GP/PMP

Portaria nº 057/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Abril de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, os seguintes servidores:

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO – CPF: 051.979.354-48;
IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS – CPF: 105.811.984-25;
MARIA RITA SANTOS DA SILVA – CPF: 113.849.254-06.

§1º. Fica nomeado como Presidente da Comissão de Licitação o Senhor **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO.**

Art.2º. Ficam nomeados para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, os seguintes servidores:

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO;
IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS;
MARIA RITA SANTOS DA SILVA.

Art.3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art.4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Abril de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C9363948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2617/2021**

LEI Nº 2617/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

RECONHECE AS ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, ESTÚDIOS DE MUSCULAÇÃO E DE ESPORTES, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, VOLTADOS A ATIVIDADE FÍSICA COMO SERVIÇO ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais, e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de Parelhas, em tempos de crise ocasionada por moléstias contagiosas e catástrofes. **Parágrafo único** - A essencialidade estabelecida no caput deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nesses locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, realizados em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução nº 046, de 18 de fevereiro de 2002, no Conselho Federal de Educação Física.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:499E8CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2618/2021**

LEI Nº 2618/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Parelhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, funcionando eventualmente uma vez na semana com todos os protocolos de segurança exigido pelo ministério da Saúde, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Parelhas, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:EC4588A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 213/2021 GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 213/2021 GAB/PREFEITO

DISPÕESOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora MARIA IZABEL LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1000845, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Cultura e do Esporte, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:1A779FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 201/2021. GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 201/2021. GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕESOBRE RETIRADA DA
GRATIFICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a gratificação por produção a pedido do servidor por motivo de não realização das atividades excedentes as suas atribuições MUCIO SILVINO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Enfermeiro Programa Federal, matrícula 1206176/1 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 09 de abril de 2021, revogando todas as disposições em contrário

Parelhas, 15 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5F01D214

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.153/2021 – GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria de n.153/2021 – GAB/PREFEITO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.****RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder à servidora pública municipal AURINETE FERNANDES DA TRINDADE, ocupante do cargo de recepcionista, matrícula de n. 1212699, para o Município de Lagoa Nova, conforme termo de cessão.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 15 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:2FCA92FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN RESPOSTA
IMPUGNAÇÃO TP Nº001/2021**

A prefeitura municipal de Passagem/RN, através do seu presidente da CPL, torna publico que a resposta a impugnação impetrada pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob No 26.536.682/ 0001-45, no edital da tomada de preços nº001/2021, com objeto: Modalidade Tomada de Preços e a contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na ruas Ana Lucas de Lima e rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do município de Passagem-RN, teve seu mérito julgado IMPROCEDENTE, e determinado que seja dado prosseguimento ao feito, decidido manter o edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame se mantem inalterados. A resposta foi enviado para o e-mail da impugnante e caso algum interessado queira apreciar a resposta a impugnação poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 15 de Abril de 2021

BRENO RANIERI BARRETO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:B44FD36A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210138**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210138

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 - DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J CUSTODIO FERREIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de mascaras de proteção artesanais, destinados a distribuição da população do município de Passagem/RN, diante do enfrentamento ao covid-19

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103050430.2.120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 15.200,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 15 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:6F63DA1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09040001/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **J CUSTODIO FERREIRA**, inscrita no CNPJ 36.045.423/0001-75, situado na Rua Doutor João Primenio, 146 – Centro – Goianinha/RN, CEP 59.173-000. Com o objeto Contratação de empresa para o fornecimento de máscaras de proteção artesanais, destinados a distribuição da população do município de Passagem/RN, diante do enfrentamento ao covid-19. No valor estimado de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 12 de abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:879413D4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DO Nº 305/2021**

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Passagem/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Passagem/RN tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Passagem/RN observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidadesociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Passagem/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Passagem/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Passagem/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10.A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visto que o município não dispõe a unidade pública CREAS, na qual deverá ser implantada uma equipe de referência de proteção especial na SMAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência Social.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. O CRAS é a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Passagem/RN.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Na SMAS com Equipe de referência de proteção Especial.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do Suas, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Passagem/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado:

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de passagem/RN.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Passagem/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 5 representantes governamentais;
- II - 5 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.

II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência

social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 35. O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com inequívoca e comprovada impossibilidade de arcar por conta própria com as necessidades urgentes para o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Os benefícios eventuais e emergenciais serão concedidos às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal - CADÚNICO ou com cadastro em andamento, com renda per capita igual ou inferior a um quarto (¼) do salário-mínimo vigente, mediante visita domiciliar e parecer técnico e, ainda, verificação dos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso I, do artigo 15 e do artigo 22 da Lei nº 8.742/1993.

§ 2º A comprovação da renda per capita exigida para a concessão dos benefícios eventuais será feita por meio dos dados constantes do CADÚNICO.

§ 3º Fica excluído para base de cálculo de renda per capita familiar, beneficiários de programas de transferência de renda direta da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, nas três esferas do governo.

§ 4º As famílias receberão os benefícios estabelecidos nesta lei todas as vezes em que houver a ocorrência de situações que exijam sua concessão, desde que comprovadamente preenchidos todos os requisitos legais cominados.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as Garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, é vedada quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Seção II DAS MODALIDADES DE Benefícios Eventuais

Art. 44. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º. O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º. O Município deve garantir igualdade de condições no acesso a informações e a fruição do benefício eventual;

§ 3º. Os Benefícios Eventuais são gratuitos, por isso, é proibido subordinar o seu recebimento a pagamentos prévios ou exigir compensações posteriores.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer técnico, elaborado por Assistente Social, que compõe a equipe de referência dos equipamentos sociais e/ou Assistente Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 45. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros ou situação de vulnerabilidade social temporária.

Art. 46. Para acesso aos benefícios eventuais o critério de renda mensal familiar per capita é de meio salário-mínimo vigente.

§ 1º. Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do *caput* deste artigo, o Assistente Social, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante Estudo Social e/ou parecer técnico fundamentado.

§ 2º. Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para concessão de benefício eventual.

Art. 47. São formas de benefícios eventuais:

- I - auxílio natalidade;
- II - auxílio funeral;
- III - situações de vulnerabilidade temporária;
- IV - calamidade pública.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 48. O auxílio natalidade atenderá, os seguintes aspectos:

- I - necessidades do recém-nascido;
- II - apoio a mãe nos casos de natimorto, sendo que a morte do recém-nascido será objeto de auxílio funeral;
- III - apoio a família no caso de morte da mãe;
- § 1º. São documentos essenciais para concessão de auxílio natalidade:

I - se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

II - comprovante de residência;

III - comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV - documentos pessoais (CPF e RG);

V - comprovação de residência no município de no mínimo 6 meses anteriores ao nascimento;

VI - declaração de acompanhamento social a família, em parceria entre a equipe de Saúde e Assistência (CRAS/ESF/NASF);

Parágrafo único. O auxílio natalidade será concedido em pecúnia, não ultrapassando meio salário mínimo vigente ou em bens materiais/enxoval conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 49. A família beneficiária do auxílio natalidade deverá ser acompanhada durante o período de recebimento do auxílio pela equipe técnica do CRAS e da Secretaria de Saúde.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 50. O auxílio funeral atenderá:

I - as despesas de urna funerária, velório, traslado e sepultamento;

II - as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e

III - o ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º. São documentos essenciais para auxílio funeral:

I - certidão de óbito;

II - comprovante de residência da pessoa que faleceu;

III - comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV - documentos pessoais (CPF e RG);

§ 2º. O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 4º. O valor conferido ao auxílio funeral será no máximo 01 (um) salário-mínimo vigente.

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 51. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Documentação;

c) Domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública;

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 52. São benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária:

I - auxílio transporte;

II - auxílio alimentação;

III - auxílio documento;

IV - auxílio aluguel social.

Art. 53. O auxílio transporte consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual em razão de doença ou falecimento de parente consanguíneo de até segundo grau; chamado para assumir vaga de trabalho em outra localidade;

necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outras localidades e para retorno à cidade de origem de população itinerante.

§ 1º. O auxílio transporte interestadual a pessoas idosas, só será concedido em caso de não atendimento do disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e Decreto nº 5.934, de 18 de outubro de 2006, analisada a situação pela equipe do Setor de Benefícios.

§ 2º. O auxílio transporte para obtenção de documento em outra localidade só será concedido se não for possível obtê-lo por meio de sistema informatizado (Sites de Cartórios) e correios.

Art. 54. O auxílio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, sobretudo criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante e nutriz, e mediante visita domiciliar e parecer técnico social de profissional - Assistente Social.

§ 1º. Valor do auxílio alimentação será de cestas alimentação definida pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

§ 2º. A concessão de auxílio alimentação é suplementar e temporária embasada em parecer social por técnico responsável, em casos de extrema vulnerabilidade social.

Art. 55. O auxílio documento consiste na concessão de emissão de fotografia e de pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões (nascimento, casamento, óbito).

Parágrafo único. A taxa de emissão de certidão só será paga, no caso de absoluta impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.

Art. 56. O auxílio aluguel consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel em virtude de perda total do domicílio por desabamento, incêndio, desocupação do local por riscos eminentes comprovados por especialistas, e desalojamento por abandono, ruptura de vínculos e situações de violência intrafamiliar e/ou ameaças externas que exijam a saída do domicílio.

Parágrafo único. A locação dos imóveis para atender ao previsto no caput deste artigo se dará pelo período máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade excepcional, atestada por Assistente Social.

Art. 57. Poderão ser concedidos outros benefícios eventuais de vulnerabilidade social, na condição de excepcionalidade, desde que pertinente à política de assistência social e sejam concedidos para salvaguardar a sobrevivência familiar e/ou de seus membros, tendo analisada a sua pertinência pela equipe de referência do CRAS.

§ 1º. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I - comprovante de residência;

II - comprovante de renda de todos os membros familiares;

III - documentos pessoais (CPF e RG);

§ 2º. O auxílio em situações de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir de estudo e ou parecer técnico social realizado pelo - Assistente Social.

Parágrafo único. O valor conferido aos bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização de parecer técnico social realizado pelo técnico - Assistente Social.

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS

Art. 58. Para atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser concedido benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

§ 1º. São documentos essenciais para auxílio em situações de calamidade pública:

- I - comprovante de residência;
- II - comprovante de renda de todos os membros familiares;
- III - documentos pessoais (CPF e RG);
- IV - comprovação do dano material causado;

§ 2º. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir de estudo e/ou parecer técnico social realizado por profissional técnico - Assistente Social.

Parágrafo único. O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da realização de estudo e/ou parecer técnico social realizado por profissional técnico - Assistente Social.

Seção III

Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 59. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 60. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 61. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 62. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades e organizações de Assistência Social

Art. 63. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 64. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 65. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 66. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 67. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 68. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 69. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 70. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
 - II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcurso de cada exercício;
 - III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
 - IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
 - V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
 - VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
 - VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
 - VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
- §1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
- §2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
- §3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 71. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 72. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 73. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 75. Afirmar que não são provisões da política de a Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes a área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoios financeiros a tratamento de saúde fora domicílio – TFD transporte de doentes, leites, suplementos, e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 76. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se inclui na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 77. O inciso VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – A família, com suplemento alimentar, alimentos prescritos por ordem médica, desde que devidamente comprovado pela Secretaria de Saúde, através de estudo social a ser realizado por assistente social, da área de saúde, além de distribuição de peixe na Semana Santa, sendo esta distribuição realizada obedecendo aos critérios da Secretaria de Assistência Social.”

Art. 78. O inciso XI, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI – A família ou indivíduo, com a destinação de recursos públicos municipais para a concessão de ajuda financeira à pessoa física carente do Município de Passagem/RN, que servirá para sanar vulnerabilidade no âmbito social dos beneficiados, não podendo esta ajuda financeira ultrapassar o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ainda não podendo ser concedido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, com carência de um mês para nova concessão e desde que permaneçam atendidos os requisitos legais para tal, num limite total de 1.000 (mil) benefícios desta natureza concedidos no mesmo mês, permitindo-se que se dispense a carência acima mencionada somente em situações de extrema necessidade, atestada formalmente por estudo social específico e individualizado.”

Art. 79. A Secretaria Municipal de Assistência Social, para se adequar aos parâmetros nacionais, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 80. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 81. Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 14 de Abril de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:35FD97F7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N º 024/2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Passagem/RN;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, nº 30.388, de 05 de março de 2021, nº 30.419, de 17 de março de 2021 e nº 30.490, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Conjunta expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Trabalho, datada de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o aumento repentino de casos suspeitos nos últimos oito dias, que passaram de zero a mais de quarenta, com doze confirmados;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Passagem/RN continua adotando, como regras de prevenção e combate referentes à Pandemia do COVID-19, aquelas que foram estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte até a presente data, com suas alterações posteriores, aplicando-as no âmbito deste Município desde que não se contraponham às medidas previstas neste Decreto, que deve prevalecer em relação à normatização estadual por ser mais restrito, conforme previsto neste instrumento.

Art. 2º - As academias de ginástica permanecerão fechadas até que as condições sanitárias permitam suas reaberturas e os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar, seguindo os horários estabelecidos neste Decreto, mas apenas para delivery, permanecendo proibido o atendimento de clientes no próprio estabelecimento, até que as condições sanitárias permitam suas reaberturas integrais.

Parágrafo único. Fica determinado que o **transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, seja realizado com apenas metade da capacidade máxima de passageiros sentados**, podendo o serviço ser realizado em horário diferenciado, devendo ainda serem adotadas as seguintes medidas, **sob pena de, em caso de descumprimento, pagamento de multa que vai de R\$ 200,00 (duzentos reais) a 2.000,00 (dois mil reais):**

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual;

c) a realização de limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

d) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

e) a circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

f) a higienização do sistema de ar-condicionado;

g) a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

h) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

i) da adoção, pelo motorista e cobrador dos veículos, de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

j) **uso obrigatório de máscaras de proteção facial enquanto estiver no veículo, tanto por parte dos motoristas e cobradores, quanto por parte dos passageiros**, sendo o motorista o responsável pela fiscalização do cumprimento desta medida e o responsável, consequentemente, pelo pagamento da multa por ventura aplicada pelo descumprimento da mesma.

Art. 3º. Fica determinado que todos os que exercem atividades comerciais e de prestação de serviços privados essenciais, tais como farmácias, postos de combustíveis, clínicas de atendimento na área da saúde, mercados, padarias, similares, fornecimento de gás, lavanderias, serviços de higienização, órgãos de imprensa em geral, segurança privada e serviços de manutenção de atividades essenciais, que exijam dos seus clientes o uso de máscara de proteção respiratória, mesmo que de fabricação artesanal, e ainda que disponibilizem permanentemente para seus usuários meios de assepsia para as mãos na entrada dos estabelecimentos e controlem a quantidade de consumidores dentro dos mesmos, de forma a serem respeitadas as normas de saúde acerca da prevenção de contágio, observando o espaço mínimo de dois metros entre cada consumidor dentro do estabelecimento e nas filas de espera para pagar e para entrar, devendo ainda ser observada a distância necessária entre o consumidor e os caixas.

§ 1º. Fica determinado, **a partir das 20:00 horas até as 07:00 horas do dia seguinte, o fechamento de todas as atividades dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços essenciais, podendo permanecer em funcionamento apenas os restaurantes e similares até as 23:00 horas apenas para delivery.**

§ 2º. O descumprimento de qualquer uma dessas regras sujeitará o infrator às penalidades legais e administrativas cabíveis que podem ir desde aplicação da multa prevista no ordenamento jurídico até a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento ou atividade.

§ 3º. A fiscalização do cumprimento das regras de prevenção previstas neste Decreto ou em qualquer um dos decretos anteriores, poderá ser feita pelos órgãos de fiscalização e vigilância, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde e pelas polícias, que terão livre acesso aos estabelecimentos quando atuarem com esta finalidade.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais e as atividades consideradas não essenciais ficam autorizados a funcionar das 08:00 horas até às 17:00 horas de cada dia, devendo limitar seu atendimento a um terço da sua capacidade máxima, devendo estabelecer um distanciamento de no mínimo dois metros entre clientes, devendo os funcionários do estabelecimento usarem máscara em tempo integral e os clientes podendo retirá-las apenas para se alimentar conforme o tipo de estabelecimento, devendo manter o distanciamento necessário enquanto estiverem fazendo isso.

§ 1º. Fica determinado, **a partir das 17:00 horas, o fechamento de todas as atividades dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados NÃO ESSENCIAIS.**

§ 2º. O descumprimento de qualquer uma dessas regras sujeitará o infrator às penalidades legais e administrativas cabíveis que podem ir desde aplicação da multa prevista no ordenamento jurídico até a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento ou atividade.

§ 3º. A fiscalização do cumprimento das regras de prevenção previstas neste Decreto ou em qualquer um dos decretos anteriores, poderá ser feita pelos órgãos de fiscalização e vigilância, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde e pelas polícias, que terão livre acesso aos estabelecimentos quando atuarem com esta finalidade.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 6º Ficam **suspensos:**

I - o **atendimento presencial do público externo** que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 10 (dez) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

IV - a realização de atividades coletivas, internas ou externas, por qualquer órgão da administração municipal, incluindo-se aí atividades recreativas e físicas;

V - **os eventos de massa, a partir de 10 (dez) pessoas, mesmo que integrantes de uma mesma família;**

VI - os eventos em auditórios e casas de festas;

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais e dos Dirigentes de Entidade, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os **Secretários Municipais e os Dirigentes de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho**, resguardando-se que o número de pessoas em *atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público*, em regime de rodízio ou revezamento, para evitar aglomeração.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 3 (três) anos;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 8º Os atendimentos ao público, no âmbito de todas as secretarias e repartições municipais, **que não puderem ser realizados por videoconferência ou outro meio de comunicação não presencial, devem ser precedidos de agendamento para evitar aglomerações.**

Art. 9º. O Município deve expedir as seguintes recomendações, tendentes atender à necessidade de combate situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19):

I - Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização;

II - aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), que não suspenderem suas atividades, a manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários, bem como o uso obrigatório de máscara dentro do estabelecimento, sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 10. Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise

epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Passagem/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas).

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19), devendo todos os frequentadores e funcionários do local fazer uso obrigatório de máscaras em tempo integral.

§ 3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

Art. 12. Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, sendo permitido apenas o ensino remoto.

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

Art. 13 - Fica determinada a realização de campanha educativa juntos aos munícipes, comerciantes e ao público em geral, por meio de carro de som, redes sociais e demais meios remotos disponíveis, no sentido de orientar as pessoas quanto às medidas de segurança e saúde a serem adotadas.

Art. 14. Recomenda-se que todos os dias a partir das 20:00 horas, as pessoas permaneçam fora das ruas, praças e logradouros públicos, mesmo que não estejam em aglomeração, somente saindo às ruas em caso de extrema necessidade ou a serviço, e neste caso obedecendo as normas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 15. O descumprimento deste Decreto pode constituir infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e nas demais normas estaduais de combate ao novo coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e **terá vigência por 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, revogando-se as disposições em contrário.**

Passagem/RN, 15 de abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:987C4C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 001/2020
Processo Administrativo nº 013/2020

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Data da abertura das Propostas: 22 de Abril de 2021 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,
Setor de Licitações

Patu/RN, 15 de Abril de 2021.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:9EE4C669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102**

Altera e institui o novo comitê de Crise e enfrentamento a pandemia em decorrência do Novo Coronavírus no município de Pedra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Pedra Preta – Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.”; Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

RESOLVE:

Art. Art. 1º. Fica instituído o novo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Pedra Preta - RN.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros;

Secretário Municipal de Saúde;
Auditora de Saúde e ou designado;
Representante do Poder Legislativo
Representante da Vigilância Epidemiológica
Representante da Atenção Básica de Saúde
Representante da Habitação e Assistência Social
Representante Jurídico
Representante da Secretaria de Educação
Representante de Obras e Serviços Urbanos
Representante da Administração

§ 1º - Fica assegurado assento NATO com voz e voto ao Prefeito Municipal e bem como a Vigilância Sanitária.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19): I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Pedra Preta;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19; V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 15 de Abril de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:18646436

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103**

Designa o poder de polícia no âmbito da Vigilância Sanitária e confere em razão desse o aos fiscais a plena atividade legal..

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90; O disposto no arts. 4, 6, 7 da Lei Municipal nº 392 de 27 de novembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1 Art. 1º - Designar JACILENE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF 062.126.254-41, RG 2535561 para exercer a função de Fiscal Sanitário e igualmente confere o PODER DE POLÍCIA a fiscal designada na execução de suas atividades no âmbito do município de Pedra Preta:

Art. 2 - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, RN 15 de Abril de 2021

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:CDA63D33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104**

Designa o poder de polícia no âmbito da Vigilância Sanitária e confere em razão desse o aos fiscais a plena atividade legal..

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90; O disposto nos arts. 5, 6 e 7 da Lei Municipal nº 392 de 27 de novembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

R E S O L V E:

Art. 1 Art. 1º - Designar JOSE MESSIAS DE LIMA, inscrito no CPF 040.298.484-60, RG 2100882 para exercer a função de Fiscal Sanitário e igualmente confere o PODER DE POLICIA ao fiscal designado na execução de suas atividades no âmbito do município de Pedra Preta:

Art. 2 - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, RN 15 de Abril de 2021

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:7BC90685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 15/04/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **06.264.326/0001-02**, para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos (fogões e freezers) no atendimento às escolas municipais: Raimundo Cavalcanti, Nádia Maria Câmara, Lídia Maria Cunha de Araújo e Creche manutenção Nossa Senhora da Conceição, para viabilizar a prestação segura e otimizada dos serviços de atendimento à comunidade escolar, e que trará modernização, agilização e melhoria na qualidade dos serviços educacionais da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 16.178,50 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DBB5A30F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **06.264.326/0001-02**, sediada na Av. Presidente Bandeira, nº 833, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.031-200, com valor global de **R\$ 16.178,50 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos (fogões e freezers) no atendimento às escolas municipais: Raimundo Cavalcanti, Nádia Maria Câmara, Lídia Maria Cunha de Araújo e Creche manutenção Nossa Senhora da Conceição, para viabilizar a prestação segura e otimizada dos serviços de atendimento à comunidade escolar, e que trará modernização, agilização e melhoria na qualidade dos serviços educacionais da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1D754022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública Nº 01/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia 29/04/2021, às 09:00 horas, o procedimento Chamada Pública nº 01/2021 para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, para habilitação eventual e futura de operacionalização de gestão e execução das ações e serviços de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente no âmbito do município de Pedro Avelino-RN.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 15 de abril de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D43B9490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144/2021 NORMAS COVID-19

Decreto nº 144, de 15 de abril de 2021.

Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS desde 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo Município de Pedro Avelino.

§ 1º - No período de abrangência deste decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que adotem protocolo de

segurança com disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5m distância.

§ 2º - As academias de ginástica poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando a disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5 m no instante das atividades.

§ 3º - As atividades religiosas coletivas em igrejas e templos de qualquer crença poderão funcionar durante o período assinalado no art. 1º deste Decreto, observando o uso de máscara, disponibilização de álcool e distanciamento mínimo de 1,5 m, limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§ 4º - As atividades educacionais em estabelecimentos públicos e privados até o 5º ano do ensino fundamental, assim como os cursos profissionalizantes, poderão retornar as atividades presenciais, observando protocolo rigoroso de prevenção previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º - A adesão à modalidade presencial ficará a critério dos alunos, pais e responsáveis, devendo a Secretaria de Educação e Cultura manter a forma remota de aulas e atividades para os alunos que optarem em não aderir a forma presencial.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão comercializar bebidas alcóolicas para consumo no próprio estabelecimento, sendo vedado a realização de festas ou uso de som com aglomeração de pessoas, devendo ainda respeitar o uso de máscara e o distanciamento de 1,5 m entre elas.

§ 7º - Não será permitida a realização de festas em ambientes públicos ou privados, inclusive em casas de shows durante a vigência deste decreto, incluindo comemorações de qualquer tipo.

§ 8º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 9º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 10 - Os agendados de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela

Secretaria Municipal de Saúde e desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 11 - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes forem inerentes.

§ 12 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 13 - As atividades da **feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais**, devidamente autorizados pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 14 - Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 8º deste artigo,

comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

Art. 15 - Fica mantido o toque de recolher a partir das 22 horas em todo o território do Município de Pedro Avelino, não sendo permitido, após esse horário, a circulação de pessoas que não seja em deslocamento para sua residência ou em casos de urgência ou de extrema necessidade.

Art. 4º - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **terá vigência até 30 de abril de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se
Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A1174DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2021

PORTARIA Nº 226/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pedro Avelino/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 826/2021 de 30 de Março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB no Município de Pedro Avelino/RN.

PRESIDENTE:

Daliana Larissa Bezerra, CPF: 060.227.564-48;
VICE-PRESIDENTE:
Raimundo Nonato da Silva, CPF: 897.325.294-15;

MEMBROS TITULARES:

José Maria de França, CPF: 060.304.044-66 – Representante do Poder Executivo Municipal;
Francisca Telma Severiano da Costa Rodrigues, CPF: 481.904.114-20 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária de Municipal de Educação e Cultura;
Raimundo Nonato da Silva, CPF: 897.325.294-15 – Representante dos professores da Educação Básica que atuam na Rede Municipal de Ensino;
Maria Juciara Ferreira, CPF: 047.000.984-57 – Representante dos Diretores da Educação Básica que atuam na Rede Municipal de Ensino;
Daliana Larissa Bezerra, CPF: 060.227.564-48 – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Lidiane Maria de Araújo Silva, CPF: 055.603.984-03 – Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
Marilenilza Martins de França, CPF: 046.875.414-88 – Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
Maria do Socorro Ferreira, CPF: 075.131.364-59 – Representante dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
Marcela Paula de Oliveira, CPF: 126.182.424-59 – Representante dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
Josimar Viana de Souza Filho, CPF: 096.725.024-27 – Representante do Conselho Tutelar;
Francisca Jacinto Alves, CPF: 527.292.654-49 – Representante das Escolas do Campo;
Maria Josineide da Silva, CPF: 012.219.084-05 – Representante da Comunidade Quilombola;
Mário Sérgio da Silva, CPF: 049.318.704-90 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

MEMBROS SUPLENTE:

Maria Ranielly da Silva, CPF: 094.711.154-98 – Representante do Poder Executivo Municipal;
Francisca Andriara de Oliveira, CPF: 043.705.054-88 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária de Municipal de Educação e Cultura;
Suerda Bezerra de Farias Ribeiro, CPF: 031.608.304-62 – Representante dos professores da Educação Básica que atuam na Rede Municipal de Ensino;
Eloisa Maciel da Silva, CPF: 061.502.734-23 – Representante dos Diretores da Educação Básica que atuam na Rede Municipal de Ensino;
Amanda Priscila Souza de Aquino, CPF: 075.977.334-37 – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos que atuam na Rede Municipal de Ensino;
Inácia Érica Kaliane Ferreira, CPF: 067.178.044-16 – Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
Adriana Carla Constâncio, CPF: 059.121.984-05 – Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
Sandra Silva de Oliveira e Silva, CPF: 010.592.194-76 – Representante dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
Cláudia Jane Roque da Silva, CPF: 059.145.544-70 – Representante dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
Iara Polianna Mendes Romualdo, CPF: 078.755.364-64 – Representante do Conselho Tutelar;
Andréa Silva de Araújo Gabriel, CPF: 096.527.174-95 – Representante das Escolas do Campo;
Francisca Medino da Silva, CPF: 060.714.914-01 – Representante da Comunidade Quilombola;
Jáira Rose Câmara Fonsêca, CPF: 048.848.264-00 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 15 de Abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0C1E69CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES:
LICITAÇÃO Nº 013/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 013/2021, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

EXECUÇÃO DE OBRAS PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO FREIRE, ZONA RURAL DE PONDÉRIAS/RN.

LICITANTES HABILITADOS: SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02. LV CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 33.666.642/0001-83. SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10. GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28. ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97. WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI – CNPJ: 21.417.705/0001-89. JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78. VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 11.478.139/0001-61. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33. J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.306.839/0001-60. MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91.

LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI – ME – CNPJ: 36.582.830/0001-11. por não atender os itens 3.3.2 e 3.4.1. BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.235.353/0001-45, por não atender os itens 3.3.2 e 3.4.1 (DFC). M2Z CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.437.439/0001-96, por não atender os itens 3.1 - 3.3.2 – 3.4.2 – 3.6 alínea C. REMASCENÇA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 08.487.196/0001-00, apresentou o item 3.2.1 incompleto. AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – 12.072.392/0001-83. Por não atender os itens 3.4.1 e 3.4.2 do referido edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos das empresas Inabilitadas. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação. EM 15/04/2021.

ANNE KELLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:898CD684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40;
CONTRATADO: CARLA GERUZA DE SOUZA FRANÇA ME;
CNPJ: 10.506.208/0001-30;
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para as Escolas Municipais, deste Município de Poço Branco/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 17.377,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e sete reais);
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: Em 06 de abril de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5905F56E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: ROZINAL M. DE ARAÚJO ME;
CNPJ: 04.344.667/0001-62;
OBJETO: Aquisição de totens tipo torre com pedal de acionamento para as escolas do município de Poço Branco/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 4.857,50 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: Em 06 de abril de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CAA43854

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 369/2021.
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 004/2021
ORGÃO GERENCIADOR: PREEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.354.896/0001-19.
ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.311.904/0001-40.
CONTRATADA: A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA/ INSCRITA NO CNPJ: 35.840.775/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 11/04/2021 à 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2021.
BASE LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

Poço Branco/RN, 11 de abril de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B80F979C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 037/2021 - DISP/PMP
O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 037/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços em assessoria técnica junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no acompanhamento e prestação de contas nos sistemas SIMEC/PAR e SIGPC, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, em favor de: **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA, com endereço na R CLEMENTINO MONTEIRO FILHO,,138,SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.646.331/0001-21,** conforme abaixo descrito:

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA, CNPJ n.º 19.646.331/0001-21

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, NO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS SIMEC/PAR E SIGPC.	MES	6	1.200,00	7.200,00
Total do Proponente:					7.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:64230FFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 014/2021 - PE - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - PE
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **29 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/2021 - PE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor preço por Item, para **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.comprasnet.gov.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de abril de 2021, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.comprasnet.gov.br/>, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E059BB61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2021 - PE - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 - PE
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **08h30min** do dia **29 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 015/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para Contratação de Empresa especializada, por um período de 12 meses, para Prestação de Serviços Mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, bem como em máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de abril de 2021, às 08h30min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19966C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º
01040001/2021**

EXTRATO 1º ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS AO CONTRATO N.º 01040001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15020003/2021.

Parte - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF nº 108.567.904-78, ora denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o **REAJUSTE DE VALOR NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 01040001/2021, AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021**, para que o contrato 01040001/2021 passe do valor de R\$ 729.394,20 (setecentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) para R\$ 748.856,70 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CENTRO DE CUSTO:

02/04/00 - SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED;

02/05/03 - GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS;

02/06/00 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB;

02/07/00 - SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS;

02/09/01 - GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL:

08.244.0014.2129.0000 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10.301.0004.2132.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; 12.361.0005.2224.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP; 12.365.0005.2201.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RP; 13.392.0006.2140.0000 - MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS; 15.452.0007.1143.0000 - MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

VIGÊNCIA: Até o final do contrato contado a partir da sua assinatura.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**

Portalegre/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8B074AC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 106/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s)dia(s) **09/04** do corrente ano, objetivandotransportar como **motorista, a paciente Francisca Neuza da Silva para realizar acompanhamento médico no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA842BEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 109/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s)**13/04**, do corrente ano, objetivandotransportar como **motorista, a paciente Maria Lirimar de Oliveira para realizar consulta médica na Nossa Clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A309C4FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 110/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s)dia(s)**14/04**, do corrente ano, objetivandotransportar como **motorista, o paciente Geraldo Pedro Lisboa para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DBF66EE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 111/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 14/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, a paciente **Maria Neuma Leandro Pinto para realizar consulta médica na Angiopéd**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25D686D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 108/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/04** do corrente ano, objetivando transportar como motorista, a paciente **Maria Perpetua Fonseca para realizar consulta médica no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C62DBA7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 107/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/04** do corrente ano, objetivando transportar como motorista, a paciente **Francisca Neuza da Silva para realizar acompanhamento médico no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BC726FEB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Bioquímico da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 dias úteis**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 14 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 001/2021
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nº	CANDIDATO	pontuação	Classificação
01	GABRIEL PEREIRA FIDELIS	3,5	1º

PSS Nº 001/2021
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF (autenticado);
- 1.6 – Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7 – Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

- 1.8- Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.9- Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.10- Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 1.11- Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.12- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.13- Comprovante de residência atual;
 1.14- Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
 1.21. Comprovante de conta corrente Bradesco

PSS Nº 001/2021
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 001/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 001/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 001/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 001/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofreu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 001/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 001/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do PSS 001/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: 426A6EF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, Considerando ainda, a vacância do cargo de engenheiro civil em decorrência da desistência do candidato classificado em 7º lugar, conforme Portaria 070, de 25 de março de 2020; Considerando a necessidade de ampliar o quadro da equipe da saúde para medidas de combate à calamidade pública; Considerando, por fim, as vacâncias dos cargos públicos de ASD e funções congêneres em virtude de aposentadoria; **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do ítem XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 15 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELACÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0101029	ANTONIA CLAUDIA DE LUCENA FREITAS	21º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02 (duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros**Cargo:** _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8.Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna total com laudo

2.ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C2DOCFDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021-GP/PMP****PORTARIA Nº 191/2021-GP/PMP****Portalegre/RN, 12de abrilde 2021.**

DESIGNA SERVIDORES DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa necessidade de complementação da carga horária ofertada no Ensino Fundamental para dar início ao ano letivo de 2021,na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá e Escola Municipal Professora Elvira Gomes de Moura.

CONSIDERANDOque a necessidade de suplementação se dá em diferentes disciplinas de 6º ao 9º ano.

CONSIDERANDO ainda que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana e por área de atuação.

CONSIDERANDOainda o Ofício nº 112/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professores pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art.39, e os termos dos Arts. 41e 47da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designadaaservidoraSUELI DAS CHAGAS PEREIRA, Professora, matrícula nº. 314,para prestar serviço em regime suplementar de até 25horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.2ºFica designadaaservidoraFRANCISCA JOSÉRLEIA VIANA LEITE, Professora, matrícula nº. 279,para prestar serviço em regime suplementar de até 20horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.3ºFica designadooservidor EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES, Professor, matrícula nº. 387,para prestar serviço em regime suplementar de até 15horas semanais na Escola Municipal Alfredo Silvério e Escola Municipal Professora Elvira Gomes de Moura, deste município, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.4ºFica designadaaservidoraMARIA APARECIDA COSTA MOURA, Professora, matrícula nº. 273,para prestar serviço em regime suplementar de até 17,5horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.5ºFica designadaaservidoraCELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA, Professora, matrícula nº. 523,para prestar serviço em regime suplementar de até 25horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, no período de 05/04/2021 a 09/06/2021.

Art.6ºFica designadaaservidoraKARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA, Professora, matrícula nº. 488,para prestar serviço em regime suplementar de até 30horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de05/04/2021 a 09/06/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela LeiMunicipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.7ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, revoga-se a portaria nº 187/2021-PM/PMP, datada de 07 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:02770D78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 198/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 15de abrilde 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial daservidora, Laurivania de Sousa Martins Barbosa, matrícula nº. 293;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 011/2021, daservidorapúblicamunicipal, Laurivania de Sousa Martins Barbosa, matrícula nº. 293;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;

Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;

Carla Dannielle Santos Leite,matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2ºNa hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 15 de abrilde 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6FC9D55C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2021-PMP/SEMARH**

Portaria nº. 045/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 09 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Elineide Souza dos Santos*, admitida em17/05/1999, matrícula nº 230ocupante do cargo de *ASD - Auxiliar de Serviços Diversos*,lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Desportos*,com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia12/04/2021 *com término em 11/05/2021*,correspondente ao *período aquisitivo de 17/05/2019 à 17/05/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4153482C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 19020001/2021 -
TP 001/2021 - IPREV/PORTALEGRE**

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19020001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – TP/IPREV
 OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o referido órgão em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário.

A CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, cedida para este fim específico conforme Termo de Cooperação nº. 01/2021, ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços n.º 001/2021 – TP/IPREV. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS os(as) seguintes licitantes: MARCIEL SALES – ADVOGACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.450.336/0001-84; MARIANA ROSADO DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.213.964-70. Fica aberto o prazo legal para recursos. Não havendo interposição de recursos, a sessão de abertura das propostas comerciais e parte técnica ficará fixada para o dia 27 de abril de 2021, às 09h00min. A ata de julgamento dos documentos de habilitação encontra-se disponível aos interessados, na íntegra, no site: www.portalegre.rn.gov.br ou solicitado através do e-mail: prevportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:A90CBE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2021

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel no Povoado Bebida Velha, Zona Rural, Pureza/RN específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel (terreno) situado neste Município, localizado no Povoado Bebida Velha, Zona Rural, medindo **1.020m² (um mil e vinte metros quadrados)**, de propriedade de ISMAEL DOS SANTOS LOPES, CPF nº 012.350.264-00, área destinada a EXPANSÃO DA ÁREA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL de Bebida Velha. O imóvel limita-se:

Ao NORTE, com terras de Ana Edileusa, medindo 29,60 metros;

Ao SUL, com terras do Sr. Etevaldo Nunes, medindo 31,51 metros;

Ao LESTE, com terras do Cemitério Municipal de Bebida Velha, medindo 32,60 metros e,

Ao OESTE, com terras de Ana Edileusa, medindo 34,35 metros.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41, e Lei 13.867, de 2019.

Art. 3º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Onofre Lopes, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, de 15 de abril de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C629C060**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 087/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

“Dispõe sobre a renovação do Decreto Municipal de nº. 085, de 07 de abril de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Município implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público; **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 15 e 24 de abril de 2021.

Art. 2º A partir do dia 15 de abril de 2021 fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em toda cidade de Pureza/RN e seus distritos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- aos domingos e feriados, em horário integral;
- nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades: I – serviços públicos essenciais;

- serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;
- farmácias, drogarias e similares
- supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- serviços funerários;
- serviços de imprensa;
- atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- VIII – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- lojas de suprimentos agrícolas; XI – lojas de material de construção
- XII – postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (Sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

Art. 5º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) na cidade de Pureza/RN:

- I – Realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado; II – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Art. 6º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 40 pessoas.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas, em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º As lojas e serviços em geral, salões de beleza e academias estão autorizados a funcionar das 06:00 às 20:00, adotando os seguintes protocolos:

- I - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; II – Uso Obrigatório de máscara de Proteção;
- Disponibilizar álcool em gel 70%;

– Medir a temperatura de todos que forem entrar no local, caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não autorizar a entrada.

Art. 10º Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 15 de abril de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:58492A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que objetiva: Serviços de Assessoria técnico Administrativa, atendendo aos interesses administrativos do Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - R\$ 48.000,00.

Riacho de Santana - RN, 15 de Abril de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4223DF2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2021, que objetiva: Fornecimento de Passagem Aérea com Todos os Insumos Inclusos de São Paulo/SP à Juazeiro do Norte/CE destinado a Pessoa Carente; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JANAINA DA SILVA OPA VIAGENS E TURISMO - R\$ 954,91.

Riacho de Santana - RN, 15 de Abril de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A158A285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2021. OBJETO: Fornecimento de Passagem Aérea com Todos os Insumos Inclusos de São Paulo/SP à Juazeiro do Norte/CE destinado a Pessoa Carente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/04/2021.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A6D7B48E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Riacho de Santana - RN, 14 de Abril de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:1073BD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2021, que objetiva: Prestação de Serviços como Gestor do Departamento de Compras; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO VANDI DUARTE - R\$ 15.000,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de Abril de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:60A1D802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2021. OBJETO: Prestação de Serviços como Gestor do Departamento de Compras. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/04/2021.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7B416217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO - IPR

Contratada: ASPEC INFORMÁTICA inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência.

Valor: R\$ 1.080,00 (Mil cento e oitenta reais) mensais.

Vigência: 19.03.2021 a 31.12.2021

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, ambos artigos da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 19 de Março de 2021.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do IPR

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:C4512F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 015_2021

DECRETO Nº 15, 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Rio do Fogo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação; CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, para o exercício financeiro de 2021, conforme constante no anexo 01 deste Decreto;

Art. 2º. As despesas orçamentárias, destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitado aos recursos do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o Caput não se aplica aos seguintes recursos:

I – Recursos de convênios, doações, transferências fundo a fundo, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;

III – Despesas destinadas ao pagamento de serviços da Dívida;

IV - Os empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;

V – Outras despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, detentores de recursos repassados pelo Tesouro Municipal, emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de execução;

Art. 4º - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentores de orçamento municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública, reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no artigo 167, §3º da Constituição Federal;

Art. 5º - A programação financeira estabelecida neste Decreto, terá será reavaliada em relação ao cumprimento das metas previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;

Parágrafo único – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, o poder executivo municipal e Legislativo, promoverão por ato próprio, nos trinta dias subsequente, emitirá limitação de empenho e movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 6º - Fica vedada as unidades administrativas, aos fundos especiais, as entidades do Poder Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;

Art. 7º - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha a acartar o aumento da despesa, terá sua aprovação condicionada à apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, munido de declaração do ordenador da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 10. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2021, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de

duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Nº 156/2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 14. A Execução orçamentária-financeira identificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, através de informações prestadas pelo setor jurídico desta Prefeitura para o devido registro no sistema de contabilidade e administração financeira, visando a observância da ordem cronológica determinada pelo artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 15. A Administração Municipal, trimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais..

Art. 16. São partes integrantes neste Decreto, os anexos: evolução da Receita, cronograma de desembolso da Unidade Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E030541F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: JR SILVA DE LIMA ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01;

Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 16.078,90 (dezesesseis mil, setenta e oito reais e noventa centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: José Regivaldo Silva de Lima - CPF: 444.306.634-91.

Rio do Fogo- RN, 05 de abril de 2021.

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:54F0AF2F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: EMBARQUE JÁ - CNPJ: 10.477.835/0001- 90;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de fornecimento de futuras passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com um desconto de 1% (um por cento) sobre a RAV

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: José Alves Sobrinho - CPF: 284.442.644-15.

Rio do Fogo- RN, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:465CF7F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: EMBARQUE JÁ - CNPJ: 10.477.835/0001- 90;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de fornecimento de futuras passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com um desconto de 1% (um por cento) sobre a RAV

Vigência : 05/04/2021 a 31/12/2021

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: José Alves Sobrinho - CPF: 284.442.644-15.

Rio do Fogo- RN, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3406BAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 014/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 110.805,45 (cento e dez mil e oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 010, de 31 de março de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e o artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento a pandemia provocada pelo novo coronavírus no Município de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia de coronavírus no Brasil desde os primeiros dias de 2021, com o aumento no número de internações e mortes no Estado do RN, inclusive no Município de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 002/2021, de 24 de fevereiro de 2021, decretou a situação de emergência em saúde pública no Município do Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Municipal nº 010/2021, de 31 de março de 2021, decretou o estado de calamidade pública no Município de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO, o que dispõe na Portaria – Ministério da Saúde - Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 110.805,45 (cento e dez mil e oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme o Anexo I:

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS
CPF (MF) 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8BB2E1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 589/2021

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00589/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
Sub-Total:	150.000,00
Total Parcial Suplementado:	150.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
Sub-Total:	150.000,00
Total Parcial Reduzido:	150.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 08, Abril de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:3450AB9C

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14041/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1088/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Santana do Matos, 15 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:07092A00

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 479/2021**

Portaria de diária nº 479/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:55FDB352

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 480/2021**

Portaria de diária nº 480/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (dois meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 12 e 13 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:33B4F294

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 481/2021**

Portaria de diária nº 481/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 11 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5854C86A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 593/2020

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00593/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.003.04.122.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL
PERMANENTE			131.000,00
Sub-Total:			131.000,00
Total Parcial Suplementado:			131.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.003.04.122.0003.1064.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA		50.000,00
INFORMACAO E COMUNICACAO			
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		6.000,00
PESSOA FISICA			
02.003.04.123.0056.2196.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL
PERMANENTE			10.000,00
02.003.04.125.0003.2204.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		50.000,00
PESSOA JURIDICA			
02.003.04.126.0007.2276.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL
PERMANENTE			15.000,00
Sub-Total:			131.000,00
Total Parcial Reduzido:			131.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 15, Abril de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:86041DF0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
15041/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROC.
ADMINIST. MSM/ RN Nº 418/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JORGE JACQUES SILVA, inscrita no CPF nº 017.149.834-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE;
VALOR GLOBAL: R\$ 42.880,00 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato, inicia no dia 15 de abril de 2021 e finaliza em 31 de dezembro de 2021;

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1B582665

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 6661/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.675.869/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM)

VALOR GLOBAL: R\$ 130.052,00 (cento e trinta mil e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: início na data de 14/04/2021 e encerramento em 14/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 007/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 14 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:97EE1DFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA PAULA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.283.440 - SSP/RN e do CPF: 049.197.314-42, para exercer o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B70A5D37

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO CARLOS DA TRINDADE, CPF nº 443.341.094-20, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo (Limpeza e Iluminação Pública), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:401283AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 2ª CHAMADA PE Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção, suporte e infraestrutura. FICA APRAZADO para o dia 30 de abril de 2021 às 09:00h, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando-se que na sessão inicialmente designada para o dia 13/04/2021 não acudiram interessados.

Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2ABB8CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/21 - FUSAM**

PROCESSO Nº 29030011/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: CDH- CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA- CNPJ.: 04.666.364/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS A EMPRESA AUTORIZADA DA MÁQUINA HUMACOUNT 60TS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.663,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais)

BASE LEGAL: art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 15/04/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 15/04/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D797196E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000005/2021**, tipo “**MAIOR DESCONTO NO ITEM ORÇADO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **POSTO LAGOA D’ANTA LTDA (CNPJ: 11.940.467/0002-19)** no percentual de desconto de 2% (dois por cento) para os Itens I, II, III e IV, respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:276A33DE

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000005/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa POSTO LAGOA D'ANTA LTDA (CNPJ: 11.940.467/0002-19) no percentual de desconto de 2% (dois por cento) para os Itens I, II, III e IV, respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B93DC78A

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000006/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa JOSENILDO GALVÃO RODRIGUES ME (CNPJ: 02.075.105/0002-03) vencedora do certame no valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), o que perfaz um valor global de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:5AE55490

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000006/2021**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSENILDO GALVÃO RODRIGUES ME (CNPJ: 02.075.105/0002-03)** vencedora do certame no valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), o que perfaz um valor global de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 14 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FF31A189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11:30h do dia 23 DE ABRIL DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11:30h do dia 23 DE ABRIL DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11:29h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE ABRIL DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 12 de abril de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2021. Edição 2502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
Código Identificador: 3DDE1ED5

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B9000E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000009/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:30h do dia 29 DE ABRIL DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11:30h do dia 29 DE ABRIL DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11:29h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE ABRIL DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E16F3A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/CAE/2021**

Dispõe sobre o Pleito Eleitoral (2021/2024) dos segmentos da Sociedade Civil, para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE

O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, em cumprimento à Lei Municipal de n.º 966/2000, de 20 de novembro de 2000.

CONVOCAM

Art. 1º os segmentos organizados da sociedade civil, de âmbito municipal para o processo eleitoral, que tem a finalidade de compor o Conselho de Alimentação Escolar para o pleito 2021/2024.

Art. 2º Poderá candidatar-se para compor o CAE, os segmentos representativos de movimentos sociais, sindicatos ou entidades ligadas à segurança alimentar e/ou à educação.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo Único – As Entidades interessadas em participarem do certame deverão requerer inscrição para o **Fórum de Eleição** que será realizado no dia 22 de abril de 2021, às 10:00hrs nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Serão eleitas 02 (duas) entidades em assembleia (Fórum) instalada especificamente para este fim, cujo processo deverá ser coordenado pelo CAE.

Art. 5º As entidades interessadas em participar deverão estar presentes através de seus representantes, mediante indicação formal.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2021.

SEVERINO RODRIGUES DE LIMA

Presidente do CAE

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3A1D0F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: **Biolab Laboratório de Biotecnológicos, I. M. M Varela Laboratórios LTDA – CNPJ: 12.644.969/0001-84.**

OBJETO: Contratação de empresa/clínica que realize exames de ultrassonografia para atendimento dos pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: **48.750,00,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 14 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E84DCB81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021

PROCESSO Nº 46/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: **NOBRE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ. 26.942.542/0001-77.**

OBJETO:Contratação de empresa, para prestação de serviços de engenharia de projetos, com locação de pontos para tubulação de oxigênio, de prevenção e combate a incêndio devidamente legalizado na Secretaria de atendimento técnico do corpo de bombeiros militar do RN - SAT, destinado ao prédio da Unidade Básica de Saúde do Centro, em atendimento as necessidades desta Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ **9.229,00 (Nove mil, duzentos e vinte e nove reais).**

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub Função:** 1010, **Projeto Atividade:** 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **Elemento despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 08/08/2021.

São Bento do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

NOBRE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ. 26.942.542/0001-77

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:ADC86850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50.

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 002/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 31 de março de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 002/2021.

São Bento do Norte/RN, 31 de março de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ. 05.660.173/0001-50
Empresa detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:83F681AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de abril de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras da Secretaria de Saúde, deste município, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 14 de abril de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B726B10F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 28 de abril de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 14 de abril de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:27FA4B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 28 de abril de 2021 às 16:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços, visando a contratação de links de

acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra ótica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 14 de abril de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F6B82EA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRÍCIA MARIANA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 001205-1, inscrita no CPF: 104.170.684-76, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:ACD6F033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01921**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01921
PROCESSO Nº 012603/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de março de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NARA LAIANE DE OLIVEIRA PORFIRIO SILVA 08752137406, CNPJ: 36.321.359/0001-08** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na fornecimento de materiais gráficos (especificados no termo de referência deste processo) para o município de São Bento do Trairi/RN;** no valor global de R\$ 17.323,00 (dezesete mil e trezentos e vinte e três reais).

São Bento do Trairi/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F5E85F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02121**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02121
PROCESSO Nº 022603/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de março de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NARA LAIANE DE OLIVEIRA PORFIRIO SILVA 08752137406, CNPJ: 36.321.359/0001-08** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na fornecimento de camisetas personalizadas (conforme descritas no termo de referência deste processo) para o município de São Bento do Trairi/RN;** no valor global de R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte reais).

São Bento do Trairi/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D0A944CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DO EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010902/2021**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Comissão de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de fevereiro de 2021, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil objetivando celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS e programas da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº. 48/2021 de 29 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado preliminar do Chamamento Público Nº. 001/2021, a saber:

OSC	Situação	Pontuação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE	Classificada	7,0

2. Nos termos do Edital, convocar o Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco – IDESHPE, para apresentação da documentação - comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Aviso de Resultado.

São Bento do Trairi/RN, 08 de abril de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Presidente

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Membro

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:805DCBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes habilitados, oriundas da Licitação – Tomada de Preços N.º 001/2021, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública no município, conforme a seguir:

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, reuniram-se os Senhores Rafael dos Santos Matias, Leanderson Cleiton da Silva e, Ravena Karen Borges da Silva, Membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Bento do Trairi/RN, sobre a Presidência do primeiro, designados pela Portaria Nº 027, de 05 de janeiro de 2021, para sessão de abertura dos invólucros propostas das Empresas habilitadas, oriundos da Licitação – Tomada de Preços Nº. 001/2021, destinada a contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública neste Município de São Bento do Trairi/RN. Os avisos de abertura dos invólucros propostas dos licitantes habilitados foram públicos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União, nas datas de 31 de março de 2021, conforme documentos apensos nos autos.

Aberto os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados, onde foi apurado os seguintes valores apresentados pelos licitantes:

LICITANTES HABILITADOS	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, CNPJ Nº. 19.363.375/0001-44	205.788,46	1º. Colocado
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ Nº. 26.635.344/0001-60	223.685,60	2º. Colocado
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO – LTDA, CNPJ Nº. 12.072.392/0001-83	228.268,33	3º. Colocado
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 24.621.931/0001-75	230.271,48	4º. Colocado
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP	237.748,07	5º. Colocado

CNPJ Nº. 14.055.950/0001-28

Nenhum representante das Empresas acima, se fez presente na Sessão de abertura dos envelopes Propostas.

O Presidente da Comissão de Licitações, com anuência dos membros, decidiu por enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao Município, para análise e julgamento, nos termos do Edital da Licitação em epígrafe.

Após análise, a Engenharia do Município apresentou parecer apontando pela regularidade das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados na Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2021.

Assim sendo, a Comissão de Licitações, uma vez cumpridas às exigências formais, declara VENCEDORA da licitação – Tomada de Preços Nº. 001/2021, a Empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, CNPJ nº 19.363.375/0001-44, por apresentar a proposta no valor de **R\$ 205.788,46** (duzentos e cinco mil, setecentos oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a mais vantajosa para a Administração e, cumprir as exigências do Edital.

Este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para sua eficácia e conhecimento. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados (§ 5º do artigo 109 da Lei 8.666/93). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para eventual interposição de recursos administrativos (Art. 109, Inc. I da Lei nº 8.666/93).

São Bento do Trairi/RN, 14 de abril de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Presidente da CPL

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Membro da CPL

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5C1C2719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto Registro de Preços para possível fornecimento de óleos lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, incluindo aí as máquinas pesadas, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital do Pregão Eletrônico. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 14/04/2021; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 05/05/2021 o edital encontra-se a disposição no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofernando.rn.gov.br ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 09/04/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

****publicação por incorreção

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BDDBB60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 0193/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: GILVAN GALVINCIO DE MACEDO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 039.494.994-31, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos, n.º 1285, Bairro: Vital Galdino, São Fernando/RN.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de solda elétrica com aplicação e reforço nos eixos dos veículos pesados da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0193).

DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até Dezembro deste ano, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GILVAN GALVINCIO DE MACEDO – pelo(a) Contratado(a).

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:3F922992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0193/2021

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa GILVAN GALVINCIO DE MACEDO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 039.494.994-31, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos, n.º 1285, Bairro: Vital Galdino, São Fernando/RN, para prestação de serviços de solda elétrica com aplicação e reforço nos eixos dos veículos pesados da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN. No valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:EA3C53B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014/2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: EMAPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.947.369/0001-16, COM ENDEREÇO NA RUA VICENTE BARBOSA 75 ALTO DA ESPERANÇA CIDADE DE ANGICOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A SENHORA MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE

SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO OFERECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, (OU A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM FORMA DE PLANTÃO DIURNO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PELO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE OITO (OU DOZE) HORAS, SEGUINDO AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 CAPTU LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: DE ACORDO COM A CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTES TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE MARÇO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:71000243

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: GLEITON DIEGO LINHARES, CPF Nº 093.457.094-95, CRM Nº 10517 .OBJETO: Credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão diurno de oito e doze horas nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 CAPTU LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTES TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E GLEITON DIEGO LINHARES

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE MARÇO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***republicado por incorreção, data de assinatura do contrato dia 29/03/2021.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:DAEFD713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação-SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades de ensino do município de São Fernando/RN, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 16/04/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 06/05/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de

São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 15/04/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:466DA288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-
PROC. ADM PMSF/2021 Nº 2021.02.0096**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** AQUA ETE TECNOLOGIA EM AFLUENTES LTDA, CNPJ 21.793.305/0001-78, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO PARA ARMAZENAR ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA COM A POPULAÇÃO RURAL, CASO PERSISTA A SITUAÇÃO DE ESTIAGEM QUE PERDURA POR, PELO MENOS, OITO MESES DO ANO PASSADO AOS DIAS ATUAIS, DE CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL; **VALIDADE DA ARP:** 26 DE MARÇO DE 2021 A 26 DE MARÇO DE 2022; **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 173.156,00**; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA- PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ALEXANDRE MENDONÇA CALIXTO- PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 26 DE MARÇO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:FC0499A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
15040001/2021**

OBJETO: Aquisição de material em vidraçaria para aplicação nas secretarias municipais de Administração, Saúde e Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA (04.861.899/0001-98), objetivando o aquisição de material em vidraçaria para aplicação nas secretarias municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, com o valor total julgado de R\$ 3.139,90 (três mil e cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9B458129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
15040001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA (04.861.899/0001-98), referente à aquisição de material em vidraçaria para aplicação nas secretarias municipais de Administração, Saúde e Assistência Social. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:3349C7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15040001/2021

Processo: 15040001/2021

Objeto: Aquisição de material em vidraçaria para aplicação nas secretarias municipais de Administração, Saúde e Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA (04.861.899/0001-98)

Valor Total Julgado: R\$ 3.139,90

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 15/04/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:287CDB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
15040003/2021

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 15040001/2021 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2021

Contratado: Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 14.000,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 15/04/2021.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5C036529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15040003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 15/04/2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B62E6E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
15040001/2021

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2021

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42), objetivando Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2021, com o valor total julgado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E2A2E966

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº04/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Cria a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadores – CISTT e Aprova indicados para a formação da referida Comissão.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 205/2017, e

CONSIDERANDO o recebimento de Recomendação nº 6067/2021 – GT/COVID-19, emanada pelo Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a ocorrência e agravamento da Pandemia COVID-19 no Brasil e no mundo;

CONSIDERANDO a existência de fábricas têxteis, tijolos, produtos laticínios e outros comércios de pequeno e médio porte;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CNS nº 011, de 31 de outubro de 1991, que instituiu a CISTT;

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária no dia 06 de abril de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde e, posteriormente, o decidido no dia 13 de abril de 2021, resolve:

Art.1º Instituir, no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN, a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadoras – CISTT, para auxiliar o Conselho Municipal de Saúde nos temas relativos à saúde do Trabalhador;

Art.2º Determinar que a composição da CISTT será de 5 membros, sendo dois representantes do Conselho Municipal de Saúde; um representante da Comunidade oestense; um representante de empregadores e um representante do Sindicato Municipal;

Art. 3º A referida Comissão terá como titulares as seguintes pessoas: **Bruna Poliana de Freitas Lima** – Presidente do Conselho Municipal de Saúde; **Maria Vilma Viana** - Conselheira Municipal, **Maria da Conceição Feitosa Holanda** – representante da comunidade oestense, **Francisca Regiana Raulino Costa** - representante da empregadora Porfírios Confecções e **Aurineide de Freitas Viana** – representante do Sindicato dos Servidores Públicos;

Art. 4º A CISTT terá como Coordenador (a) **Bruna Poliana de Freitas Lima** e como coordenadora adjunta **Maria da Conceição Feitosa Holanda**

Art.5º O Conselho Municipal de Saúde fica responsável por assegurar a completa autonomia e funcionamento da Comissão Intermunicipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadoras.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNA POLIANA DE FREITAS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Assinatura

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:84112078

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021-GP**

São Fco do Oeste/RN, 15 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento dos Materiais Oriundos do Convênio nº 012/2020 – SESAP/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Nona do Convênio nº 012/2020 – SESAP/RN;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Obras/Serviços/Aquisição oriundos do Convênio nº 012/2020 – SESAP/RN, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais adquiridos pelo Município de São Francisco do Oeste, com recursos oriundos do convênio supramencionado.

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue, para pagamento com recursos oriundos do Convênio nº 012/2020 – SESAP/RN;

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material; e

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida **COMISSÃO PROVISÓRIA**, os seguintes servidores:

- **POLIANA ALVES PORFIRIO** – CPF: 092.766.244-22 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- **ANTÔNIA NILCIENE DA SILVA** – CPF: 056.453.324-66 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **MARIA DANIELE ALVES BANDEIRA** – CPF: 074.942.474-59 – GESTORA DE CONTRATOS DA SAÚDE

- **BRUNA POLIANA DE FREITAS LIMA** – CPF: 084.251.044-32 – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **ANTÔNIA ARETUZA SILVA SOARES** – CPF: 034.205.394-95 – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 4º - NOMEAR, para compor a referida **COMISSÃO DEFINITIVA** os seguintes servidores:

- **POLIANA ALVES PORFIRIO** – CPF: 092.766.244-22 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- **MARIA DANIELE ALVES BANDEIRA** – CPF: 074.942.474-59 – GESTORA DE CONTRATOS DA SAÚDE

- **MARIA SILMARA HOLANDA LEITE** – CPF: 056.797.544-44 – ATENDENTE DE FARMÁCIA

Art. 5º - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01 de março de 2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, aos 15 de abril de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:34173626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 133/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:68C7FE77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 134/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B3E22503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 - SEMTHAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADO: SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, assistente social, inscrito no CPF sob o n.º 053.284.044-59, RG nº 001.444.469, CRESS/RN nº 6621, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 315, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, o contratado fica obrigado à prestação de serviços de Assistente Social da Proteção Social Básica a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 10 de janeiro de 2021 estendendo-se no ínterim a 10 de julho de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante e SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS - Pelo contratado.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:C2B88AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 - SEMTHAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADO: EGNALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o n.º 422.387.304-00, RG nº 676.420 SSP/RN, residente à rua Ananias Dantas, nº 15, São José, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, o contratado fica obrigado à prestação de serviços de Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 05 de fevereiro de 2021 estendendo-se no ínterim a 05 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante e EGNALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS - Pelo contratado.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:B05B18DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 - SEMTHAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: TALITA LEILANY SANTANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n.º 095.121.184-67, RG nº 002.913.937 SSP/RN, residente à Professor Manoel Martiniano, nº 253, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços de Orientadora Social do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 05 de fevereiro de 2021 estendendo-se no ínterim a 05 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante e TALITA LEILANY SANTANA DE MEDEIROS - Pela CONTRATADA.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:E116C549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - SEMTHAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: VITÓRIA DE LUCENA LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 018.113.974-09, RG nº 003.278.420 SSP/RN, residente à rua José Maria, nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominado CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, a CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços de Psicóloga do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) a serem executados em carga horária de 30 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 08 de março de 2021 estendendo-se no ínterim a 08 de setembro de 2021.

SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante e VITÓRIA DE LUCENA LIMA - Pela CONTRATADA.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:034B4E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 - SEMTHAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: MARIA DE LOURDES ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n.º 009.349.964-74, RG n.º 001.365.551, residente à rua Wilson Pereira Mariz, nº 10, Novo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2021 estendendo-se no ínterim a 06 de julho de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante e MARIA DE LOURDES ARAÚJO - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:65F4D76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - SEMTHAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: DAYSE DE MORAIS ALVES, inscrita no CPF sob o n.º 017.561.834-81, RG n.º 002.914.009, residente à rua Francisco Lins, nº 128, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2021 estendendo-se no ínterim a 06 de julho de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pela Contratante e DAYSE DE MORAIS ALVES - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:94F99AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 - SEMTHAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 057.867.984-10, RG n.º 34.727.591-6 SSP/SP, residente à rua Manoel da Silva Braga, nº 22, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O

presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2021 estendendo-se no ínterim a 06 de julho de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante e ELISANGELA PEREIRA DA SILVA - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0D3E70F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 - SEMTHAS**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: LAYNE DIAS DE MORAIS, inscrita no CPF sob o n.º 101.350.854-89, RG n.º 002.913.967 SSP/RN, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 73, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 06 de abril de 2021 estendendo-se no ínterim a 06 de julho de 2021. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante e LAYNE DIAS DE MORAIS - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:325C83DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 056/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria (gestão e tecnológica), bem como capacitação (palestras, cursos e oficinas) para o desenvolvimento das MPE's do Município de São João do Sabugi, por meio do Projeto INOVA, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.060.774/0001-10, perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:ACE80B9E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 033/2021 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 6.300 (seis mil e trezentas) máscaras de proteção em malha para distribuição gratuita entre estudantes da rede pública municipal de ensino e utilização nas campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como medida de combate à disseminação do coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: **ARTE MALHAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.024/0001-17, perfazendo o valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:7E64893B

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 054/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional para educadores, desde a formação continuada dos professores, gestores, coordenadores e servidores da educação, como também orientação para profissionais do transporte escolar, alimentação e biblioteca, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21, perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:FA17DBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Lumiart Comércio e Serviços Ltda - ME/CNPJ nº 40.351.078/0001-75; Estilo Comércio e Serviços Eireli - ME/CNPJ nº 12.523.275/0001-99; Luminoza Comércio de Material Elétrico. Hidráulico e Telefonia Ltda - EPP /CNPJ nº 70.047.329/0001-93; e J.P Material Elétrico e de Construção Eireli - EPP/CNPJ nº 18.334.420/0001-70. São José de Mipibu/RN, 07.04.2021. Arialda Helena do Carmo Martins - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Lumiart Comércio e Serviços Ltda - ME/CNPJ nº 40.351.078/0001-75; Estilo Comércio e Serviços Eireli - ME/CNPJ nº 12.523.275/0001-99; Luminoza Comércio de Material Elétrico. Hidráulico e Telefonia Ltda - EPP /CNPJ nº 70.047.329/0001-93; e J.P Material Elétrico e de Construção Eireli - EPP/CNPJ nº 18.334.420/0001-70. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN,

14.04.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 011/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Lumiart Comércio e Serviços Ltda - ME/CNPJ nº 40.351.078/0001-75; Estilo Comércio e Serviços Eireli - ME/CNPJ nº 12.523.275/0001-99; Luminoza Comércio de Material Elétrico. Hidráulico e Telefonia Ltda - EPP /CNPJ nº 70.047.329/0001-93; e J.P Material Elétrico e de Construção Eireli - EPP/CNPJ nº 18.334.420/0001-70; Objeto: Aquisição futura de material elétrico, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº

011/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Valdemario Pinheiro de Araújo, Reiryson Ataliba de Oliveira, Juclino Macal de Medeiros e Paulo Murilo Emerenciano de Souza - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 14.04.2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:34596E73

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS) CNPJ:61.198.164/0001-60	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT- FIOR MODIFICAR AB, AMBULÂNCIA – COR BRANCA - RENAVAN 01253573910 - PLACA RGHIC56 – ANO 2020/2021.

Fonte de Recurso:Recursos Ordinários.

São José de Mipibu/RN, 15 de Abril de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:AD1C0CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2021, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convalidar e Ratificar**, todos os artigos da Lei nº 1.238/2021;

Art. 2º - **Aprovar** a exclusão da Mesa Diretora atual do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º - **Aprovar** a escolha para compor interinamente as funções de direção deste Conselho, a Senhora Conselheira Fernanda Santos de Lima como Presidente, o Senhor Kleber Galvão como Vice-Presidente e o Senhor Luis Oliveira da Silva como 1º secretário;

Art. 4º - **Aprovar** a realização de uma nova eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º - **Aprovar** a Comissão Eleitoral composta, pelos senhores Gilmar Matias de Barros, Carlos César de Carvalho, Laurenilda Santos de Lima, Renato Soares Galvão e Camila Matias Nascimento;

Art. 6º - **Aprovar** a autorização para que a Comissão Eleitoral estabeleça o calendário eleitoral, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cujo o mesmo deva ser publicado no Diário Oficial da Femurn;

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

FERNANDA SANTOS DE LIMA

Presidente Interina do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2021, de 08 de abril de 2021, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:EA42CD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
F TELMA DA SILVA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 30 abril de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:D80A2FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15040001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica na utilização do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) que tem a função de suprir as necessidades de

comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Contratado.....: M P S CARDOSO

Valor Total: 17.200,00. (Dezessete Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 15 de Abril de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A9299FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de peças e equipamentos para manutenção das máquinas pesadas (tipo moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e tratores) pertencentes ao município de São José do Campestre - RN. Empresas vencedoras: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.034.090/0001-20, vencedora dos itens, LOTE 1 com valor total de R\$ 46.650,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS); LOTE 2 com valor total de R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS); LOTE 3 com valor total de R\$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), LOTE 4 com valor total de R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 15 de abril de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:242EB264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 29/04/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos, maquinas e implementos agrícolas do município de São Jose do Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 15 de abril de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:597B19DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 29/04/2021 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2021 – 14:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos para o hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 15 de abril de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E61DB174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem, balanceamento e alinhamento de pneus para os veículos da frota Municipal. Empresas vencedoras: **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **28.910.694/0001-13**, vencedora dos itens 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 47, com valor total de R\$ 62.740,00 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS); **J M AUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ: **38.356.071/0001-02**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, com valor total de R\$ 820.783,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS); **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ: **30.659.723/0001-68**, vencedora do itens 28, 29, 40, 46, com valor total de R\$ 158.542,10 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEX CENTAVOS); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre-RN, 15 de abril de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:83F53B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA N.º 013 /2021 – SMED**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal do Cacs-Fundeb.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 895/2021**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Sr.º **Otacílio Jerônimo do Nascimento** como presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB do município de São José do Campestre/RN, para o biênio 2021/2022.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 15 de Abril de 2021.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos
Port. 008/2021

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A842AD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA N.º 014/2021 – SMED**

Dispõe sobre a nomeação do Vice - Presidente do Conselho Municipal do Cacs-Fundeb.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 895/2021**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Sr.ª **Rosana Maria Hortêncio de Oliveira** como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB do município de São José do Campestre/RN, para o biênio 2021/2022.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 15 de Abril de 2021.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos
Port. 008/2021

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:68004740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO N.º 023/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, E A SENHORA PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO**, brasileira, casada, odontóloga, CD 5201/RN portadora do RG nº 001.956.182 SSP/RN, inscrita no CPF nº 067.993.394-88, com endereço na Rua Dona Maria Vale, 2011, Penedo, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Odontóloga, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.0201.2090– Incentivo para as Ações Estratégicas. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 3.493,16 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) mais

adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃOContratada
CD 5201RN**TESTEMUNHAS:****ANEXO****DECLARAÇÃO**

PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO, brasileira, casada, odontóloga, CD 5201/RN portadora do RG nº 001.956.182 SSP/RN, inscrita no CPF nº 067.993.394-88, com endereço na Rua Dona Maria Vale, 2011, Penedo, Caicó, CEP 59300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 12 de abril de 2021.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FCD27CA8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS
METAS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Aos 08(oito) dias do mês de abril, do ano de 2021, às 14h, através do aplicativo Google Meet, reuniram-se virtualmente o Prefeito Municipal, Vereadores, Secretários Municipais, Servidores Públicos e representantes de Conselhos Municipais para discussão das metas de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2022 do município de São José do Seridó/RN. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas –SEAGEP, publicou o Decreto nº 280 de 23 de março de 2021, que instituiu e regulamentou a Audiência Pública para a elaboração da LDO e Edital de Convocação, ambos publicado no site oficial do município <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no portal da transparência <https://saojosedoserido.rn.gov.br/>. A Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a Senhora Viviane Gabrielle do Patrocínio Medeiros, fez uma breve explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou o Senhor Prefeito Municipal Jackson Dantas que levou sua palavra de abertura e agradeceu a presença de todos, na qual passou a palavra para o Sr. Felipe Pereira de Medeiros, Assessor Contábil da Prefeitura, que fez uma breve apresentação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias a qual estabelece as metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022. Na sequência foram apresentadas as Metas e Prioridades por Secretarias, ficando assim divididos: **GRUPO 1** – Administração, Finanças, Gabinete, Segurança Pública, IPREV, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e

Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município para o exercício de 2022. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5F260F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2021, 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de abril de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9E8C2FB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ/RN
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021

Ref. Processo Lic. MSJS/ RN Nº 050/2021

INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN.

ASSUNTO: Contratação direta de licença de uso de software para gestão previdenciária para o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN – IPREV/SJS.

TERMO DE DISPENSA nº 002/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA ME (CNPJ nº 09.022.900/0001-04)**, perfazendo a importância global de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Licença de uso de software para gestão previdenciária**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN – IPREV/SJS**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:C9A518B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 050/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; **CONTRATADA:** ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA ME (CNPJ nº 09.022.900/0001-04); **OBJETO:** Contratação de licença de uso de software para gestão previdenciária para o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN – IPREV/SJS; **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2021 a 31 de março de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0002.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **Fonte:** 14300000 - Taxa de Administração; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Maurício Zorzi - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de março de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F87312D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 052/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALTAIR JOSE DE

MEDEIROS 58499377149, inscrita no CNPJ nº 17.815.706/0001-04; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia; **VALOR GLOBAL:** R\$31.780,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS); **VALIDADE:** 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Altair José de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 15 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:9C8E3DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 051/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALDO CIPRIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF 033.243.854-66; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de marcenaria em geral; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais); **VALIDADE:** 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Aldo Cipriano dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de abril de 2021.

*** Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:68149D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 049/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CREDENCIADO:** LUCAS INÁCIO LIMA (CPF nº 052.081.503-36); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Termo de credenciamento visando a execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN; **VIGÊNCIA:** 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – Pelo Credenciante e Lucas Inácio Lima – Credenciado.

São José do Seridó / RN, 12 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E0D8E04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA inscrito no CNPJ 26.776.175/0001-89, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município.**, com o valor total julgado de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN 06/04/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4F75EBEE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 097 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“ALTERA O DECRETO 092, DE 18 DE MARÇO DE 2021, E PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 30.490, DE 14 DE ABRIL DE 2021, exarado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, que determina a obrigação de informar sobre medidas adotadas e a serem adotadas, pelo Ente municipal, pertinentes à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são ações que devem ser enfrentadas por toda a sociedade em esforços conjuntos e de responsabilidades dos governos, empresas, comércios e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 23 de abril de 2021, as medidas dispostas no DECRETO Nº 092, DE 17 DE MARÇO DE 2021, com a observância do disposto no Decreto estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º - A Comissão instituída pelo Decreto nº 086/2021, de 24/02/2021, fica responsável pelo acompanhamento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BBE563B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pela Lei nº 011, de 07/05/1997, reformulada pela Lei do SUAS Municipal de nº 301 de 28/08/2017,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 15/04/2021, em conformidade com a ata 03/2021, após análise da Lei do SUAS de São Miguel do Gostoso com referência à composição do Conselho, inscrição das entidades no CMAS e no CNEAS e esclarecimentos efetuados pela assessoria técnica da SEMTHAS sobre o que é uma Entidade de Assistência Social de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

ART. 1º - Dá um prazo de até 60 (sessenta) dias para regularização das pendências existentes nas entidades com assento no Conselho de Assistência Social, bem como abrir inscrição para novas entidades.

ART. 2º - Afastar, temporariamente, por até 60 (sessenta) dias, o Presidente do CMAS, devido o mesmo representar uma entidade que está com pendências documentais. Retornando automaticamente ao cargo quando regularizar as pendências.

ART. 3º - Após o prazo de 60 (sessenta) dias as entidades que não regularizarem as pendências detectadas, perderão o assento no Conselho, sendo convocada uma eleição complementar para as vagas existentes dos representantes das entidades da assistência social no CMAS.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação. Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 15 de abril de 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de abril de 2021.

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA
Vice-Presidente do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:528C3FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170062

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S

LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na R VER ORLANDO GARCIA, 1479, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-010, representada por JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/04/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA

CNPJ 24.371.015/0001-24
Contratado(a)

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:88AA53B7

GABINETE DO PREFEITO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170109

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS-LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na RUA - LAURO MEDEIROS, 1775, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-040, representada por JOAQUIM PAULO DE MEDEIROS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09/04/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS-LTDA

CNPJ 07.830.095/0001-10
Contratado(a)

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:8C9F3324

GABINETE DO PREFEITO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170087

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP-AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fatima, Fortaleza-CE, CEP 60050-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ
 SUBELEMENTO: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/04/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 15 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ASP-AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:3C1934AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)” Contratado: **MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS (CPF:017.527.574-24)**, com proposta apresentada para o item: 01; valor mensal: R\$ 317,00 (Trezentos e dezessete reais); valor global de R\$ 2.853,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 15 de abril de 2021.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:02E9AB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 CONTRATO 20210145

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000052/21

CONTRATO Nº.....: 20210145

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 030/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS, CPF 017.527.574-24, residente e domiciliada na Rua Teófanos Maria, 13, Candelária, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
062437	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SITUADO A RUA SEBASTIÃO EVARISTO SOARES, S/N-ALTO DA CANDELARIA- SÃO VICENTE/RN, CEP. 59.340-000. O IMÓVEL É CONSTITUÍDO EM SUA ESTRUTURA FÍSICA POR 01 GARAGEM, COM PISO CERÂMICO E 01 BWC COBERTOS COM TELHA COLONIAL APARENTE, COM 42,57 M2 DE ÁREA ÚTIL, MEDE 8 DE FRENTE COM 20 DE FUNDO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 160M2	MÊS	09	R\$ 317,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.853,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.853,00,; Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS, CPF 017.527.574-24.

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (CPF: 038.365.354-19)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B689AA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2021 – REDISTRIBUIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, resolve **HOMOLOGAR E TORNAR PÚBLICO** o resultado da Chamada Pública nº 01/2021, ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de motorista no Gabinete da Prefeita, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**.

Nº	Nome	Matricula	Função	Lotação
1	Moacy Patrocínio de Santana	120	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde

São Vicente/RN, 15 de abril de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95539C97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

CONTRATADO.....: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, CPF Nº **043.144.264-97**

OBJETO.....:

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual. O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município.

VIGÊNCIA.....: 15 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de abril de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**

Pelo contratado:

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - CPF Nº 043.144.264-97

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8F0C7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021-GP, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer à Agência de Fomento do RN, para tratar de assuntos sobre o Programa de Microcrédito do Empreendedor, no dia 13 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ECAAE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2021-FMS, 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede diária(s) a **ELMO JUSTINO LOPES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando paciente para órgãos hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de abril de 2021.

Publique-se
 Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 CPF:073.741.684-03

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1BCA52B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 72/2021-FMS, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Mossoró/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EC98F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 75/2021-FMS, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Concede diária(s) a ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. 244, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de abril de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D9DB901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 76/2021-FMS, 14 DE ABRIL 2021.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (SETE) DIÁRIA (S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2021, totalizando o valor de **R\$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de abril de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4361297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 77/2020-FMS, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **04 (quatro)** para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de abril de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSSecretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7146094**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 17 - 15
DE ABRIL DE 2021 – GP/PMSES.**EMENTA: DISPÕE SOBRE LISTA DOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS. AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA COMERCIANTES.**

O prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Considera o artigo nº 10 da Lei Municipal nº 432 de 29 de março de 2021 vem disponibilizar e publicar a lista de beneficiários contemplados:

1º LOTE a pagar no dia 19 de abril de 2021.

01	Alysson Leandro da Costa Silva
02	Clarice Farias do Nascimento
03	Elyjane Lins Pereira
04	Etelberto Bruno Damasceno
05	Francisco Cascimiro de Farias
06	Francisco Hélio Pereira Cordeiro
07	Jailson Medeiros
08	Juvenia Ferreira da Silva
09	Luana Regina Câmara de Souza
10	Luciana Gomes de Oliveira
11	Manoel Pereira Torres Neto
12	Maria Clara Gomes da Silva
13	Maria Genilda da Silva
14	Maria Gorete de Sales
15	Maria Katiane Fernandes
16	Milena Carla Campos da Silva
17	Rafael Aquino Lima
18	Rosilda Maria da Silva
19	Rozeane Maria da Silva
20	Rubens Lene Soares da Silva
21	Sérgio Teixeira Damasceno
22	Webson Maurício Taveira

2º LOTE a pagar no dia 20 de abril de 2021

01	Adivanilson Ramos da Silva
02	Antônio Alves da Silva Neto
03	Aurino Gomes do Nascimento Filho
04	Damião Batista dos Santos
05	Erika Leiliany de Castro Silva
06	Francisca Martins Rodrigues
07	Francisco Felipe de Oliveira
08	Francisco Ivan Câmara
09	Jackson Henrique Ferreira
10	Janilton Alexandre de Araújo
11	João Batista de Oliveira
12	José Amauri de Lima
13	Lidíneide Gonçalves de Farias
14	Mac Rayanne Medeiros Silva
15	Maria Eduarda Araújo Ribeiro
16	Maria Fabiana da Silva
17	Maria Jucilene Diniz
18	Ricardo Victor da Silva
19	Robnilson Bernardo da Silva
20	Rosa Maria de Souza
21	Tiago Vicente de Moura
22	Vilma Lúcia Dantas Marques

3º LOTE a pagar no dia 21 de abril de 2021

01	Adriana Cristina Barreto de Oliveira Dionísio
02	Aline Targino Macedo
03	Andreza Mota da Silva

04	Cleide Rafael do Nascimento
05	Edicarla Pereira Cordeiro
06	Edileuza Rodrigues da Silva
07	Gilvan Gomes da Silva
08	Helena Maria de Souza
09	José Alvaro Maciel de Vasconcelos
10	Joseane Rafael do Nascimento
11	José Roberto da Silva
12	Lucicleide Fernandes da Costa
13	Maria Heloisa Valdevino Felix
14	Maria José da Silva
15	Maria José Rodrigues
16	Marivalda Hortêncio da Costa
17	Marta Teixeira Gomes
18	Vera Lucia Paulo da Silva
19	Vera Tatiana Paulo da Silva
20	Patriciana da Silva
21	Rikelmy Alves Pereira
22	Rosa Letícia Cabral Marinho Leite

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Elói de Souza, 15 de abril de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:3149ABA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**GABINETE DO PREFEITO****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO. . MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.****CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A) CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP:59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000.

B) CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecida na Av. Roberto Freire, 701 – Capim Macio – Natal/RN, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. **Garibaldi Chianca de Carvalho Filho**, brasileiro, Administrador, casado, portador do RG sob o nº 2.509.267 SSP/PE e do CPF sob o nº 438.941.004-00, residente e domiciliada à Av. Abolição, nº 3.303 – Apto. 1.003, Bairro Mucuripe – Fortaleza/CE –, vencedor do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**. As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviço especificado abaixo, vinculado a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato (por mais 12 meses)**, Aquisição de (01) veículo automotor tipo PICK-UP Cabine Dupla 4x4, para o Município de Senador Georgino Avelino, **referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fica prorrogado o prazo previsto do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se no dia **01/01/2021** e encerrando-se no dia **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 - A referida despesa deste Aditivo está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento, Através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802– Fundo Municipal de Saude.

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.038 – Aquisição de Veiculo e Unidade Móveis.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.52 – Veiculo de Tração Mecânica.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Permanecem inalterado o valor do contrato que é de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - O contrato ora aditado foi autorizado através do **processo licitatório nº 001/2020**, modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de dezembro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

Procurador

Empresa: Pontanegra Automoveis - LTDA

Contratada

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:58EC2CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021 – GP, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria n.º 206/2021, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Norte no dia 06/04/2021, Edição 2497, a qual designa à Sra.**FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA**, matrícula nº 04018, para responder interinamente pelo cargo de Secretária de Administração e Recursos Humanos, pelo prazo de 05/04/2021 a 04/05/2021, período este de férias da titular do cargo **DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:97FD0850

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.007.005/2020 PREGÃO
ELETRONICO Nº. 012/2021

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de infra estrutura de eventos (tendas e grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO: Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) Vencedora - **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME** - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17; com o valor total de R\$ 208.330,00 (duzentos e oito mil trezentos e trinta reais)

b) Vencedora - **J B EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ:** 14.804.951/0001-28, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 e 11, com o valor total de R\$ 12.345,00 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 14 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8F72905B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021 – GP, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCIMÁ TINOCO DE FARIAS LIMA**, Matrícula nº 50.837-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao

Exercício 2019-2020, no período de 26/04/2021 a 25/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8CF66459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -
FUNDEB – SERRA CAIADA/RN - LEI Nº 816/2010 - PARECER
Nº. 001/2021**

EMENTA: Emite parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas dos gastos realizados e a aplicação dos recursos financeiros, destinados ao município pelo FUNDEB no exercício financeiro de 2020.

1 - INTRODUÇÃO

Provocado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Serra Caiada/RN, a emitir PARECER CONCLUSIVO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Capítulo VI – Do acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos) e regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, e demais dispositivos infraconstitucionais, como também atribuição do Conselho, prevista no caput do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do art. 27 acrescentam outras funções ao Conselho de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb; elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação e instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas e supervisionar a realização do censo escolar anual de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos.

2 – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Foi encaminhada ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município, para apreciação e deliberação, a Prestação de Contas do FUNDEB e dos Programas de Educação Básica desenvolvido no município, exercício financeiro 2020. No exercício de sua função o colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal, vinculado à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal, independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica; o Conselho do FUNDEB, ao apreciar a Prestação de Contas FUNDEB/2020 pelo MAVS/SIOPE, exerceu sua função fiscalizadora em parte, pois por motivo da pandemia realizamos reuniões presencias e virtuais com os conselheiros para avaliar a parte física (as pastas), acompanhamento e controle dos atos praticados pelos gestores públicos; função mobilizadora: estimula à participação popular na gestão pública e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre as políticas públicas; função deliberativa: decidir sobre as estratégias utilizadas nas políticas

públicas de sua competência; Função consultiva: emissão de opiniões e sugestões sobre assuntos que lhes são correlatos. Em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Serra Caiada/RN, no dia (oito) de março de 2020, tendo na pauta, dentre outros assuntos, o fechamento das folhas dos funcionários de janeiro a dezembro do ano 2020, e parecer anual das contas do FUNDEB, conforme edital de convocação; este Conselho procedeu à apreciação, manifestação e deliberação a respeito da Prestação de Contas da aplicação dos Recursos financeiros do FUNDEB destinados ao município e o atingimento de metas do FUNDEB, concernente ao exercício financeiro de 2020. Os conselheiros membros do Conselho Municipal do FUNDEB apreciaram a referida prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB/2020 e dos recursos federais com projeção para o ano 2020 no valor de R\$ 9.410.452,40 (nove milhões, quatrocentos dez mil, quatrocentos cinquenta e dois reais, quarenta centavos) transferidos às contas do FUNDEB 60% e 40%. Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do período referente ao 6º bimestre de 2020, sendo visualizado e confirmado no MAVS – Módulo Acompanhamento e Validação do SIOPE; o valor total das despesas de R\$ 9.410.452,40 (nove milhões quatrocentos dez mil, quatrocentos cinquenta e dois reais, quarenta centavos). O total aplicado no mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício foram de 76,76%. O Máximo de 40% demais despesas com a manutenção e desenvolvimento do Ensino foi de 23,24%. Tendo acesso parcialmente às documentações comprobatórias das despesas realizadas, foram elucidadas algumas dúvidas, e foram examinados, extratos bancários, relatórios emitidos, folhas de pagamento dos profissionais da educação, convênios e demais documentação que compõe a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2020 do FUNDEB;

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Município de Serra Caiada/RN, após discussão durante a reunião presencial e online, chegaram à conclusão de que o desenvolvimento e execução dos recursos para o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino, no município de Serra Caiada/RN, vem atingindo satisfatoriamente ao previsto na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, garantindo o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos beneficiados da educação do Ensino infantil e Ensino fundamental. Após análise criteriosa e debate sobre os recursos oriundos do FUNDEB 2020, os membros presentes do Conselho do FUNDEB, aprovaram por unanimidade, emitiram o presente PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, SEM RESSALVAS, RELATIVA À CORRETA E LEGAL APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB/2020, devendo ser o presente parecer conclusivo, encaminhado para publicação e para o FNDE, de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados.

É o nosso Parecer.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reunião do Conselho Municipal FUNDEB em Serra Caiada/RN, 26 de MARÇO de 2021.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente

ÂNGELA MARIA DA SILVA
Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA
Representante do Poder Executivo

JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA
Representante de pais de Alunos da Educação Básica

JOSEFA ROSEANE DE LIMA
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

JOSENILSON FREIRE GAMA
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA SANTOS
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Representante dos Professores da Educação Básica

MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:868A67E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 035-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 035/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para a volta as aulas, conforme o Plano Municipal de Retorno as Aulas, pelo valor de R\$ 17.534,35 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Abril de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C48AE7CB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 035-2021

CONTRATO Nº.....: 20210062
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME
OBJETO.....: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para a volta as aulas, conforme o Plano Municipal de Retorno as Aulas
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.534,35 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.534,35
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C7EB07A1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 035-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para a volta as aulas, conforme o Plano Municipal de Retorno as Aulas Contratado.....: ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Abril de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E6949FC7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 035-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME, referente à Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para a volta as aulas, conforme o Plano Municipal de Retorno as Aulas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Abril de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:117A2B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 125/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS** para a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA, pelo período de 03 (três) meses, na Unidade Mista Dr. Silvio Romero de

Lucena., no valor global de R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C93AC6F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 126/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Independencia Comercial para a Contratação de empresa para fornecimento de mastros e pedestais para fixação de bandeiras no gabinete do prefeito de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste termo., no valor global de R\$ 2.777,00 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F9BFDA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 127/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Independencia Comercial para a Contratação de empresa para fornecimento de mastros e pedestais para fixação de bandeiras no gabinete do prefeito de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste termo., no valor global de R\$ 2.777,00 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8B538AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 128/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico Crosslinkig Corneano para a Muncipe; Rayany Andrade Inocêncio., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:69A1B931

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 129/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA, pelo período de 03 (três) meses na UBS José Erivan da Silva., no valor global de R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0B301A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **SEC PUBLICIDADE EIRELI** CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38 VALOR: **R\$558,00** (quinhentos cinquenta e oito reais);

Prazo: 90 dias

Data: 15 de abril de 2021

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 15 de abril de 2021

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:57BD0895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 08-2021**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 08-2021**

Serra do Mel 15 de abril de 2021

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se da resposta ao pedido de esclarecimento cumulado com Impugnação ao Edital nº. 008/2021 – PMSM – PREGÃO ELETRÔNICO quem tem como objeto registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades das Secretarias, foi cumprida a fase interna e publicado Edital, porém a empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.213.683/0001-41, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266 pessoa jurídica de direito privado, representado pelo Senhor Luiz Fernando de Oliveira, CPF: 792.323.299-72, em síntese a empresa insurge com pedido de esclarecimento cumulado com impugnação do edital com fulcro no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Que o órgão licitante esclareça que as características trazidas no descritivo técnico do Item 61 – Lousa Digital – são aproximadas serão aceitos também equipamentos com características mínimas similares, de acordo com cada fabricante.

b) Que o órgão licitante esclareça que para o item 61 – Lousa Digital – deve ser fornecido Pacote de Software compatível com cada fabricante.

c) Que o órgão licitante esclareça que, em caso de demonstrada necessidade, mediante justificativa plausível (considerando distância e a atual conjuntura) o órgão estaria aberto a futuras propostas de prorrogação de prazo de entrega por parte do licitante vencedor.

d) Que o órgão licitante esclareça que, caso a licitante apresente a Certidão Simplificada que atesta o porte da mesma, não será necessária a assinatura do Contador na “declaração do porte da empresa” para que possa usufruir dos benefícios conferidos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e que a mera assinatura por representante legal da empresa será apta a atestar as informações nela contidas.

Recebo as presentes razões da empresa que ora peticiona por esclarecimento, visto que interpostas tempestivamente, com fulcro no que estabelece a Lei nº 8.666/93, bem como, disposto no Instrumento Convocatório supracitado, razão pela qual, passo à análise da questão controvertida da seguinte forma.

2 – DO DIREITO

2.1. Sobre quesito “a” e “b”

Toda licitação é regida por um Instrumento convocatório, ao qual a comissão bem como os licitantes está vinculados, é o chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório posto no artigo 3º da Lei 8.666/93, senão vejamos:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez o edital é claro ao elencar os documentos necessários para que o licitante seja habilitado e participe do certame. Porém o mesmo não poderá restringir o procedimento licitatório a tal ponto de

prejudicá-lo conforme alberga o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Ressaltamos que as exigências específicas demasiadamente, quaisquer que sejam as particularidades do objeto, devem manter vínculo obrigatório com a lei de licitações e estar justificadas no processo, sob pena de serem consideradas restritivas à competitividade do certame.

Para não ocorrer restrição a participação no certame será emitida uma errata onde a descrição do item 61, lousa digital, seja estipulada apenas as medidas totais aproximadas para o equipamento, para que este seja condizente com os equipamentos solicitados pelo órgão, mas também para que sejam respeitadas as dimensões externas devido ao design e ergonomia de cada fabricante, e assim ampliar a concorrência. Uma vez que consultado o órgão demandante, não houve nenhum estudo técnico preliminar que justificasse as dimensões do produto que restringiu apenas a marca HETCHBOARD.

Com relação a esse quesito foi pedido somente esclarecimento para que no edital conste na descrição que deve ser fornecido Pacote de Software compatível com cada fabricante relacionado ao item 61 do termo de referencia. Neste caso é justo o esclarecimento. Também foi consultado o órgão demandante e não houve nenhuma justificativa que restrinja ao pacote de software dessa marca. Neste caso será emitido uma errata corrigindo a descrição.

2.2. Sobre quesito “c”

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão Eletrônico em questão, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo. Tem-se claramente que o cerne da questão diz respeito ao prazo de entrega do objeto, pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, senão vejamos:

“O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compras, em remessa única ou parcelada, com quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para cada item em que foi vencedora.”.

Nessa linha, transcrevo o art. 40 da Lei nº 8666/93, que determina o conteúdo obrigatório dos editais licitatórios:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; (grifo nosso)

Como percebe-se a lei exige que no edital contenha a fixação dos prazos, inclusive de entrega do objeto da licitação, com efeito, a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência entende que o prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, é suficiente e razoável para a entrega do objeto licitado.

Informamos ainda que já ocorreram diversos procedimentos licitatórios, e que tinham a fixação de prazos idênticos para entrega do objeto e foram cumpridos, caba salientar que o objeto do certame em questão, aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades das Secretarias, e sem o material em questão as atividades rotineiras de atendimento ao público e demanda interna administrativa, param.

Não é prudente para o município que isso ocorra, por esse motivo, a equipe técnica que elaborou o termo de referência assegura que esse período é o suficiente para entrega do objeto licitado, não causando prejuízo as atividades de rotina do ente público.

É oportuno trazer à baila o princípio da supremacia do interesse público, onde alberga que o interesse público, a coletividade prescinde o sobre o interesse particular, o recebimento do material no prazo

fixado no edital do certame deve prevalecer, diante do interesse de mudança de prazo da empresa para se moldar a sua logística. Visto que não existe nenhuma ilegalidade na fixação do prazo determinado, muito menos que tal prazo restrinja a competitividade do certame. O município não deve se moldar aos interesses da empresa e sim justamente o contrário.

Sabe-se que a administração pública deve obediência ao princípio da eficiência, que esta deve realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. Todavia, cumpre aqui ressaltar, aqueles que se prestam a fornecer para a Administração Pública também possuem o dever de honrar tal princípio, de modo a atender a Administração Pública da melhor forma, e lhe entregar produtos que satisfaçam sua necessidade o e dentro dos prazos estabelecidos.

2.3. Sobre o quesito “d”

Cabe instar que é exigido para empresas que queiram se utilizar dos benefícios conferidos à micro empresas ou empresas de pequeno porte a declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Deve-se assegurar o Princípio da Isonomia, que está previsto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, onde prevê que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, bem como no art. 3º da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial é capaz de atestar o porte da empresa licitante, sem a necessidade de uma declaração assinada pelo contador, bem como o representante legal pode assinar declarar assinando o porte da empresa.

3 – DA CONCLUSÃO

Após análise das razões e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e visando o interesse da Administração e todos os atos até então praticados, OPINO pelo conhecimento dos recursos para no mérito julgá-los improcedentes PARCIALMENTE. Levando em consideração da ora pugnante ao item 61 relação de material e e suas especificações, assim como a Declaração do porte da empresa- ANEXO V, este Pregoeiro acata o pedido, emitindo uma errata, mantendo todos os outros itens. Haja vista a alteração do item não influenciar na formulação da proposta conforme o art. 21 da Lei 8666/93 § 4º “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”, será mantida a data de abertura da Sessão para o dia 19 de abril de 2021 às 10:00 horas.

Por todo exposto, INDEFERIMOS a presente impugnação e daremos prosseguimento ao processo licitatório em curso.

Sem Mais,

É o que DECIDO.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4981874B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 41/2019, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, tipo Menor preço por item, relativo ao Processo nº: 588/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: -

Na Especificação Técnica do Objeto - item 61 do Termo de Referência:

Onde se lê: “- Lousa digital; Área útil de 78 polegadas de diagonal (1.723mm X 984mm) no formato 16:9 Wide-Screen; 1.863mm Largura; 1.124mm altura; 48mm Profundidade; Peso 20Kg 2. Resolução; 4096 X 4096 não Física 3. Superfície da Tela; Material de baixa-reflexão para reduzir a reflexão e brilho em projeção frontal..”

Leia-se: “Lousa digital; Área útil **de no mínimo** 78 polegadas de diagonal (1.723mm X 984mm) no formato 16:9 Wide-Screen; 1.863mm Largura; 1.124mm altura; 48mm Profundidade; **Peso mínimo de 20Kg** 2. Resolução; 4096 X 4096 não Física 3. Superfície da Tela; Material de baixa-reflexão para reduzir a reflexão e brilho em projeção frontal...”

Assim como o pacote de software será também compatível com cada fabricante.

No anexo V do referido edital – Declaração do porte da empresa

Onde se lê:” NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC:
_____.”

Leia-se: “NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL”

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data de realização do Pregão eletrônico, para o dia 19/04/2021, em sessão pública eletrônica, a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como no Diário oficial do Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Serra do Mel, 15 de Abril de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:53DE7F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1703300003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 043/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 19 de abril de 2021 termo final em 18 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A725B29C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 010/2017 – PROC ADMIN MSNN/RN Nº 1711240010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 18 de abril de 2021 e termo final em 17 de junho de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:63F17CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2103220001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103220001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios: **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS – ME, JESSICA LARISSA FERNANDES – ME, L P LACTICINIOS – EPP, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI e SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRENSE – ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **26 de abril de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima

mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de abril de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:899F1154

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 123/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal: **JOÃO MIGUEL BATISTA DA SILVA**, matrícula 1470, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:59D8BECB

**GABINETE CIVIL
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO TERMO DE
COLABORAÇÃO 001/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO TERMO DE
COLABORAÇÃO 001/2020

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN (CNPJ nº 08.096.372/0001-75 e as ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CAICÓ/RN (CNPJ nº 092.402.964-17); OBJETO: Prorrogação da vigência do termo de colaboração 001/2020; VIGÊNCIA: O presente Termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, indo até o dia 30 de junho de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O recurso repassado correrá à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual nº 749, de 26 de novembro de 2020; Unidade Orçamentária: 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social ; Notadamente no Elemento de Despesa nº 35.50.41 – Contribuições; Fonte 1001 – Recursos Ordinários.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO
Coordenador de Serviços
Aldeias Infantis SOS Brasil Caicó

SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHASub- Gestor Nacional
Aldeias Infantis SOS Brasil**Publicado por:**
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:6C1D4F5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 076/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia a Senhora, SARA XAVIER ROCHA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Proteção Básica - COPSB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **SARA XAVIER ROCHA**, inscrita no CPF nº 121.904.984-06, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Proteção Básica – COPSB, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:19DD1496**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE SESSÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101002/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE SESSÃO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.

Considerando a manutenção do expediente interno em virtude do controle ao avanço da pandemia do coronavírus Covid-19, a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serrinha/RN, informa aos interessados que a Sessão para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços referente a Tomada de Preços nº. 001/2021, às 09h30min do dia 19 de abril de 2021 que ocorreria na sala do Setor de Licitações, irá ocorrer no auditório da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, localizada na Rua José Correia de Andrade, nº. 02, Centro, Serrinha/RN, CEP 59258-000, na mesma data e horário mencionado.

Informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitações.pmser@gmail.com

Serrinha/RN 15 de abril de 2021

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:161104AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 090401**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente para suprir a necessidade das Secretarias de SAUDE, FINANÇAS e ADMINISTRAÇÃO do município de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 090401/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS
LTDA 11.431.413/0001-47**VALOR TOTAL:** R\$ 10.187,50**ORIGEM DOS RECURSOS:** 11 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 .
339030 - Material de Consumo**23 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo****DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C2DC2967**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 090403**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Recarga de Toner para impressora a laser/Multifuncional e serviços de grafica para as Secretarias SAUDE, FINANÇAS e ADMINISTRAÇÃO do município de Severiano Melo/RN**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 090402/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS
LTDA 11.431.413/0001-47**VALOR TOTAL:** R\$ 10.175,00**ORIGEM DOS RECURSOS:** 13 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 .
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**26 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B405CC92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 – PE, objetivando a Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN.

Início das Propostas: 16/04/2021 as 9h00min.
 Término das Propostas: 28/04/2021 as 13h00min.
 Início da Sessão Pública: 28/04/2021 as 13h30min.
 Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Severiano Melo-RN, 15/04/2021.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:AD40BD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 248/2021**

Severiano Melo/RN, 15 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREIA BARRA MENEZEZ**, CPF: 009.745.814-70, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:4BB9536E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
 34/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 34/2021, parte integrante do Processo nº 307/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do município de Sitio Novo/RN. Empresa: **PAULO ANDERSON JANUARIO DANTAS**, CNPJ: **14.838.124/0001-55**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN, 15 de abril de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9CF7C3FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 079, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art.01- Nomear a servidora, **MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA**, para exercer o cargo de confiança de Vice-Diretora da Escola Municipal "Professora Maria Rodrigues da Silveira", situada na Comunidade de Matão, deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 15 de abril de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:31AF4456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
 RATIFICAÇÃO - 62/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 62/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.110.062/0001-29, cujo o objeto é referente Fornecimento de água potável destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.

DISPENSA Nº62/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA - CNPJ Nº: 38.110.062/0001-29.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Tangará/RN, 14/04/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:61753A99**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 63/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 63/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35, com endereço a Av. cap. mor Gouveia nº 211 candelárias natal/RN, cujo o objeto é referente a Aquisição de monitor multiparametro "7", 03 níveis de Larme, display Colorido.

DISPENSA Nº63/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJ Nº: 04.279.658/0001-35.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2050 - Promoção de Ações de comb.ao Novo Corona
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0029 -
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 14.369,32 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Tangará/RN, 15/04/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:D6AC3E5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M. DE LOURDES SARMENTO SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE LANCHE, pelo valor total de R\$ 17.190,00 (dezesete mil, cento e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15/04/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:A122AFDB**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0022, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Abril de 2021.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:1A5AD3E5**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 EXTRATO DE CONTRATO 00220211404A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Publica 001/2021OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período o ano letivo de 2021 em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021CONTRATADA: Carlos Andre de Andrade de CPF 075.782.924- 47 residente e domiciliado no sitio jatobá, zona rural do município de Alexandria/RN VALOR GLOBAL: R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação por Chamada Publica 001/2021VIGENCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021ASSINADO PELO CONTRATADO: CARLOS ANDRE DE ANDRADE ASSINADO PELO CONTRATANTE: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOMETENENTE ANANIAS/RN, 14 de abril de 2021

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E1C1152D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 EXTRATO DE CONTRATO 00120211404A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Publica 001/2021OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período o ano letivo de 2021 em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN, com Sede à FAZENDA SANTANA, ZONA

RURAL em município de Apodi-RN. CNPJ sob n.º 19.776.912/0001-88 VALOR GLOBAL: R\$ 238.540,06 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e seis centavos) FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação por Chamada Pública 001/2021 VIGENCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021 ASSINADO PELO CONTRATADO: FATIMA DE LIMA TORRES ASSINADO PELO CONTRATANTE: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

TENENTE ANANIAS/RN, 14 de abril de 2021

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6882A1AB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Tendo Presente o Termo de Julgamento da Chamada Pública nº 001/2021 bem como Parecer pertinente atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGO o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e o seu objeto Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o exercício de 2021, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções do Ministério da Educação em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 tendo como vencedores os participantes participante e vencedora COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN, com Sede à FAZENDA SANTANA, ZONA RURAL em município de Apodi-RN de CNPJ sob n.º 19.776.912/0001-88 tendo efetuado a proposta no VALOR: R\$ R\$ 238.540,06 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e seis centavos) e o produtor individual Carlos Andre de Andrade de CPF 075.782.924- 47 residente e domiciliado no sitio jatobá, zona rural do município de Alexandria/RN com proposta no valor de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais) conforme mapa comparativo acostado aos autos. Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis. Notifique-se os vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Tenente Ananias-RN, 13 de abril de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:ED5960B4

GABINETE DA PREFEITA EXONERAÇÃO

Portaria de nº105/2020-GP, de 15 de abril de 2021

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

Considerando o pedido do servidor

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da

Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **EXONERAR** JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, Residente e domiciliado à Rua Olinto Moreira do Nascimento, Olintos, Tenente Ananias/RN, portador do CPF nº 061.190.724-03 do cargo de Supervisor do Centro Municipal de Ensino Rural, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sob Matrícula nº 303.

Art. 2º Revogar, com base na disposição do artigo anterior, a Portaria de nº 032/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2021

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:BA71DBB1

GABINETE DA PREFEITA EXONERAÇÃO

Portaria de nº106/2020-GP, de 15 de abril de 2021

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

Considerando o pedido da servidora

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **EXONERAR** VANDECI VIEIRA PINTO, brasileira, casada, Residente e domiciliado à Rua Antônio Ribeiro da Silva, Rua Nova, Tenente Ananias/RN, portadora do CPF nº 021.454.384-67 do cargo de Suporte Pedagógico da Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sob Matrícula nº 194.

Art. 2º Revogar, com base na disposição do artigo anterior, a Portaria de nº 033/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2021

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:163E6CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 403/2021.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de abril de 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR – SAMU REGIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 63, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de prestação de serviços com a Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana e parte da Borborema Potiguar, também designada pela sigla SAMU-REGIONAL.

§ 1º - O contrato objeto da presente lei, tem como objetivo:

I – Desenvolver atividades voltadas para o atendimento pré-hospitalar à população, notadamente quanto a urgências e emergências médicas de qualquer natureza (tanto clínicas como traumáticas), a regulação do sistema de vagas de urgência e emergência em hospitais por uma central 24h.

II – Promover ações suplementares de saúde à coletividade através de Unidades de Suporte Avançado (UTIs móveis) usado em casos mais graves, Unidades de Suporte Básico usado em casos mais simples, Veículo de Intervenção Rápida composta por equipe médica e material para suporte avançado de vida, mais ágeis e com capacidade de acessar locais de difícil trânsito, usados para fazer um pré-atendimento.

III – Atuar no sentido de obter soluções urgentes dentro da área de atuação (saúde), notadamente para proporcionar ao assistido as condições de transporte inter hospitalar, avaliação da cena e abordagem da vítima, observação de suas vias aéreas e ventilação, ferimentos, curativos e bandagens, trauma músculo esquelético, técnicas de imobilizações, acidentes com múltiplas vítimas, traumas na criança, gestante e idoso, queimaduras, afogamento, hemorragias, convulsões, intoxicações, reanimações e demais outros procedimentos necessários e considerados prioritários de intervenção nos casos em que haja risco imediato de vida e/ou a existência de risco de perda funcional grave, imediato ou secundário.

IV – Exercer as atribuições objetivas sociais e de saúde durante as ocorrências e intercorrências em estrita obediência às normas dos Conselhos de Medicina e de Enfermagem, de acordo com as diretrizes, normas e rotinas da atenção pré-hospitalar móvel e no estrito cumprimento da ética, perícia, conduta e prudência no envolvimento do profissional como agente de mudança durante a assistência pré-hospitalar.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Programa: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

005 – Saúde e Qualidade de Vida;

Proj/atividade: 2129 - Ações do Serviço Móvel de Urgência - SAMU;

Fonte de Recursos: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos;

Elemento de Despesa: 33.90.41;

Art. 2º. O Município fica autorizado a realizar a presente contratação mediante inexigibilidade de licitação, face a impossibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:F397A536

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:EB39127E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: MARIA CAROLINA DE ARAÚJO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, na Vigilância em Saúde tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:DC710AE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: MARIHELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:CFB9FBCA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:AE18BD17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: JOSILEIDE LEÔNCIO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:B134C109

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE CAMARGO SILVA COSTA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:ED50E8DA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2021 – PMTLC/FMS/SMS.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratada:** MARIA JUCELIA DA SILVA SOUZA**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.**Data da Assinatura:** 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:5A2077F7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2021 – PMTLC/FMS/SMS.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratada:** MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.**Data da Assinatura:** 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:CDD3ACD3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2021 – PMTLC/FMS/SMS.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** LUIS PEREIRA DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.**Data da Assinatura:** 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:C7D30D5E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2021 – PMTLC/FMS/SMS.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** FLÁVIO DE ALBUQUERQUE MASANO**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.**Data da Assinatura:** 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:4CD57143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LUCAS LEÔNICIO DE MARIA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Farmacêutico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 a 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:8AE9FC61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LUCAS FELIX DA SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:6A9E7F34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: REINALDO COSME

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:BDE844DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:BCF53180

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ANTONIO MURIELLE DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, no **ESF II**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:0FBC0F6F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: GELIANE GARCIA SANTOS

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:7A179B91

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: JAQUELINE DA SILVA MOREIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da

Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:0756CA93

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO

Objeto: Contratação de 01 (um) **Fisioterapeuta**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 30 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:13BDDDB5E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: LARISSA MARIA DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **CIRURGIÃ-DENTISTA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:B05DDF5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: GILSON GOMES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **VIGILANTE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:AA6897D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: VANUZA DAMASCENO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:F1D9C63F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: MARIA LEONILDA DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Cozinheira**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:FC4576F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: FRANCISCA DANIELE DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:102BF458

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:2CF91B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **254/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **07 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:34F3B299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **255/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **09 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:E3E5B526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 256/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:05413E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 257/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **10 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:CFFC9E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 405.030/2021- DISPENSA Nº 6/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviços gráficos especificamente na confecção de carnês de cobrança do IPTU.

Tibau (RN), 14 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:27AE8A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 6/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa W B Lima Dantas - ME, referente à prestação de serviços gráficos especificamente na confecção de carnês de cobrança do IPTU.

PROCESSO: 405.030/2021

DISPENSA: 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: W B LIMA DANTAS - ME

CNPJ: 18.668.305/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 17.337,50 (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Tibau (RN), 14 de abril de 2021.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS

W B Lima Dantas - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5E43096C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL COMUNICADO

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados que a sessão pública para análise da documentação do credenciamento e demais etapas do Pregão 002/2021, com objeto de contratação de empresa para manutenção e

aquisição de peças para veículos automotores, ocorrerá dia 19/04/2021 às 11h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, localizada na rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9D7DEBCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**

AVISO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 4/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Canguaretama/RN, comunica aos interessados que na sessão do Pregão Presencial nº 4/2021, foram habilitadas as empresas:

AF HIDROELETRIC EIRELI- CNPJ: 24.096.426/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 9, 20, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 244.265,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 39.681.057/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 178.310,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dez reais)**.

MC FELIPE CAMPOS- CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 134.295,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. O Processo com todos os anexos encontram-se na sede da CPL, localizada na Praça Augusto Severo, s/n, 1º Andar - Sala 104 - Canguaretama/RN - CEP 59.190.000.

Canguaretama/RN, 15 de abril de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9B0AC676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO - TP 003/2021**

Análise de Impugnação ao Edital
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise da impugnação apresentada pela empresa: BARTOLOMEU A. DE SOUZA /CNPJ: 19.988.502/0001-90 ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA LAGOA DE GUARAÍRAS. NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise do pleito, a Comissão de Licitação, circunstanciada pelos pareceres técnicos da assessoria jurídica e da engenharia municipal, entende como improcedente a impugnação apresentada, tendo em vista, não merecer prosperarem os requerimentos formulados. O referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2021.

A, COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9D34F82D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Educação e Saúde – SMS no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora GABRIELA TARGINO, brasileira, solteira, Dra. em Arquitetura e Urbanismo, inscrita no CPF/MF sob o número 010.359.634-85 do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Educação e Saúde, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de abril de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B99FF014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112187/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI para a CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:758840C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020,
PREFEITURA MUNICIPAL DO CAICÓ/ RN**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.186/0001-69; OBJETO: a prestação de serviços de Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos; VALOR GLOBAL: de R\$ 726.301,00 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e um reais); VIGÊNCIA: 30 de março de 2021 a 29 de março de 2021; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Judite Medeiros - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:1EE74145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, oriundo do processo em referência e conforme os termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Claudía Araújo Baracho – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:45F89A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, oriundo do processo em referência e conforme os termos do art. 65, inciso II, alínea d”, da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho pelo Contratante e Claudía Araújo Baracho pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:BE837B1A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Timbaúba dos Batistas-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, da IV URSAP e da Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas-RN, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, devido seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

Considerando o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e, **especialmente nos últimos dias**, no Município de **Timbaúba dos Batistas-RN**, conforme informações e dados estatísticos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela SESAP-RN;

Considerando a imperiosa necessidade atual e absoluta de adoção de medidas mais restritivas no município de Timbaúba dos Batistas-RN, a fim de conter o crescimento e minimizar os efeitos da pandemia (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população timbaubense;

Considerando a necessidade de intensificar o cumprimento das medidas de enfrentamento recomendadas aos municípios norterriograndenses, por força dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de Abril de 2021;

Considerando que é dever do município pautar as ações de mitigação, de forma coordenada, simultânea e regionalizada, respeitando a predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia, além de prestar esclarecimentos à população;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, das empresas e dos cidadãos;

Considerando a superlotação da rede hospitalar, o que acarreta inegável agravamento do estado de saúde de pacientes e, conseqüente, risco de perda de vidas;

Considerando que o tempo mínimo de resposta as medidas de contenção perfazem em regra 14 dias, conforme constatação de casos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de Timbaúba dos Batistas-RN, vigentes entre 15 e 29 de abril de 2021.

Art. 2º Como medidas de contingência à disseminação da pandemia de COVID-19 em TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN fica:

I – proibido a circulação de pessoas sintomáticas ou positivadas para covid-19, ou ainda que sabidamente mantiveram recente contato com outras pessoas sintomáticas ou positivadas para covid-19, durante o período de isolamento;

II – proibido o acesso aos açudes, cachoeiras, balneários, riachos e similares, bem como piscinas de uso coletivo, exceto para a atividade laboral e desde que não gere aglomeração;

III – proibido a realização de eventos, festas ou qualquer outra modalidade de manifestação coletiva, inclusive confraternizações em locais públicos ou privados de fácil acesso, como jogos, farras, bebedeiras, encontros de sons ou similares, em praças, sítios, quintais de casas, esquinas de rua ou qualquer espécie de aglomeração que envolvam 04 ou mais participantes que não sejam do mesmo núcleo familiar;

IV – suspensão a venda de bebidas alcoólicas em bares, botecos, restaurantes, supermercados, mercadinhos, bodegas, armazéns, padarias, pequenas distribuidoras e similares, inclusive proibido para entrega via delivery;

V – proibido o transporte coletivo de passageiros em quantidade superior a 50% da capacidade do veículo, especialmente para viagens intermunicipais, bem como o acesso de motorista e passageiros sem máscaras de proteção facial;

VI – estabelecido, das 07:00h às 10:00h, como horário prioritário para idosos acima de 60 anos e em grupo de riscos, para os serviços permitidos, especialmente nos serviços de loteria e nos estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios;

VII – estabelecido que a feira livre será realizada às sextas-feiras, proibida a participação de feirantes de outros municípios, com rigorosa fiscalização dos agentes de vigilância sanitária a fim de assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

VIII – determinado que os supermercados, mercados, padarias, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar deverão realizar a sanitização de seus espaços, sendo obrigatória a aferição de temperatura dos clientes, bem como manter tapetes sanitizantes na entrada do estabelecimento e disponibilizar álcool em locais de fácil acesso, devendo ainda manter rigoroso controle do fluxo de clientes a fim de evitar aglomeração, e não permitir o acesso de funcionários ou clientes que sabidamente estejam com sintomas de Covid-19 ou que convivam na mesma residência de pessoas com resultado positivo para Covid-19.

Parágrafo único. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, além das medidas previstas nos Artigos 7º e 8º do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O “Toque de Recolher” previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, consistente na proibição de circulação de pessoas, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, precisamente em **Timbaúba dos Batistas-RN** incluirá os “**sábados**” a partir das 12:00 horas”, permanecerá integral aos domingos e feriados (21 de Abril - Tiradentes), e será das 20:00 às 06:00h de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros da mesma natureza;

III – farmácias, drogarias e similares;

IV – estabelecimentos voltados a fabricação e fornecimento de alimentos, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – serviços de assistência veterinária;

VI – serviços funerários;

Art. 5º Os Agentes de Saúde e Agentes de Endemias do município deverão fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto, coibindo aglomerações em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar ao Estado do Rio Grande do Norte, através do Destacamento de Polícia Militar local e reforço do Comando Militar de Jardim de Piranhas, por meio do Programa Pacto Pela Vida, o suporte para segurança da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, necessários ao fiel cumprimento das medidas previstas no presente Decreto.

Art. 6º Com o precípuo objetivo de coordenar as medidas de restrição, o Comitê Municipal de enfrentamento ao Covid-19, constituído por força da Portaria Municipal nº 079/2021 - GPMTB, realizará reuniões intercaladas em formato presencial ou virtual durante a vigência deste Decreto, notadamente visando o planejamento e a constante avaliação do cenário epidemiológico em Timbaúba dos Batistas-RN, com o escopo de subsidiar a tomada de decisões do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto sujeitam o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde;

§ 3º Os Agentes de Vigilância em Saúde do Município deverão lavrar Auto de Infração em desfavor das pessoas físicas e jurídicas que não cumprirem os termos desse Decreto, com a imposição das sanções previstas no § 1º deste artigo, mediante a abertura de procedimento administrativo e imediata expedição de guia de recolhimento de multa, sem descuidar de encaminhar uma via do respectivo Auto de Infração para a Autoridade Policial local a fim de formalizar Registro de Ocorrência a ser encaminhado ao competente Juízo Criminal dessa Comarca.

Art. 8º Exceto a Secretaria de Saúde, as demais Secretarias Municipais priorizarão o atendimento à população por meio remoto, para tanto disponibilizando canais de comunicação, como número de contato telefônico, whatsapp e redes sociais.

Art. 9º Os termos que não foram expressamente definidos no presente Decreto Municipal permanecerão sob a ótica do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, desde que não menos restritivos.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos dados estatísticos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:4349D59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 080/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 422/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

MEMBRO TITULAR: Salmira de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF: 131.060.404-59

MEMBRO SUPLENTE: Arysson Soares da Silva, inscrito no CPF: 966.913.444-72

MEMBRO TITULAR: Márcio Ramos de Souza, inscrito no CPF: 047.352.064-85

MEMBRO SUPLENTE: Djeane Cristina Santos da Silva, inscrita no CPF: 061.761.484-99

MEMBRO TITULAR: Wescley Disraely Santos, inscrito no CPF: 067.099.214-33

MEMBRO SUPLENTE: Jailma Araújo Gomes Monteiro, inscrita no CPF: 028.923.354-26

MEMBRO TITULAR: Natalia Kivia do Nascimento Xavier, inscrita no CPF: 087.338.114-90

MEMBRO SUPLENTE: Herbet Batista Ferreira, inscrito no CPF: 066.105.644-30

MEMBRO TITULAR: Leila Teixeira de Araújo, inscrita no CPF: 030.958.934-77

MEMBRO SUPLENTE: Taciano Araújo Fernandes, inscrito no CPF: 008.345.784-41

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

MEMBRO TITULAR: Samuel Jonas da Silva, inscrito no CPF: 036.914.424-47

MEMBRO SUPLENTE: Edna Maria Nascimento Araújo, inscrito no CPF: 850.466.474-00

MEMBRO TITULAR: Wylk Chavelle Araújo Silva, inscrito no CPF: 079.790.574-06

MEMBRO SUPLENTE: Juscelino Pereira de Souza, inscrito no CPF: 736.263.764-00

MEMBRO TITULAR: Maria Aparecida da Silva Pereira, inscrita no CPF: 079.241.624-45

MEMBRO SUPLENTE: Tâmara Batista Gomes de Araújo, inscrita no CPF: 048.070.554-29

MEMBRO TITULAR: Jean Jonathan Albino da Costa, inscrito no CPF: 063.848.764-18

MEMBRO SUPLENTE: Vanessa Pereira Silva Araújo, inscrita no CPF: 113.957.674-75

MEMBRO TITULAR: Viviane Mércia Batista da Silva, inscrita no CPF: 079.241.554-06

MEMBRO SUPLENTE: Marcio Mizael da Silva, inscrito no CPF: 075.593.064-97

Art. 2º. A função de Membro do Conselho de Cultura não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:1D2C8D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 296/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 082/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 - QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal dos contratos nº 082/2021 da dispensa de licitação nº 066/2021 - que tem por objeto: contratação serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, sólidos perigosos por destruição térmica

(incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 814.101.234-72.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 19 de março de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:846A5FDA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2021

Respaldo no *caput*, do artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a assessoria jurídica municipal, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** através de dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU – (IMPrensa NACIONAL), PARA O MUNICIPIO DE TOUROS/RN**, para a empresa **Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, estabelecida, na **Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF**, é reconhecido o ramo pertinente ao objeto dessa contratação e apresentou melhor Valor Global cotado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:08B0E82F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada:

Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU – (IMPrensa NACIONAL), PARA O MUNICIPIO DE TOUROS/RN

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2021

Base legal: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B2AF216E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU – (IMPrensa NACIONAL), PARA O MUNICIPIO DE TOUROS/RN.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2021

Base legal: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário: OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal;

Pela Contratada: Marlei Vitorino da Silva, CPF nº 246.028.251-68
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2C60CD54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 297/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 297/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 055/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 - QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SUPORTE TÉCNICO DO SIGEDUC PARA MELHOR CAPACITAR TODOS GESTORES E PROFESSORES DO CORPO DOCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal dos contratos nº 055/2021 da dispensa de licitação nº 064/2021 - que tem por objeto: contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: IGOR PEDRO DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 061.463.744-90.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 01 de março de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 15 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:052CF7A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 298/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 298/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 078/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 - QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÕES DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O **Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal dos contratos nº 078/2021 da dispensa de licitação nº 068/2021 - que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos, acompanhamentos e fiscalizações de obras no município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: CARLOS ROBERTO FRANÇA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.763.594-58.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 15 de março de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7BE8EAE5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE (SRP) Nº 003/2021-PMT

Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e parcelado de Oxigênio medicinal, visando atender a necessidade do Hospital Mun. Paulo Almeida Machado e veículos tipo ambulância equipados para tal e para quem necessitam dos tratamentos domiciliares no município de Touros/RN.** Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por Item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: R\$ **519.480,00** (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais), (valor global). Data da assinatura da Ata: 14/04/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia nos sites: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6ED4B4A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº. 031/2021, de 15 de abril de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre atualização das medidas restritivas e de conduta social objetivando alcançar mais eficiência no enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Nºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO todos termos dos Decretos Nºs 003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021 e 029/2021, todos do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta dos Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Umarizal/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a manutenção e/ou controle do número de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA VIGÊNCIA**

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas previstas nos decretos anteriores e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. Ficam prorrogados os seus efeitos que se dará no período de 16 a 23 de abril do corrente ano, podendo ser prorrogada mediante a comprovação de sua necessidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3F0BE9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2021**

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em garrafas de 13 Kg e o vasilhame de gás de cozinha (GLP) com capacidade para 13 Kg.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, V da Lei n.º 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2021 – Processo n.º 0392/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de abril de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D0FCE885

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0231, DE 14 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.**

PORTARIA N.º 0231, DE 14 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação para o cargo em comissão de Assessor da Escolinha e Campeonatos de Futebol, nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706/2021, realizada pela Portaria nº 229 - GPMU, de 08 de Abril de 2021 e publicada no Diário da FEMURN no dia 09/04/2021, edição 2.500, do Sr. JACKSON DA SILVA FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob nº 050.960.714-48.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7234FE66

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 020/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 020/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa: 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos reais).

Total da suplementação: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa: 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 9.107,74 (Nove mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2011: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 13.392,26 (Treze mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Total da anulação: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 15 de Abril de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BC06CE50

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. 023/2021

Processo n.º 0136/2021

Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93. **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante LUIZ MARQUES GONDIM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.794.068-70, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê *ocaput*do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 08 de abril de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F526184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ATA Nº 001 CACS/FUNDEB DE REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

ATA Nº 001 CACS/FUNDEB DE REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB- UPANEMA-RN E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

Aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um (25.03.2021), as 9:00 horas, em consideração com o cenário atual referente a pandemia, respeitando os cuidados necessários para evitar aglomerações, reuniram-se virtualmente os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB do Município de Upanema-RN, para eleição do Presidente, vice-presidente e secretário do referido conselho, onde através de Portaria serão expedidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Renan Mendonça Fernandes, Bem como serão empossados os representantes dos vários segmentos, conforme Legislação vigente, ficando o Conselho com a seguinte composição: **Representantes do Poder Executivo:** Titular: Antônio Valkeir de Oliveira Leal - CPF: 082.683.424-80; Suplente: Edinael Castro de Melo - CPF: 099.848.024-00; **Representantes dos professores da educação básica da Rede Pública Municipal:** Titular: Maria Goreth Gomes Campina - CPF:035.199.014-39

Suplente: Maria da Conceição de Oliveira Gonçalves Carvalho-CPF: 023.748.254-18; **Representantes dos Diretores das Escolas básicas Públicas Municipais:** Titular: Gorgônio Gomes campina-CPF: 010.161.494-25 Suplente: Raimunda Nonata costa e Silva - CPF : 032.831.694-62; **Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:** Titular: Adenilsa Medeiros Barbosa - CPF: 904.116.504-59 Suplente: Sergio Evanuel Fernandes de Aquino- CPF : 083.204.324-99, **Representantes dos pais dos alunos das escolas Públicas Municipal:** Titular: Jussara Adriana Fernandes - CPF: 063.612.764-81, Suplente: Ana Cristina da Conceição Gomes- CPF : 064.218.834-35, Titular: Jéssica Mayara do Nascimento costa- CPF: 090.536.454-62, Suplente: Maria Edinalva Galdino da Silva Gomes-CPF: 036.329.924-60, **Representantes dos estudantes das escolas públicas do Município:** Titular: Italo Daniel da Silva Barbosa - CPF: 124.601.584-67; Suplente: Carla Yasmim dos santos Cabral - CPF: 124.785.334-99, **Representantes do Conselho Municipal de Educação:** Titular: Leonilde Sobral Dantas Fernandes - CPF: 702.019.434-68 Suplente: Francisco José Bezerra Carvalho - CPF : 011.389.124-50, **Representantes do Conselho Tutelar:** Titular: Elma Carla Carvalho Paulino Aquino - CPF: 035.542.844-08, Suplente: Maria Gilvanete da Silva - CPF : 010.978.364-60, **Representantes dos estudantes da educação Básica Pública – SECUNDARISTAS:** Titular: Anderson Rodrigues da Costa-CPF: 130.727.434-01, Suplente: Clara Emmy Soares da Costa-CPF: 706.330.274-48, **Representantes do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional Equivalente:** Titular: Elza Maria de Aquino Figueiredo-CPF: 378.159.624-91, Suplente: Suely da Silva Carvalho Araújo-CPF: 024.097.814-54, **Representantes de Organizações da sociedade Civil:** Titular: Clayton Rallyson de Paula Azevedo-CPF: 036.751.694-21, Suplente: Rayane Karoline Felinto - CPF: 078.259.984-21; Titular: Maria Helena de Carvalho Silva-CPF: 720.511.754-20, Suplente: Antonia Tereza Gama Silva-CPF: 096.623.604-17. Em seguida, houve a votação para escolha do presidente, vice presidente e secretário do conselho, onde ficou assim composto: **Presidente: Maria Goreth Gomes Campina CPF:035.199.014-39, Vice Presidente: Clayton Rallyson de Paula Azevedo CPF: 036.751.694-21 e Secretário: Elza Maria de Aquino Figueiredo CPF: 378.159.624-91.** Após a posse dos Eleitos, foi encaminhada a solicitação para que o poder Público Municipal realize a nomeação através do Ato Legal. Em seguida, foram feitas as considerações finais por parte dos eleitos e os agradecimentos a todos os participantes. Não havendo nada mais a tratar, eu, Elza Maria de Aquino Figueiredo, lavrei a presente Ata que após lida, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B47007D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2021**

Processo n.º 0436/2021

Dispensa de Licitação n.º 023/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano”**, em favor do proponente LUIZ MARQUES GONDIM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.794.068-70, residente e domiciliado na Rua Visconde de Parnaíba, 1591, apartamento 81B, Mooca, CEP: 03164-902, São Paulo/SP, conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 08 de abril de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
Ação	2062	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte	10010000	Recursos próprios

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, justifica-se tendo em vista a ausência de prédio público municipal onde possam funcionar as atividades desta secretaria, e ainda pela necessidade de um local adequado para o funcionamento da referida secretaria, que será instalada no citado imóvel, visto ser o mais adequado às necessidades de instalação e funcionamento. Considerando que este imóvel possui localização privilegiada, numa das Avenidas da cidade, próximo ao hospital municipal e por possuir instalações suficientes e adequadas para o funcionamento desta atividade, restando, portanto, demonstrada por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 08 de abril de 2021.

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES

Sec. Mun. De Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E4AC94A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

Considerando, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

Considerando ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE AQUINO**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente

lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - RELOTAR a servidora **CAMILA CLAUDIA DA SILVA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de abril de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4019F76B

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO

Portaria nº. 106/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, o Sr. **FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos-SEMARH**;

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de abril de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:C804EAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM ARTES GRÁFICAS PARA AS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa de José Neyson da Costa Sena CPF: 095.734.014-10, objetivando contratação de serviço especializados em artes gráficas

para as redes sociais da prefeitura municipal de venha-ver, com o valor total julgado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 15/04/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1A7FE644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO NOVO CONSELHO DO FUNDEB

Lei Municipal nº 602/2021 de 15 de abril de 2021.

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Vera Cruz/RN.

O(A) Prefeito(a) do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Vera Cruz, Rio Grande do Norte.

Capítulo II Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 352, de 16/03/2009, que havia atualizado o Conselho Municipal do Fundo ora vigente.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FA7B4BEA

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFIQUE PORTARIA 28.2019**

Portaria 109/2021 de 13 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores (as): Sebastião Carlos de Oliveira Neto (funcionário, Francisco Suedo Pereira Araújo (vereador) e Francisco Canindé da Silva (vereador) e **David Pinheiro de Lima Junior** para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de acompanhamento do Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A referida comissão acompanhará os processos dos concursos detalhados nas editais 01/2020 e 02/2020, que será realizado pela Fundação de Apoio ao IFRN – FUNCERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra, em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F833BDD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PP
008/2020**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LUIS RODRIGO DE SOUZA DANTAS** inscrita no CPF: 115.524.574-19, situada na Rua Severino Gonçalves, s/n-Sítio Santa Cruz-Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência do atual PP 008/2020 referente a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte de terra para atender as necessidades da população municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 30 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 008/2020- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 30 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Pela Contratante

LUIS RODRIGO DE SOUZA DANTAS

CPF: 115.524.574-19

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9527824B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PP
008/2020**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ANTÔNIO MARIA DE PAIVA** inscrita no CPF:481.532.064-00, situada no Sítio Jacaré, 216- Zona Rural-Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, **PRORROGAR** a vigência do contrato de prestação de serviços de corte de terra para atender as necessidades da população municipal de Vera Cruz/RN, alterando a **“cláusula 15ª – da vigência”**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 30 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 008/2020- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 30 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

ANTÔNIO MARIA DE PAIVA

CPF: 481.532.064-00
Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: B52AF3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PP
008/2020**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA** inscrita no CPF: 049.361.584-96, situada na Rua Heronildes Alves de Oliveira, 846- Cobé-Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, **PRORROGAR** a vigência do contrato de prestação de serviços de corte de terra para atender as necessidades da população municipal de Vera Cruz/RN, alterando a **“cláusula 15ª – da vigência”**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 30 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 008/2020- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 30 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA

CPF: 049.361.584-96
Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 49AB8FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PP
008/2020**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ:05.504.202/0001-94, situada na AV. Miguel Costa, 31-B- Centro-Senador Elói de Souza /RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, **PRORROGAR** a vigência do contrato de prestação de serviços de corte de terra para atender as necessidades da população municipal de Vera Cruz/RN, alterando a **“cláusula 15ª – da vigência”**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 30 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 008/2020- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 30 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.504.202/0001-94
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8FB072DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01040001/2021

CONTRATO N.º: 01040001/2021. ORIGEM: Tomada de Preço n.º 003/2020 - TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada as obras de reforma e revitalização da Praça Julieta Dantas (2ª Etapa), através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.903-74/2019. VALOR TOTAL: R\$ 210.220,66 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 1.1025 . 1 . 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7C0F058B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300302/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3030002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300302/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Alvaro Marcos de Souza Paiva, CPF: 513.133.404-72 . OBJETO: Serviço de confecção e Instalação Portas de Madeiras no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 9.132,00 (nove mil e cento e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 15/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CD187170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08030003/2021

CONTRATO N.º: 08030003/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 080303/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): M G SUASSUNA, CNPJ N.º 00.896.020/0001-92. OBJETO: Serviço de solda de oxigênio e elétrica no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2E860DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080303/2021 - DISP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080303/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08030003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080303/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: M G SUASSUNA, CNPJ: 00.896.020/0001-92. OBJETO: Serviço de solda de oxigênio e elétrica no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 15/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:58477160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
CONTRATADA: GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O N.º 70.323.134/0001-29.
OBJETO: Autoriza prorrogar até o dia 14 de julho de 2021, ou até a conclusão do processo licitatório, o prazo para prestação de serviços, ao município de Vila Flor/RN, conforme contrato celebrado em 15.01.2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15.01.2021, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 12/04/2021.
ASSINATURA: Thuanne Karla Carvalho de Souza/Pela Contratante/Prefeita Municipal e Carlos Wendel Jorge Martins /Contratado.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:09CCD588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
CONTRATADA: Carlos de Queiroz Santos Junior, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 022.380.034-10.
OBJETO: Autoriza prorrogar até 30/04/2021, o prazo para prestação de serviços, ao município de Vila Flor/RN, conforme contrato celebrado em 15.01.2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15.01.2021, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 30/03/2021.
ASSINATURA: Thuanne Karla Carvalho de Souza/Pela Contratante/Prefeita Municipal e Carlos de Queiroz Santos Junior /Contratado.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:091B2590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

CONTRATADA: Empresa POLICLINICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.323.134/0001-29.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender a população do município de Vila Flor/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 17.580,60 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

BASE LEGAL: Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 06 de abril de 2021.

ASSINATURAS: Thuanne Karla Carvalho de Souza/Pela Contratante/Prefeita Municipal e Jair Alexandre Oliveira da Nobrega /Pela Contratada

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:283A2FD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR –
EDITAL Nº01/2021 (*)**EDITAL Nº 01/2021 DE CONVOÇÃO PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE VILA FLOR/RN. BIÊNIO 2021 – 2023.

A **Comissão** responsável pelo **Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor**, de designada através da **Resolução CMS Nº 001, de 05 de abril de 2021**, constituída por conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente Edital para convocar as entidades representativas dos seguimentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes de Gestor/Prestadores dos Serviços de Saúde privados conveniados ao SUS sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vila Flor/RN.

- Disposições Gerais:

a) A Assembleia destina-se à eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Vila Flor/RN.

b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão conforme a resolução do CMS Nº 001/2021

c) Será realizada a assembleia para a eleição dos membros que irá compor o conselho Municipal de saúde nos seguintes seguimentos: Usuários, representantes de trabalhadores de saúde, representante de gestor/prestadores de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

d) Na plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de saúde de Vila Flor/RN, conforme dispositivos abaixo:

50% (Cinquenta por cento) dos seus membros serão representados dos usuários, no total de 12 (doze):

Poderão se inscrever as entidades representativas que em plenária interna designar e iniciar através de ofício um representante para a entidade.

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 06 (seis):

Poderão se inscrever trabalhadores da área da saúde

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 06 (seis), sendo dividido da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Saúde – 02 vagas

b) Representantes de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos – 1 vaga.

II - Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de saúde de Vila Flor/RN, serão definidos pela Comissão do processo eleitoral, é de responsabilidade da assessoria de comunicação do município.

III – Processo de inscrição e habilitação:

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do conselho municipal de saúde de Vila Flor, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral, conforme regimento eleitoral.
2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas;
3. Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e comprovante de Residência.

b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral, conforme modelo do anexo 1;
2. Declaração de inscrição indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou no caso de outras entidades representativas;
3. Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e comprovante de residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Se representante da gestão Municipal, declaração de inscrição de titular e suplente do gestor municipal. Declaração de inscrição de titular e suplente do gestor municipal, se representante de serviços de saúde conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do gestor da entidade prestadora de serviços de saúde indicando titular e suplente.
3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e comprovante de residência.

d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela comissão de todos os documentos previstos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN.

IV – Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:

As datas e prazos do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, definidas pela Comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: **07/04/2021**

Divulgação: **08/04/2021**

Período de inscrições: **09/04/2021 à 13/04/2021**

Avaliação das inscrições: **14/04/2021**

Divulgação das inscrições homologadas: **14/04/2021**

Apresentação de Recursos: **15/04/2021**

Divulgação resultado final das inscrições homologadas: **15/04/2021**

Assembleia de Eleição: **16/04/2021**

V – Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Sala do Conselho de Saúde, localizada na Rua Cordeiro S/N – Centro - Vila Flor-RN

VI – Forma de divulgação dos resultados:

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados na Sala do Conselho de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o resultado final da Eleição.

VII – Local, Data e horário de realização da Assembleia;

a) Data: dia 16/04/2021 Credenciamento a partir das 8:30h às 9:30h e reavaliação da plenária a partir das 10:00h às 14:00h.

b) Local: Sala do Conselho

VIII – Regulamento da assembleia:

a) A assembleia por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, a qual possui representação garantida no CMS.

b) Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, com direito a voz de voto, representantes das entidades habilitadas devidamente credenciadas.

c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia pela Comissão Eleitoral do CMS.

d) Cada indicado representará somente uma entidade habilitada no processo para realização da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN.

e) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o conselho municipal de saúde de Vila Flor/RN, sendo definido durante processo de inscrição.

f) A eleição para as específicas de cada segmento representativo será processada em uma única assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

g) A comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias.

h) A plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do conselho municipal de saúde de Vila Flor/RN, no ato de finalização deverá lavar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinadas pelo presidente e secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

i) A Posse dos Conselheiros será dada em Reunião Extraordinária a ser definida a data mediante a Publicação da Portaria de Nomeação dos escolhidos no Diário Oficial do município e na oportunidade, também será definida a mesa diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN.

j) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de saúde de Vila Flor/RN.

Vila Flor/RN, 05 de Abril de 2021.

ESTER TORQUATO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor – CMS/RN

(* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:0ABE1E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR - REGIMENTO ELEITORAL (*)

REGIMENTO ELEITORAL- BIÊNIO:2021-2023

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de gestor/prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 139 de outubro de 1999, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Interno do CMS/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 16 de Abril de 2021, iniciando-se o processo Eleitoral CMS/biênio 2021-2023 a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I. 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II. 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e

III. 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Sala do CMS/RN e na Secretaria Municipal de Saúde.

§3º - A Comissão Eleitoral terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I. Conduzir sob sua Supervisão o Processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II. Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

IV. Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do Presidente relativas a registro de Candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V. Indicar e instalar caso necessário, Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI. Proclamar o resultado Eleitoral;

VII. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VIII. Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, conforme previsto no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1(um) relator;

IX. Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias dos segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III. Decidir a respeito das inscrições de candidatura;
- IV. Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades e instituições, as quais serão eleitas como representantes dos Gestores, Prestadores de Serviços, dos Profissionais de Saúde e dos movimentos sociais de Usuários conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 139, de 19 de Outubro de 1999 e de que trata o presente Regimento Eleitoral: CMS/RN será constituído paritariamente por oito Conselheiros Titulares e oito Conselheiros Suplentes, na seguinte proporção:

- I. 50% de representantes dos usuários;
- II. 25% representantes dos trabalhadores da saúde;
- III. 25% distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos Prestadores de Serviço de Saúde;

§1º - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

- I. 12 (Doze) representantes dos usuários: sendo 06 titulares e 06 suplentes, assim divididos:

- a) 01 (um) representante titular e um suplente de movimentos sociais e populares organizados;
- b) 01 (um) representante titular e um suplente de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos, ressalvadas a indicação das entidades representativas das entidades de trabalhadores em saúde;
- c) 01 (um) representante titular e um suplente de entidades congregadas de sindicatos: centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores rurais;
- d) 01 (um) representante titular e um suplente de organizações religiosas;

- II. 06 (seis) representantes de Trabalhadores da Saúde: sendo 03 titulares e 03 suplentes das entidades de trabalhadores da saúde. (conselho de classe, confederações, federações e Sindicatos de Âmbito Municipal);

- III. 06 (seis) representantes de Gestores/Prestadores de Serviço de Saúde: sendo 03 titulares e 03 suplentes, assim divididos:

- a) 01 (um) representantes com titular e suplente do município, indicado pelo Secretário (a) Municipal da Saúde Pública;

- IV. 01 (um) representantes com titular e suplente dos prestadores de serviços de saúde, assim considerados:

- b) 01 (um) representante titular e suplente dos prestadores de serviços públicos de saúde, cujo titular deve ser indicado pela secretaria municipal de saúde, e o suplente pelos demais prestadores de serviços públicos de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos;

§2º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I, do artigo 2º, as entidades e os movimentos sociais municipais de usuários do SUS com atuação comprovada no subsegmento a que pleiteia representar;

§3º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso II, do artigo 2º, entidades municipais de profissionais de saúde;

§4º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso III, do artigo 2º, entidades municipais com atividades na área de saúde que preenchem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.º 139, de 19 de outubro de 1999.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor na Rua Cordeiro, S/N, Centro – Vila Flor/RN, nos dias 09 à 13 de Abril de 2021, no horário das 8:30h até às 15:00h.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, as entidades e movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 5º, aquelas que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Entidades:

- a) cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- b) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- c) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II. Movimentos sociais:

- a) Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal.
- b) Relatório de atividades, comprovando atuação no subsegmento que pleiteia representar;
- c) Documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);
- d) Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- e) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão

Eleitoral divulgará às 14:00h no dia 14 de abril de 2021, na Sala do Conselho de Saúde, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo único - Os Recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados, julgados e divulgados em até 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de Usuários do SUS, das entidades de Profissionais de Saúde, das entidades de Gestor/ Prestadores de Serviços de Saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 16 de Abril de 2021, iniciando no horário das 10:00h às 14:00h, local na Secretaria Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde, endereço Rua Cordeiro nº S/N, cidade de Vila Flor, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data e local da eleição, das 8:30h às 9:30h.

§2º - O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 10:00h com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 10:30h, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13:00h.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 12:00h às 14:00h.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.

§3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a Comissão Eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Mesa.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

- Existência da entidade ou do movimento social em maior número;
- Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 18 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da Eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19 - Após homologado, o resultado do Pleito será divulgado por meio de Portaria de Nomeação, bem como publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Sala do Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais Eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor – CMS/RN, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do Processo Eleitoral previsto neste Regimento, inclusive despesas com a alimentação da Comissão Eleitoral.

Art. 21 - As entidades e os movimentos sociais de usuários, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de gestor/prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, encaminharão à Secretaria-Executiva do CMS/RN por meio de ofício até 10 (dez) dias após a divulgação prevista no artigo 18 (dezoito) deste Regimento.

Art. 22 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento Gestor/Prestador indicados pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, Titulares e Suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a Publicação da Portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua Publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a Posse dos Novos Conselheiros e a Eleição do Presidente, Vice-Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, cumprindo o que está no regimento interno do CMS/RN.

Art. 24 - Os casos Omissos neste Regimento deverão ser resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor – CMS/RN.

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D8C01CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DO REGIMENTO-CMS (*)

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR – CMS/RN BIÊNIO: 2021-2023

DATA	ATIVIDADE
05 de Abril de 2021	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS/RN.
07 de Abril de 2021	Publicação do Regimento Eleitoral, Calendário Eleitoral e Edital.
09,12 e 13 de Abril de 2021	Inscrição das entidades se habilitarem às Eleições do CMS/RN.
14 de Abril de 2021	Divulgação do resultado das entidades habilitadas.
14 de Abril de 2021	Prazo para recurso (Resultado das entidades habilitadas).
15 de Abril de 2021	Julgamento dos Recursos (Caso existam).
15 de Abril de 2021	Divulgação do resultado dos Recursos.
16 de Abril de 2021	Eleições do CMS/RN (Plenária Eleitoral dos Segmentos).
19 de Abril de 2021	Divulgação do Resultado das Eleições.
20 a 21 Abril de 2021	Indicação dos Conselheiros pelas Entidades Eleitas.
26 de Abril de 2021	Reunião Extraordinária do CMS/RN (Posse dos novos Conselheiros – Início do mandato).

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:120B9607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2021 – GAB.**

Portaria nº 43/2021 – Gab.

Em, 15 de Abril de 2021.

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Micheline Carla do Nascimento**, portador do CPF/MF **915.356.894-04**, para ocupar o cargo “Secretária de Turismo”, CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:DB8B4DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2021-SME**

Portaria nº 44/2021.

Nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, no âmbito do município de Vila Flor-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova composição do Conselho Municipal de Alimentação-CAE de Vila Flor/RN, para o quadriênio 2021/2024, com os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: **Renágia Costa Augustinho**

CPF: **073 .XXX.XXX-59**

Suplente: **Sayonara Lorena campos de Melo Ferreira**

CPF: **057 .XXX.XXX-59**

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: **Luiz Lúcio Fernandes**

CPF: **230.XXX.XXX-49**

Titular: **Gércila Carla Cândido**

CPF: **137.XXX.XXX-30**

Suplente: **Djalma Pereira da Silva Júnior**

CPF: **113 .XXX.XXX-28**

Suplente: **Juliana Terto da Silva**

CPF: **068.XXX.XXX-96**

Representantes do segmento de pais de alunos:

Titular: **Claúdio Costa Freire**

CPF: **017.XXX.XXX-01**

Titular: **Isabel Cristina Amaro**

CPF: **069.XXX.XXX-00**

Suplente: **Eriane Severino Silva**

CPF: **053.XXX.XXX-79**

Suplente: **Ellen Regina Oliveira de Santana**

CPF: **092.XXX.XXX-75**

Representantes do segmento dos discentes:

Titular: **Bruno Henrique Cassimiro da Silva**

CPF: **116.XXX.XXX-03**

Suplente: **Luciana do Nascimento**

CPF: **075.XXX.XXX-30**

Representante do segmento dos trabalhadores em Educação:

Titular: **Lenice Maria Pessoa Alves**

CPF: **293.XXX.XXX-49**

Suplente: **Maria de Lourdes Carlos**

CPF: **446.XXX.XXX-04**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 15 de Abril de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:94E6C58C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021 – DE 14 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As consignações em folha de pagamento no âmbito das pessoas jurídicas de direito público do Município de Florânia observarão as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se aos membros do poder executivo enquadrados como:

I – servidores públicos;

II – empregados públicos; e

III - agentes políticos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – desconto: dedução sobre remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, devida compulsoriamente, por determinação legal ou judicial, sendo:

a) contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social;

b) imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

c) reposição e indenização ao erário.

II – consignação: dedução sobre remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, cujo objeto decorra diretamente da relação entre consignatário e consignado, mediante autorização prévia e expressa deste;

III – consignatário: o destinatário dos créditos resultantes da consignação, em decorrência de relação jurídica direta com o consignado;

IV – consignado: aquele remunerado pela folha de pagamento processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize a consignação;

V – desativação temporária: inabilitação do consignatário, com a temporária vedação da inclusão de novas consignações no sistema; e

VI – descadastramento: inabilitação do consignatário e a consequente interrupção de qualquer operação de consignação no sistema.

Art. 3º São consignações facultativas, previamente autorizadas pelo consignado:

I – contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

II – contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares, previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

III – contribuição para serviço ou plano relativo a seguro de vida e/ou auxílio funeral, previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

IV – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do consignado;

V – contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

VI – prestação referente a empréstimos, financiamentos, cartões de crédito consignados, adiantamento salarial ou congêneres concedidos pela instituição financeira ou administradora de meio de pagamento, contratada pelo consignado, previsto em instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

VII – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

VIII – prestação referente à aquisição de medicamentos em instituições conveniadas com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;

IX – mensalidade de cursos em instituições de ensino públicas ou privadas;

X – contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto;

XI – contribuição de quota-parte em favor de cooperativas habitacionais cadastradas.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º Fica vedada dedução em favor de terceiro alheio à relação jurídica que deu causa à consignação, ainda que meramente agente intermediador.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS

Art. 4º A habilitação dos consignatários pelo Município e o cadastramento no sistema pelo responsável pela operacionalização das consignações dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

I – estar regularmente constituído, com a devida inscrição da instituição na Agência Nacional Reguladora correspondente;

II – comprovar a regularidade fiscal e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III – comprovar o pagamento dos custos operacionais para a efetivação do cadastramento; e

IV – comprovar as autorizações de funcionamento concedidas pelos respectivos órgãos e entidades reguladores de suas atividades, quando obrigado.

§ 1º Atendidos os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, o consignatário poderá firmar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

§ 2º O prazo de vigência da habilitação será de até 24 (vinte quatro) meses.

§ 3º Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, o processo de cadastramento será encerrado, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade do cadastramento.

Art. 5º O contrato disciplinará as obrigações das partes contratantes, nos termos deste Decreto, e indicará expressamente a modalidade de consignação que o consignatário estará autorizado a operar.

Parágrafo único. O consignatário que não comprovar, antes de finalizado o prazo de vigência, a manutenção dos requisitos previstos no art. 4º deste Decreto para a validação do cadastramento será descadastrado, ficando impossibilitado de consignar em folha de pagamento até que seja efetivado novo cadastramento e firmado novo contrato.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS CONSIGNADOS

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, a base de incidência para a consignação compreende qualquer contraprestação pecuniária percebida, excluídos:

I – diárias;

II – abono familiar e salário família;

III – adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 7º O controle da margem disponível para as operações de consignação será realizado pelo responsável pela operacionalização das consignações, por meio do sistema disponibilizado pelo Município.

Art. 8º Para a efetivação da operação da consignação e desde que haja autorização do consignado, o consignatário terá acesso à informação sobre a margem consignável e o detalhamento das operações de consignação do próprio consignatário.

Art. 9º O consignado terá acesso a extrato detalhado de suas consignações e a informação sobre sua margem consignável.

Art. 10. A soma mensal das consignações não excederá à 50% (cinquenta por cento) do valor da base de incidência do consignado.

§1º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a consignação a que se refere o inc. I do art. 3º deste Decreto.

§2º. Para a operação consistente em concessão de crédito cuja consignação ocorra, na integralidade do valor do crédito concedido, até a remuneração subsequente, poderá ser utilizada a margem total de 50% (cinquenta por cento), nos demais casos a margem consignável é de 35% (trinta e cinco por cento), respeitando a exceção prevista no §1º deste artigo.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º Na hipótese da soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos no *caput* deste artigo e do art. 10, ambos deste Decreto, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão de novas consignações, caso não seja restabelecido o limite em até 6 (seis) meses, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão das consignações efetuadas até o volume necessário ao alcance do restabelecimento do limite, a partir da mais recente para a mais antiga.

§ 2º O consignado deverá, durante o prazo de seis meses, proceder, diretamente junto ao consignante com a suspensão dos descontos, à fim de evitar a aplicação do parágrafo primeiro supra.

§ 3º Após a adequação ao limite, as consignações suspensas pelo Município serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, competindo à consignatária apresentar formalmente o cálculo de encargos que contratualmente tenha estabelecido com o consignado, acompanhado com o de acordo do consignado.

§4º Em havendo conflito, o Município deverá cumprir com o contrato firmado e apresentado quando da autorização da consignação, competindo ao Poder Judiciário a resolução de conflito que não se componha amigavelmente.]

Art. 12. Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos arts. 10 e 11 deste Decreto.

Art. 13. Os repasses poderão ser suspensos a qualquer tempo, quando constatado fraude, conluio, simulação ou não houver o preenchimento das condições e exigências estabelecidas neste Decreto e nas Instruções que, para tal fim, sejam editadas.

§1º. Em tendo ocorrido a autorização pelo Município da consignação, a sua suspensão será sempre precedida de prévia oitiva do consignatário.

§2º. Os valores não repassados deverão ser depositados em conta bancária específica e aplicados em rentabilidade não inferior à poupança bancária, ao final do procedimento administrativo ou judicial necessário à solução da lide deverá repassar o valor integral, adicionando o seu rendimento, na conta bancária daquele que teve seu direito reconhecido.

§3º. Àquele que, direta ou indiretamente, tiver dado causa à fraude, conluio e/ou simulação, em seu favor ou de terceiro, deverá ser submetido à procedimento administrativo e judicial objetivando a sanção legalmente aplicável, sendo para àquele que seja servidor público municipal considerada a falta de natureza gravíssima e sancionado com a pena de demissão.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

Art. 14. São obrigações do consignatário:

I – manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as normas estabelecidas no Decreto;

II – manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do consignado, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários à implantação da consignação;

III – registrar as consignações no Sistema Informatizado de Consignações;

IV – dar recibo ao consignado da adesão e dos pedidos de cancelamento e alteração da consignação;

V – fornecer ao consignado informação do saldo devedor consignado;

VI – manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes; e

VII – efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas.

§ 1º Será de responsabilidade do consignatário a inclusão, exclusão ou alteração da consignação.

§ 2º Quando não operacionalizada oportunamente, a consignação ocorrerá ao tempo do processamento da folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 15. É vedado ao consignatário:

I – aplicar encargos financeiros superior ao descrito no contrato firmado com o consignado;

II – realizar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores e prazos contratados;

III – efetuar consignação em folha de pagamento não autorizada pelo contrato celebrado ou sem o correspondente crédito do valor contratado pelo consignado;

IV – manter consignação de empréstimo ou financiamento referente a contrato já liquidado; e

V – prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Art. 16. Os consignatários estão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I – desativação temporária;

II – descadastramento;

III - impedimento de se cadastrar pelo prazo de até 7 (sete) anos, conforme dosimetria motivada.

Art. 17. A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas no art. 15 ou praticadas quaisquer das condutas previstas nos incs. I a IV do art. 16, ambos deste Decreto.

§ 1º A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

Art. 18. O consignatário será descadastrado quando não promover, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária.

§ 1º O descadastramento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas já contratadas.

§ 2º O consignatário descadastrado ficará impedido de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período mínimo de:

I – de 1 (um) à 3 (três) anos, na hipótese dos incs. I e II do art. 16 deste Decreto;

II - de 3 (três) à 5 (cinco) anos, na hipótese dos incs. III e IV do art. 16 deste Decreto;

II – de 5 (cinco) à 7 (sete) anos, na hipótese do inc. V do art. 16 deste Decreto.

§ 3º Os períodos estabelecidos no parágrafo anterior são os períodos mínimos de penalização, devendo ser efetuada a devida dosimetria destes conforme as situações que seguem:

I - São circunstâncias que agravam a pena ter o agente cometido a infração:

a) sem a demonstração do motivo ou por razão sem nexo de causalidade;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outra infração, ilícito ou crime;

c) mediante fraude, ocultação, dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a identificação à tempo de impedir a ocorrência;

d) com o auxílio de servidor, empregado, prestador de serviço ou agente público;

e) com abuso de autoridade ou uso abusivo de direito;

f) prevalecendo-se do controle de informações que deveriam ser compartilhadas;

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida;

i) em ocasião de calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido.

J) com a promoção, ou organização ou a cooperação de terceiros, não representantes ou prepostos da empresa, na infração;

k) de forma coordenada com outras instituições cadastradas;

l) com o uso de coação ou indução maliciosa de outrem;

m) com a instigação ou determinação de superior hierárquico sobre seu subordinado a cometer a infração;

n) executada a infração, ou dela participa, mediante ato de corrupção.

o) em reincidência;

p) em volume de descontos superior à 1 (um), computando-se uma circunstância agravante à cada mês subsequente, até o limite da pena.

II - São circunstâncias que atenuam a pena, ter o agente:

a) cometido a infração por motivo de relevante valor social ou moral;

b) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano;

c) cometido a infração sob coação, erro ou omissão daqueles participantes diretos do ato ora regulado, a que podia resistir, evitar ou identificar em auditoria interna;

d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria da infração;

e) cometido a infração sob a influência de prática regular de mercado, se demonstrar a prática existir em outras relações jurídicas semelhantes à presente.

§4º Verifica-se a reincidência quando o agente comete nova infração após a cessão da continuidade, seja esta espontânea ou compulsória, por ordem judicial ou administrativa. Para efeito de reincidência:

I - não prevalece o fato anterior, se entre a data do fato e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

§5º A pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior a infração, embora não prevista expressamente.

Art. 19. Incumbe à Secretaria Municipal de Administração decidir sobre a aplicação das sanções nos casos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública pelas dívidas ou compromissos assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre as partes.

Art. 21. O operador contratado das consignações e os consignatários serão os responsáveis pela prestação de informações acerca das operações de consignação e pela segurança dos dados cadastrais e financeiros envolvidos nas operações de consignação.

Art. 22. Os procedimentos para operacionalização deste Decreto serão estabelecidos por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Administração - SMA.

Art. 23. Compete à SMA:

I – estabelecer as condições e os procedimentos para:

- a) a habilitação, cadastramento de consignatários e o processamento de consignações;
- b) o controle de margem consignável;
- c) a recepção e o processamento das operações de consignação;
- d) a desativação temporária e o descadastramento de consignatários; e
- e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;

II – receber e processar reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III – editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 24. Os consignatários atualmente habilitados no sistema deverão comprovar os requisitos de habilitação e cadastramento no prazo de até trinta dias contados do recebimento da notificação pela SMA.

Art. 25. Ficam mantidas as consignações já operacionalizadas conforme o regulamento anterior, até a integral liquidação, desde que o consignatário se habilite e se cadastre nos termos deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 14 de abril de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:4696AA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021, Processo Licitatório nº. 686/2021, fundamentada Após análise dos documentos acostados aos autos deste processo verificou-se a notoriedade da Especialização do Profissional.Com fulcro nos Art. 13, Inc. VI c/c art. 25, Inc. II, da lei 8.666/93. , para LUIZ ANTÔNIO DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 052.018.124-73, no valor de. 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA USO DAS NOVAS TECNOLOGIAS, visando atender as necessidades do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 23 de março 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0346C755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0357/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.000,00
Total da Suplementação (R\$)						12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.000,00
Total da Anulação (R\$)						12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:01ED931C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 130615/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: CAVALCANTI & ROCHA LTDA						
CNPJ: 04.652.899/0001-88		Email: postopium@hotmail.com			Telefone: (84) 3242-2528	
Endereço: EST ESTADUAL RN 61, S/N, MONTE CASTELO, CEP. 59.170-000, AREZ/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	145.000	Litros	GASOLINA COMUM conforme Norma CNPQ	Petrobras	5,88	852.600,00
2	115.000	Litros	ÓLEO DIESEL S50 (comum) conforme Norma CNPQ	Petrobras	4,71	541.650,00
3	115.000	Litros	ÓLEO DIESEL S10 conforme Norma CNPQ	Petrobras	4,78	549.700,00
4	15.000	Litros	ETANOL conforme Norma CNPQ	Petrobras	4,69	70.350,00
Total:						2.014.300,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 2.014.300,00 (dois milhões, quatorze mil e trezentos reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 15 de abril de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A832F310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DA
CIDADE DE BARAÚNA-RN, PARA COMPOR O NOVO QUADRO DE CONSELHEIROS E ELEGER A NOVA DIRETORIA, ANO
2021/2022.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Jerônimo Rosado, s/n, Centro, Baraúna, Rio Grande do Norte, reuniram-se os novos membros conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), do município, convocados antecipadamente conforme o Edital de Convocação para Eleição do CACS-FUNDEB e Ofício Circular nº 004/2021/SME/GS para cumprir com as seguintes deliberações: 1) Compor o novo quadro de conselheiros composto por titulares e suplentes; 2) Eleger a nova Diretoria. A coordenação de abertura dos trabalhos ficou sob a responsabilidade dos senhores, Antônio Cláudio Fernandes de França e Joaquim Franco de Oliveira Neto, Assessores Jurídicos da Secretaria Municipal de Educação, dada a importância do senhor Presidente, Fábio Roberto Abreu Santiago não se fazer presente, em razão de sua comorbidade, pois a situação de tempos pandêmicos ainda perdura. Contudo é importante informar que em comum acordo foi acatado por todos que a reunião aconteceria no formato presencial seguindo todos os protocolos de segurança. Dando sequência, o senhor Antônio Cláudio deu as boas-vindas aos presentes e verificando quórum declarou abertos os trabalhos, onde na oportunidade fez uma explicação das deliberações que estavam em pauta e ainda, a leitura dos nomes que foram encaminhados e suas respectivas representações. Explicou que suas nomeações, irão constar em Portaria assinada. Dando sequência, conforme as indicações encaminhadas pelas instituições fica assim a nova composição dos membros do novo CACS-FUNDEB, da cidade de Baraúna – RN:

Maria Kallívia da Costa Duarte	Representantes do Poder Executivo	Titular
Madalena Maria da Conceição Pereira		Suplente
Maria das Graças Oliveira Bezerra	Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação	Titular
Antônia Rafaela do Nascimento Silva		Suplente
Lairton Pereira Viana	Representante dos Professores da Educação Básica	Titular
Aldenir Peixoto Maia		Suplente
Valdete Pinheiro da Silva Pereira	Representante dos Diretores da escola pública	Titular
Núbia Maria Dantas da Silva		Suplente
Maria de Lourdes Fernandes	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	Titular
Graziela Dantas de Carvalho		Suplente
Francisca Sandriana de Souza Oliveira	Representante dos Pais de alunos	Titular
Kaline da Silva Rocha		Suplente
Francisca Dalrení Duarte		Titular
Raquel Campos Cabral Estevam		Suplente
Maionária de Sousa Barros Araújo	Representante dos alunos da Educação Básica	Titular
Raquel Sales Duarte		Suplente
Lanna Valeska da Silva Sousa	Representante dos alunos da Educação Básica - Secundaristas	Titular
Ariadne Vieira Oliveira		Suplente
Ana Maria da Silva	Representante do Conselho Tutelar	Titular
Edna Lúcia Vieira Silva		Suplente
Maria Regiana do Santiago Silva	Conselho Municipal de Educação	Titular
Fernando Abreu Santiago Filho		Suplente
Maria Rosângela da Silva Santos	Representante das Organizações da Sociedade Civil	Titular
José Francisco Gomes Saldanha		Suplente
Maria Marly de Araújo		Titular
Maria Edna Reinaldo de Oliveira Fernandes		Suplente
Maria Elizabete dos Santos Dantas	Representante das Escolas do Campo	Titular
Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte		Suplente
Maria das Dores Ricarte Calixto	Representante da Comunidade Quilombola: Titular	Titular
Francisco Paulo Soares Júnior		Suplente

Dando prosseguimento, iniciou-se a votação para a escolha dos membros da nova Diretoria que deverá ser composta por um Presidente, um vice-Presidente, e um secretário por voto direto pelos Titulares. Ficando assim composta a nova Diretoria:

MEMBRO	CARGO	REPRESENTANTE INSTITUIÇÃO
Lairton Pereira Viana	Presidente	Professores da Ed. Pública
Francisca Dalrení Duarte	Vice-Presidente	Pais de alunos da Ed. Pública
Maria das Graças Oliveira Bezerra	Secretária	Poder Executivo – Sec. Educ.

Os quais foram empossados logo após a eleição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, **Lairton Pereira Viana** recém empossado designou o secretário (a) recém empossado para lavrar a ata e deu por encerrada a Assembleia. E eu, **Maria das Graças Oliveira Bezerra**, secretário (a) neste ato, lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos que participaram desta Assembleia.

Baraúna, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1488DD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

O Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com fundamentos na Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013, torna público os procedimentos e as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de Bolsista Educador, na área rural e urbana, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor um CADASTRO DE RESERVA de Bolsista Educador, que, por sua vez, poderão vir a ser contratados pelo Poder Executivo Municipal, para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, na educação de jovens e adultos.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à Secretaria Municipal de Administração, por meio de uma Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Bolsista Educador designada por ato legal, a qual pode ser composta por integrantes de outras secretarias.

1.3 - Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo III (Cronograma).

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

2 - DA SELEÇÃO

2.1 - A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva de Bolsista Educador da EJA, para excepcional contratação temporária a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a serem distribuídas nas escolas públicas, urbana e do campo, por conveniência de lotação a critério da administração municipal, obedecendo, portanto, a zona de inscrição do candidato.

2.2 - Serão considerados os seguintes critérios para seleção de bolsista educador e investidura no cargo:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- d) ter, no momento da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal (Anexo VII). Caso fique comprovada a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente;
- f) ter formação nível superior em pedagogia ou licenciatura; ou ter nível médio completo, preferencialmente, formação em magistério ou estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, no curso de pedagogia ou licenciatura.
- g) ter experiência anterior, comprovada, com Educação de Jovens e Adultos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições ocorrerão **presencialmente** nos **dias 19 e 20 de abril de 2021**, das 08h00min às 13h00min, no Centro Administrativo “José Alberany de Souza” na Secretaria Municipal de Administração em Campo Redondo/RN.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo local de trabalho, se na zona urbana ou rural, ficando a lotação a critério das necessidades da rede, podendo ser nomeado para trabalhar em qualquer uma das unidades abaixo, dentro da zona a qual optou:

Nº	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1	ESCOLA MUNICIPAL AIDA RAMALHO CORTEZ	URBANA
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARCÍLIO FURTADO	
3	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA AURINA DA SILVA	
4	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINIANO DE MEDEIROS	
5	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO COSME DE ASSUNÇÃO	RURAL
6	UNIDADE ESCOLAR V JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	
7	UNIDADE ESCOLAR VI PTE ARTUR DA COSTA E SILVA	
8	UNIDADE ESCOLAR VIII AVELINA TEREZA DE JESUS	
9	UNIDADE ESCOLAR IX ANTÔNIO SALES MARTINS	
10	UNIDADE ESCOLAR X HIGINO REINALDO	
11	UNIDADE ESCOLAR XI JOSÉ AMÂNCIO REINALDO	
12	UNIDADE ESCOLAR XII JOSÉ IVO DE SOUZA	
13	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEDRO BATISTA	
14	UNIDADE ESCOLAR XIV FCO DE ASSIS CAMPÊLO	
15	UNIDADE ESCOLAR XVIII THEODORICO BEZERRA	

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição impressa, após a conclusão da inscrição, devidamente assinada;

b) currículo padronizado, na forma do Anexo VI, acompanhado dos Anexos IV e VII, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em **envelope lacrado** e identificado na parte externa (Anexo V);

c) cópia dos seguintes documentos:

I – RG;

II – CPF;

III – Carteira de Identidade (frente e verso);

IV - Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

V – Comprovante de Residência;

VI - Comprovante de conclusão ou de que está cursando licenciatura plena, devidamente registrado por órgão competente;

VII - Comprovante de conclusão do Ensino Médio, preferencialmente em Magistério, devidamente registrado por órgão competente;

VIII - Comprovante do curso de Especialização, desde que constem no referido documento, a data de conclusão e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso;

IX - Apresentação de declaração de não acumulação de cargo/emprego/função pública – Anexo VII;

X – Documento comprovando experiência profissional em atividade de ministrar aulas para educação de jovens e adultos.

XI - carteira de trabalho – CTPS;

3.6 - Para comprovação da experiência em atividade na modalidade de educação de jovens e adultos deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento* expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração* da empresa ou do setor onde atua/atuo, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

3.7. As Declarações ou Documentos (*) para comprovação de experiência, referidos no subitem 3.6 deverão ter data de emissão no ano de 2021.

3.8 – As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.9 – Não serão aceitos documentos após a efetivação da inscrição e será vetada ao candidato qualquer alteração na ficha de inscrição.

3.10. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.10.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.10.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.10.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

4 - DO LOCAL DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA.

4.1 - O Local e horário de trabalho serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro da zona escolhida pelo candidato, conforme a necessidade das Unidades Escolares e conveniência da administração pública.

4.2 - O candidato será classificado por zona, urbana ou rural, a qual optou concorrer no ato de inscrição, podendo ser lotado para trabalhar em qualquer das escolas, sendo sua lotação ato discricionário da administração.

4.3 - Carga Horária: 30 horas semanais.

4.4 – O número de educandos em cada turma será no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) alunos.

5 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A Secretaria Municipal de Administração instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação a qual será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2 - O processo seletivo simplificado ocorrerá mediante a análise curricular.

5.3 – A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

6 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado (Reconhecido oficialmente)	3 pontos
Especialização (Reconhecido oficialmente)	2 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Magistério ou Ensino Médio	1 ponto

6.1 - EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

TEMPO	PONTOS
Até 24 meses	1
Acima de 24 até 36 meses	2
Acima de 36 até 48 meses	3
Acima de 48 até 60 meses	4
Acima de 60 meses	5

6.2. A pontuação máxima será de, no máximo, 10 pontos relativos à comprovação da titulação e experiência.

6.3 A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão de Inscrição e Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

7.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado parcial será divulgado no dia **26 de abril de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), por ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

9.1. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

O candidato que obtiver maior pontuação no critério de formação;

Permanecendo o empate, aquele que obtiver maior tempo de experiência na modalidade de jovens e adultos;

Se persistir o empate, o candidato que tenha a maior idade.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação conforme calendário presente no Anexo III deste Edital.

10.2. Para interpor recurso o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, onde estará disponível o Formulário de interposição de recurso Anexo VIII.

10.2.1. Não será aceito o recebimento de recurso por outra via ou meio, que não seja o estabelecido no subitem 10.2.

10.3. O formulário com preenchimento incompleto não será considerado.

10.4. Após o preenchimento completo do Formulário, o candidato deverá entregar oficialmente a Secretaria Municipal de Administração que emitirá o comprovante de recebimento.

10.5. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.

10.6. Recurso extemporâneo e que descumpra o estabelecido neste Edital não será aceito, tampouco revisão de recurso.

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação geral.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado da data provável de **30 de abril de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

12 – DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

12.1 - A contratação dos aprovados ocorrerá mediante assinatura do contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital.

12.2 - Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

12.3 - Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas “a e b” da Constituição Federal, a que título for.

12.4. Apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

b) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

c) comprovante de residência;

d) título de eleitor;

e) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

f) cédula de identidade;

g) carteira de trabalho – CTPS;

h) cadastro de pessoa física – CPF;

i) documento de inscrição de PIS ou PASEP;

j) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;

k) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

13 – DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato a ser assinado terá duração máxima de 08 (oito) meses com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas aula, incluindo as horas com atividades complementares, admitindo-se uma única prorrogação, de acordo com a Lei nº 396, de 26 de Agosto de 2013 que autorizou a realização de contratações temporárias e os salários serão os constantes do Anexo II deste edital.

14 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – pelo término do prazo contratual;

14.2 – por iniciativa das partes, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

14.3 – pela não manutenção da turma por parte do CONTRATADO com a quantidade mínima de 70% (cinquenta por cento) da matrícula inicial;

14.4 – pela inassiduidade habitual;

14.5 – pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

14.6 – pela morte do contratado.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN.

15.2. É responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, através Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

15.3. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares, que vierem a ser publicados, implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.4. O resultado final do Certame será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

15.5. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. Ao Município de Campo Redondo reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.

15.5.1. O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da SME, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados.

15.7 – Os casos omissos deste edital serão resolvidos Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo.

Município de Campo Redondo/RN, 15 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DO CARGO

CARGO	QUANTIDADE
Bolsista Educador	Cadastro de Reserva para Zona Rural e Urbana

ANEXO II – DO SALÁRIO

CARGO	SALÁRIO
Bolsista Educador	R\$ 1.100,00

ANEXO III – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
16 de abril de 2021	Publicação do Edital.
19 a 20 de abril de 2021	Período de inscrições. Local: Secretaria Municipal de Administração, das 8 às 13hs
26 de abril de 2021	Resultado Preliminar
26 a 27 de abril de 2021	Interposição de Recurso
30 de abril de 2021	Data provável do resultado final.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
CONCORRER A VAGA NA ZONA: () URBANA () RURAL			
ENDEREÇO:		RUA:	Nº:
		BAIRRO:	CEP:
		CIDADE:	
TELEFONES:		RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:			CPF:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO V – ETIQUETA DO ENVELOPE

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
CONCORRER A VAGA NA ZONA: () URBANA () RURAL			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição			

ANEXO VI – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO
NATURALIDADE:

FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) a concorrer no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado nº 001/2021 para o cargo de **BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA**, da Secretaria Municipal de Educação - em atendimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado nº 001/2021, declaro para o fim específico, que **NÃO ACUMULO CARGOS**, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Redondo-RN, em ____/____/2021.

ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE RECURSO**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTO PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1045B462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127038/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A ALVES DANTAS JUNIOR**, CNPJ/MF nº **33.905.546/0001-40**, com sede na R Vicente Celestino, 30 – LETRA A, Nossa Senhora de Nazare, CEP: 59.060-450, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 1515046 SSP RN e inscrito no CPF nº 020.036.104-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**

PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento para **execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.**
 - O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos, os percentuais de desconto contratados e o valor total líquido.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-13, de veículo tipo Uno Mille ou palio	SERVIÇOS	20,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00
02	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-14, de veículo tipo Gol ou saveiro	SERVIÇOS	20,00	R\$29,00	R\$ 580,00
03	Serviço de vulcanização de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para ônibus e Caminhão Basculante Mercedes-Benz	SERVIÇOS	20,00	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
04	Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para Caminhão Basculante Mercedes-Benz	SERVIÇOS	12,00	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
05	Serviço de vulcanização de pneu 215x75/17.5 para ônibus	SERVIÇOS	12,00	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
06	Serviço de vulcanização de pneu 1100x22 para ônibus	SERVIÇOS	15,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
07	Serviço de vulcanização de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	12,00	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
08	Serviço de recauchutagem de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Ford	SERVIÇOS	12,00	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
09	Serviço de troca de pneu 275x80/22.5 para os veículo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
10	Serviço de vulcanização de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
11	Serviço de recauchutagem de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
12	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 18,4X30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
13	Serviço de troca de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
14	Serviço de vulcanização de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
15	Serviço de recauchutagem de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
16	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12,4x24 dianteiro	SERVIÇOS	10,00	R\$ 833,00	R\$ 8.330,00

	para tratores				
17	Serviço de troca de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
18	Serviço de vulcanização de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
19	Serviço de recauchutagem de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	6,00	R\$ 913,00	R\$ 5.478,00
20	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	6,00	R\$ 1.189,00	R\$ 7.134,00
21	Serviço de troca de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
22	Serviço de vulcanização de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00
23	Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	R\$ 816,00	R\$ 3.264,00
24	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	R\$ 583,00	R\$ 2.332,00
25	Serviço de troca de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
26	Serviço de vulcanização de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
27	Serviço de recauchutagem de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	R\$ 2.175,00	R\$ 8.700,00
28	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00
29	Serviço de troca de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
30	Serviço de vulcanização de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	20,00	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
31	Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	12,00	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00
32	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	12,00	R\$ 1.095,00	R\$ 13.140,00
33	Serviço de troca de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol	SERVIÇOS	20,00	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
34	Serviço de vulcanização de pneu 185x70 – R-14, de veículo tipo PRISMA	SERVIÇOS	6,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00
35	Serviço de vulcanização de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇOS	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
36	Serviço de recauchutagem de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇOS	8,00	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
37	Serviço de vulcanização de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇOS	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
38	Serviço de recauchutagem de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇOS	2,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
39	Serviço de vulcanização de pneu 205/60 R15 para veículo Ducato	SERVIÇOS	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 226.713,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificados de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A. Alves Dantas Junior
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E98F285C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127038/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A ALVES DANTAS JUNIOR**, CNPJ/MF nº **33.905.546/0001-40**, com sede na R Vicente Celestino, 30 – LETRA A, Nossa Senhora de Nazare, CEP: 59.060-450, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 1515046 SSP RN e inscrito no CPF nº 020.036.104-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e troca de pneus, atendendo as necessidades das máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-13, de veículo tipo Uno Mille ou palio	SERVIÇOS	20,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00
02	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-14, de veículo tipo Gol ou saveiro	SERVIÇOS	20,00	R\$29,00	R\$ 580,00
03	Serviço de vulcanização de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para ônibus e Caminhão Basculante Mercedes-Benz	SERVIÇOS	20,00	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
04	Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para Caminhão Basculante Mercedes-Benz	SERVIÇOS	12,00	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
05	Serviço de vulcanização de pneu 215x75/17,5 para ônibus	SERVIÇOS	12,00	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
06	Serviço de vulcanização de pneu 1100x22 para ônibus	SERVIÇOS	15,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
07	Serviço de vulcanização de pneu 275x80/22,5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	12,00	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
08	Serviço de recauchutagem de pneu 275x80/22,5 para os veículos tipo Caminhão Ford	SERVIÇOS	12,00	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
09	Serviço de troca de pneu 275x80/22,5 para os veículo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
10	Serviço de vulcanização de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
11	Serviço de recauchutagem de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
12	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 18,4X30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
13	Serviço de troca de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
14	Serviço de vulcanização de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
15	Serviço de recauchutagem de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
16	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	R\$ 833,00	R\$ 8.330,00
17	Serviço de troca de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
18	Serviço de vulcanização de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
19	Serviço de recauchutagem de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	6,00	R\$ 913,00	R\$ 5.478,00
20	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	6,00	R\$ 1.189,00	R\$ 7.134,00
21	Serviço de troca de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
22	Serviço de vulcanização de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00
23	Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	R\$ 816,00	R\$ 3.264,00
24	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	R\$ 583,00	R\$ 2.332,00
25	Serviço de troca de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
26	Serviço de vulcanização de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
27	Serviço de recauchutagem de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	R\$ 2.175,00	R\$ 8.700,00
28	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00
29	Serviço de troca de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
30	Serviço de vulcanização de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	20,00	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
31	Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	12,00	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00
32	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	12,00	R\$ 1.095,00	R\$ 13.140,00
33	Serviço de troca de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol	SERVIÇOS	20,00	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
34	Serviço de vulcanização de pneu 185x70 – R-14, de veículo tipo PRISMA	SERVIÇOS	6,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00
35	Serviço de vulcanização de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇOS	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
36	Serviço de recauchutagem de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇOS	8,00	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
37	Serviço de vulcanização de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇOS	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
38	Serviço de recauchutagem de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇOS	2,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
39	Serviço de vulcanização de pneu 205/60 R15 para veículo Ducato	SERVIÇOS	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 226.713,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 226.713,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e treze reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 004/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos, os percentuais de desconto contratados e o valor total líquido

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ação: Manutenção das atividades do Ensino Infantil.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

Ação: Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

Fonte de Recurso: 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde.

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIA*).

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIA*).

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: Vigilância em Saúde Epidemiológica.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIA*).

Ação: Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIA*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Alves Dantas Junior
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

ANTONIO ERENILSON DE LIMA

CPF: 877.235.574-34

Portaria Seg Nº 172/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:680156EF

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104024/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1703775 SSP RN e inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos para o enfrentamento a pandemia da COVID-19, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo às especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Azitromicina 500mg comprimido	Und	22.500	Pharlab	R\$ 1,32	R\$ 29.700,00
02	Azitromicina 500mg comprimido	Und	7.500	Pharlab	R\$ 1,32	R\$ 9.900,00
05	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	Und	1.500	E M S	R\$ 8,03	R\$ 12.045,00
06	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	Und	1.000	E M S	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
14	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 1G + Zinco 10mg efervescente com 10 comprimidos	Cx	7.500	Legrand	R\$ 6,50	R\$ 48.750,00
15	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 1G + Zinco 10mg efervescente com 10 comprimidos	Cx	2.500	Legrand	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
16	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg comprimido	Und	2.000	Aspen	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
TOTAL						R\$ 126.835,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69D7F6AF

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104024/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1703775 SSP RN e inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos para o enfrentamento a pandemia da COVID-19, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Azitromicina 500mg comprimido	Und	22.500	Pharlab	R\$ 1,32	R\$ 29.700,00
02	Azitromicina 500mg comprimido	Und	7.500	Pharlab	R\$ 1,32	R\$ 9.900,00
05	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	Und	1.500	E M S	R\$ 8,03	R\$ 12.045,00
06	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	Und	1.000	E M S	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
14	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 1G + Zinco 10mg efervescente com 10 comprimidos	Cx	7.500	Legrand	R\$ 6,50	R\$ 48.750,00
15	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 1G + Zinco 10mg efervescente com 10 comprimidos	Cx	2.500	Legrand	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
16	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg comprimido	Und	2.000	Aspen	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
TOTAL						R\$ 126.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 126.835,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 1213– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

AÇÃO: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1990 –Outras destinações vinculadas de recursos

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1214 –Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO

Cpf: 076.409.114-00

Portaria Seg nº 175/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3ADCC6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1106/2021**EXTRATO CONTRATO Nº 029/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa PUPA ARQUITETURA CRIATIVA, inscrito no CNPJ n. 20.237.911/0001-44, domiciliado à RuaDoutor Mucio Galvão, 471,Barro Vermelho, Natal/RN.

Do objeto: Contratação de um Profissional Técnico em Edificações, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras.

Do preço: valor global de R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de um Profissional Técnico em Edificações, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, serviços urbanos e transportes Públicos	12	1.190,00	14.280,00

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: até 31 de março de 2022 a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 31 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

DARLAY EZILLITON SANTOS DA FONSECA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:48A40206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.102

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.102, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.500,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					54.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				54.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	54.500,00
Anexo II (Redução)					54.500,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					54.500,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				54.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	54.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:373FB492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.103**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.103, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	30.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5745F605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3.104**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.104, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:512EECCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3.105**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.105, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					15.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					15.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0F0E1C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 920

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 920 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:891C9715

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 921

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 921 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:437A89FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2021GP - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Portaria nº 017 /2021- GP
Em, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º Torna Público as concessões de férias dos meses de Janeiro e fevereiro e março do ano de 2021, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
01/2021			
FUNDEB 40			
0000283 - 1	MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
FUNDEB 60			
0000294 - 1	BETANIA FERNANDES DE LIMA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041394 - 1	CARLA PERES DA SILVA VIANA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000282 - 1	CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000069 - 1	CONCEICAO DE MARIA FERREIRA COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041289 - 1	DAIANE LOURENE SOARES DANTAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000111 - 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000070 - 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000322 - 1	ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000163 - 1	EPIFANIO ANULINO FERREIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000339 - 1	FRANCISCA GILIANE SILVA ANDRADE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000058 - 1	GENILMA GOMES DE SOUTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000112 - 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000031 - 1	GILVANAABDIAS DA SILVA MENDES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041556 - 1	JAQUELINE SILVA NASCIMENTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041238 - 1	JEDIAEL FERREIRA DA COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000094 - 1	JOELMAALMEIDA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000178 - 1	JOSE SINDERLEI JORGE DE LIMA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000093 - 1	JOSEFA SOARES DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000115 - 1	KLEBER JEAN DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000026 - 1	LUCIMAR ADONIAS DA SILVA FIDELES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000013 - 1	LUCINETE BORGES DE LIMA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000287 - 1	LUIZA MARQUES DA SILVA MANGABEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0041262 - 1	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000065 - 1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000103 - 1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000100 - 1	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000288 - 1	MARIA GISELIA DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000025 - 1	MARIA GLORIA BORGES MEDEIROS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0040738 - 1	MARIA IVANILDA RAMOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000092 - 1	MARIA JOSE DOS SANTOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000289 - 1	MARIA SUELLE DE LIMA RODRIGUES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000083 - 1	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000083 - 2	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000066 - 1	OZINEIDE SANTIAGO DA SILVA SANTOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000086 - 1	RAIMUNDAALVES DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000284 - 1	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021

0000292 - 1	SALOMAO FERNANDES DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000095 - 1	SONIA DELANI DE MARIA DANTAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000099 - 1	VITORIA VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000285 - 1	ZENICLEIDE TOME DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
SEC MUN DA EDUCAÇÃO			
0000016 - 1	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000175 - 1	ELIANE FERREIRA	15/03/2019 - 14/03/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000138 - 1	FRANCISCA SABINO DA COSTA	13/02/2019 - 12/02/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0003971 - 1	IRMA DIAS DA COSTA	28/01/2019 - 27/01/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000145 - 1	JOSE EDMILSON CASSIANO	13/02/2020 - 12/02/2021	01/01/2021 - 30/01/2021
0000033 - 1	MARIA CICERA PEIXOTO RIBEIRO	30/04/2020 - 29/04/2021	01/01/2021 - 30/01/2021
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0041475 - 1	ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	04/07/2019 - 03/07/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0040496 - 2	WILSON MARTINS ARAUJO	18/03/2019 - 17/03/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
SEC.MUN.SAUDE			
0000269 - 1	ANELLYESE DE AZEVEDO LOPES	08/01/2019 - 07/01/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000197 - 1	JOSEFA LENI SANTOS DE SOUZA	19/05/2017 - 18/05/2018	01/01/2021 - 30/01/2021
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
02/2021			
PACS			
0000312 - 1	AVANI LINA DE ANDRADE	16/08/2019 - 15/08/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000302 - 1	CICERA SANTOS DE SOUZA	16/08/2020 - 15/08/2021	01/02/2021 - 02/03/2021
0000357 - 1	FRANCISCO EVANDRO SILVA	03/11/2019 - 02/11/2020	02/02/2021 - 03/03/2021
SEC MUN ASSIT SOCIAL			
0000180 - 1	JOSE BEZERRA DA SILVA NETO	01/11/2018 - 31/10/2019	01/02/2021 - 02/03/2021
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000055 - 1	WILSON ALVES DE SOUZA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
SEC.MUN.SAUDE			
0000061 - 1	ELIANE FERNANDES DA SILVA	01/02/2019 - 31/01/2020	08/02/2021 - 09/03/2021
0000148 - 1	JEOVAASSIS DE OLIVEIRA	13/02/2019 - 12/02/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000185 - 1	JOSANEIDE DA SILVA AZEVEDO	01/10/2019 - 30/09/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000179 - 1	LENIEUDAADONIAS DA SILVA DE ANDRADE	12/01/2018 - 11/01/2019	01/02/2021 - 02/03/2021
0000036 - 1	MANOEL FERREIRA DA COSTA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000048 - 1	REJANE FERNANDES DA SILVA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
0000080 - 1	SEVERINA VENANCIO LIMA DE AGUIAR	15/03/2019 - 14/03/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
VIGILANCIA SANITARIA			
0000355 - 1	FELIPE MACEDO DE ARAUJO	03/11/2019 - 02/11/2020	01/02/2021 - 02/03/2021
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
03/2021			
CONSELHO TUTELAR			
0000896 - 1	JOSEILMA SOUTO SILVA	20/08/2019 - 19/08/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
ENDEMIAS			
0000267 - 1	ALLIS DANILTON DA COSTA SOUZA	08/01/2019 - 07/01/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
PACS			
0000303 - 1	FABIANE MARINHO GOMES	16/08/2019 - 15/08/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0000311 - 1	VIVIANE FARIAS DE ARAUJO	16/08/2019 - 15/08/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
PSF			
0003982 - 3	IRLENYA MEDEIROS ARAUJO	01/04/2019 - 31/03/2020	02/03/2021 - 31/03/2021
SAUDE BUCAL - EF			
0041165 - 2	FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA	10/04/2019 - 09/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0040437 - 4	GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA	08/04/2019 - 07/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
SEC MUN ASSIT SOCIAL			
0000032 - 1	ELIVANIA FERREIRA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
SEC MUN DA AGRICULTURA			
0000149 - 1	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DANTAS	13/02/2019 - 12/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
SEC MUN DA EDUCAÇÃO			
0000350 - 1	ALCIONE MARCIA FRANCA OLIVEIRA	02/03/2019 - 01/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000158 - 1	PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO	14/03/2020 - 13/03/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
SEC MUN DE FINANÇAS			
0003950 - 1	ANA CATARINA RIROME DE MACEDO	02/01/2021 - 01/01/2022	01/03/2021 - 30/03/2021
0003955 - 1	GIORGIO CARLOS SILVA AZEVEDO	02/01/2020 - 01/01/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000159 - 1	ANTONIO DUARTE CASADO	14/03/2020 - 13/03/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0041203 - 1	ERIVONALDO DANTAS DA SILVA	01/03/2019 - 29/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0000301 - 1	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	19/03/2019 - 18/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
SEC.MUN.SAUDE			
0000040 - 1	ANGELA MARTINS ARAUJO	30/04/2020 - 29/04/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0000059 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	01/02/2019 - 31/01/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0003962 - 1	JOSE GIVANILDO DA SILVA	01/10/2017 - 30/09/2018	01/03/2021 - 30/03/2021
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000295 - 1	MARCELIA DE ARAUJO BEZERRA	05/03/2019 - 04/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:982E655F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15040001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 15040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 15040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de lençóis para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

260 - FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME - SERVLATEC (02.257.348/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18450 - Lençol Prata Solteiro Liso 100% ALG	UND		5	68,83	344,15
2	18451 - Lençol Prata Solteiro C/Elast 100% ALG	UND		20	68,83	1.376,60
Total (R\$):						1.720,75

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:6C5D19FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-SRP**

Aos 14 de abril de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 - SRP, homologado em 09 de abril de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.723.096/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Gezio de Paulino de Macedo, portador da carteira de identidade n.º 466.842 SSP/RN e CPF n.º 241.720.574-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme planilha abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados do maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.	600	R\$ 149,50	R\$ 89.700,00
07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.			
07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - indicada para reabilitar pacientes desdentados na mandíbula, Confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.			
07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL – indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar. Confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base em resina acrílica, unidos à base em resina acrílica termopolimerizável.			

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços de moldagem, prova, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizadas pelo laboratório contratado, na sede do município de Fernando Pedroza/RN, em dia e hora a combinar, onde o mesmo deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários (Dentista para procedimentos clínicos, e Técnicos para confecção das próteses odontológicas, ambos devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe – CRO), de acordo com a requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde.

4.2 O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente capacitados que comprovem a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

O laboratório contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 30 (trinta) dias;

O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Fernando Pedroza/RN;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência os dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

O CONTRATADO deverá fornecer as próteses dentárias solicitadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por está solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando o prazo para sua correção;
 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço/fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.3.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias**.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 e a proposta da empresa **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no **CNPJ: 10.723.096/0001-70** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 14 de abril de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Gezio Paulino De Macedo ME
GEZIO PAULINO DE MACEDO
CNPJ: 10.723.096/0001-70
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E23C063D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - PP - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PP - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 (quinze) dias de Abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato

denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SERV SAÚDE EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021**, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviço de ultrassonografia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: SERV SAUDE EIRELI CNPJ: 33.235.736/0001-06

ENDEREÇO: RUA PROMOTOR MONEL AVES PESSOA NETO, 45, EDIF. OFFICE TOWER SALA 601 – CEP 59.065-555

REPRESENTANTE: ALEXANDRE BARBOSA ALVES, CPF: 107.260.284-95

CONTATO: 84 99854-6550 EMAIL: licitacaoservsaude@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. (R\$)	UNIT.	VAL. TOTAL (R\$)
001	UNTRASSONOGRÁFIA: PODENDO SER SOLICITADO DE QUALQUER DOS TIPOS SEGUINTE: APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, TIREOIDE, PÉLVICA (GINECOLÓGICA), TRANSVAGINAL, ABDOMINAL TOTAL, ABDOMINAL SUPERIOR, MAMÁRIA BILATERAL, OBSTETRÍCIA, PRÓSTATA, ARTICULAÇÃO E TÓRAX.	Unidade	960	99,00		95.040,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Saúde, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processamento;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições

constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 15 de Abril de 2021.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCILDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Serv Saude EIRELI
C.N.P.J. Nº 33.235.736/0001-06
ALEXANDRE BARBOSA ALVES
Proprietário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇUGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 15 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 486.200,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 486.200,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					486.200,00
01.001 PODER LEGISLATIVO					1.200,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.200,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					80.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					400.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2079 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO - IGD-SUAS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					486.200,00
01.001 PODER LEGISLATIVO					1.200,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					80.000,00
	2029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	1073 PAGTO DE PRECATORIOS E RPVS				37.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	37.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					400.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	10.000,00
	2010 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				160.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
	2104 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
	2105 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4135D723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 15 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 415.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Ipanguaçú/RN, 15 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					415.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					205.000,00
	1070 URBANIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	40.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	160.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					210.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	130.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					415.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					205.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				205.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	205.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					210.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	2008 MANUTENCAO SERVICO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001	30.000,00

	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PESSOA JURÍDICA			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:55A8A78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 15 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 149.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Ipangaçu/RN, 15 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					149.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					101.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				101.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					38.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				38.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					149.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					101.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00
	1073 PAGTO DE PRECATORIOS E RPVS				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	80.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					38.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	23.000,00
	2024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ EPIDEMIOLOGIA				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	15.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 1AB01245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 14 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2108 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2108 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: B2553495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.000,00
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					5.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E					6.000,00

TRANSPORTES						
	2029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR					6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						60.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		50.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)						
02.001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL						5.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE					5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		5.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES						6.000,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL					6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		3.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						60.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		50.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA					10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		10.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C337F1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					80.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	40.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					22.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	22.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	15.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				15.000,00

04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
					12.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					194.000,00
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					80.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	40.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					22.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	9.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FE2E0D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.000,00
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					6.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					82.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				82.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	82.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					2.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICIOS				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
02 .016 CONSULTORIA CONTÁBIL					1.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					91.000,00
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					6.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.200,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					82.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	42.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					2.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICIOS				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
02 .016 CONSULTORIA CONTÁBIL					1.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo dos Santos
Código Identificador:EF8653E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 3**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2020		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	90.746.817,38	95.096.948,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	19.964.299,82	20.921.328,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:FE6EC5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	123.212.135,00	123.212.135,00	19.492.082,00	15,82	64.335.599,13	52,22	58.876.535,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.565.523,00	18.565.523,00	2.483.540,55	13,38	11.492.445,00	61,90	7.073.078,00	
Impostos	18.245.523,00	18.245.523,00	2.483.540,55	13,61	11.484.017,11	62,94	6.761.505,89	
Taxas	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	8.427,89	3,83	211.572,11	
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Contribuições	420.000,00	420.000,00	14.761,58	3,51	114.424,46	27,24	305.575,54	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	14.761,58	3,51	114.424,46	27,24	305.575,54	
Receita Patrimonial	1.037.500,00	1.037.500,00	2.916,68	0,28	30.410,21	2,93	1.007.089,79	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	
Valores Mobiliários	637.500,00	637.500,00	2.916,68	0,46	30.410,21	4,77	607.089,79	
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	49.093,37	49,09	211.311,66	211,31	-111.311,66	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	49.093,37	245,47	211.311,66	1.056,56	-191.311,66	
Transferências Correntes	102.242.112,00	102.242.112,00	16.903.782,58	16,53	52.434.435,47	51,28	49.807.676,53	
Transferências da União e de suas Entidades	47.711.287,00	47.711.287,00	11.621.685,62	24,36	30.658.271,32	64,26	17.053.015,68	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	14.009.425,00	14.009.425,00	2.412.031,72	17,22	9.247.003,81	66,01	4.762.421,19	
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.521.400,00	40.521.400,00	2.870.065,24	7,08	12.529.160,34	30,92	27.992.239,66	
Outras Receitas Correntes	847.000,00	847.000,00	37.987,24	4,48	52.572,33	6,21	794.427,67	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	512,00	2,56	512,00	2,56	19.488,00	
Demais Receitas Correntes	817.000,00	817.000,00	37.475,24	4,59	52.060,33	6,37	764.939,67	
Receitas de Capital	3.659.720,00	3.659.720,00	0,00	0,00	907.524,76	24,80	2.752.195,24	
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Alienação de Bens	1.108.000,00	1.108.000,00	0,00	0,00	661.674,76	59,72	446.325,24	
Alienação de Bens Móveis	608.000,00	608.000,00	0,00	0,00	661.674,76	108,83	-53.674,76	
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Transferências de Capital	2.051.720,00	2.051.720,00	0,00	0,00	245.850,00	11,98	1.805.870,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.348.280,00	1.348.280,00	0,00	0,00	245.850,00	18,23	1.102.430,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	703.440,00	703.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.440,00	
Total Receitas	126.871.855,00	126.871.855,00	19.492.082,00	15,36	65.243.123,89	51,42	61.628.731,11	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	126.871.855,00	577.815,74	127.449.670,74	22.238.291,31	84.136.518,53	43.313.152,21	15.529.437,21	63.304.602,31	64.145.068,43	60.878.164,77	0,00
Despesas Correntes	98.335.468,00	6.950.896,51	105.286.364,51	22.049.978,12	82.950.202,88	22.336.161,63	15.405.264,37	62.258.651,91	43.027.712,60	59.867.733,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.273.670,00	5.707.494,55	71.981.164,55	17.295.140,43	63.246.935,68	8.734.228,87	10.454.845,37	44.397.875,68	27.583.288,87	43.387.261,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	44.968,00	324.968,00	0,00	264.250,84	60.717,16	0,00	264.250,84	60.717,16	264.250,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.781.798,00	1.198.433,96	32.980.231,96	4.754.837,69	19.439.016,36	13.541.215,60	4.950.419,00	17.596.525,39	15.383.706,57	16.216.220,96	0,00
Despesas de Capital	28.398.027,00	-6.373.080,77	22.024.946,23	188.313,19	1.186.315,65	20.838.630,58	124.172,84	1.045.950,40	20.978.995,83	1.010.431,40	0,00
INVESTIMENTO	23.329.954,00	-5.679.063,74	17.650.890,26	134.659,69	778.852,54	16.872.037,72	70.519,34	638.487,29	17.012.402,97	602.968,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	148.073,00	-98.037,03	50.035,97	0,00	0,00	50.035,97	0,00	0,00	50.035,97	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.920.000,00	-595.980,00	4.324.020,00	53.653,50	407.463,11	3.916.556,89	53.653,50	407.463,11	3.916.556,89	407.463,11	0,00
Reserva de Contingência	138.360,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.360,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	126.871.855,00	577.815,74	127.449.670,74	22.238.291,31	84.136.518,53	43.313.152,21	15.529.437,21	63.304.602,31	64.145.068,43	60.878.164,77	0,00
Superavit								1.938.521,58			
Total								65.243.123,89			

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:FB18F0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2020
Período: JULHO-AGOSTO/2020			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)		123.212.135,00	64.335.599,13
Receitas Tributárias		18.565.523,00	11.492.445,00

IPTU		839.800,00	37.526,43
ISS		10.548.000,00	11.286.509,61
IBTI		449.854,00	62.515,47
IRRF		6.407.869,00	97.465,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		320.000,00	8.427,89
Receitas de Contribuições		420.000,00	114.424,46
Receita Patrimonial Líquida		1.037.500,00	30.410,21
Aplicações Financeiras (II)		637.500,00	30.410,21
Outras Receitas Patrimoniais		400.000,00	0,00
Transferências Correntes		102.242.112,00	52.434.435,47
Cota-Parte do FPM		30.531.846,00	15.665.160,46
Cota-Parte do ICMS		16.095.101,00	10.350.854,10
Cota-Parte do IPVA		800.000,00	900.359,13
Cota-Parte do ITR		18.360,00	838,49
Transferências da LC 87/1996		15.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		8.480,00	8.743,45
Transferências do FUNDEB		40.521.400,00	12.529.160,34
Outras Transferências Correntes		14.251.805,00	12.979.319,50
Demais Receitas Correntes		947.000,00	263.883,99
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		947.000,00	263.883,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		122.574.635,00	64.305.188,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)		3.159.720,00	907.524,76
Operações de Crédito (VI)		500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		608.000,00	661.674,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		608.000,00	661.674,76
Transferências de Capital		2.051.720,00	245.850,00
Convênios		1.129.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital		922.420,00	245.850,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		2.659.720,00	907.524,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		125.234.355,00	65.212.713,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	105.286.364,51	82.950.202,88	62.258.651,91	59.867.733,37	1.954.397,04	31.465,00	31.465,00	
Pessoal e Encargos Sociais	71.981.164,55	63.246.935,68	44.397.875,68	43.387.261,57	40.399,35	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	324.968,00	264.250,84	264.250,84	264.250,84	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	32.980.231,96	19.439.016,36	17.596.525,39	16.216.220,96	1.913.997,69	31.465,00	31.465,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	104.961.396,51	82.685.952,04	61.994.401,07	59.603.482,53	1.954.397,04	31.465,00	31.465,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.024.946,23	1.186.315,65	1.045.950,40	1.010.431,40	145.880,81	103.296,95	103.296,95	
Investimentos	17.650.890,26	778.852,54	638.487,29	602.968,29	145.880,81	103.296,95	103.296,95	
Inversões Financeiras	50.035,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	50.035,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	4.324.020,00	407.463,11	407.463,11	407.463,11	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.700.926,23	778.852,54	638.487,29	602.968,29	145.880,81	103.296,95	103.296,95	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	138.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	122.800.682,74	83.464.804,58	62.632.888,36	60.206.450,82	2.100.277,85	134.761,95	134.761,95	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							2.771.223,06	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))								2.771.223,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		31.854.732,29	31.214.447,96
DEDUÇÕES (XXIX)		4.423.086,32	9.098.291,99
Disponibilidade de Caixa		4.423.086,32	9.098.291,99
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.842.777,48	10.414.680,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		3.419.691,16	1.316.388,83
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		27.431.645,97	22.116.155,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			5.315.490,00
AJUSTE METODOLÓGICO			VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			2.103.302,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)			0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-440.964,61
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.771.223,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.771.223,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador: 26908D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 8

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020		Exercício: 2020		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.245.523,00	18.245.523,00	11.484.017,11	62,94
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	839.800,00	839.800,00	37.526,43	4,47
1.1.1 - IPTU	839.800,00	839.800,00	37.526,43	4,47
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	449.854,00	449.854,00	62.515,47	13,90
1.2.1 - ITBI	449.854,00	449.854,00	62.515,47	13,90
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.548.000,00	10.548.000,00	11.286.509,61	107,00
1.3.1 - ISS	10.548.000,00	10.548.000,00	11.286.509,61	107,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.407.869,00	6.407.869,00	97.465,60	1,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	47.468.907,00	47.468.907,00	26.925.955,63	56,72
2.1 - Cota-Parte FPM	30.531.846,00	30.531.846,00	15.665.160,46	51,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.475.526,00	28.475.526,00	15.665.160,46	55,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	1.028.160,00	1.028.160,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	1.028.160,00	1.028.160,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.095.101,00	16.095.101,00	10.350.854,10	64,31
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	15.120,00	15.120,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.480,00	8.480,00	8.743,45	103,10
2.5 - Cota-Parte ITR	18.360,00	18.360,00	838,49	4,56
2.6 - Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	900.359,13	112,54
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.714.430,00	65.714.430,00	38.409.972,74	58,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.138.000,00	3.138.000,00	1.029.675,69	32,81
5.1 - Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	403.727,64	42,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	700.000,00	700.000,00	341.040,00	48,72
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	588.000,00	588.000,00	284.908,05	48,45
5.5 - Outras Transferências do FNDE	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	718.280,00	718.280,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	718.280,00	718.280,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.856.280,00	3.856.280,00	1.029.675,69	26,70
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.082.517,00	9.082.517,00	4.945.299,03	54,45
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.695.105,00	5.695.105,00	2.932.178,52	51,49
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.219.020,00	3.219.020,00	2.012.952,87	62,53
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.024,00	3.024,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.672,00	3.672,00	167,64	4,58
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.533.900,00	40.533.900,00	12.529.160,34	30,91
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	40.521.400,00	40.521.400,00	12.529.160,34	30,92
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	31.438.883,00	31.438.883,00	7.583.861,31	(23,53)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.472.250,00	26.206.250,00	23.508.970,58	89,71	16.668.938,72	63,61	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.912.000,00	5.057.000,00	4.464.095,16	88,28	3.061.214,92	60,53	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	20.560.250,00	21.149.250,00	19.044.875,42	90,05	13.607.723,80	64,34	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	15.049.150,00	14.005.150,00	5.061.490,64	36,14	3.738.844,17	26,70	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.996.000,00	1.955.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	13.053.150,00	12.050.050,00	5.061.490,64	42,00	3.738.844,17	31,03	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	40.521.400,00	40.211.400,00	28.570.461,22	71,05	20.407.782,89	50,75	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		90.795,55
16.1 - FUNDEB 60%		2.096,64
16.2 - FUNDEB 40%		88.698,91
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		90.795,55
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		20.316.987,34
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		29,13
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-29,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		118.466,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		118.466,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.488.000,00	8.251.900,00	4.797.606,16	58,14	3.375.511,83	40,91	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	8.488.000,00	8.251.900,00	4.797.606,16	58,14	3.375.511,83	40,91	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.908.000,00	7.012.100,00	4.464.095,16	63,66	3.061.214,92	43,66	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.580.000,00	1.239.800,00	333.511,00	26,90	314.296,91	25,35	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.823.400,00	39.835.000,00	28.168.865,79	70,71	20.259.471,21	50,86	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.613.400,00	33.199.300,00	24.106.366,06	72,61	17.346.567,97	52,25	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.210.000,00	6.635.700,00	4.062.499,73	61,22	2.912.903,24	43,90	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	49.311.400,00	48.086.900,00	32.966.471,95	68,56	23.634.983,04	49,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		7.583.861,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		7.583.861,31
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		16.051.121,73
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		41,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	950.000,00	950.000,00	395.538,71	41,64	395.538,71	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.650.500,00	2.690.500,00	1.094.366,16	40,68	1.034.421,41	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.600.500,00	3.640.500,00	1.489.904,87	40,93	1.429.960,12	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	52.911.900,00	51.727.400,00	34.456.376,82	66,61	25.064.943,16	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					110.738,15		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					82.656,25		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					28.081,90		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	118.466,58	67.665,04
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	13.339.433,42	442.778,16
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.457.678,32	473.173,93
47.1 (-) Orçamento do Exercício	13.457.678,32	473.173,93

47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	221,68	37.269,27
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	221,68	37.269,27

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador: 95DE804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020 Pág.: 1/1
Bimestre: 4/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.871.855,00
Previsão Atualizada	126.871.855,00
Receitas Realizadas	65.243.123,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.871.855,00
Dotação Atualizada	127.449.670,74
Despesas Empenhadas	84.136.518,53
Despesas Liquidadas	63.304.602,31
Despesas Pagas	60.878.164,77
Superávit Orçamentário	1.938.521,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	84.136.518,53
Despesas Liquidadas	63.304.602,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.291.266,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	2.771.223,06	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.771.223,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.416.666,68	0,00	2.100.277,85	1.316.388,83
Poder Executivo	2.813.788,62	0,00	2.100.277,85	713.510,77
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	334.107,39	0,00	134.761,95	199.345,44
Poder Executivo	135.586,05	0,00	134.761,95	824,10
Poder Legislativo	198.521,34	0,00	0,00	198.521,34
TOTAL	3.750.774,07	0,00	2.235.039,80	1.515.734,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	16.051.121,73	25,00	41,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	13.607.723,80	60,00	108,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	3.061.214,92	60,00	24,43
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.447.839,02	15,00	14,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:3949F878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2020
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	123.212.135,00	123.212.135,00	15.432.443,06	12,53	79.768.042,19	64,74	43.444.092,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.565.523,00	18.565.523,00	2.476.444,64	13,34	13.968.889,64	75,24	4.596.633,36
Impostos	18.245.523,00	18.245.523,00	2.476.444,64	13,57	13.960.461,75	76,51	4.285.061,25
Taxas	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	8.427,89	3,83	211.572,11
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições	420.000,00	420.000,00	69.083,41	16,45	183.507,87	43,69	236.492,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	69.083,41	16,45	183.507,87	43,69	236.492,13
Receita Patrimonial	1.037.500,00	1.037.500,00	1.842,62	0,18	32.252,83	3,11	1.005.247,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Valores Mobiliários	637.500,00	637.500,00	1.842,62	0,29	32.252,83	5,06	605.247,17
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	302.133,36	302,13	513.445,02	513,45	-413.445,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	302.133,36	1.510,67	513.445,02	2.567,23	-493.445,02
Transferências Correntes	102.242.112,00	102.242.112,00	12.582.939,03	12,31	65.017.374,50	63,59	37.224.737,50
Transferências da União e de suas Entidades	47.711.287,00	47.711.287,00	6.769.003,84	14,19	37.427.275,16	78,45	10.284.011,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	14.009.425,00	14.009.425,00	2.697.000,22	19,25	11.944.004,03	85,26	2.065.420,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.521.400,00	40.521.400,00	3.116.934,97	7,69	15.646.095,31	38,61	24.875.304,69
Outras Receitas Correntes	847.000,00	847.000,00	0,00	0,00	52.572,33	6,21	794.427,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	512,00	2,56	19.488,00
Demais Receitas Correntes	817.000,00	817.000,00	0,00	0,00	52.060,33	6,37	764.939,67
Receitas de Capital	3.659.720,00	3.659.720,00	0,00	0,00	907.524,76	24,80	2.752.195,24
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens	1.108.000,00	1.108.000,00	0,00	0,00	661.674,76	59,72	446.325,24
Alienação de Bens Móveis	608.000,00	608.000,00	0,00	0,00	661.674,76	108,83	-53.674,76
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Capital	2.051.720,00	2.051.720,00	0,00	0,00	245.850,00	11,98	1.805.870,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.348.280,00	1.348.280,00	0,00	0,00	245.850,00	18,23	1.102.430,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	703.440,00	703.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.440,00
Total Receitas	126.871.855,00	126.871.855,00	15.432.443,06	12,16	80.675.566,95	63,59	46.196.288,05

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	126.871.855,00	577.815,74	127.449.670,74	6.883.687,17	91.020.205,70	36.429.465,04	16.143.886,04	79.448.488,35	48.001.182,39	77.676.056,70	0,00
Despesas Correntes	98.335.468,00	8.295.396,51	106.630.864,51	6.577.467,82	89.527.670,70	17.103.193,81	15.802.552,42	78.061.204,33	28.569.660,18	76.454.269,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.273.670,00	5.417.294,55	71.690.964,55	2.123.713,31	65.370.648,99	6.320.315,56	11.068.883,06	55.466.758,74	16.224.205,81	54.634.972,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	44.968,00	324.968,00	0,00	264.250,84	60.717,16	0,00	264.250,84	60.717,16	264.250,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.781.798,00	2.833.133,96	34.614.931,96	4.453.754,51	23.892.770,87	10.722.161,09	4.733.669,36	22.330.194,75	12.284.737,21	21.555.046,68	0,00
Despesas de Capital	28.398.027,00	7.717.580,77	20.680.446,23	306.219,35	1.492.535,00	19.187.911,23	341.333,62	1.387.284,02	19.293.162,21	1.221.787,01	0,00
INVESTIMENTO	23.329.954,00	7.023.563,74	16.306.390,26	247.751,81	1.026.604,35	15.279.785,91	282.866,08	921.353,37	15.385.036,89	755.856,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	148.073,00	-98.037,03	50.035,97	0,00	0,00	50.035,97	0,00	0,00	50.035,97	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.920.000,00	-595.980,00	4.324.020,00	58.467,54	465.930,65	3.858.089,35	58.467,54	465.930,65	3.858.089,35	465.930,65	0,00
Reserva de Contingência	138.360,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.360,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	126.871.855,00	577.815,74	127.449.670,74	6.883.687,17	91.020.205,70	36.429.465,04	16.143.886,04	79.448.488,35	48.001.182,39	77.676.056,70	0,00
Superavit								1.227.078,60			
Total								80.675.566,95			

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:9E895DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 013/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 013/2021, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
1	10675 - ADESIVO DE CONTATO 200G ADESIVO DE CONTATO 200G	UND	NARCOLA	15	9,00	135,00
2	10676 - ADESIVO DE CONTATO 750G	UND	NARCOLA	10	27,80	278,00
3	10678 - ADESIVO DUREPOXI 100G ADESIVO DUREPOXI 100G	UND	LOCTITE	12	7,85	94,20
4	10679 - ADESIVO DUREPOXI 50G ADESIVO DUREPOXI 50G	UND	LOCTITE	12	5,70	68,40
5	10680 - ADESIVO EPOX ARLDITE TRANSPARENTE 23G ADESIVO EPOX ARLDITE TRANSPARENTE 23G	UND	ARALDITE	10	25,00	250,00
6	10682 - ARGAMASSA ACIII 15KG ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	BQMIL	50	20,00	1.000,00
9	10685 - ARMARIO ASTRA PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM ARMARIO ASTRA PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM	UND	ASTRA	10	49,19	491,90
10	10686 - ARMARIO ASTRA PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1 ARMARIO ASTRA PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1	UND	ASTRA	10	67,83	678,30
11	10687 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA	UND	ASTRA	10	75,23	752,30
12	10688 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO	UND	ASTRA	10	30,37	303,70
13	10689 - BACIA ACOPLADA LUZART PORTO BRANCO BACIA ACOPLADA LUZART PORTO BRANCO	UND	LUZARTE	10	87,26	872,60
14	10690 - BACIA CONVENCIONAL LUZARTE PORTO BRANCO BACIA CONVENCIONAL LUZARTE PORTO BRANCO	UND	LUZARTE	10	103,96	1.039,60
15	10694 - BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L	UND	ASTRA	10	12,83	128,30
16	10695 - BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L	UND	ROMA	10	12,83	128,30
17	10696 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL TIDÃO 10L BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL TIDÃO 10L	UND	TIDAO	10	18,69	186,90
18	10697 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM	UND	CLM	6	171,94	1.031,64
19	10698 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM	UND	CLM	6	92,89	557,34
20	10700 - BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM	UND	CLM	6	93,57	561,42
21	10702 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM	UND	CLM	6	226,60	1.359,60
23	10705 - BOTA CRIVAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS BOTA CRIVAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS	UND	CRIVAL	400	38,26	15.304,00
24	10706 - BOTA PEGA FORTE BRANCA VÁRIOS TAMANHOS BOTA PEGA FORTE BRANCA VÁRIOS TAMANHOS	UND	PEGA FORTE	300	50,00	15.000,00
25	10708 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS	UND	PEGA FORTE	250	39,55	9.887,50
27	10711 - BROCA METAL/MADEIRA 15/64 BROCA METAL/MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	6	5,36	32,16
28	10713 - BROCA METAL/MADEIRA 17/64 BROCA METAL/MADEIRA 17/64	UND	BOSCH	6	8,65	51,90
29	10714 - BROCA METAL/MADEIRA 3/16" BROCA METAL/MADEIRA 3/16"	UND	BOSCH	6	5,31	31,86
30	10715 - BROCA METAL/MADEIRA 3/8" BROCA METAL/MADEIRA 3/8"	UND	BOSCH	6	13,97	83,82
31	10717 - BROCA METAL/MADEIRA 5/16" BROCA METAL/MADEIRA 5/16"	UND	BOSCH	6	9,75	58,50
32	10719 - BROCA METAL/MADEIRA 5/32" BROCA METAL/MADEIRA 5/32"	UND	BOSCH	6	5,35	32,10
33	10720 - BROCA METAL/MADEIRA 5/64" BROCA METAL/MADEIRA 5/64"	UND	BOSCH	6	5,45	32,70
34	10721 - BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº 07 BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº 07	UND	FIXA FORTE	100	21,74	2.174,00
35	10722 - BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº 08 BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº 08	UND	FIXA FORTE	100	34,80	3.480,00
36	10723 - BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº 12 BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº 12	UND	FIXA FORTE	100	2,07	207,00
37	10725 - BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº 06 PACOTE COM 1000 BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº 06 PACOTE COM 1000	UND	FIXA FORTE	100	23,64	2.364,00
38	10726 - BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº10 BUCHA FIXA PLÁSTICO Nº10	UND	FIXA FORTE	100	6,35	635,00
39	10727 - CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M	UND	RAMADA	15	14,17	212,55
40	10728 - CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM	UND	RAMADA	15	21,11	316,65
41	10730 - CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM	UND	RAMADA	15	26,33	394,95
42	10731 - CABO P ROLO DE PINTURA 23CM CABO P ROLO DE PINTURA 23CM	UND	ATLAS	50	7,00	350,00
43	10732 - CABO PARA VASSOURA CABO PARA VASSOURA	UND	ATLAS	25	5,60	140,00
44	10733 - CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER	UND	FORTLEV	80	8,90	712,00
45	10734 - CARBURETO CALCÁRIO 50X80 BARRICA W CARBURETO CALCÁRIO 50X80 BARRICA W	UND	PARRICA	15	20,00	300,00
46	10736 - CARRO DE MAO FEISCHER 3.25X8 GALVANIZADO CARRO DE MAO FEISCHER 3.25X8 GALVANIZADO	UND	FISCHER	10	175,80	1.758,00
47	10737 - COLA BRANCA 1KG FORT COLA BRANCA 1KG FORT	UND	FORT COLY	10	17,00	170,00
48	10738 - COLA BRANCA 500G COLA BRANCA 500G	UND	FORT COLY	10	10,37	103,70
49	10739 - COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO	UND	WAFIT	100	3,90	390,00
50	10740 - COLA EPOXI ARLDITE HOBBY 16G 10MIN COLA EPOXI ARLDITE HOBBY 16G 10MIN	UND	TEKBOND	30	28,54	856,20
51	10741 - COLA NORCOLA 1/4 750G COLA NORCOLA 1/4 750G	UND	NARCOLA	10	31,50	315,00
52	10742 - COLHER DE PEDREIRO 10" MAZ COLHER DE PEDREIRO 10" MAZ	UND	MAX	12	22,14	265,68
53	10743 - COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED	UND	ATLAS	12	15,34	184,08
54	10744 - COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED	UND	MAX	12	12,56	150,72
55	10745 - COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO	UND	MAX	12	14,54	174,48
56	10746 - COLUNA PARA LAVATÓRIO COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	LUZARTE	6	44,80	268,80
59	10752 - Compensado Paricá 2.500 x 1.600 x 15mm Compensado Paricá 2.500 x 1.600 x 15mm	UND	PARICA	60	166,07	9.964,20
60	10753 - CORDA RIOMAR VERM BR PT 12MM CORDA RIOMAR VERM BR PT 12MM	UND	RIOMAR	200	443,65	88.730,00
63	10756 - CORDA RIOMAR TRANC TROP COLOR 0 10MM 11KG CORDA RIOMAR TRANC TROP COLOR 0 10MM 11KG	UND	RIOMAR	10	309,93	3.099,30
64	10757 - CORDA verde force 10mm CORDA verde force 10mm	UND	FORCE	200	194,36	38.872,00
65	10758 - CORDA verde force 6MM CORDA verde force 6MM	UND	FORCE	200	101,45	20.290,00
66	10759 - CAIXA ACOPLADA LUZARTE BRANCA CAIXA ACOPLADA LUZARTE BRANCA	UND	LUZARTE	5	115,29	576,45
68	10761 - ENXADA NORT/BA GOIVADA C/CB 1,50CM ENXADA NORT/BA GOIVADA C/CB 1,50CM	UND	RAMADA	2	47,94	95,88
69	10762 - ENXADA NORT/BA GOIVADA S/CB ENXADA NORT/BA GOIVADA S/CB	UND	RAMADA	2	19,20	38,40
70	10763 - ESCADA 6 DEGRAUS ESCADA 6 DEGRAUS	UND	MAESTRO	5	191,55	957,75
71	10764 - ESCADA 7 DEGRAUS ESCADA 7 DEGRAUS	UND	MAESTRO	5	191,35	956,75
72	10765 - ESCADA AÇO 5 DEGRAUS ESCADA AÇO 5 DEGRAUS	UND	REVOLUTION	5	105,08	525,40
74	10767 - ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2" ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2"	UND	WORKER	3	26,36	79,08
75	10768 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G	UND	PRO FOAM	15	19,90	298,50
76	10769 - ESQUADRO BRASFORT CB ALUMÍNIO 12" 30CM ESQUADRO BRASFORT CB ALUMÍNIO 12" 30CM	UND	BRASFORT	12	13,33	159,96
77	10771 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	UND	POLIBUCHA	10	6,78	67,80
79	10773 - GESSO 1KG GESSO 1KG	UND	ITATIUNGA	150	2,80	420,00
80	10774 - HIPERCAL HIPERCAL	UND	HIPERCAL	200	8,54	1.708,00
82	10776 - IMPERMEABILIZANTE 3,600L IMPERMEABILIZANTE 3,600L	UND	VEDACIT	15	40,00	600,00
83	10777 - JANELA DE ALUMÍNIO 100X100 COM GRADE JANELA DE ALUMÍNIO 100X100 COM GRADE	UND	CLM	6	302,69	1.816,14
84	10778 - JANELA DE ALUMÍNIO 80X100 COM GRADE JANELA DE ALUMÍNIO 80X100 COM GRADE	UND	CLM	6	345,00	2.070,00
85	10779 - KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX	UND	JAPI	7	30,00	210,00
86	10780 - LAPIS CARPINTEIRO/MARCEIRO LAPIS CARPINTEIRO/MARCEIRO	UND	BRASFORT	12	5,00	60,00
87	10781 - LAVATÓRIO PARA COLUNA PORTO BRANCO LAVATÓRIO PARA COLUNA PORTO BRANCO	UND	LUZARTE	5	96,33	481,65
88	10782 - LAVATÓRIO PVC BR1 ASTRA LAVATÓRIO PVC BR1 ASTRA	UND	ASTRA	5	91,30	456,50

89	10783 - LAVATÓRIO SUSPENSO M01 LAVATÓRIO SUSPENSO M01	UND	LUZARTE	5	61,14	305,70
90	10784 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M	UND	MULTIFIO	6	11,42	68,52
91	10785 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M	UND	POLIBEL	6	11,86	71,16
92	10786 - LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M	UND	3M	10	4,91	49,10
93	10787 - LIXA ÁGUA GR 80 3M LIXA ÁGUA GR 80 3M	UND	3M	10	3,30	33,00
94	10788 - LIXA ÁGUA GR100 3M LIXA ÁGUA GR100 3M	UND	3M	12	2,30	27,60
95	10789 - LIXA ÁGUA GR1200 3M LIXA ÁGUA GR1200 3M	UND	3M	12	8,30	99,60
96	10790 - LIXA ÁGUA GR220 3M LIXA ÁGUA GR220 3M	UND	3M	25	2,63	65,75
97	10791 - LIXA ÁGUA GR280 3M LIXA ÁGUA GR280 3M	UND	3M	25	2,30	57,50
98	10792 - LIXA ÁGUA GR400 3M LIXA ÁGUA GR400 3M	UND	TIGRE	25	2,50	62,50
99	10793 - LIXA ÁGUA GR600 LIXA ÁGUA GR600	UND	CARBURUNDUM	600	2,00	1.200,00
101	10795 - LIXA FERRO GR40 3M LIXA FERRO GR40 3M	UND	3M	25	3,50	87,50
102	10796 - LIXA FERRO GR60 3M LIXA FERRO GR60 3M	UND	3M	25	2,94	73,50
103	10797 - LIXA FERRO GR80 3M LIXA FERRO GR80 3M	UND	3M	25	3,46	86,50
104	10798 - LIXA MASSA G150 3M LIXA MASSA G150 3M	UND	3M	25	1,00	25,00
105	10799 - LIXA MASSA G100 3M LIXA MASSA G100 3M	UND	3M	25	0,90	22,50
106	10800 - LIXA MASSA GR220 3M LIXA MASSA GR220 3M	UND	3M	30	1,00	30,00
107	10801 - LIXA MASSA GR80 3M LIXA MASSA GR80 3M	UND	3M	30	2,00	60,00
108	10802 - LM MULTIUSO TASCIBRA 1X18 LM MULTIUSO TASCIBRA 1X18	UND	TASCIBRA	12	102,00	1.224,00
109	10803 - LM MULTIUSO TASCIBRA 2X18 LM MULTIUSO TASCIBRA 2X18	UND	TASCIBRA	12	164,90	1.978,80
111	10805 - LONA POLIET 4X4 AZUL LONA POLIET 4X4 AZUL	UND	THOMPSON	10	59,10	591,00
112	10806 - LONA POLIET 5X3 AZUL LONA POLIET 5X3 AZUL	UND	WORKER	10	71,20	712,00
113	10807 - LONA POLIET 5X4 AZ LONA POLIET 5X4 AZ	UND	DISMA	10	133,00	1.330,00
114	10808 - LUVA AZUL LR 20MMX1/2" LUVA AZUL LR 20MMX1/2"	UND	KRONA	35	9,85	344,75
115	10809 - LUVA AZUL LR 25MMX1/2" LUVA AZUL LR 25MMX1/2"	UND	PLASTUBOS	35	7,25	253,75
116	10810 - LUVA AZUL LR 25MMX 3/4" LUVA AZUL LR 25MMX 3/4"	UND	PLASTUBOS	35	7,88	275,80
117	10811 - LUVA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54 LUVA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54	UND	NOVE54	40	10,20	408,00
118	10812 - LUVA MALHA TRICOTADA BRANCA LUVA MALHA TRICOTADA BRANCA	UND	KALIPSON	40	2,49	99,60
119	10813 - MARRETA AÇO 2KG MARRETA AÇO 2KG	UND	TRAMONTINA	2	40,05	80,10
120	10814 - MARTELO 20MM MARTELO 20MM	UND	TRAMONTINA	2	18,48	36,96
121	10815 - MARTELO 25MM MARTELO 25MM	UND	TRAMONTINA	2	22,70	45,40
122	10816 - MARTELO 29MM MARTELO 29MM	UND	TRAMONTINA	2	29,00	58,00
123	10817 - MARTELO BORRACHA PRETO 40MM MARTELO BORRACHA PRETO 40MM	UND	RAMADA	2	11,00	22,00
124	10818 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM	UND	BRASFORT	4	23,45	93,80
125	10819 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 14" 35CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 14" 35CM	UND	THOMPSON	4	14,15	56,60
126	10820 - PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO	UND	TRAMONTINA	12	31,37	376,44
127	10821 - PA QUADRADA CABO DE PLASTICO PA QUADRADA CABO DE PLASTICO	UND	TRAMONTINA	20	30,20	604,00
128	10822 - PALHA DE AÇO Nº 2 PALHA DE AÇO Nº 2	UND	SANTANA	6	0,75	4,50
129	10823 - PEDRA PARA AFIAZ PEDRA PARA AFIAZ	UND	CARBUNRUDUM	5	23,55	117,75
130	10824 - PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST	UND	São Jorge	6	18,10	108,60
131	10825 - PERFIL COLONIAL PARA FORRO PERFIL COLONIAL PARA FORRO	MTS	FORTLEV	100	40,84	4.084,00
132	10826 - PIA GHELL PLUS INOX CONCRETA 1.50M X 53CM PIA GHELL PLUS INOX CONCRETA 1.50M X 53CM	UND	GHELL PLUS	3	250,00	750,00
134	10828 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14	UND	ATLAS	10	3,74	37,40
135	10829 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2	UND	ATLAS	10	2,21	22,10
136	10830 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6	UND	ATLAS	10	2,83	28,30
137	10831 - PISO ARARIPE BG 46X46 CX2,3M² 15 PEÇAS PISO ARARIPE BG 46X46 CX2,3M² 15 PEÇAS	CX	CERBRAS	50	22,00	1.100,00
138	10832 - PONTEIRO REDONDO 10" PONTEIRO REDONDO 10"	UND	SÃO RAMÃO	5	22,74	113,70
139	10833 - PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM	UND	CLM	12	648,80	7.785,60
140	10834 - PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA	UND	FORTLEV	12	136,07	1.632,84
141	10835 - PORTA TOALHA EM ALUMINIO PORTA TOALHA EM ALUMINIO	UND	ASTRA	6	24,13	144,78
142	10836 - PREGO GERDAU C/C POL 3X8 PREGO GERDAU C/C POL 3X8	KG	GERDAU	12	136,58	1.638,96
143	10837 - PREGO GERDAU C/C POL 3.1/2X8 PREGO GERDAU C/C POL 3.1/2X8	KG	GERDAU	12	15,37	184,44
144	10838 - PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13) PREGO GERDAU C/C POL 15X15 (1.1/4X13)	UND	GERDAU	10	24,37	243,70
146	10840 - PROTETOR AURICULAR PLUG PROTETOR AURICULAR PLUG	UND	PLASTICOR	50	1,26	63,00
147	10841 - RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M	UND	ASTRA	5	34,00	170,00
148	10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM RODEL CORTA POCELANATO 80MM	UND	CORTG	5	12,30	61,50
149	10843 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 15CM ROLO DE ESPUMA ATLAS 15CM	UND	ATLAS	12	7,41	88,92
150	10844 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM	UND	ATLAS	12	4,47	53,64
151	10845 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 9CM ROLO DE ESPUMA ATLAS 9CM	UND	ATLAS	12	5,90	70,80
152	10846 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 23CM 68MM ROLO DE ESPUMA ATLAS 23CM 68MM	UND	ATLAS	12	12,97	155,64
153	10847 - ROLO DE LÁ SINTETICO 23CM 16MM ROLO DE LÁ SINTETICO 23CM 16MM	UND	ATLAS	20	7,00	140,00
155	10849 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM	UND	ATLAS	12	22,10	265,20
156	10850 - ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM	UND	ATLAS	20	13,25	265,00
157	10851 - SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100	UND	CORTAG	20	4,23	84,60
158	10852 - SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100	UND	CORTAG	20	4,23	84,60
159	10853 - SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100	UND	CORTAG	20	3,52	70,40
160	10854 - SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100	UND	CORTAG	20	2,80	56,00
161	10855 - SEPARADOR DE PISO 4MM SEPARADOR DE PISO 4MM	UND	CORTAG	20	3,66	73,20
163	10857 - SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G	UND	TEKBOND	20	12,17	243,40
164	10858 - SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 50G SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 50G	UND	TEKBOND	20	7,45	149,00
166	10860 - SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML	UND	DOMLINE	35	27,20	952,00
167	10861 - SPRAY LUX ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 400ML SPRAY LUX ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 400ML	UND	LUX	50	19,96	998,00
168	10862 - SPRAY LUX BRANCO FOSCO 400ML SPRAY LUX BRANCO FOSCO 400ML	UND	LUX	50	18,36	918,00
170	10864 - SPRAY LUX METALICO ALUMÍNIO 400ML SPRAY LUX METALICO ALUMÍNIO 400ML	UND	LUX	50	21,54	1.077,00
171	10865 - SPRAY LUX METALICO DOURADO 400ML SPRAY LUX METALICO DOURADO 400ML	UND	LUX	50	17,08	854,00
173	10867 - SPRAY LUX PRETO BRILHANTE 400ML SPRAY LUX PRETO BRILHANTE 400ML	UND	LUX	50	16,38	819,00
174	10868 - SPRAY LUX PRETO FOSCO 400ML SPRAY LUX PRETO FOSCO 400ML	UND	LUX	50	18,25	912,50
175	10869 - SPRAY LUX VERMELHO 400 ML SPRAY LUX VERMELHO 400 ML	UND	LUX	50	22,41	1.120,50
176	10870 - SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G	UND	ETERNIZ	25	19,37	484,25
177	10871 - SUPER BALDE 12 LITROS SUPER BALDE 12 LITROS	UND	ASTRA	12	24,56	294,72
178	10872 - SUPERCAL 5KG SUPERCAL 5KG	UND	HIDRACOR	1.000	8,86	8.860,00
179	10873 - SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO	UND	ATLAS	15	20,21	303,15
180	10874 - SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM	UND	THOMPSON	20	9,96	199,20
181	10875 - SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM	UND	THOMPSON	20	16,65	333,00
182	10876 - SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM	UND	THOMPSON	20	13,95	279,00
183	10877 - SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM	UND	THOMPSON	20	24,18	483,60
184	10878 - SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO	UND	PLASNETAL	30	7,29	218,70
185	10879 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª	UND	ALTO SANTO	10	0,60	6,00
186	10880 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª	UND	ALTO SANTO	10.000	0,55	5.500,00

187	10881 - TELHA FIBROTEX 4MM 2,13X0, 50M TELHA FIBROTEX 4MM 2,13X0, 50M	UND	BRASILIT	70	12,90	903,00
188	10882 - TELHA FIBROTEX 4MM 2,44X0,50M TELHA FIBROTEX 4MM 2,44X0,50M	UND	BRASILIT	70	24,73	1.731,10
189	10884 - TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS	UND	FORTLEV	10	12,00	120,00
191	10886 - TNT HIDRO EXTRA BD 15L TNT HIDRO EXTRA BD 15L	UND	HIDROTINTAS	50	100,50	5.025,00
192	10887 - VEDACIT GALÃO 3.600L VEDACIT GALÃO 3.600L	UND	VEDACIT	5	32,87	164,35
193	10888 - VEDACIT 1L 1,05 KG VEDACIT 1L 1,05 KG	UND	VEDACIT	5	17,22	86,10
194	10889 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0 X 14 CAIXA 1000 Und PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0 X 14 CAIXA 1000 Und	UND	JOMARCA	1	48,43	48,43
195	10890 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0X16 PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0X16	UND	JOMARCA	200	0,90	180,00
196	10891 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0X 12 CAIXA COM 1.000 PARAFUSO ESTRELA CHATA 3,0X 12 CAIXA COM 1.000	UND	JOMARCA	200	38,30	7.660,00
197	10892 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4,0X30MM 500 und PARAFUSO ESTRELA CHATA 4,0X30MM 500 und	CX	JOMARCA	1	45,95	45,95
198	10893 - PARAFUSO CHATA 4,5X25MM Caixa com 500 Peças PARAFUSO CHATA 4,5X25MM Caixa com 500 Peças	CX	JOMARCA	1	42,10	42,10
199	10894 - PARAFUSO ESTRELA 5,0 X 60 CAIXA COM 200 PARAFUSO ESTRELA 5,0 X 60 CAIXA COM 200	CX	JOMARCA	1	40,70	40,70
200	10895 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6,0 X 80 CAIXA COM 100 PEÇAS PARAFUSO ESTRELA CHATA 6,0 X 80 CAIXA COM 100 PEÇAS	CX	JOMARCA	2	36,55	73,10
201	10896 - PARAFUSO FENDA CHATA 3,0 X 16 PARAFUSO FENDA CHATA 3,0 X 16	UND	JOMARCA	200	4,89	978,00
202	10897 - PARAFUSO FENDA CHATA 4,0 X 25 PARAFUSO FENDA CHATA 4,0 X 25	UND	JOMARCA	200	8,70	1.740,00
203	10898 - PARAFUSO FENDA 3,5 X 16 PARAFUSO FENDA 3,5 X 16	UND	JOMARCA	200	3,00	600,00
204	10899 - PARAFUSO FENDA 3,0 X 30 CAIXA COM 500 PARAFUSO FENDA 3,0 X 30 CAIXA COM 500	CX	JOMARCA	1	48,00	48,00
205	10900 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 3/8 X 2,1/2 ZINCADO-100Pcs PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 3/8 X 2,1/2 ZINCADO-100Pcs	CX	JOMARCA	2	195,68	391,36
Total (R\$):						314.486,42

José da Penha/RN, 15/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E406F970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 010/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	10316 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/2" 48X56 ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/2" 48X56	UND	MATRIZ	20	16,30	326,00
2	10317 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2" 61X69M ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2" 61X69M	UND	INCA	20	11,48	229,60
3	10318 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/4" 39X47 ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/4" 39X47	UND	KALA	20	12,30	246,00
4	10319 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2.1/2" 73X81MM ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2.1/2" 73X81MM	UND	KALA	20	12,20	244,00
5	10320 - ABRAÇADEIRA RSF 25A38MM 1X1.1/2 METAL ABRAÇADEIRA RSF 25A38MM 1X1.1/2 METAL	UND	INCA	20	2,00	40,00
6	10321 - ABRAÇADEIRA RSF 51A64NN 2X2.1/2 INCA ABRAÇADEIRA RSF 51A64NN 2X2.1/2 INCA	UND	INCA	20	2,50	50,00
7	10322 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 20MMX1/2" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 20MMX1/2"	UND	TIGRE	8	8,50	68,00
8	10323 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 32MMX1" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 32MMX1"	UND	TIGRE	8	14,00	112,00
9	10324 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 40MMX1.1/4" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 40MMX1.1/4"	UND	TIGRE	8	21,50	172,00
10	10325 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 60MMX2" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 60MMX2"	UND	TIGRE	8	31,00	248,00
11	10326 - ADAPTADOR SOL. CURTO 20MMX1/2" ADAPTADOR SOL. CURTO 20MMX1/2"	UND	KRONA	12	0,65	7,80
12	10327 - ADAPTADOR SOL. CURTO 25MMX3/4" ADAPTADOR SOL. CURTO 25MMX3/4"	UND	KRONA	12	1,00	12,00
13	10328 - ADAPTADOR SOL. CURTO 32MMX1" ADAPTADOR SOL. CURTO 32MMX1"	UND	KRONA	12	1,25	15,00
14	10329 - ADAPTADOR SOL. CURTO 40MMX1.1/4" ADAPTADOR SOL. CURTO 40MMX1.1/4"	UND	TIGRE	12	2,90	34,80
15	10330 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA C/GUIA ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA C/GUIA	UND	ASTRA	20	8,50	170,00
16	10331 - ANEL FORTELEV BORR ESG 100MM ANEL FORTELEV BORR ESG 100MM	UND	FORTLEV	10	2,50	25,00
17	10332 - ANEL FORTELEV BORR ESG 40MM ANEL FORTELEV BORR ESG 40MM	UND	FORTLEV	10	1,50	15,00
18	10333 - ANEL FORTELEV BORR ESG 50MM ANEL FORTELEV BORR ESG 50MM	UND	FORTLEV	10	1,30	13,00
19	10334 - ANEL FORTELEV BORR ESG 75MM ANEL FORTELEV BORR ESG 75MM	UND	FORTLEV	10	1,65	16,50
20	10335 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS*	UND	ASTRA	10	22,00	220,00
21	10336 - ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO	UND	ASTRA	10	17,50	175,00
22	10337 - BACIA ACOPLADDA LUZARTE PORTO BRANCA BACIA ACOPLADDA LUZARTE PORTO BRANCA	UND	LUZARTE	10	160,00	1.600,00
23	10338 - BACIA CONV LUZARTE PORTO BRANCA BACIA CONV LUZARTE PORTO BRANCA	UND	LUZARTE	10	98,00	980,00
24	10339 - BOIA CAIXA D'AGUA 1/2" HASTE ALUMINIO BOIA CAIXA D'AGUA 1/2" HASTE ALUMINIO	UND	ASTRA	30	13,80	414,00
25	10340 - BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA ÁGUA BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA ÁGUA	UND	ASTRA	20	19,50	390,00
26	10341 - BOMBA SUBMERSA 3SDM 225 3" 1.1/2CV H.MAZ = 140M BOMBA SUBMERSA 3SDM 225 3" 1.1/2CV H.MAZ = 140M	UND	SIGMA	3	657,00	1.971,00

27	10342 - BOTA CRIVAL QT BID LAST - VÁRIOS TAMANHOS BOTA CRIVAL QT BID LAST - VÁRIOS TAMANHOS	UND	CRIVAL	700	32,50	22.750,00
28	10344 - BOTA PEGA FORTE BRANCA - VÁRIOS TAMANHOS BOTA PEGA FORTE BRANCA - VÁRIOS TAMANHOS	UND	PEGA FORTE	250	50,00	12.500,00
29	10345 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM. BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM.	UND	PEGA FORTE	250	50,00	12.500,00
30	10346 - CAP ESGOTO 100MM CAP ESGOTO 100MM	UND	TIGRE	12	4,50	54,00
31	10348 - CAP ESGOTO 150MM CAP ESGOTO 150MM	UND	TIGRE	12	16,00	192,00
32	10349 - CAP ESGOTO 200MM CAP ESGOTO 200MM	UND	TIGRE	12	108,00	1.296,00
33	10350 - CAP ESGOTO 40MM CAP ESGOTO 40MM	UND	TIGRE	12	1,75	21,00
34	10351 - CAP ESGOTO 50MM CAP ESGOTO 50MM	UND	KRONA	12	2,00	24,00
35	10352 - CAP ESGOTO 75MM CAP ESGOTO 75MM	UND	TIGRE	12	4,85	58,20
36	10353 - CAP SOLDÁVEL 20MM CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	50	0,85	42,50
37	10354 - CAP SOLDÁVEL 25MM CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	50	0,95	47,50
38	10355 - CAP SOLDÁVEL 32MM CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	TIGRE	30	0,90	27,00
39	10356 - CAP SOLDÁVEL 50MM CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	30	4,25	127,50
40	10357 - CAP SOLDÁVEL 60MM CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	TIGRE	30	9,00	270,00
41	10358 - CHUVEIRO 4" BRANCO CHUVEIRO 4" BRANCO	UND	TIGRE	10	14,00	140,00
42	10359 - COLUNA PARA LAVATÓRIO COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	LUZARTE	6	69,00	414,00
43	10360 - CONJUNTO BACIA CAIXA ACOPLADA 3/6L FIT PLUS BR CONJUNTO BACIA CAIXA ACOPLADA 3/6L FIT PLUS BR	UND	CELITE	4	700,00	2.800,00
44	10361 - CAIXA ACOPLADA LUZARTE CAIXA ACOPLADA LUZARTE	UND	LUZARTE	5	153,00	765,00
45	10362 - CAIXA DE DESCARGA 9L C17/S* CAIXA DE DESCARGA 9L C17/S*	UND	ASTRA	40	34,00	1.360,00
46	10363 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 6,8L CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 6,8L	UND	TIGRE	10	33,00	330,00
47	10364 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA	UND	TAF	6	63,00	378,00
48	10365 - CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMPAS CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMPAS	UND	FORTLEV	5	362,90	1.814,50
49	10366 - CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMPAS CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMPAS	UND	FORTLEV	5	922,00	4.610,00
50	10367 - CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMPAS CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMPAS	UND	FORTLEV	3	1.570,00	4.710,00
51	10368 - CAIXA POLIETILENO 5000L COM TAMPAS CAIXA POLIETILENO 5000L COM TAMPAS	UND	FORTLEV	3	2.240,00	6.720,00
52	10369 - CAIXA SIFONADA ASTRA 10X12CM QUADRADA CAIXA SIFONADA ASTRA 10X12CM QUADRADA	UND	ASTRA	12	18,50	222,00
53	10370 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM QUADRADA CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM QUADRADA	UND	FORTLEV	12	23,80	285,60
54	10371 - CAIXA SIFONADA 150X150X50 QUADRADA CAIXA SIFONADA 150X150X50 QUADRADA	UND	FORTLEV	4	32,70	130,80
55	10372 - CAIXA SIFONADA 250X230 DN75 QUADRADA CAIXA SIFONADA 250X230 DN75 QUADRADA	UND	KRONA	4	74,50	298,00
56	10373 - ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 40CM AMANCO ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 40CM AMANCO	UND	ASTRA	30	22,58	677,40
57	10374 - ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 50CM AMANCO ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 50CM AMANCO	UND	ASTRA	30	8,10	243,00
58	10375 - ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 60CM AMANCO ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 60CM AMANCO	UND	ASTRA	30	7,38	221,40
59	10376 - ENTRADA HIDRÁULICA DE ÁGUA UNIVERSAL ENTRADA HIDRÁULICA DE ÁGUA UNIVERSAL	UND	ASTRA	5	33,70	168,50
60	10377 - ESPUDE PARA VASO SANITARIO ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UND	ASTRA	20	3,27	65,40
61	10378 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	TIGRE	20	2,40	48,00
62	10379 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	TIGRE	20	3,68	73,60
63	10380 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	TIGRE	20	10,38	207,60
64	10381 - JOELHO AZUL 90° LR 20MMX1/2" JOELHO AZUL 90° LR 20MMX1/2"	UND	FORTLEV	10	1,65	16,50
65	10382 - JOELHO AZUL 90° LR 25MMX1/2" JOELHO AZUL 90° LR 25MMX1/2"	UND	FORTLEV	10	1,60	16,00
66	10383 - JOELHO ESGOTO 45° 100MM JOELHO ESGOTO 45° 100MM	UND	TIGRE	5	7,78	38,90
67	10384 - JOELHO ESGOTO 45° 150MM JOELHO ESGOTO 45° 150MM	UND	PLASTUBOS	5	39,37	196,85
68	10385 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UND	FORTLEV	5	2,95	14,75
69	10386 - JOELHO ESGOTO 90° 200MM JOELHO ESGOTO 90° 200MM	UND	TIGRE	5	115,85	579,25
70	10387 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	TIGRE	5	37,60	188,00
71	10388 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UND	TIGRE	80	1,00	80,00
72	10389 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UND	TIGRE	6	5,15	30,90
73	10390 - JOELHO ESGOTO 90° 20MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 20MM LISO	UND	TIGRE	200	0,60	120,00
74	10391 - JOELHO ESGOTO 90° 25MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 25MM LISO	UND	TIGRE	180	0,92	165,60
75	10392 - JOELHO ESGOTO 90° 32MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 32MM LISO	UND	TIGRE	70	1,75	122,50
76	10393 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 40MM LISO	UND	TIGRE	70	2,19	153,30
77	10394 - JOELHO 90° 50MM JOELHO 90° 50MM	UND	TIGRE	70	3,15	220,50
78	10395 - JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM LISO JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM LISO	UND	TIGRE	70	20,45	1.431,50
79	10396 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 20MMX1/2" JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 20MMX1/2"	UND	KRONA	70	2,00	140,00
80	10397 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MMX1/2" JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MMX1/2"	UND	KRONA	10	1,60	16,00
81	10398 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 32MMX3/4" JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 32MMX3/4"	UND	PLASTILIT	10	2,47	24,70
82	10399 - MAGUEIRA CRISTAL 5X16X2,00MM MAGUEIRA CRISTAL 5X16X2,00MM	MTS	PLASTMAN	500	2,90	1.450,00
83	10400 - MANGUEIRA JARDINAGEM AZ.VD REF DC 3/4"X2 MANGUEIRA JARDINAGEM AZ.VD REF DC 3/4"X2	UND	PLASTMAN	100	5,00	500,00
84	10401 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇ. 30M MANGUEIRA JARDIM TRANÇ. 30M	UND	PLASTMAN	100	66,00	6.600,00
85	10404 - NIPEL ROSCÁVEL DR 1/2 NIPEL ROSCÁVEL DR 1/2	UND	KRONA	25	0,90	22,50
86	10405 - NIPEL ROSCÁVEL 3/4 NIPEL ROSCÁVEL 3/4	UND	PLASTILIT	25	1,00	25,00
87	10406 - NIPEL ROSCÁVEL SOLD DR 1" NIPEL ROSCÁVEL SOLD DR 1"	UND	PLASTILIT	25	3,00	75,00
88	10407 - RALO EM AÇO INOX EVITA ENTUPIIMENTO DE PIA RALO EM AÇO INOX EVITA ENTUPIIMENTO DE PIA	UND	ASTRA	5	12,85	64,25
89	10408 - RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM	UND	DURIN	5	9,40	47,00
90	10409 - RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM CR RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM CR	UND	DURIN	5	22,00	110,00
91	10410 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM	UND	TIGRE	12	0,68	8,16
92	10411 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM	UND	KRONA	12	1,10	13,20
93	10412 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM	UND	KRONA	12	2,00	24,00
94	10413 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM	UND	TIGRE	12	3,10	37,20

95	10414 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 60X50MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 60X50MM	UND	KRONA	12	5,15	61,80
96	10416 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 1.1/4X1" REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 1.1/4X1"	UND	TIGRE	12	3,00	36,00
97	10417 - REDUÇÃO LONGA ESG. 100X75 REDUÇÃO LONGA ESG. 100X75	UND	FORTLEV	12	9,60	115,20
98	10419 - REDUÇÃO LONGA ESG. 50X40MM REDUÇÃO LONGA ESG. 50X40MM	UND	KRONA	12	1,78	21,36
99	10420 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM	UND	KRONA	12	3,85	46,20
100	10423 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM	UND	KRONA	12	4,12	49,44
101	10424 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM	UND	KRONA	12	3,75	45,00
102	10426 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM	UND	KRONA	12	8,35	100,20
103	10427 - REG. GAVETA BRUTO 1.1/2" REG. GAVETA BRUTO 1.1/2"	UND	ICO METAIS	5	83,50	417,50
104	10429 - REGADOR METASUL PLAST UNIV. 5L REGADOR METASUL PLAST UNIV. 5L	UND	METASUL	6	15,38	92,28
105	10431 - REGISTRO PVC ESFERA 20MM	UND	KRONA	20	5,00	100,00
106	10434 - REGISTRO PVC ESFERA 25MM REGISTRO PVC ESFERA 25MM	UND	KRONA	20	6,60	132,00
107	10435 - REGISTRO PVC ESFERA 32MM REGISTRO PVC ESFERA 32MM	UND	KRONA	20	10,80	216,00
108	10437 - REGISTRO PVC ESFERA 40MM REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	KRONA	20	16,72	334,40
109	10439 - REGISTRO PVC ESFERA 50MM REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	KRONA	20	19,20	384,00
110	10441 - REGISTRO PVC ESFERA 60MM REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UND	KRONA	20	23,45	469,00
111	10442 - REPARO MVS REGISTRO AMARELO REPARO MVS REGISTRO AMARELO	UND	ICO METAIS	6	28,90	173,40
112	10444 - SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UND	ASTRA	50	4,60	230,00
113	10446 - SIFÃO TP UNIVERSAL SIFÃO TP UNIVERSAL	UND	ASTRA	50	7,70	385,00
114	10447 - SIFÃO TP UNIVERSAL SANFONADO ASTRA SSU BRI SIFÃO TP UNIVERSAL SANFONADO ASTRA SSU BRI	UND	ASTRA	50	8,00	400,00
115	10448 - SIFÃO UNIVERSAL ASTRA SIFÃO UNIVERSAL ASTRA	UND	ASTRA	50	3,45	172,50
116	10449 - TANQUE DP SENIO MARM SINT DUPLO TANQUE DP SENIO MARM SINT DUPLO	UND	MARMO BELL	3	312,00	936,00
117	10450 - TE AZUL 20X1/2" TE AZUL 20X1/2"	UND	KRONA	50	2,25	112,50
118	10451 - TE AZUL 25X1/2" TE AZUL 25X1/2"	UND	KRONA	50	7,38	369,00
119	10452 - TE CURTO ESGOTO 100X50MM TE CURTO ESGOTO 100X50MM	UND	TIGRE	35	11,15	390,25
120	10453 - TE CURTO ESGOTO 50X50MM TE CURTO ESGOTO 50X50MM	UND	TIGRE	35	5,00	175,00
121	10454 - TE CURTO ESGOTO 100MM TE CURTO ESGOTO 100MM	UND	TIGRE	35	12,80	448,00
122	10455 - TE CURTO ESGOTO 200X200MM TE CURTO ESGOTO 200X200MM	UND	TIGRE	35	198,00	6.930,00
123	10456 - TE CURTO ESGOTO 40MM TE CURTO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	35	2,50	87,50
124	10457 - TE CURTO ESGOTO 50MM TE CURTO ESGOTO 50MM	UND	TIGRE	35	5,50	192,50
125	10458 - TE CURTO ESGOTO 75MM TE CURTO ESGOTO 75MM	UND	TIGRE	35	14,60	511,00
126	10459 - TE CURTO RED. 100X50MM TE CURTO RED. 100X50MM	UND	TIGRE	35	12,70	444,50
127	10460 - TE SOLDÁVEL 20MM TE SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	25	1,35	33,75
128	10461 - TE SOLDÁVEL 25MM TE SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	20	1,45	29,00
129	10462 - TE SOLDÁVEL 32MM TE SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	20	3,45	69,00
130	10463 - TE SOLDÁVEL 40MM TE SOLDÁVEL 40MM	UND	CORR PLASTIC	20	6,93	138,60
131	10464 - TE SOLDÁVEL 50MM TE SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	20	9,00	180,00
132	10465 - TE SOLDÁVEL 60MM TE SOLDÁVEL 60MM	UND	PLASTILIT	20	25,95	519,00
133	10466 - TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	UND	KRONA	20	3,43	68,60
134	10467 - TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2" TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2"	UND	CORR PLASTIC	20	4,95	99,00
135	10469 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 CS ALAVANCA 1/4V I METAIS TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 CS ALAVANCA 1/4V I METAIS	UND	ICO METAIS	10	39,48	394,80
136	10470 - TORNEIRA LAVATÓRIO ME BUZIOS 1/4 V BR TORNEIRA LAVATÓRIO ME BUZIOS 1/4 V BR	UND	DURIN	10	30,00	300,00
137	10471 - TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO BRANCA DN15 TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO BRANCA DN15	UND	JAPI	10	21,00	210,00
138	10472 - TORNEIRA DE PIA 1/2" BR PT TORNEIRA DE PIA 1/2" BR PT	UND	DURIN	15	9,40	141,00
139	10473 - TORNEIRA PIA CURTA CS 44 1158 1/4V ICO TORNEIRA PIA CURTA CS 44 1158 1/4V ICO	UND	ICO METAIS	15	76,50	1.147,50
140	10474 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" 6M TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" 6M	TB	PLASANOG	25	38,10	952,50
141	10475 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4 TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4	TB	PLASTUBOS	30	50,90	1.527,00
142	10476 - TUBO PARA ESGOTO 100MM TUBO PARA ESGOTO 100MM	MTS	TIGRE	420	67,00	28.140,00
143	10477 - TUBO PVC ESGOTO 200MM TUBO PVC ESGOTO 200MM	MTS	KRONA	420	26,50	11.130,00
144	10478 - TUBO PVC ESGOTO 40MM TUBO PVC ESGOTO 40MM	MTS	TIGRE	420	22,55	9.471,00
145	10479 - TUBO PVC ESGOTO 50MM TUBO PVC ESGOTO 50MM	MTS	TIGRE	420	48,58	20.403,60
146	10480 - TUBO PVC ESGOTO 75MM TUBO PVC ESGOTO 75MM	MTS	TIGRE	420	58,30	24.486,00
147	10481 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	MTS	TIGRE	420	12,20	5.124,00
148	10482 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	TIGRE	420	34,00	14.280,00
149	10483 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	TIGRE	420	32,60	13.692,00
150	10484 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	TIGRE	420	60,80	25.536,00
151	10485 - VALVULA AMERICANA 1623 ICO VALVULA AMERICANA 1623 ICO	UND	ICO METAIS	5	24,00	120,00
152	10486 - VALVULA AMERICANA 1623 ICO VALVULA AMERICANA 1623 ICO	UND	GHELL PLUS	5	16,35	81,75
153	10487 - VALVULA DE POÇO AZ/BR 1.1/2" VALVULA DE POÇO AZ/BR 1.1/2"	UND	ASTRA	5	42,00	210,00
154	10488 - VALVULA PARA POÇO 1" PVC I AZUL VALVULA PARA POÇO 1" PVC I AZUL	UND	ASTRA	5	26,50	132,50
155	10489 - VALVULA PARA LAVATORIO PVC VL3/S VALVULA PARA LAVATORIO PVC VL3/S	UND	ASTRA	10	4,16	41,60
156	10490 - Y PVC ESGOTO 40MM Y PVC ESGOTO 40MM	UND	KRONA	10	4,38	43,80
157	10491 - Y PVC ESGOTO 50MM Y PVC ESGOTO 50MM	UND	CORR PLASTIC	10	10,78	107,80
158	10492 - Y PVC ESGOTO 75MM Y PVC ESGOTO 75MM	UND	PLASTILIT	10	17,90	179,00
159	10493 - Y PVC ESGOTO 100MM Y PVC ESGOTO 100MM	UND	PLASTUBOS	10	13,80	138,00
160	10402 - MAGUEIRA PRETA 1/2" X1,50MM Com 200 Metros MAGUEIRA PRETA 1/2" X1,50MM Com 200 Metros	UND	PLASTMAN	1	257,00	257,00
161	10403 - Mangueira Tubo Irrigação Preto 3/4 Refrçado 50 Metros Mangueira Tubo Irrigação Preto 3/4 Refrçado 50 Metros	UND	PLASTMAN	2	90,80	181,60
Total (R\$):						271.061,69

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 15 de abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A0A86574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23030001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 04.356.078/0001-02, com Inscrição Estadual nº 20.088.294-5 e sede na Av. Rio Pitimbu, 178, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-120, neste ato representada por Rogério de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 000637499 (SSP/ RN) e CPF nº 393.212.824-91, residente na Av. Das Américas, 2400, Parque das Nações, CASA-39, Condomínio Morumbi, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-120, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Recarga de Gás de Oxigênio Medicinal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **R\$ 145.300,00** (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M³	Messer Gases	700	UND	70,00	49.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS	Messer Gases	5.000	M3	15,90	79.500,00
3	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	Messer Gases	30	UND	490,00	14.700,00
4	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Messer Gases	30	UND	70,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$						145.300,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 14 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ROGERIO DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BE55E0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17030001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **23.113.752/0001-64**, com Inscrição Estadual nº 2140288 e sede na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 881, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada por Edjane Maia, brasileira, solteira, contadora, portador de RG nº 002.551.138 (SSP/ RN) e CPF nº 067.134.134-04, residente na Rua Travessa Vicente Martins, 177, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação eventual e futura dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (Casa de apoio), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Material/Serviço	UND	Quant	V. Unit.	V. Total
1	ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTE SEM PERNOITE E COM TRASLADO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE)	UND	1.200	30,00	36.000,00
2	ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE COM PERNOITE E TRASLADO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR)	UND	500	50,00	25.000,00
3	ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE E COM TRASLADO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE)	UND	1.500	30,00	45.000,00
4	ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTE SEM PERNOITE E SEM TRASLADO (ALMOÇO, LANCHE)	UND	500	25,00	12.500,00
5	ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE E SEM TRASLADO (ALMOÇO, LANCHE)	UND	500	25,00	12.500,00
6	ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTE COM PERNOITE E TRASLADO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR)	UND	500	50,00	25.000,00
V. Total do Lote					156.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os serviços **serão executados** de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: smsjucurutu@rn.gov.br que será enviada com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que **UNILATERALMENTE**, o Promitente Contratante **REVOGUE** o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 14 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	EDJANE MAIA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0728EA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 661/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 661/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CD94B2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 662/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 662/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B2D551AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 663/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 663/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6DA71185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 544/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 544/2021 Lucrécia/ RN, 14 de abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.496,40 (trinta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.496,40 (trinta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.008,00
Total da Ação:					R\$ 1.008,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			815 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			851 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios	Fonte:	R\$ 9.000,00

				Anteriores	11110000		
Total da Ação:							R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$18.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuarria					
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000		R\$ 9.484,40	
Total da Ação:							R\$ 9.484,40
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 9.484,40
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia							
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude					
			1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000		R\$ 2.004,00	
Total da Ação:							R\$ 2.004,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 2.004,00
Valor total Suplementado:							R\$ 30.496,40
Redução							
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
	2201 - GABINETE DO PREFEITO						
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
			714 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000		R\$ 1.008,00	
Total da Ação:							R\$ 1.008,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 1.008,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%					
			812 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000		R\$ 9.000,00	
Total da Ação:							R\$ 9.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola					
			848 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000		R\$ 9.000,00	
Total da Ação:							R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$18.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuarria					
			930 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000		R\$ 3.284,40	
			933 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000		R\$ 6.200,00	
Total da Ação:							R\$ 9.484,40
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 9.484,40
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia							
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude					
			1071 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000		R\$ 2.004,00	
Total da Ação:							R\$ 2.004,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 2.004,00
Valor total Reduzido:							R\$ 30.496,40

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BF5CA1F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14040001/2021 - PREGAO ELETRONICO N.º 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14040001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021, publicado no dia 22/03/2021, Processo Administrativo nº 09030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos necessários a práticas esportivas no município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ANDRE E. S. SCHILLING, com endereço na AV CAPIVARA, 1515, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.441.945/0001-74**, neste ato representado(a) por **André Elias Stolben Schilling**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA MAX 1000 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: EM PU ULTRA 100 CIRCUNFERÊNCIA: 62-63 CM PRESSÃO ESTIMADA: 8-9 LBS PESO APROXIMADO: 400 G; MAIOR PRECISÃO, LEVEZA, MENOR DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE. CAMADA NEOGEL (CAMADA EXTRA NA BOLA, DESENVOLVIDA COM UM COMPOSTO EM NEOPRENE E GEL QUE FORNECE MAIOR MACIEZ, ELASTICIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTO NOS MODELOS PROFISSIONAIS), EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA COM MAIS AGILIDADE E VELOCIDADE MIOLO SLIP SYST EM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA QUE NÃO VAZA NEM RESSECA) CONSTRUÍDA EM 8 GOMOS Marca: PENALTY	UND	20	219,96	4.399,20
2	BOLA DE FUTSAL MAX 500 CBFS DT X (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, COMPOSIÇÃO EM PU COM CÂMARA DE BUTIL, PESO: 400 - 440 GRAMAS, COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM Marca: PENALTY	UND	20	77,89	1.557,80
7	PLACAR DE MESA GOLD SPORTS COM MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS - COLORIDO, PINTURA CONTA COM TECNOLOGIA AVANÇADA COM MAIOR DURABILIDADE Marca: HYPER	UND	4	249,80	999,20
11	STEP DE E.V.A, TAMANHO: 30X60X10CM Marca: SS ESPORTES	UND	10	115,98	1.159,80
TOTAL DO PROPONENTE:					8.116,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Desportos

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Andre E. S. Schilling

CNPJ: 02.441.945/0001-74

Representante:

ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0643EE65

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação:

Item: 0001

Descrição: ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA

Quantidade: 1.369

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,04

Valor Final: 2,40

Valor Total: 3.285,60

Situação: Homologado em 15/04/2021 15:21:20 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: Varejao L. b. Ltda - Me

Modelo: IN NATURA

Item:	0002
Descrição:	AAÇAFRÃO, EM PÁ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,12
Valor Final:	2,87
Valor Total:	71,75
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	REGINA
Item:	0003
Descrição:	ACHOCOLATADO, EM PÁ, EMBALAGEM DE 200 G
Quantidade:	255
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,14
Valor Final:	1,90
Valor Total:	484,50
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	ITALAC
Item:	0004
Descrição:	AAÇASCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG

Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,22
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.304,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	ESTRELA
Item:	0005
Descrição:	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,01
Valor Final:	18,89
Valor Total:	2.380,14
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	KI-ALHO
Item:	0006
Descrição:	AMIDO DE MILHO, EM PÁ", TIPO MAISENA
Quantidade:	780
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,18
Valor Final:	4,99
Valor Total:	3.892,20
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me

Modelo: KIMIMO

Item:	0007
Descrição:	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	1.368
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,94
Valor Final:	4,19
Valor Total:	5.731,92
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	BRENOL
Item:	0008
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	2.244
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,73
Valor Final:	4,07
Valor Total:	9.133,08
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	fazenda
Item:	0009
Descrição:	ARROZ VERMELHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.991
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,34
Valor Final:	4,28
Valor Total:	8.521,48
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	BRENOL
Item:	0010
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 G, INTEGRAL
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,12
Valor Final:	2,10
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	QUAKER
Item:	0011
Descrição:	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA
Quantidade:	5.223
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,09
Valor Final:	1,40
Valor Total:	7.312,20
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0012
Descrição:	BATATA DOCE- (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	319
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	1,90
Valor Total:	606,10
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0013
Descrição:	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA
Quantidade:	340
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,04
Valor Final:	2,80
Valor Total:	952,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA

Item: 0014

Descrição: BEBIDA LÃ CTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS)

Quantidade: 780

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,09

Valor Final: 2,29

Valor Total: 1.786,20

Situação: Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI

Modelo: LIV

Item:	0015
Descrição:	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, NATURAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,91
Valor Final:	2,70
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	VITAKERO
Item:	0016
Descrição:	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 G
Quantidade:	1.890
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,04
Valor Final:	2,98
Valor Total:	5.632,20
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	ESTRELA
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400 G
Quantidade:	1.890
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,86
Valor Final:	2,94
Valor Total:	5.556,60
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	ESTRELA
Item:	0018
Descrição:	CARNE DE BOI, MOÃ DA, TIPO ACÁ%M, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁ XIMO 5%GORDURA
Quantidade:	1.332
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,66
Valor Final:	17,80
Valor Total:	23.709,60
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	FREEZER
Item:	0019
Descrição:	CARNE DE BOI, PEÃA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	924
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,42
Valor Final:	26,95
Valor Total:	24.901,80
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	FRIBOI
Item:	0020
Descrição:	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA
Quantidade:	382
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,84
Valor Final:	2,10
Valor Total:	802,20
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA

Item: 0021

Descrição: CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 416

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,45

Valor Final: 1,99

Valor Total: 827,84

Situação: Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: Varejao L. b. Ltda - Me

Modelo: IN NATURA

Item:	0022
Descrição:	CHEIRO VERDE aç" DE PRIMEIRA QQUALIDADE
Quantidade:	97
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,27
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.164,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0023
Descrição:	COLORÃ FICO, PRODUTO ALIMENTÃ CIO A BASE DE URUCUM
Quantidade:	1.008
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,61
Valor Final:	0,49
Valor Total:	493,92
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	NORDESTINO
Item:	0024
Descrição:	COMINHO, EM PÃ", COM CHEIRO, COR E SABOR PRÃ"PRIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,72
Valor Final:	0,66
Valor Total:	19,80
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	SÃO MARCOS
Item:	0025
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G, CONCENTRADO
Quantidade:	882
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,04
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.116,80
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	BONARÉ
Item:	0026
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	311
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,68
Valor Final:	2,70
Valor Total:	839,70
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	BELO GRAO
Item:	0027
Descrição:	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	5.846
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,56
Valor Final:	6,09
Valor Total:	35.602,14
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	BELO GRÃO

Item: 0028

Descrição: FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1

Quantidade: 2.402

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,95

Valor Final: 6,09

Valor Total: 14.628,18

Situação: Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI

Modelo: BELOGRÃO

Item:	0029
Descrição:	FILÃO DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG

Quantidade:	2.592
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,32
Valor Final:	9,30
Valor Total:	24.105,60
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	JAGUA
Item:	0030
Descrição:	PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,89
Valor Final:	7,10
Valor Total:	4.047,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	JAGUA
Item:	0031
Descrição:	FLOCAFO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G
Quantidade:	13.014
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,29
Valor Total:	16.788,06
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	BONOMILHO
Item:	0032
Descrição:	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.310
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,16
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.620,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0033
Descrição:	GOMA FRESCA, PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	168
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,14
Valor Final:	3,17
Valor Total:	532,56
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	LOPES
Item:	0034
Descrição:	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA
Quantidade:	2.243
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,81
Valor Final:	1,98
Valor Total:	4.441,14
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA

Item: 0035

Descrição: LEITE DE VACA EM PÃ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 G

Quantidade: 12.794

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,31

Valor Final: 4,75

Valor Total: 60.771,50

Situação: Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: Varejao L. b. ltda - Me

Modelo: ITALAC

Item:	0036
Descrição:	LEITE DE VACA EM PÃ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,24
Valor Final:	19,15
Valor Total:	3.830,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	NESTLE
Item:	0037
Descrição:	MAÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE àC KG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,12
Valor Final:	5,80

Valor Total:	3.480,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0038
Descrição:	MACARRÃO DE ARROZ
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,93
Valor Final:	4,80
Valor Total:	336,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	URBANO
Item:	0039
Descrição:	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 G
Quantidade:	8.572
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,57
Valor Final:	2,17
Valor Total:	18.601,24
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	GOSTOSO
Item:	0040
Descrição:	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	3.106
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,76
Valor Final:	1,95
Valor Total:	6.056,70
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0041
Descrição:	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	4.576
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,95
Valor Total:	4.347,20
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA

Item: 0042

Descrição: MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA

Quantidade: 134

Unidade de Fornecimento: Quilo

Referência 2,11

Valor Final: 2,10

Valor Total: 281,40

Situação: Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: Varejao L. b. ltda - Me

Modelo: IN NATURA

Item:	0043
Descrição:	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,10
Valor Final:	7,49
Valor Total:	808,92
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	CLAN
Item:	0044
Descrição:	MELANCIA- IN NATURA
Quantidade:	2.159
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,98
Valor Total:	2.115,82
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0045
Descrição:	MELÃO, TIPO JAPONÊS
Quantidade:	1.145
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,98
Valor Total:	2.267,10
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me

Modelo:	IN NATURA
Item:	0046
Descrição:	Á*LEO COMESTÁ VEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML
Quantidade:	468
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	9,11
Valor Final:	7,39
Valor Total:	3.458,52
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	VILAVELHA
Item:	0047
Descrição:	ORÁ*GANO DESIDRATADO, EM PÁ*
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,34
Valor Final:	1,34
Valor Total:	40,20
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	VITAL ERVAS
Item:	0048
Descrição:	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES
Quantidade:	6.051
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	9,33
Valor Final:	9,30
Valor Total:	56.274,30
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	FORTEGEMA

Item: 0049

Descrição: PÁ*FO, TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50 G

Quantidade: 10.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,75

Final: 0,45

Valor Total: 4.590,00

Situação: Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: Varejao L. b. ltda - Me

Modelo: DA CASA

Item:	0050
Descrição:	PÁ*FO, TIPO CARTEIRA
Quantidade:	13.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,65
Valor Total:	8.580,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	DA CASA
Item:	0051
Descrição:	PIMENTA DE CHEIRO
Quantidade:	42
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,23
Valor Final:	7,99
Valor Total:	335,58
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0052
Descrição:	PIMENTA DO REINO, EM PÁ*
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,68
Valor Final:	3,40
Valor Total:	102,00
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	REGINA
Item:	0053
Descrição:	PIMENTÁ*FO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	189
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,55
Valor Final:	3,49
Valor Total:	659,61
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0054
Descrição:	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI
Quantidade:	420

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,22
Valor Final:	4,89
Valor Total:	2.053,80
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	C TRAJANO PINTO MENDONCA
Modelo:	KG
Item:	0055
Descrição:	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,10
Valor Final:	7,79
Valor Total:	3.271,80
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	C TRAJANO PINTO MENDONCA
Modelo:	KG

Item: 0056

Descrição: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA

Quantidade: 420

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,29

Valor Final: 4,99

Total: 2.095,80

Situação: Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: C TRAJANO PINTO MENDONCA

Modelo: KG

Item:	0057
Descrição:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,33
Valor Final:	4,79
Valor Total:	2.011,80
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	C TRAJANO PINTO MENDONCA
Modelo:	KG
Item:	0058
Descrição:	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,78
Valor Final:	4,79
Valor Total:	2.011,80
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	C TRAJANO PINTO MENDONCA
Modelo:	KG
Item:	0059
Descrição:	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,12
Valor Final:	5,99
Valor Total:	2.515,80
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	C TRAJANO PINTO MENDONCA
Modelo:	KG
Item:	0060
Descrição:	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	354
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,75
Valor Total:	265,50
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	RN
Item:	0061
Descrição:	SARDINHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	3.411
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,31
Valor Final:	3,50
Valor Total:	11.938,50
Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	NAVI
Item:	0062
Descrição:	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	382
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,04
Valor Final:	3,04
Valor Total:	1.161,28

Situação:	Homologado em 15/04/2021 15:21:34 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5A85875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP**

Processo Administrativo nº 104169/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP						
CNPJ: 15.160.493/0001-02						
Endereço: RUA ALTA DE SOUZA, 188, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-060						
Representante: Esmerindo Balbino - CPF: 642.575.754-67						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0020079 - Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	tilibra	Unidade	300,00	14,46	4.338,00
62	0016000 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, incolo, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cm de largura e 25 m de comprimento	plavitec	Rolo	30,00	56,00	1.680,00
73	0020099 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada fina (18mm), transmitância transparente	acp	Unidade	600,00	2,40	1.440,00

Importa a presente em R\$ 7.458,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 28/03/2022.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Esmerindo Balbino—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2F293A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP.**

Processo Administrativo nº 104169/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – ME	
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: 3212-1646-3221-4987
Endereço: Av. Coronel Estevam, 1598, Alecrim, NATAL/RN, CEP: 59035-000	
Representante: Elias Avelino dos Santos - CPF: 307.504.904-20	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020017 - Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g	mamuth	Pacote	50,00	2,95	147,50
4	0020019 - Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 02 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	Walleu	Unidade	10,00	38,00	380,00
10	0020025 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	Premier	Unidade	300,00	0,28	84,00
16	0020035 - Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2.0mm, cor carga azul/preta/vermelha	Brw	Unidade	50,00	2,20	110,00
19	0020038 - Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 100 folhas cores variadas	Leal	Pacote	100,00	39,00	3.900,00
20	0020039 - Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	Premiata	Pacote	60,00	18,90	1.134,00
26	0020040 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Unidade com 500g	Koala	Unidade	50,00	5,35	267,50
38	0020056 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 19x27,8cm	Serity	Unidade	3000,00	0,15	450,00
41	0020061 - Estilete, tipo largo, espessura 20mm, aplicação escritório, com lamina	Master	Unidade	150,00	2,00	300,00
42	0021923 - Etiqueta adesiva ink jet laser, código 6183, tamanho da etiqueta 50,8 x 101,6mm, folha papel carta com 30 etiquetas, caixa com 3.000 etiquetas	Colacril	Caixa	200,00	38,00	7.600,00
43	0020062 - Etiqueta para envelope, tipo adesiva, 12mm para uso manual, na cor ouro ou prata, com 210 etiquetas	Colacril	Pacote	20,00	3,35	67,00
52	0015989 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 18mmx50m	Aldebras	Rolo	70,00	6,50	455,00
53	0015991 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon),	Aldebras	Rolo	80,00	15,40	1.232,00

	monofase. Rolo com 45mmx50m					
58	0020077 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	Tilibra	Unidade	30,00	20,90	627,00
60	0020080 - Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	Tilibra	Unidade	50,00	8,30	415,00
63	0000254 - Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	Radex	Caixa	40,00	31,40	1.256,00
66	0020088 - Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	Suzano	Pacote	40,00	8,90	356,00
75	0020101 - Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticos	Frama	Unidade	7000,00	1,60	11.200,00
77	0020107 - Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água	Brw	Unidade	80,00	2,50	200,00
79	0020110 - Placa de E.V.A. colorido, cores variadas, com 2mm de espessura, 180x90cm.	Ibel	Unidade	1000,00	14,00	14.000,00
84	0020122 - Prancheta tamanho ¼, material Eucatex com prendedor de papéis	Souza	Unidade	80,00	4,80	384,00
85	0020123 - Prancheta tamanho A4, material Eucatex com prendedor de papéis	Souza	Unidade	100,00	5,20	520,00

Importa a presente em R\$ 45.085,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais). Vigência: 28/03/2022.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Elias Avelino dos Santos-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E588D535

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104169/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME						
CNPJ: 09.439.791/0001-25						
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000						
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020018 - Balão de látex (bexiga) para aniversário nº 07 lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades	S. ROQUE	Pacote	300,00	6,00	1.800,00
7	0020023 - Bastão de cola transparente grossa (bastão para cola quente), comprimento: 30cm diâmetro: 11,2mm, peso: 10g	TEK	Unidade	600,00	0,90	540,00
9	0020024 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	LEO LEO	Unidade	300,00	0,80	240,00
11	0020026 - Caderno material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm.	FORONI	Unidade	400,00	4,10	1.640,00
12	0020031 - Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada	VMP	Unidade	70,00	16,50	1.155,00
13	0013702 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Caixa	80,00	26,99	2.159,20
14	0020033 - Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojeter	BRW	Unidade	250,00	2,25	562,50
17	0020036 - Cartolina color set, papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	VMP	Pacote	120,00	11,30	1.356,00
18	0020037 - Cartolina color set, tipo estampada papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, pacote com 20 folhas cores variadas	VMP	Pacote	100,00	13,30	1.330,00
21	0013704 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	300,00	2,05	615,00
22	0013705 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	300,00	2,05	615,00
23	0013706 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	300,00	2,05	615,00
24	0013707 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	150,00	2,05	307,50
25	0002511 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Unidade com 90g	KOALA	Unidade	500,00	1,45	725,00
29	0020043 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 90g	KOALA	Unidade	300,00	3,44	1.032,00
30	0020045 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 900g	KOALA	Unidade	80,00	29,50	2.360,00
33	0020048 - Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigment	LEO LEO	Caixa	400,00	3,20	1.280,00
35	0020052 - Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	BERSA	Unidade	2000,00	0,25	500,00
37	0020054 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	FORONI	Unidade	3000,00	0,52	1.560,00
39	0020057 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 24x34cm	BERSA	Unidade	2500,00	0,28	700,00
40	0020058 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	BERSA	Unidade	2500,00	0,30	750,00
45	0015979 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m	ADELBRAS	Rolo	80,00	3,59	287,20
46	0015980 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 25mmx50m	ADELBRAS	Rolo	80,00	4,83	386,40
49	0015984 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno colorido, 45mmx50m, aplicação multiuso	FIT PEL	Rolo	120,00	5,30	636,00
54	0020066 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6	LEO LEO	Unidade	30,00	15,20	456,00
55	0000283 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho	BRW	Caixa	200,00	4,70	940,00

	26/6. Caixa com 5.000 unidades					
56	0024690 - Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite.	LEO LEO	Unidade	8000,00	0,19	1.520,00
64	0020085 - Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido, 4 blocos de 100 folhas cada dimensões aproximadas do produto 5x5x1cm cada bloco. (38x50mm.).	NOTFIX	Pacote	300,00	3,50	1.050,00
67	0024691 - Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm.	CROMUS	UNIDADES	2000,00	0,55	1.100,00
68	0024692 - Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60cm.	CROMUS	UNIDADES	2000,00	0,58	1.160,00
71	0020094 - Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm	DELLO	Unidade	6000,00	2,50	15.000,00
80	0024693 - Placa de E.V.A. com brilho, cores variadas, com 2mm de espessura, 40x60cm	IBEL	UNIDADES	800,00	2,00	1.600,00
81	0020112 - Placa de E.V.A. liso, colorido, com 2mm de espessura, 40x60cm, pacote com 10	IBEL	Pacote	50,00	13,00	650,00
82	0020113 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1,00x0,50cm	LCT	Unidade	100,00	2,19	219,00
86	0020129 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	WALEU	Unidade	70,00	0,70	49,00
89	0020134 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	MAPED	Unidade	200,00	7,90	1.580,00
92	0024694 - TNT - Peça 100m - Gramatura 40; medindo 1,40 x 1,00; composição: 100% polipropileno.	DUBFLEX	Rolo	300,00	147,00	44.100,00
93	0020106 - Perfurador papel, material metal, tipo profissional, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel, capacidade perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m2.	MAPED	Unidade	30,00	124,00	3.720,00
94	0020067 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 200 folhas de gramatura 75g/m2	TRIS	Unidade	30,00	75,55	2.266,50
95	0020124 - Quadro branco 100x80 cm, tampo confeccionado em laminado melamínico (fôrmica branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta	SOUZACIS	Unidade	15,00	57,99	869,85

Importa a presente em R\$ 99.432,15 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos). Vigência: 28/03/2022.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:45955536

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104169/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K N B ADRIANO ME						
CNPJ: 03.059.555/0001-05						
Endereço: PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 137, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000						
Representante: Katiane Nunes Bezerra Adriano - CPF: 761.768.194-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020016 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável	Cis	Unidade	120,00	0,54	64,80
5	0020020 - Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê - bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	Acrimet	Unidade	10,00	49,00	490,00
6	0020021 - Barbante, rolo com 400 metros	Rolitex	Unidade	40,00	8,50	340,00
8	0015955 - Bobina de papel monolúcido 57mmx60m: 01 via, gramatura 54g/m², para máquina calculadora, caixa com 30	Jandaia	Caixa	15,00	69,00	1.035,00
15	0020034 - Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tint	Masterprint	Unidade	400,00	1,27	508,00
27	0020041 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 1000g	Koala	Unidade	60,00	11,90	714,00
28	0013726 - Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinilica gelatinosa com glitter à base de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	Koala	Caixa	50,00	6,50	325,00
34	0020049 - Corretivo em fita, formato anatômico, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m	Jocar	Unidade	300,00	3,90	1.170,00
36	0020053 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas	Scity	Unidade	2000,00	0,29	580,00
44	0020063 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm	Jocar	Unidade	50,00	2,35	117,50
47	0015982 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 45mmx50m	Adelbras	Rolo	90,00	8,45	760,50
48	0015983 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	Adelbras	Rolo	50,00	9,00	450,00
50	0015985 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 45mmx50m, aplicação multiuso	Adelbras	Rolo	100,00	2,90	290,00
51	0015986 - Fita adesiva, tipo monofase, em polipropileno transparente, 12mmx20m, aplicação multiuso	Fitpel	Rolo	100,00	0,62	62,00
57	0020076 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	Tilibra	Unidade	1000,00	8,75	8.750,00
61	0020082 - Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	Radex	Unidade	80,00	2,47	197,60
65	0020087 - Papel peso 40, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 250 folhas	Tec pel	Pacote	80,00	28,70	2.296,00
69	0020092 - Pasta arquivo AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível	Polycart	Unidade	600,00	9,30	5.580,00
74	0020100 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, fininha, transmitância transparente	Polibras	Unidade	600,00	2,45	1.470,00
76	0020105 - Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m2, funcionam	Jocar	Unidade	30,00	9,50	285,00
78	0020108 - Pistola para cola quente grande, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 02 bastões de cola. Tamanho aproximado: 14cm	Jocar	Unidade	40,00	18,90	756,00
83	0020114 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1,00x0,50cm	Isopor	Unidade	80,00	3,30	264,00
90	0021924 - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	Radex	Caixa	100,00	2,90	290,00
96	0024695 - Pasta plástica em L pp 0,15 ofício transparente, Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico, Dimensão: 330 x 230 mm, Formato: Ofício, pacote com 10 unidades;	Polibras	Pacote	300,00	8,50	2.550,00

Importa a presente em R\$ 29.345,40, (vinte e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 28/03/2022.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Katiane Nunes Bezerra Adriano–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:481FA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104169/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI						
CNPJ: 26.791.857/0001-60						
Endereço: RUA FLORÂNIA, 1734, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59054-810						
Representante: Juarez Monteiro de Melo Junior - CPF: 009.575.754-67						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0020046 - Cola tipo adesivo instantâneo universal (tipo Super Bonder), frasco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas, pode ser usada em couro, porcelana, metal, borracha, madeira, plástico, unidade com	TECBOND	Unidade	40,00	2,50	100,00
32	0020047 - Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 10g	LEONORA	Unidade	200,00	0,98	196,00
70	0020093 - Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com prendedor interno grampo trilha, sem aba e elástico, medindo 240x345mm	FRAMA	Unidade	500,00	1,78	890,00
72	0020096 - Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm	COLORPRESS	Unidade	500,00	1,85	925,00
87	0020132 - Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10 cm	LEONORA	Unidade	200,00	1,80	360,00
88	0020133 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 12cm	LEONORA	Unidade	80,00	1,50	120,00
91	0020136 - Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml	RADEX	Unidade	30,00	3,30	99,00

Importa a presente em R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais). Vigência: 28/03/2022.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Juarez Monteiro de Melo Junior–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AD8788AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as normativas da Lei Municipal n. 545/2021 de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB;**CONSIDERANDO** o que dispõe nos termos da Lei Nacional n. 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020;**CONSIDERANDO** a ATA de reunião em Assembléia Geral Ordinária no dia 13 de abril de 2021;**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB do Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nº	Nome dos Membros	Instituição que Representa	CPF
01	Juliana de Araújo Montenegro Souza	Conselho Tutelar- Titular	054.630.274-20
02	Leiliane Severiano da Silva Paulino	Conselho Tutelar- Suplente	018.320.164-71
03	Edmilson Batista de Assis	Poder Executivo- Titular	392.336.004-59
04	DieltonGurllan Severiano da Silva	Poder Executivo- Suplente	006.455.834-86
05	Karlhano Cavalcante da Silva	Técnico Adm. SME – Titular	047.717.084-60
06	Waustreleoclesla Fernandes de Souza	Técnico Adm. SME- Suplente	786.070.274-68
07	Antônia Virgínia Bezerra Do Nascimento	Professores- Titular	737.559.154-72
08	Maria Eluiza da Silva Gomes	Professores- Suplente	033.619.014-05
09	Luiza da Silva Gomes	Professores- Escolas do campo- Titular	033.614.634-59
10	Maria Vieira Aprígio	Professores- Escolas do campo- Suplente	019.476.554-77
11	Raquel Liana Nobre da Silva Galvão	Mae de aluno- Titular	042.383.484-24
12	Rosicleide da Cruz da Silva Barbosa	Mae de Aluno- Suplente	010.961.244-24
13	Alexsandra Nascimento Lopes Silva	Mae de Aluno- Titular	017.493.484-03
14	Maria Eliene Costa da Cruz	Mãe de Aluno- Suplente	116.765.804-33

15	Maria Clara Nobre da Silva Galvão	Aluno Fundamenta II- Titular	706.314.374-36
16	Anne Carollayne Pereira da Silva Augusto	Aluno Fundamental II- Suplente	101.593.844-27
17	Rian da Cruz da Silva Barbosa	Aluno Fundamental II- Titular	123.468.694-57
18	Rallyson Iago da Silva Pereira	Aluno Fundamental II- Suplente	130.311.794-04
19	José Nilson da Silva (Presidente)	Diretor Escolar- Titular (Presidente)	009.811.574-08
20	George Aguiar de Andrade	Diretor de Escola- Suplente	033.604.024-56
21	Neila Viana de Oliveira	CME- Titular (Vice-Presidente)	008.348.494-96
22	Ana Carmelita Pereira da Silva Augusto	CME- Suplente	010.106.954-52
23	ZilmaraKedja do Nascimento	SMEC- Titular	087.708.254-59
24	Francisco de Assis Nobre da Silva	SMEC- Suplente	070.097.134-30

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F81AE233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++

++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 045 CENTRO++

++COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO++

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Caixa d'água em fibra de vidro, fabricada com tecnologia de ponta, a base de resina de poliéster, fibra de vidro e gelcoat, garantindo resistência e durabilidade e deixando o produto final livre de odores e totalmente imune ao acúmulo de fungos, com capacidade para armazenar 3.000 litros.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.769,90
Valor Final:	1.769,90
Valor Total:	35.398,00
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA (21.793.305/0001-78)
Modelo:	ARA
Item:	0002
Descrição:	Caixa d'água em fibra de vidro, fabricada com tecnologia de ponta, a base de resina de poliéster, fibra de vidro e gelcoat, garantindo resistência e durabilidade e deixando o produto final livre de odores e totalmente imune ao acúmulo de fungos, com capacidade para armazenar 10.000 litros.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.549,98
Valor Final:	4.357,00
Valor Total:	87.140,00
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA (21.793.305/0001-78)
Modelo:	ARA
Item:	0003
Descrição:	Caixa d'água em fibra de vidro, fabricada com tecnologia de ponta, a base de resina de poliéster, fibra de vidro e gelcoat, garantindo resistência e durabilidade e deixando o produto final livre de odores e totalmente imune ao acúmulo de fungos, com capacidade para armazenar 5.000 litros.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.530,90
Valor Final:	2.530,90
Valor Total:	50.618,00
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA (21.793.305/0001-78)
Modelo:	ARA

Não houve interposição de recurso

por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 26/03/2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0797424C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++

++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 45 CENTRO++

++GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL++

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente certame a(s) licitante(s) abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Caixa d'água em fibra de vidro, fabricada com tecnologia de ponta, a base de resina de poliéster, fibra de vidro e gelcoat, garantindo resistência e durabilidade e deixando o produto final livre de odores e totalmente imune ao acúmulo de fungos, com capacidade para armazenar 3.000 litros.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.769,90
Valor Final:	1.769,90
Valor Total:	35.398,00
Situação:	Homologado Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA
Modelo:	ARA
Item:	0002
Descrição:	Caixa d'água em fibra de vidro, fabricada com tecnologia de ponta, a base de resina de poliéster, fibra de vidro e gelcoat, garantindo resistência e durabilidade e deixando o produto final livre de odores e totalmente imune ao acúmulo de fungos, com capacidade para armazenar 10.000 litros.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.549,98
Valor Final:	4.357,00
Valor Total:	87.140,00
Situação:	Homologado Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA
Modelo:	ARA
Item:	0003
Descrição:	Caixa d'água em fibra de vidro, fabricada com tecnologia de ponta, a base de resina de poliéster, fibra de vidro e gelcoat, garantindo resistência e durabilidade e deixando o produto final livre de odores e totalmente imune ao acúmulo de fungos, com capacidade para armazenar 5.000 litros.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.530,90
Valor Final:	2.530,90
Valor Total:	50.618,00
Situação:	Homologado Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA
Modelo:	ARA

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 26/03/2021

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:49A103BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15040001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 012/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo N.º 30030001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de peças e equipamentos para manutenção das máquinas pesadas (tipo motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e tratores) pertencentes ao município de São José do Campestre-RN. Especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 03.034.090/0001-20						
ENDEREÇO: AV TROPICAL, SAN VALE, Natal - RN						
REPRESENTANTE: GILMAR DOS SANTOS ARAUJO						
E-MAIL: potiguartratores@hotmail.com TEL.: (84) 3218-1772 / (84) 3082-6441						
LOTE Nº 001 - LOTE 01 – PEÇAS PA CARREGADEIRA HL740						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V VALOR UNITARIO	V VALOR TOTAL
0001	DENTE CONCHA CENTRAL HL740	ECOPLAN	60	UNID.	RS 250,00	RS 15.000,00
0002	PARAFUSO DENTE CONCHA HL740	FIBAM	200	UNID.	RS 5,00	RS 1.000,00
0003	DENTE CONCHA LD DIR HL740	ECOPLAN	10	UNID.	RS 289,50	RS 2.895,00
0004	DENTE CONCHA LD ESQ HL740	ECOPLAN	10	UNID.	RS 289,50	RS 2.895,00
0005	PORCA DENTE DA CONCHA HL740	FIBAM	200	UNID.	RS 2,00	RS 400,00
0006	FILTRO DE AR HL740	DONALDSON	6	UNID.	RS 190,00	RS 1.140,00
0007	LÂMINA FRONTAL HL740	METISA	5	UNID.	RS 2.000,00	RS 10.000,00
0008	FILTRO DE AR PRIMARIO HL740	DONALDSON	12	UNID.	RS 180,00	RS 2.160,00
0009	FILTRO DE AR SECUNDARIO HL740	DONALDSON	12	UNID.	RS 150,00	RS 1.800,00
0010	FILTRO LUBRIFICANTE HL740	DONALDSON	12	UNID.	RS 60,00	RS 720,00
0011	FILTRO COMBUSTIVEL HL740	DONALDSON	12	UNID.	RS 40,00	RS 480,00
0012	FILTRO SEDIMENTADOR HL740	DONALDSON	12	UNID.	RS 40,00	RS 480,00
0013	FILTRO SEPARADOR HL740	DONALDSON	12	UNID.	RS 90,00	RS 1.080,00
0014	FILTRO TRANSMISSÃO HL740	DONALDSON	12	UNID.	RS 200,00	RS 2.400,00
0015	FILTRO HIDRAULICO HL740	DONALDSON	12	UNID.	RS 350,00	RS 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 46.650,00
LOTE NO 002 - LOTE 02 – PEÇAS PARA MOTO NOVELADORA RG 140B						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	LÂMINA 13 FUIROS RG 140B	METISA	80	UNID.	RS 689,50	RS 55.160,00
0002	DENTE ESCARIFADOR RG 140B	ECOPLAN	100	UNID.	RS 50,00	RS 5.000,00
0003	SUPORTE ESCARIFADOR RG 140B	ECOPLAN	50	UNID.	RS 250,00	RS 12.500,00
0004	PARAFUSO C/PORCA LÂMINA RG 140B	FIBAM	1000	UNID.	RS 5,00	RS 5.000,00
0005	PINO DE TRAVA RG 140B	FIBAM	100	UNID.	RS 20,00	RS 2.000,00
0006	FILTRO DE AR RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	RS 220,00	RS 2.640,00
0007	FILTRO SECUNDARIO RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	RS 140,00	RS 1.680,00
0008	FILTRO LUBRIFICANTE RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	RS 80,00	RS 960,00
0009	FILTRO COMBUSTIVEL RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	RS 100,00	RS 1.200,00
0010	FILTRO COMB.SEPARADOR RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	RS 125,00	RS 1.500,00
0011	FILTRO TRANSMISSÃO RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	RS 280,00	RS 3.360,00
0012	VIDRO FRONTAL RG 140B	AMERICA GLASS	5	UNID.	RS 1.600,00	RS 8.000,00
0013	VIDRO LATERAL RG 140B	AMERICA GLASS	5	UNID.	RS 1.600,00	RS 8.000,00
0014	VIDRO SUPERIOR RG 140B	AMERICA GLASS	5	UNID.	RS 1.600,00	RS 8.000,00
0015	VIDRO INFERIOR RG 140B	AMERICA GLASS	5	UNID.	RS 1.600,00	RS 8.000,00
VALOR TOTAL						RS 123.000,00
LOTE NO 003 - LOTE 03 – PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	PONTA DA CONCHA TRAS CAT 416E	ECOPLAN	150	UNID.	RS 55,00	RS 8.250,00
0002	PARAF.C/PORCA PONTA TRAS.CAT 416E	FIBAM	150	UNID.	RS 6,00	RS 900,00
0003	DENTE DA CONCHA DIANT.CAT 416E	ECOPLAN	150	UNID.	RS 100,00	RS 15.000,00
0004	PARAF.C/PORCA DENTE DIANT.CAT 416E	FIBAM	300	UNID.	RS 6,00	RS 1.800,00
0005	FILTRO AR PRIMARIO CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	RS 240,00	RS 2.880,00
0006	FILTRO AR SECUNDARIO CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	RS 120,00	RS 1.440,00
0007	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	RS 50,00	RS 600,00
0008	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	RS 100,00	RS 1.200,00
0009	FILTRO COMB.SEPARADOR CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	RS 100,00	RS 1.200,00
0010	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	RS 100,00	RS 1.200,00
0011	FILTRO HIDRAULICO ORIGINAL CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	RS 340,00	RS 4.080,00
0012	LÂMINA 416E	METISA	5	UNID.	RS 990,00	RS 4.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 43.500,00
LOTE NO 004 - LOTE 04 – PEÇAS DE TRATORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	ROLAMENTO DA RODA-TRATOR	TINKEM	12	UNID.	RS 200,00	RS 2.400,00
0002	RETENTOR DA RODA-TRATOR	APC	12	UNID.	RS 170,00	RS 2.040,00
0003	FILTRO DE AR PRIMARIO-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	RS 100,00	RS 1.200,00
0004	FILTRO DE AR SECUNDARIO-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	RS 60,00	RS 720,00
0005	FILTRO LUBRIFICANTE-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	RS 40,00	RS 480,00
0006	FILTRO DE COMBUSTIVEL-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	RS 30,00	RS 360,00
0007	FILTRO SEPARADOR-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	RS 60,00	RS 720,00
0008	FILTRO DE TRANSMISSÃO-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	RS 80,00	RS 960,00
0009	FILTRO HIDRAULICO-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	RS 160,00	RS 1.920,00
0010	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA-TRATOR	TINKEM	12	UNID.	RS 200,00	RS 2.400,00
0011	RETENTOR DA RODA TRASEIRA-TRATOR	APC	12	UNID.	RS 143,00	RS 1.716,00
0012	TERMINAL-TRATOR	DELLAROSA	12	UNID.	RS 230,00	RS 2.760,00
0013	ROLAMENTO MANCAL-TRATOR	TINKEM	12	UNID.	RS 230,00	RS 2.760,00
0014	MANCAL -TRATOR	TATU	4	UNID.	RS 230,00	RS 920,00
0015	EIXO-TRATOR	TATU	4	UNID.	RS 270,00	RS 1.080,00
0016	PORCA-TRATOR	TATU	4	UNID.	RS 70,00	RS 280,00
0017	DISCO RECORTADO 24POL-TRATOR	TATU	14	UNID.	RS 160,00	RS 2.240,00

0018	TRAVA PORCA-TRATOR	TATU	4	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 60,00
0019	SEPARADOR DISCO-TRATOR	TATU	8	UNID.	R\$ 48,00	R\$ 384,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 25.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 238.550,00

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 15 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ 03.034.090/0001-20
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2D90031C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15040002/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 011/2021.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, processo administrativo N.º 29030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem, balanceamento e alinhamento de pneus para os veículos da frota Municipal. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, Natal - RN

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO DE MORAIS DE OLIVEIRA

E-MAIL: fabiofranciscomoraideoliveira@gmail.com TEL.: (84) 9.9889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V VALOR UNITARIO	V VALOR TOTAL
30	CAMARA DE AR 18.4-30 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA TAMANHO 18,40X30	MAGNUM	50	UN	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
31	CAMARA DE AR 17.5-25	MAGNUM	30	UN	R\$ 363,00	R\$ 10.890,00
32	CAMARA DE AR 12.5/80R18	MAGNUM	30	UN	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
34	CAMARA DE AR KM24	MAGNUM	30	UN	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
35	CAMARA DE AR 7.50R16	MAGNUM	30	UN	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
36	CAMARA DE AR 10.00R20	MAGNUM	30	UN	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
37	CAMARA DE AR 9.00R20	MAGNUM	50	UN	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
47	CAMARA DE AR 12.4X24 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA TAMANHO 12,40X24.	MAGNUM	50	UN	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 62.740,00

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 15 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 28.910.694/0001-13
Contratado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:90DDDBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15040003/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 011/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, processo administrativo N.º 29030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem, balanceamento e alinhamento de pneus para os veículos da frota Municipal. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J M AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 38.356.071/0001-02

ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA, SANTA LUZIA, PASSE E FICA - RN

REPRESENTANTE: MAYARA TARGINO LIMA ARAUJO

E-MAIL: manuelneto290@hotmail.com TEL.: (84) 8782-3284

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V VALOR UNITARIO	V VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70R15 CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 SENDO PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO REC	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
2	PNEU 195/70R15 CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO R	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
3	PNEU RADIAL 185/70R14 SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, SELO Especificação : Pneu radial 185/70R14 sendo o pneu novo, não remoldado e não recauchutado, selo do INMETRO	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
4	PROTETOR 24 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 24. Especificação : Protetor 24 - Protetor câmara de ar, material borracha, tamanho aro 24	SERVIÇO	100	UN	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
5	RECAPAGEM A FRIO 900-20 TRAÇÃO - RECAPAGEM DE PNEUS 900 R 20 RADIAL BORRACHUDO. Especificação : Recapagem a frio 900-20 tração - Recapagem de pneus 900 R 20 radial borrachudo	SERVIÇO	15	UN	R\$ 465,00	R\$ 6.975,00
6	RECAPAGEM A FRIO 900-20 DIRECIONAL - RECAPAGEM DE PNEUS 900 R 20 RADIAL BORRACH. Especificação : Recapagem a frio 900-20 direcional - Recapagem de pneus 900 R 20 radial borrachudo	SERVIÇO	20	UN	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
7	RECAPAGEM A FRIO 1000-20 TRAÇÃO - RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20 CONVENCIONAL BORR. Especificação : Recapagem a frio 1000-20 tração - Recapagem de pneus 1000/20 convencional borrachudo misto, com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	15	UN	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
8	RECAPAGEM A FRIO 1000-20 DIRECIONAL - RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20 CONVENCIONAL	SERVIÇO	20	UN	R\$ 489,00	R\$ 9.780,00
9	PNEU RADIAL 225/70R15C - MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
10	PNEU RADIAL 245/70R16 - PNEU LONA POLIÉSTER, ARAME AÇO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 732,94	R\$ 14.658,80
11	PNEU RADIAL 175/70R13 - MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇ	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
12	PNEU RADIAL 175/70R14 - CERTIFICAÇÃO ISO 9001 SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	10	UN	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
13	PNEU 19.5L24 10 LONAS - CERTIFICAÇÃO ISO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	10	UN	R\$ 3.470,00	R\$ 34.700,00
14	PNEU 12.5/80R18 10 LONAS - PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA PNEU 12.5 X	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	10	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
15	PNEU 17.5X25 L3 - CERTIFICAÇÃO ISO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	10	UN	R\$ 3.680,00	R\$ 36.800,00
16	PNEU 18.4-30 10 LONAS - CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDAD	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	10	UN	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00
17	PNEU 12.4-24 10 LONAS - CERTIFICAÇÃO ISO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	10	UN	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
18	PNEU RADIAL 275/80R22.5 TRAÇÃO - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
19	PNEU RADIAL 275/80R22.5 DIRECIONAL - PNEU BORRACHUDO MISTO, COM BANDA DE RODAGEM	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	30	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
20	RECAPAGEM A FRIO 275/80R22.5 - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R 22.5 RADIAL BORRACHU	SERVIÇO	20	UN	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
21	RECAPAGEM A FRIO 257/80R22.5 DIRECIONAL - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R 22.5 RADIA	SERVIÇO	20	UN	R\$ 775,00	R\$ 15.500,00
22	RECAPAGEM A FRIO 215/75R17.5 - RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R 17.5 RADIAL BORRACHU	SERVIÇO	20	UN	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
23	RECAPAGEM QUENTE 17.5X25 - INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERVIÇO	15	UN	R\$ 1.910,00	R\$ 28.650,00
24	RECAPAGEM QUENTE 19.5X24 - INCLUSO	SERVIÇO	20	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
25	RECAPAGEM QUENTE 1400-24 - INCLUSO	SERVIÇO	20	UN	R\$ 1.642,00	R\$ 32.840,00
26	RECAPAGEM QUENTE 18.4-30 - INCLUSO	SERVIÇO	20	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
27	PNEU 25/75R16 - CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	15	UN	R\$ 915,00	R\$ 13.725,00
33	CAMARA DE AR 19.5L24	GOODYEAR, PIRELLI	30	UN	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00
38	PNEU 1400-24 G2/L2 PNEU RADIAL 1400 R24 PROFUNDIDADE G2 COM CARÇAÇA DE AÇO	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	6	UN	R\$ 3.480,00	R\$ 20.880,00
39	PNEU DIAGONAL 7.50-16 10 - PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU 7,50 PO	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
41	PNEU DIAGONAL 8.25-20 CERTIFICAÇÃO ISO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	30	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
42	PNEU RADIAL 10.00R20 DIRECIONAL - PNEUMÁTICO PARA	GOODYEAR, PIRELLI	20	UN	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00

	CAMINHÃO E SEUS REBOCADOS, D	SIMILAR					
43	PNEU RADIAL 10.00R20 TRAÇÃO - CERTIFICAÇÃO ISO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO RE	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00	
44	PNEU DIAGONAL 10.00-20 - CERTIFICAÇÃO ISO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDA	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	20	UN	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00	
45	PNEU DIAGONAL 9.00-20 DIRECIONAL - CERTIFICAÇÃO, SENDO O PNEU NOVO, NÃO REMOLDA	GOODYEAR, PIRELLI OU SIMILAR	25	UN	R\$ 1.217,00	R\$ 30.425,00	
48	CÂMARA DE AR 12.4X24 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA TAMANHO	GOODYEAR, PIRELLI	100	UN	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00	
49	SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO DE PNEUS (LINHA DE VEÍCULOS LEVE)	SERVIÇO	80	UN	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	
50	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO, TODAS AS RODAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E P	SERVIÇO	200	UN	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 820.783,80	

DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 15 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇÃO GERENCIADOR

J M AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ 38.356.071/0001-02
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:62C4B257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15040004/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 011/2021.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, processo administrativo N.º 29030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem, balanceamento e alinhamento de pneus para os veículos da frota Municipal. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

ENDEREÇO: R HELENA FERREIRA DE LIMA, TAVARES DE LIRA, MACAIBA- RN

REPRESENTANTE: LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

E-MAIL: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com TEL.: (84) 9.9701-7885

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V VALOR UNITARIO	V VALOR TOTAL
28	PROTETOR 20 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA TAMANHO 1000X20	GOODYEAR	20	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
29	PROTETOR 16- PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL	GOODYEAR	30	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
40	PNEU PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS - MEDIDA: 275/80, ARO 22,5, TIPO, SULCO : 14MM ADE	ANTEO	30	UN	R\$ 2.217,21	R\$ 66.516,30
46	PNEU DIAGONAL 9.00-20 TRAÇÃO - CERTIFICAÇÃO ISO 9001, SENDO O PNEU NOVO, NÃO	ANTEO	60	UN	R\$ 1.487,93	R\$ 89.275,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 158.542,10

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 15 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ 30.659.723/0001-68
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EB6ACA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0252021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149	17.815.706/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2879	CONSERTO DE PNEU EM CARRINHO DE MÃO	SERV		150,00	5,9000	885,00
2880	CONSERTO DE PNEU EM MOTOCICLETA	SERV		50,00	9,9000	495,00
2881	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE PEQUENO DE PORTE	SERV		150,00	14,9000	2.235,00
2882	CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	SERV		200,00	19,9000	3.980,00
2883	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE GRANDE PORTE	SERV		150,00	44,9000	6.735,00
2884	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	74,5000	7.450,00
2885	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	100,0000	10.000,00
Total						31.780,00

Valor total da contratação 31.780,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 15 de Abril de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4960E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0252021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149	17.815.706/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2879	CONSERTO DE PNEU EM CARRINHO DE MÃO	SERV		150,00	5,9000	885,00
2880	CONSERTO DE PNEU EM MOTOCICLETA	SERV		50,00	9,9000	495,00
2881	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE PEQUENO DE PORTE	SERV		150,00	14,9000	2.235,00
2882	CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	SERV		200,00	19,9000	3.980,00
2883	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE GRANDE PORTE	SERV		150,00	44,9000	6.735,00
2884	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	74,5000	7.450,00
2885	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	100,0000	10.000,00
Total						31.780,00

Valor total da contratação 31.780,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 15 de Abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:F7B4D1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210144

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR - ME; C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14, ESTABELECIDÀ RUA SÃO JOSÉ, 2002 – LAGOA NOVA- NATAL/RN, CEP: 59.063.150, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR - ME; C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 2002 – LAGOA NOVA- NATAL/RN, CEP: 59.063.150; TEL.: (84) 3082-4938; E-MAIL: perodontologia@outlook.com
REPRESENTANTE: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ (CPF: 064.433.314-60)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
8	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G	UND	20	TERMOGEL	R\$ 59,99	R\$ 1.199,80
11	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L	UNID	10	SOPRANO	R\$ 52,90	R\$ 529,00
12	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES	KIT	5	PROTEC	R\$ 120,00	R\$ 600,00
19	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO, ADULTO, COR DA PELE C/ 500 UND	CX	6	LABOR IMPORT	R\$ 20,00	R\$ 120,00
21	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNID	500	LIFE MED	R\$ 33,59	R\$ 16.795,00
22	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UND	5	G-TECH	R\$ 29,90	R\$ 149,50
23	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UNID	5	G-TECH	R\$ 43,65	R\$ 218,25
25	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G	UND	300	KOLTPLAST	R\$ 1,00	R\$ 300,00
27	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P	UND	700	KOLTPLAST	R\$ 0,97	R\$ 679,00
28	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 158,00
29	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 158,00
30	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 158,00
31	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 474,00
32	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 474,00
34	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 158,00
35	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 474,00
36	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 474,00
37	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 79,00	R\$ 158,00
38	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM)	UNID	5	WELL LEAD	R\$ 20,90	R\$ 104,50
39	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM)	UNID	5	WELL LEAD	R\$ 20,90	R\$ 104,50
40	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 30,50	R\$ 183,00
41	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 30,50	R\$ 183,00
42	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 30,50	R\$ 366,00
43	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 30,01	R\$ 900,30
44	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 29,50	R\$ 885,00
45	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 29,50	R\$ 885,00
46	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	100	EUROCEL	R\$ 3,75	R\$ 375,00
47	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	UNID	100	EUROCEL	R\$ 3,56	R\$ 356,00
48	GARROTE COM TIRA DE NYLON	UNID	30	PREMIUM	R\$ 5,31	R\$ 159,30
49	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	RL	1500	AMERICA	R\$ 12,80	R\$ 19.200,00
51	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	GL	800	RIOQUIMICA	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
52	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/ 100 UND	CX	12	LABOR IMPORT	R\$ 28,00	R\$ 336,00
53	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/ 100 UND	CX	12	LABOR IMPORT	R\$ 28,00	R\$ 336,00

54	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/ 100 UND	CX	12	LABOR IMPORT	R\$ 28,00	R\$ 336,00
55	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/ 100 UND	CX	12	LABOR IMPORT	R\$ 28,00	R\$ 336,00
56	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/ 100 UND	CX	30	LABOR IMPORT	R\$ 28,00	R\$ 840,00
57	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/ 100 UND	CX	30	LABOR IMPORT	R\$ 28,00	R\$ 840,00
58	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/ 100 UND	CX	30	LABOR IMPORT	R\$ 28,00	R\$ 840,00
59	LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND	CX	20	UNIQLAB	R\$ 8,11	R\$ 162,20
60	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND	CX	12	UNIQLAB	R\$ 7,19	R\$ 86,28
61	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA (SUGESTÃO G.TECH) C/ 100 UND	CX	1000	G-TECH	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
63	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML	FR	200	FARMAX	R\$ 3,46	R\$ 692,00
64	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5 (PAR)	PAR	500	LATEX BR	R\$ 1,35	R\$ 675,00
65	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CX	6000	PROTECME	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
66	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	KIT	20	DARU	R\$ 6,10	R\$ 122,00
67	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	KIT	10	DARU	R\$ 8,00	R\$ 80,00
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M	RL	20	HOSPFLX	R\$ 18,00	R\$ 360,00
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	R\$ 26,30	R\$ 1.841,00
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	R\$ 36,45	R\$ 2.551,50
71	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	120	RIOQUIMICA	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
72	PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS	UNID	60	DELTAPLUS	R\$ 8,10	R\$ 486,00
73	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100 UND	PCT	560	RAVA	R\$ 49,60	R\$ 27.776,00
74	SCALP N. 21G C/ 100 UND	CX	80	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
75	SCALP N. 23G C/ 100 UND	CX	80	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
76	SCALP N. 25G C/ 100 UND	CX	40	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 800,00
77	SCALP N. 27G C/ 100 UND	CX	20	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 400,00
78	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	200	DESCARPACK	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AG 13 X 0,45 C/ 100 UND	CX	400	DESCARPACK	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
80	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	300	DESCARPACK	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
81	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	R\$ 22,11	R\$ 2.211,00
82	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	200	DESCARPACK	R\$ 24,65	R\$ 4.930,00
83	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	UND	24	WILTEX	R\$ 89,10	R\$ 2.138,40
84	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	LT	24	RIOQUIMICA	R\$ 9,50	R\$ 228,00
85	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML	LT	48	RIOQUIMICA	R\$ 8,90	R\$ 427,20
86	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML	LT	48	RIOQUIMICA	R\$ 15,30	R\$ 734,40
87	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	20	SOLIDOR	R\$ 32,00	R\$ 640,00
88	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	20	SOLIDOR	R\$ 32,00	R\$ 640,00
89	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	20	SOLIDOR	R\$ 31,00	R\$ 620,00
90	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	12	SOLIDOR	R\$ 31,00	R\$ 372,00
91	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	18	SOLIDOR	R\$ 31,00	R\$ 558,00
92	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	12	SOLIDOR	R\$ 31,00	R\$ 372,00
93	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	12	SOLIDOR	R\$ 31,00	R\$ 372,00
94	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M	ROLO	50	MEDICONE	R\$ 248,90	R\$ 12.445,00
95	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3,5 C/ 10 UND	CX	2	MARK MED	R\$ 10,00	R\$ 20,00
96	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,0 C/ 10 UND	CX	2	MARK MED	R\$ 10,00	R\$ 20,00
97	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,5 C/ 10 UND	CX	2	MARK MED	R\$ 11,00	R\$ 22,00
98	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,0 C/ 10 UND	CX	2	MARK MED	R\$ 11,00	R\$ 22,00
99	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND	CX	3	MARK MED	R\$ 10,00	R\$ 30,00
100	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND	CX	3	MARK MED	R\$ 10,54	R\$ 31,62
101	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND	CX	5	MARK MED	R\$ 10,54	R\$ 52,70
102	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND	CX	10	MARK MED	R\$ 10,54	R\$ 105,40
103	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND	CX	10	MARK MED	R\$ 10,54	R\$ 105,40
104	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/ 12 UND	CX	5	ITAJA	R\$ 76,45	R\$ 382,25
105	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/ 50 UND	CX	10	SOLIDOR	R\$ 42,56	R\$ 425,60
106	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UND	PCT	100	THEOTO	R\$ 4,00	R\$ 400,00
107	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND	CX	250	DESCARPACK	R\$ 12,55	R\$ 3.137,50
109	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
111	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
112	ALMOTÓLIA BRANCA 250ML	UND	20	J.PROLAB	R\$ 2,91	R\$ 58,20
113	ALMOTÓLIA BRANCA 500ML	UND	20	J.PROLAB	R\$ 3,98	R\$ 79,60
114	ALMOTÓLIA MARROM 250ML	UND	20	J.PROLAB	R\$ 2,91	R\$ 58,20
115	ALMOTÓLIA MARROM 500ML	UND	20	J.PROLAB	R\$ 3,98	R\$ 79,60
116	APARELHO DE GLICEMIA (SUGESTÃO ON CALL PLUS)	UND	48	ON CALL PLUS	R\$ 38,65	R\$ 1.855,20
117	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UND	90	PREMIUM	R\$ 59,99	R\$ 5.399,10
118	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UND	10	PREMIUM	R\$ 59,99	R\$ 599,90
119	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ VELCRO	UND	40	PREMIUM	R\$ 59,99	R\$ 2.399,60
120	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	800	TEXCARE	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
121	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	100	TEXCARE	R\$ 3,50	R\$ 350,00
122	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA	UNID	3000	SKY	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
123	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 13 L	UND	500	DESCARBOX	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
124	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 20 L	UND	50	DESCARBOX	R\$ 9,50	R\$ 475,00
125	CAIXA ORGANIZADORA COM PELO MENOS OITO DIVISÓRIAS	UNID	12	INJECT	R\$ 28,90	R\$ 346,80
126	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 L	UNID	5	SOPRANO	R\$ 83,60	R\$ 418,00
127	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L	UNID	10	SOPRANO	R\$ 48,00	R\$ 480,00
128	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/ 50 UND	PCT	20	AMERICA	R\$ 61,25	R\$ 1.225,00
129	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID	2000	EMBRAMED	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00

130	Coletor de Urina Masculino Papagaio de Plástico com Tampa 1000ml	UND	10	TAYLOR	RS 9,00	RS 90,00
131	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UND	PCT	2000	ANAPOLIS	RS 8,90	RS 17.800,00
132	CREME BARREIRA 75ML	UNID	24	COLOPLAST	RS 21,50	RS 516,00
133	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10	CX	50	CURATEC	RS 55,00	RS 2.750,00
134	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	ROLO	50	POLARFIX	RS 12,49	RS 624,50
135	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO	UND	300	BIOBASE	RS 1,25	RS 375,00
136	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50	PCT	10	SOLIDOR	RS 15,70	RS 157,00
137	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UND	8000	LAMEDID	RS 0,98	RS 7.840,00
138	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL	UNID	500	WILTEX	RS 0,78	RS 390,00
139	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNID	100	LAMEDID	RS 1,30	RS 130,00
140	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND	PCT	30	VAGISPEC	RS 19,80	RS 594,00
141	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	RL	1500	MISSNER	RS 7,00	RS 10.500,00
142	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M	RL	800	MISSNER	RS 7,15	RS 5.720,00
143	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M	RL	100	MISSNER	RS 3,83	RS 383,00
144	ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO	UNID	20	PREMIUM	RS 18,00	RS 360,00
145	ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO SIMPLES	UND	52	PREMIUM	RS 18,00	RS 936,00
146	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UND	24	BECARE	RS 17,00	RS 408,00
147	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/ 24 ENV	CX	2	TECHNOFIO	RS 84,00	RS 168,00
148	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	RS 84,00	RS 168,00
149	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL C/ TIRAS C/ 100 UND	PCT	50	PRÓTDESC	RS 13,00	RS 650,00
150	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0 (PAR)	PAR	2000	LATEX BR	RS 1,30	RS 2.600,00
151	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5 (PAR)	PAR	4000	LATEX BR	RS 1,30	RS 5.200,00
152	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0 (PAR)	PAR	4000	LATEX BR	RS 1,40	RS 5.600,00
153	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 (PAR)	PAR	500	LATEX BR	RS 1,40	RS 700,00
154	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND	CX	500	NUGARD	RS 74,00	RS 37.000,00
155	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	1000	NUGARD	RS 74,00	RS 74.000,00
156	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	1000	NUGARD	RS 74,00	RS 74.000,00
157	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND	CX	300	NUGARD	RS 74,00	RS 22.200,00
158	MALETA DE VIAS AÉREAS	UNID	4	VAD	RS 915,00	RS 3.660,00
160	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER	UNID	1000	PRO TEC	RS 1,70	RS 1.700,00
161	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0	UNID	3	MD	RS 16,47	RS 49,41
162	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0	UNID	7	MD	RS 16,47	RS 115,29
163	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0	UNID	3	MD	RS 16,47	RS 49,41
165	OXÍMETRO DE PULSO DA PONTA DO DEDO	UNID	24	MULTILASER	RS 80,00	RS 1.920,00
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	RS 44,76	RS 3.133,20
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	RS 56,00	RS 3.920,00
168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	RL	100	HOSPFLX	RS 74,00	RS 7.400,00
169	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	RL	24	HOSPFLX	RS 86,00	RS 2.064,00
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	RL	24	HOSPFLX	RS 102,00	RS 2.448,00
171	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50M	RL	200	PLUMAX	RS 9,00	RS 1.800,00
172	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	120	RIOQUIMICA	RS 24,92	RS 2.990,40
173	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA	RS 14,50	RS 725,00
174	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA	RS 23,00	RS 1.150,00
175	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PCT	55	RAVA	RS 40,00	RS 2.200,00
176	SCALP N. 19G C/ 100 UND	CX	20	DESCARPACK	RS 20,46	RS 409,20
177	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	UND	24	MARK MED	RS 0,80	RS 19,20
180	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UND	50	MARK MED	RS 0,80	RS 40,00
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UND	50	MARK MED	RS 0,80	RS 40,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UND	50	MARK MED	RS 0,80	RS 40,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	UND	24	MARK MED	RS 0,80	RS 19,20
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UND	50	MARK MED	RS 1,02	RS 51,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UND	50	MARK MED	RS 1,02	RS 51,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UND	50	MARK MED	RS 1,02	RS 51,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UND	50	MARK MED	RS 1,02	RS 51,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
193	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 04 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 5,10	RS 255,00
194	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 5,10	RS 255,00
195	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 4,90	RS 245,00
196	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 C/ 10 UND	PCT	100	BIOBASE	RS 6,50	RS 650,00
197	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 C/ 10 UND	PCT	150	BIOBASE	RS 6,00	RS 900,00
198	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 C/ 10 UND	PCT	100	BIOBASE	RS 6,00	RS 600,00
199	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 16 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 6,00	RS 300,00
201	TIRA P/ GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CX	2000	ACON	RS 25,00	RS 50.000,00
202	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, C/ ELÁSTICO, C/100 UND	PCT	300	NOBRE	RS 9,50	RS 2.850,00
206	ÁLCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND	CX	1250	ITAJA	RS 55,00	RS 68.750,00
207	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML C/ 12 UND	CX	800	ITAJA	RS 130,00	RS 104.000,00
208	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	UND	20	TERMOMOGEL	RS 17,23	RS 344,60
209	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND	CX	10	SOLIDOR	RS 40,00	RS 400,00
210	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	RS 41,00	RS 1.230,00
211	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND	CX	50	SOLIDOR	RS 44,00	RS 2.200,00
212	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND	CX	50	SOLIDOR	RS 43,00	RS 2.150,00
213	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UND	12	PROTEC	RS 32,00	RS 384,00
214	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UND	6	PROTEC	RS 32,00	RS 192,00
215	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA	KIT	20	ADVANTIVE	RS 16,00	RS 320,00
216	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	KIT	10	ADVANTIVE	RS 16,00	RS 160,00
217	OTOSCÓPIO F.O (FIBRA ÓPTICA) PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE	UNID	8	MISSOURI	RS 380,00	RS 3.040,00

	INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO					
218	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	1000	TEXCARE	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
219	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	600	TEXCARE	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
220	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	400	TEXCARE	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
221	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/ 50 UND	CX	15	SOLIDOR	R\$ 46,00	R\$ 690,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 858.463,61						
(OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ

P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontologico Hospitalar - ME
C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D18F2EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020 CONTRATO 20210103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/20

CONTRATO Nº.....: 20210103

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

Item	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	53	R\$ 4,50	R\$ 238,50
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	310	R\$ 4,38	R\$ 1.357,80
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	kg	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
14	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
17	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	170	R\$ 2,20	R\$ 374,00
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de	Pacote	220	R\$ 2,97	R\$ 653,40

	cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
19	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
20	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	220	R\$ 3,19	R\$ 701,80
24	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	Pacote	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
25	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	Pacote	160	R\$ 1,25	R\$ 200,00
27	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	480	R\$ 3,45	R\$ 1.656,00
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	80	R\$ 21,92	R\$ 1.753,60
32	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	180	R\$ 25,50	R\$ 4.590,00
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	Kg	180	R\$ 26,50	R\$ 4.770,00
34	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	180	R\$ 27,00	R\$ 4.860,00
35	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	180	R\$ 23,40	R\$ 4.212,00
36	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	Kg	180	R\$ 22,80	R\$ 4.104,00
37	CARNE BOVINA MOIDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
38	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	Kg	150	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
39	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos.	Kg	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
40	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	Frasco	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
41	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
42	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
43	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
44	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
47	COLORIFICO: sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	150	R\$ 0,65	R\$ 97,50
49	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	270	R\$ 16,40	R\$ 4.428,00
50	COXA E SOBRECORA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
52	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	280	R\$ 2,30	R\$ 644,00
65	FELJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
66	FELJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
67	FELJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00

68	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
69	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	370	R\$ 11,50	R\$ 4.255,00
70	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).	Kg	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
71	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
72	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	150	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50
73	FLOCOS DE MILHO: tipo floção. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	520	R\$ 1,12	R\$ 582,40
74	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	Kg	290	R\$ 7,49	R\$ 2.172,10
75	GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	Kg	110	R\$ 3,89	R\$ 427,90
80	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
81	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj, Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	Pacote	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
82	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
84	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
86	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	360	R\$ 2,15	R\$ 774,00
87	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
89	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
91	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
92	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
93	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	Pacote	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
94	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
97	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
100	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
103	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados	Bandeja	350	R\$ 5,89	R\$ 2.061,50
110	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	370	R\$ 8,09	R\$ 2.993,30
113	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	110	R\$ 2,89	R\$ 317,90
114	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	110	R\$ 2,89	R\$ 317,90
115	POLPA DE CAJU congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	110	R\$ 2,99	R\$ 328,90
116	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	110	R\$ 2,99	R\$ 328,90
123	QUELJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 98.668,40 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS, CPF: 088.908.507-84

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B953B0E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210141

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. Nº 20.656.202/0001-01, estabelecida na AV DOUTOR MARIO GUIMARÃES, 318 – CENTRO – NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26.255-230**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. Nº 20.656.202/0001-01
ENDEREÇO: AV DOUTOR MARIO GUIMARÃES, 318 – CENTRO – NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26.255-230; TEL(21) 2221-1222; E-MAIL: fusionmed.hospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE: CARLOS FREDERICO LORETTI SILVEIRA (CPF:816.055.797-34)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
200	Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de imunocromatografia. (amostras de Sangue)	UND	1000	WAMA DIAGNÓSTICA	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 12.900,00						
(DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CARLOS FREDERICO LORETTI SILVEIRA

Fusionmed Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA;

C.N.P.J. Nº 20.656.202/0001-01

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AC67DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210143

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. Nº 15.383.101/0001-66, estabelecida na RUA APODI, 250 – CIDADE ALTA – NATAL/RN, CEP: 59.025.170** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. Nº 15.383.101/0001-66

ENDEREÇO: RUA APODI, 250 – CIDADE ALTA – NATAL/RN, CEP: 59.025.170; TEL.: (83) 8644-7665; E-MAIL: VIVASAUDE.RN@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA (CPF: 025.103.954-40)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
16	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G	UNID	24	CURATEC	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
17	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M.	UNID	200	CURATEC	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
18	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10	CX	50	CURATEC	R\$ 294,70	R\$ 14.735,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 20.279,00						
(VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA

Viva Saúde Material Médico Hospitalar LTDA;
C.N.P.J. Nº 15.383.101/0001-66

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8884DA5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 CONTRATO 20210104

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/20

CONTRATO Nº.....: 20210104

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS Alimentícios

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	55	R\$ 3,50
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	850	R\$ 2,50
8	ALHO: Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	Kg	21	R\$21,00
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	30	R\$ 4,50
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	550	R\$ 4,40
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	450	R\$ 4,38
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	kg	40	R\$ 6,00
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	10	R\$ 2,00
14	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	10	R\$ 15,50
15	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	Frasco	20	R\$ 3,99
17	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	210	R\$ 2,20
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	650	R\$ 2,97
19	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	145	R\$ 3,90
20	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	250	R\$ 3,13
24	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	Pacote	80	R\$ 4,30
25	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	Pacote	405	R\$ 1,25
27	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	300	R\$ 9,00
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	450	R\$ 3,45
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	20	R\$ 21,92
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	Kg	45	R\$ 26,50
36	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	Kg	200	R\$ 22,80
38	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	Kg	200	R\$ 12,70
39	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	Kg	100	R\$ 26,00
40	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	Frasco	30	R\$ 1,30
41	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	80	R\$ 2,50
42	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	80	R\$ 2,50
43	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	100	R\$ 2,50
44	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	100	R\$ 2,50
47	COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	90	R\$ 0,65
49	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	150	R\$ 16,40
50	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	150	R\$ 7,49
52	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	30	R\$ 4,10
53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	250	R\$ 2,30
55	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	40	R\$ 2,70
65	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, Icom identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	260	R\$ 6,90
66	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	100	R\$ 7,00
67	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	260	R\$ 7,00
69	FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	30	R\$ 11,50
73	FLOCOS DE MILHO: tipo floção. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167Kcal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	750	R\$ 1,12
74	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	Kg	70	R\$ 7,49
75	GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	Kg	50	R\$ 3,89
77	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	40	R\$ 4,29

80	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	50	R\$ 2,55
81	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	Pacote	750	R\$ 5,14
82	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	20	R\$ 5,70
86	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	750	R\$ 2,15
87	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	150	R\$ 2,75
89	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kJ, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	35	R\$ 7,50
91	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	370	R\$ 3,40
92	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kJ. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	150	R\$ 1,80
93	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	Pacote	100	R\$ 2,68
94	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kJ, lata de 200 g.	Lata	135	R\$ 2,49
97	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	70	R\$ 25,50
100	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifosfato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	360	R\$ 6,00
103	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados	Bandeja	310	R\$ 5,89
110	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	150	R\$ 8,09
113	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	70	R\$ 2,89
114	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	80	R\$ 2,89
115	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	80	R\$ 2,99
116	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	80	R\$ 2,99
123	QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	60	R\$ 28,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 57.825,99 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.622,99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.956,25, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.274,75, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 20.972,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (CPF: 038.365.354-19)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:441C4667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DA CIDADE DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, PARA COMPOR O NOVO QUADRO DE CONSELHEIROS E ELEGER A NOVA DIRETORIA, ANO 2021/2022

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, os conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), do município de Serra de São Bento, reuniram-se às catorze horas de forma presencial na Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora, situada na Rua General Edson Ramalho, S/N, onde foram tomados todos os cuidados essenciais referentes ao distanciamento social além do uso obrigatório de máscaras. Os participantes foram convocados antecipadamente conforme nomeação para cumprir com as seguintes deliberações: 1) Compor o novo quadro de conselheiros composto por titulares e suplentes; 2) Eleger a nova Diretoria. A coordenação de abertura dos trabalhos ficou sob a responsabilidade da senhora, Maria Áurea Malaquias dos Santos que deu as boas-vindas aos presentes e verificando quórum declarou abertos os trabalhos. Dando sequência, a senhora Maria Janaine Trajano de Lima, na oportunidade fez uma explanação das

deliberações que estavam em pauta e ainda, a importância do controle social do Fundeb. Explicou que suas nomeações irão constar em Portaria assinada. Dando sequência, conforme as indicações encaminhadas pelas instituições fica assim a nova composição dos membros do novo CACS-FUNDEB, da cidade de Serra de São Bento – RN:

Representantes do Poder Executivo	Titular	Maria do Socorro Luiz
	Suplente	Manoel Batista de Oliveira
Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação	Titular	Tatiane Aquino Pereira
	Suplente	Rafaela Dionísio do Nascimento
Representante dos Professores da Educação Básica	Titular	Tânia Maria Bezerra dos Santos
	Suplente	Lucineide Crisóstomo da Silva dos Anjos
Representante dos Diretores da escola pública	Titular	Marinice Martins Salustino Soares
	Suplente	Maria de Fatima da Silva Duarte
Representante dos servidores Técnicos Administrativos	Titular	Adalgisia Deyse Ferreira
	Suplente	Dayana da Costa Oliveira
Representante dos Pais de alunos	Titular	Maria Auxiliadora Bezerra dos Santos Lima
	Suplente	José Cristiano Patrício Soares
	Titular	Adja Aparecida Bezerra
	Suplente	José Evangelista Herculano
Representante dos alunos da Educação Básica	Titular	Eduardo Raimundo da Silva
	Suplente	Leonardo Raimundo da Silva
Representante dos alunos da Educação Básica - Secundaristas	Titular	Doroteia Rios Dantas
	Suplente	Emerson da Silva Benedito
Representante do Conselho Tutelar	Titular	Geovanny Jefferson Marinho do Carmo
	Suplente	Carlos Augusto Amaro
Conselho Municipal de Educação	Titular	Clara Emília de Moraes Rodrigues
	Suplente	Maria do Socorro Xavier da Silva
Representante das Escolas do Campo	Titular	Maria Trajano de Lima Silva
	Suplente	Leticia Moises Oliveira

Dando prosseguimento, iniciou-se a votação para a escolha dos membros da nova Diretoria que deverá ser composta por um Presidente, um vice-presidente, e um secretário por voto direto pelos Titulares. Ficando assim composta a nova Diretoria:

Representante	Marinice Martins Salustino Soares	Presidente
Representante	Adalgisia Deyse Ferreira	Vice Presidente
Representante	Rafaela Dionísio do Nascimento	Secretário (a)

Os quais foram empossados logo após a eleição. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Marinice Martins Salustino Soares recém-empossado, designou o secretário (a) recém-empossado para lavrar a ata e deu por encerrada a Assembleia. E eu, Damiana Marinho da Silva secretário (a) neste ato, lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos que participaram desta Assembleia.

Serra de São Bento, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:12FE0178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 778/2021

Licitação Nº PP SRP 05/2021

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

Data da Autuação: 24 de março de 2021

Data da Licitação: 13 de abril de 2021

Data da Adjudicação: 15 de abril de 2021.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 15 de abril de 2021, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 05/2021 realizado no dia 13 de abril de 2021, decorrente de processo administrativo n.º **778/2021** instaurado em 28 de setembro de 2020, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) declarado (s) vencedor (es):

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 - VEICULOS GRANDE PORTE 1; totalizando o valor de **R\$ 617.800,00 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos reais):**

LOTE 01 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000 HORAS	R\$ / H	237,80	-----	R\$ 237.800,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 400.000,00	%	-----	5% (cinco por cento)	R\$ 380.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						R\$ 617.800,00

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 - MÁQUINAS E TRATORES; totalizando o valor de R\$ 625.800,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais). LOTE 02 – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	1000 HORAS	RS / H	R\$ 250,00	-----	R\$ 250.000,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 400.000,00	%	-----	6,05% (seis por cento)	R\$ 375.800,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						R\$ 625.800,00

Serra do Mel-RN, em 15 de abril de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AD075E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 778/2021 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 778/2021
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2021

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 05/2021, realizado em 13/04/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - VEICULOS GRANDE PORTE 1 ; totalizando o valor de R\$ 617.800,00 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos reais):

LOTE 01 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000 HORAS	RS / H	237,80	-----	R\$ 237.800,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 400.000,00	%	-----	5% (cinco por cento)	R\$ 380.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						R\$ 617.800,00

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 - MÁQUINAS E TRATORES; totalizando o valor de R\$ 625.800,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais). LOTE 02 – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	1000 HORAS	RS / H	R\$ 250,00	-----	R\$ 250.000,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 400.000,00	%	-----	6,05% (seis por cento)	R\$ 375.800,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						R\$625.800,00

Serra do Mel/RN, em 15 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F510456F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 013/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 013/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE/CAIXA COM 400G) – INSTANTANEO, CONTENDO CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO DA CNNPA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	2.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,53
Valor Final:	4,30
Valor Total:	8.600,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	MARATA
Item:	0002
Descrição:	ACUCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG), DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,33
Valor Final:	3,18
Valor Total:	10.176,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ALEGRE
Item:	0003
Descrição:	ADOCANTE 100 ML
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,85
Valor Final:	2,69
Valor Total:	309,35
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	ADOCANTE
Item:	0004
Descrição:	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,46
Valor Final:	4,98
Valor Total:	2.539,80
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	KIMIMO
Item:	0005
Descrição:	ARROZ BRANCO - TIPO 2 (PACOTE COM 1KG)
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,23
Valor Final:	5,19
Valor Total:	19.203,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	POP
Item:	0006
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,73
Valor Final:	5,00
Valor Total:	12.500,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0007
Descrição:	ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG)
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,36
Valor Final:	7,20
Valor Total:	9.360,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	CAMIL
Item:	0008

Descrição:	AZEITONA - (UNIDADE COM 160G DE PESO DRENADO)
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	4,33
Valor Total:	779,40
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	AZEITONA
Item:	0009
Descrição:	"BALAS MASTIGAVEIS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ""TOFFANO"" DIVERSOS SABORES, 600G PCT"
Quantidade:	355
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,10
Valor Final:	9,10
Valor Total:	3.230,50
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	BALAS MASTIGAVEIS
Item:	0010
Descrição:	BATATA PALHA - (PACOTE COM 500G),
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	25,26
Valor Final:	22,00
Valor Total:	4.070,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	BATATA PALHA
Item:	0011
Descrição:	BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA (PACOTE COM 350G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM ACUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM, NAO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,72
Valor Final:	4,35
Valor Total:	7.830,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0012
Descrição:	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 350G), COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM, NAO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,35
Valor Final:	3,40
Valor Total:	7.650,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0013
Descrição:	BOMBOM - (PACOTE SORTIDO COM 20 UNIDADES C/ 180G)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	11,00
Valor Total:	6.600,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ARCOR
Item:	0014
Descrição:	CAFE PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILAO) – TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRAOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VACUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,82
Valor Final:	4,50
Valor Total:	5.400,00

Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0016
Descrição:	CATCHUP 400G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,46
Valor Final:	4,39
Valor Total:	1.317,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	CATCHUP
Item:	0017
Descrição:	CHA DE BOLDO - (PACOTE COM 10G)
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,36
Valor Final:	0,99
Valor Total:	366,30
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0018
Descrição:	CHA DE CAMOMILA - (PACOTE COM 05G)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	356,40
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0019
Descrição:	CHA DE CAPIM SANTO- (PACOTE COM 5G)
Quantidade:	390
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	386,10
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0020
Descrição:	CHA DE CIDREIRA- (PACOTE COM 5G)
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	366,30
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0021
Descrição:	CHA DE ERVA-DOCE - (PACOTE COM 10G)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	356,40
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0022
Descrição:	CHA DE HORTELA - (PACOTE COM 10G)
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,36
Valor Final:	0,99
Valor Total:	168,30

Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0023
Descrição:	CHICLE PCT C/ 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,99
Valor Final:	6,49
Valor Total:	1.298,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	CHICLE
Item:	0024
Descrição:	CHOCOLATE AO LEITE 16 G CX. C/ 30 UND
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,33
Valor Final:	19,90
Valor Total:	1.791,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0025
Descrição:	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM 01 KG
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,60
Valor Final:	22,00
Valor Total:	1.430,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0026
Descrição:	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM 01 KG
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,60
Valor Final:	22,00
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0027
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO - (01 KG)
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,56
Valor Final:	15,90
Valor Total:	2.941,50
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0028
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE 500 G)
Quantidade:	245
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,63
Valor Final:	7,80
Valor Total:	1.911,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0029
Descrição:	CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 800G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,97
Valor Final:	31,00
Valor Total:	4.650,00

Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0030
Descrição:	COCO RALADO - 100 G
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,25
Valor Final:	2,99
Valor Total:	239,20
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	COCO RALADO
Item:	0031
Descrição:	COLORAU EM PO (PACOTE COM 100G) – O COLORIFICO DEVE SER CONSTITUIDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERA CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO. REGISTRO NO MS.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,06
Valor Final:	0,98
Valor Total:	705,60
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0032
Descrição:	COMINHO EM PO 10G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,10
Valor Final:	1,10
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	KITANO
Item:	0033
Descrição:	CREME DE LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 200G) – ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,02
Valor Final:	3,02
Valor Total:	3.926,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	CREME DE LEITE
Item:	0034
Descrição:	ERVILHA (LATA/CAIXA/SACHE COM NO MINIMO 280G - DRENADO 170G)
Quantidade:	680
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,91
Valor Final:	2,89
Valor Total:	1.965,20
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SOFRUTA
Item:	0035
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE- (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 340G) – CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,09
Valor Final:	2,05
Valor Total:	2.050,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0036
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA- (PACOTE COM 1KG) – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS,

	NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,59
Valor Final:	3,89
Valor Total:	3.890,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	FEIRA NOVA
Item:	0037
Descrição:	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- (PACOTE COM 500G) – GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	5.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,73
Valor Final:	1,58
Valor Total:	9.006,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0038
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	690
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,31
Valor Final:	4,30
Valor Total:	2.967,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SARANDI
Item:	0039
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG)
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,34
Valor Final:	4,34
Valor Total:	1.779,40
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SARANDI
Item:	0040
Descrição:	FEIJAO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,46
Valor Final:	7,99
Valor Total:	13.982,50
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0041
Descrição:	FEIJAO PRETO – TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLASTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUIIDADES, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,98
Valor Final:	9,00
Valor Total:	8.100,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0042
Descrição:	LEITE CONDENSADO - (CAIXA/LATA COM 395G) – OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DIOPOA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	600
Unidade de	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	5,11
Valor Final:	4,50
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	MARAJOARA
Item:	0043
Descrição:	LEITE UHT ZERO LACTOSE - ESPECIFICACAO TECNICA: (LITRO) LIQUIDO, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,06
Valor Final:	6,99
Valor Total:	4.194,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	PIRACANJUBA
Item:	0044
Descrição:	MACARRAO ESPAGUETE- (PACOTE COM 500G)
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,56
Valor Final:	2,50
Valor Total:	4.250,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0045
Descrição:	MACARRAO PARAFUSO - (PACOTE COM 500G), COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,52
Valor Final:	3,40
Valor Total:	2.720,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0046
Descrição:	MAIONESE - (CAIXA COM 250G) – EMULSAO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E OLEO VEGETAL, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,62
Valor Final:	1,60
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	DUSUL
Item:	0047
Descrição:	MARGARINA- (POTE COM 500G) – COM 80% DE LIPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,69
Valor Final:	4,60
Valor Total:	6.900,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0048
Descrição:	MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (PACOTE COM 500G) – MILHO SECO PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,96
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.125,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	DULAR
Item:	0049
Descrição:	MILHO VERDE- (CAIXA/LATA COM 170G DRENADO), A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,84
Valor Final:	2,75
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SOFRUTA
Item:	0050
Descrição:	MOLHO SHOYU 500ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,39
Valor Final:	5,39
Valor Total:	808,50
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	MOLHO
Item:	0051
Descrição:	MOSTARDA 180G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,93
Valor Final:	3,49
Valor Total:	418,80
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	MOSTARDA
Item:	0052
Descrição:	OLEO DE SOJA - (PESO LIQUIDO 900ML) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,82
Valor Final:	8,00
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	LIZA
Item:	0053
Descrição:	OREGANO 100G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,93
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.078,80
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	OREGANO
Item:	0054
Descrição:	PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 40G
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,90
Valor Final:	7,90
Valor Total:	3.555,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	PIPOCA
Item:	0056
Descrição:	POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM COM 520G)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,76
Valor Final:	3,49
Valor Total:	698,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	POLPA
Item:	0057
Descrição:	RAPADURA EM TABLETE- (PACOTE COM 900G) – ACONDICIONADO EM PORCOES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE. PESO APROXIMADO DE 40G POR PORCAO (TABLETE).
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,62
Valor Final:	6,70
Valor Total:	3.350,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0058
Descrição:	REFRIGERANTE GUARANA 2L PCT C/ 6 UNID
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	42,00
Valor Final:	33,80
Valor Total:	5.915,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SCHIN
Item:	0059
Descrição:	REFRIGERANTE LARANJA 2L PCT C/ 6 UNID
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	42,00
Valor Final:	33,90
Valor Total:	5.932,50
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	REFRIGERANTE
Item:	0060
Descrição:	REFRIGERANTE COLA 2L PCT C/ 6 UNID
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	43,66
Valor Final:	33,80
Valor Total:	4.394,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SCHIN
Item:	0061
Descrição:	SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) – SAL IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	0,99
Valor Final:	0,80
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	VENEZA
Item:	0062
Descrição:	TEMPERO EM PO P/ FRANGO E CARNE 60G
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,96
Valor Final:	3,20
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	TEMPERO
Item:	0063
Descrição:	TEMPERO COMPLETO - PESO LIQUIDO 500ML. – CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, OLEO VEGETAL. EMBALAGEM PLASTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO NO MS PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR.
Quantidade:	500

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,99
Valor Final:	1,30
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0064
Descrição:	TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - EMBALAGEM COM 60G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,09
Valor Final:	2,08
Valor Total:	1.040,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	MAGGI
Item:	0065
Descrição:	TEMPERO MISTO EM PO C/ 100G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,68
Valor Final:	1,29
Valor Total:	258,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	TEMPERO MISTO
Item:	0066
Descrição:	VINAGRE - (PESO LIQUIDO 500ML) – ACIDO ACETICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTACAO ACETICA DE SOLUCOES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATERIAS AGRICOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUICAO NO COMERCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSENCIAS E SEM ADICAO DE ACUCARES.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,82
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SADIO
Item:	0067
Descrição:	ABACAXI (UNIDADE DE 700G) – MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.
Quantidade:	2.750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,45
Valor Final:	4,10
Valor Total:	11.275,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0068
Descrição:	ALFACE - PE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,76
Valor Final:	2,75
Valor Total:	1.925,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0069
Descrição:	ALHO – GRAUDO DO TIPO COMUM, CABECA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	29,66
Valor Final:	29,65
Valor Total:	3.558,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital

Item:	0070
Descrição:	AMEIXA FRESCA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	24,63
Valor Final:	18,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	AMEIXA
Item:	0071
Descrição:	BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) – EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.
Quantidade:	32.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,59
Valor Final:	0,25
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0072
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,86
Valor Final:	2,60
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0073
Descrição:	BATATA INGLESA – COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFICIE EXTERNA. KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,05
Valor Final:	3,75
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0074
Descrição:	BEBIDA LACTEA – SABORES VARIADOS, COM CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLASTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, ACUCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,51
Valor Final:	2,14
Valor Total:	13.910,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
Modelo:	litro
Item:	0075
Descrição:	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE EM BIFES – (ALCATRA, CHA DE DENTRO, COXAO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR: PROPRIO, TIPO DE CORTE: CARACTERISTICO DA PEÇA CONFORME O PADRAO DESCRITO NA LEGISLACAO VIGENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	41,66
Valor Final:	31,00
Valor Total:	52.700,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0076
Descrição:	CARNE BOVINA MAGRA MOIDA – (PATINHO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PROPRIO TIPO DE CORTE: MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO

	MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	40,33
Valor Final:	22,90
Valor Total:	38.930,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0077
Descrição:	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – (NO MAXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLASTICO VACUO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	38,93
Valor Final:	30,00
Valor Total:	21.000,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0078
Descrição:	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (PATINHO, CHA DE DENTRO OU ALCATRA) – CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	41,66
Valor Final:	31,00
Valor Total:	52.700,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	BOM FRIGO
Item:	0079
Descrição:	CEBOLA BRANCA – NAO BROTADA, SEM DANOS FISIOLOGICOS OU MECANICOS, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,87
Valor Final:	4,25
Valor Total:	5.950,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0080
Descrição:	CEBOLA VERMELHA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	4,99
Valor Total:	2.495,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0081
Descrição:	COSTELA BOVINA SEM SAL (MINDINHA) – TIRAS, RESFRIADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, MANTER EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, DEVE CONTER O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,30
Valor Final:	21,00
Valor Total:	14.700,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0082
Descrição:	CENOURA – SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA A SUPERFICIE EXTERNA.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Fornecimento:	
Valor Referência	5,26
Valor Final:	3,80
Valor Total:	4.180,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0083
Descrição:	CHUCHU – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,60
Valor Final:	3,55
Valor Total:	3.195,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0084
Descrição:	COENTRO – DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência	1,15
Valor Final:	1,15
Valor Total:	3.450,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0085
Descrição:	COSTELA BOVINA SALGADA – TIRAS, RESFRIADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,30
Valor Final:	24,30
Valor Total:	36.450,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0086
Descrição:	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – CONGELADO
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,60
Valor Final:	8,20
Valor Total:	20.500,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	BOM TODO
Item:	0087
Descrição:	FEIJAO VERDE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,63
Valor Final:	11,62
Valor Total:	8.134,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0088
Descrição:	GOIABA VERMELHA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,60
Valor Final:	3,49
Valor Total:	5.235,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0089

Descrição:	JERIMUM CABOCLLO
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,70
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0090
Descrição:	LARANJA (UNIDADE DE 80G) – MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.
Quantidade:	3.750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,99
Valor Final:	2,99
Valor Total:	11.212,50
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0091
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO – TIPO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%. EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	3,43
Valor Final:	2,59
Valor Total:	25.900,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
Modelo:	LITRO
Item:	0092
Descrição:	LIMAO
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,67
Valor Final:	4,60
Valor Total:	2.070,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0093
Descrição:	LINGÜICA TIPO CALABRESA – CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,63
Valor Final:	21,00
Valor Total:	10.500,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0094
Descrição:	MACA NACIONAL (UND DE 80G)
Quantidade:	690
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,06
Valor Final:	8,00
Valor Total:	5.520,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0095
Descrição:	MAMAO FORMOSA – COM 80 A 90% DE MATURACAO, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJICIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,56
Valor Final:	2,19
Valor Total:	6.570,00

Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0096
Descrição:	MAMAO PAPAYA
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,06
Valor Final:	3,60
Valor Total:	3.240,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0097
Descrição:	MANGA ROSA – PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,15
Valor Final:	4,49
Valor Total:	5.837,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	MANGA ROSA
Item:	0098
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA DE 500ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,96
Valor Final:	6,82
Valor Total:	2.046,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0099
Descrição:	MARACUJA (UND DE 90G)
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,23
Valor Final:	0,94
Valor Total:	846,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0100
Descrição:	MELANCIA – REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	1,30
Valor Total:	8.450,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0101
Descrição:	MELÃO JAPONES – BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,72
Valor Final:	2,50
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0102
Descrição:	NATA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	17,93
Valor Final:	14,00
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
Modelo:	KG
Item:	0103
Descrição:	OVO DE GALINHA – UNIDADE DE 50G
Quantidade:	22.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,44
Valor Total:	9.680,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0104
Descrição:	PAO DOCE - UNIDADE DE 50G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,50
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0105
Descrição:	PAO FRANCES – UNIDADE DE 50G
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,70
Valor Final:	10,70
Valor Total:	26.750,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO FRANCES
Item:	0106
Descrição:	PAO SEDA – UNIDADE DE 50G
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,50
Valor Total:	12.350,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0107
Descrição:	PEITO DE FRANGO - CONGELADO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,80
Valor Final:	9,00
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0108
Descrição:	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CONGELADO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,23
Valor Final:	11,60
Valor Total:	23.200,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	BOM TODO
Item:	0109
Descrição:	PIMENTAO VERDE (UNIDADE DE 80G) – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	6,80
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.575,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0110
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,43
Valor Final:	4,99
Valor Total:	7.485,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0111
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,93
Valor Final:	2,70
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0112
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,96
Valor Final:	4,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0113
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,66
Valor Final:	2,70
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0114
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,66
Valor Final:	2,70
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0115
Descrição:	POLPA DE MORANGO - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	470
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,53
Valor Final:	15,00
Valor Total:	7.050,00

Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0116
Descrição:	POLPA DE UVA - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO. COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,90
Valor Final:	14,20
Valor Total:	3.834,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0117
Descrição:	PRESUNTO DE FRANGO RESFRIADO - NAO CONGELADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	21,30
Valor Final:	14,99
Valor Total:	2.998,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	PRESENTO
Item:	0118
Descrição:	QUEIJO COALHO - COM SELO DE INSPECAO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	28,83
Valor Final:	20,99
Valor Total:	6.297,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
Modelo:	KG
Item:	0119
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA - COM SELO DE INSPECAO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	35,97
Valor Final:	25,00
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
Modelo:	KG
Item:	0120
Descrição:	REPOLHO VERDE - TAMANHO MEDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABECAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORACAO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,05
Valor Final:	4,40
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0121
Descrição:	TOMATE - TIPO MACA, TAMANHO, MEDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,74
Valor Final:	3,75
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0122
Descrição:	UVA PASSAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	21,60
Valor Final:	21,60
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	UVA
Item:	0128
Descrição:	BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,53
Valor Final:	7,99
Valor Total:	3.995,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	BOLO
Item:	0129
Descrição:	MACAXEIRA
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,40
Valor Final:	3,39
Valor Total:	1.186,50
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	conforme edital
Item:	0130
Descrição:	SALSICHA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,69
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	FRIATO
Item:	0131
Descrição:	FIGADO DE BOI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,17
Valor Final:	12,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0132
Descrição:	FEIJAO CARIOCA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,63
Valor Final:	8,50
Valor Total:	2.125,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0133
Descrição:	MILHO MUGUNZA PCT COM 500G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,33
Valor Final:	3,33
Valor Total:	499,50
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	MILHO
Item:	0134
Descrição:	GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 1 KG
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	5,37
Valor Final:	5,37
Valor Total:	966,60
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	GOMA
Item:	0135
Descrição:	MACARRAO PARA LAZANHA - 500G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,03
Valor Final:	4,90
Valor Total:	735,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 17:44:13
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense (09.178.339/0001-57)
Modelo:	MACARRAO

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CDE0231C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 013/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE/CAIXA COM 400G) – INSTANTANEO, CONTENDO CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO DA CNNPA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,53
Valor Final:	4,30
Valor Total:	8.600,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	MARATA
Item:	0002
Descrição:	ACUCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG). DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,33
Valor Final:	3,18
Valor Total:	10.176,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALEGRE
Item:	0003
Descrição:	ADOCANTE 100 ML
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,85
Valor Final:	2,69
Valor Total:	309,35
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	ADOCANTE
Item:	0004
Descrição:	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,46
Valor Final:	4,98
Valor Total:	2.539,80
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo:	KIMIMO
Item:	0005
Descrição:	ARROZ BRANCO - TIPO 2 (PACOTE COM 1KG)
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,23
Valor Final:	5,19
Valor Total:	19.203,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	POP
Item:	0006
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,73
Valor Final:	5,00
Valor Total:	12.500,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0007
Descrição:	ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG)
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,36
Valor Final:	7,20
Valor Total:	9.360,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	CAMIL
Item:	0008
Descrição:	AZEITONA - (UNIDADE COM 160G DE PESO DRENADO)
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,33
Valor Total:	779,40
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	AZEITONA
Item:	0009
Descrição:	"BALAS MASTIGAVEIS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ""TOFFANO"" DIVERSOS SABORES, 600G PCT"
Quantidade:	355
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,10
Valor Final:	9,10
Valor Total:	3.230,50
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	BALAS MASTIGAVEIS
Item:	0010
Descrição:	BATATA PALHA - (PACOTE COM 500G),
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	25,26
Valor Final:	22,00
Valor Total:	4.070,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	BATATA PALHA
Item:	0011
Descrição:	BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA (PACOTE COM 350G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM ACUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPEL AO A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM, NAO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,72
Valor Final:	4,35
Valor Total:	7.830,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0012
Descrição:	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 350G), COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPEL AO A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM, NAO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,35
Valor Final:	3,40
Valor Total:	7.650,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA

Item:	0013
Descrição:	BOMBOM - (PACOTE SORTIDO COM 20 UNIDADES C/ 180G)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,00
Valor Final:	11,00
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ARCOR
Item:	0014
Descrição:	CAFE PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILAO) – TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRAOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VACUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,82
Valor Final:	4,50
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATÁ
Item:	0016
Descrição:	CATCHUP 400G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,46
Valor Final:	4,39
Valor Total:	1.317,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	CATCHUP
Item:	0017
Descrição:	CHA DE BOLDO - (PACOTE COM 10G)
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,36
Valor Final:	0,99
Valor Total:	366,30
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATÁ
Item:	0018
Descrição:	CHA DE CAMOMILA - (PACOTE COM 05G)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	356,40
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATÁ
Item:	0019
Descrição:	CHA DE CAPIM SANTO- (PACOTE COM 5G)
Quantidade:	390
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	386,10
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATÁ
Item:	0020
Descrição:	CHA DE CIDREIRA- (PACOTE COM 5G)
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	366,30
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATÁ
Item:	0021
Descrição:	CHA DE ERVA-DOCE - (PACOTE COM 10G)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,99
Valor Total:	356,40
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATÁ
Item:	0022
Descrição:	CHA DE HORTELA - (PACOTE COM 10G)
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,36

Valor Final:	0,99
Valor Total:	168,30
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATÁ
Item:	0023
Descrição:	CHICLE PCT C/ 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,99
Valor Final:	6,49
Valor Total:	1.298,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	CHICLE
Item:	0024
Descrição:	CHOCOLATE AO LEITE 16 G CX. C/ 30 UND
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,33
Valor Final:	19,90
Valor Total:	1.791,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0025
Descrição:	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM 01 KG
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,60
Valor Final:	22,00
Valor Total:	1.430,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0026
Descrição:	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM 01 KG
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,60
Valor Final:	22,00
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0027
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO - (01 KG)
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,56
Valor Final:	15,90
Valor Total:	2.941,50
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0028
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE 500 G)
Quantidade:	245
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,63
Valor Final:	7,80
Valor Total:	1.911,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0029
Descrição:	CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 800G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	31,97
Valor Final:	31,00
Valor Total:	4.650,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	CHOCOLATE
Item:	0030
Descrição:	COCO RALADO - 100 G
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,25
Valor Final:	2,99
Valor Total:	239,20
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	COCO RALADO
Item:	0031
Descrição:	COLORAU EM PO (PACOTE COM 100G) – O COLORIFICO DEVE SER CONSTITUIDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERA CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO. REGISTRO NO MS.

Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,98
Valor Total:	705,60
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0032
Descrição:	COMINHO EM PO 10G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	1,10
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KITANO
Item:	0033
Descrição:	CREME DE LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 200G) – ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,02
Valor Final:	3,02
Valor Total:	3.926,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	CREME DE LEITE
Item:	0034
Descrição:	ERVILHA (LATA/CAIXA/SACHE COM NO MINIMO 280G - DRENADO 170G)
Quantidade:	680
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,91
Valor Final:	2,89
Valor Total:	1.965,20
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SOFRUTA
Item:	0035
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE- (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 340G) – CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,09
Valor Final:	2,05
Valor Total:	2.050,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0036
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA- (PACOTE COM 1KG) – FINA, BRANCA, CRUA. EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,59
Valor Final:	3,89
Valor Total:	3.890,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	FEIRA NOVA
Item:	0037
Descrição:	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- (PACOTE COM 500G) – GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	5.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,73
Valor Final:	1,58
Valor Total:	9.006,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0038
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	690
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,31
Valor Final:	4,30
Valor Total:	2.967,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SARANDI
Item:	0039
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG)
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,34
Valor Final:	4,34
Valor Total:	1.779,40
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SARANDI
Item:	0040
Descrição:	FEIJAO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,46
Valor Final:	7,99
Valor Total:	13.982,50
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0041
Descrição:	FEIJAO PRETO - TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLASTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUIJIDADES, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,98
Valor Final:	9,00
Valor Total:	8.100,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0042
Descrição:	LEITE CONDENSADO - (CAIXA/LATA COM 395G) - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DIOPA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,11
Valor Final:	4,50
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARAJOARA
Item:	0043
Descrição:	LEITE UHT ZERO LACTOSE - ESPECIFICACAO TECNICA: (LITRO) LIQUIDO, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,06
Valor Final:	6,99
Valor Total:	4.194,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	PIRACANJUBA
Item:	0044
Descrição:	MACARRAO ESPAGUETE- (PACOTE COM 500G)
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,56
Valor Final:	2,50
Valor Total:	4.250,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0045
Descrição:	MACARRAO PARAFUSO - (PACOTE COM 500G), COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF/DIOPA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,52
Valor Final:	3,40
Valor Total:	2.720,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0046
Descrição:	MAIONESE - (CAIXA COM 250G) - EMULSAO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E OLEO VEGETAL, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTOS DE SUIJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,62
Valor Final:	1,60
Valor Total:	960,00

Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	DUSUL
Item:	0047
Descrição:	MARGARINA- (POTE COM 500G) – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,69
Valor Final:	4,60
Valor Total:	6.900,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0048
Descrição:	MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (PACOTE COM 500G) – MILHO SECO PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,96
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.125,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	DULAR
Item:	0049
Descrição:	MILHO VERDE- (CAIXA/LATA COM 170G DRENADO), A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,84
Valor Final:	2,75
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SOFRUTA
Item:	0050
Descrição:	MOLHO SHOYU 500ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,39
Valor Final:	5,39
Valor Total:	808,50
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	MOLHO
Item:	0051
Descrição:	MOSTARDA 180G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,93
Valor Final:	3,49
Valor Total:	418,80
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	MOSTARDA
Item:	0052
Descrição:	OLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,82
Valor Final:	8,00
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	LIZA
Item:	0053
Descrição:	OREGANO 100G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,93
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.078,80
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	OREGANO
Item:	0054
Descrição:	PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 40G
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,90
Valor Final:	7,90
Valor Total:	3.555,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense

Modelo:	PIPOCA
Item:	0056
Descrição:	POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM COM 520G)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,76
Valor Final:	3,49
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	POLPA
Item:	0057
Descrição:	RAPADURA EM TABLETE- (PACOTE COM 900G) – ACONDICIONADO EM PORCOES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE. PESO APROXIMADO DE 40G POR PORCAO (TABLETE).
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,62
Valor Final:	6,70
Valor Total:	3.350,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0058
Descrição:	REFRIGERANTE GUARANA 2L PCT C/ 6 UNID
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	42,00
Valor Final:	33,80
Valor Total:	5.915,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SCHIN
Item:	0059
Descrição:	REFRIGERANTE LARANJA 2L PCT C/ 6 UNID
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	42,00
Valor Final:	33,90
Valor Total:	5.932,50
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	REFRIGERANTE
Item:	0060
Descrição:	REFRIGERANTE COLA 2L PCT C/ 6 UNID
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	43,66
Valor Final:	33,80
Valor Total:	4.394,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SCHIN
Item:	0061
Descrição:	SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) – SAL IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	0,99
Valor Final:	0,80
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	VENEZA
Item:	0062
Descrição:	TEMPERO EM PO P/ FRANGO E CARNE 60G
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,96
Valor Final:	3,20
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	TEMPERO
Item:	0063
Descrição:	TEMPERO COMPLETO - PESO LIQUIDO 500ML, – CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, OLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLASTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO NO MS PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,99
Valor Final:	1,30
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0064

Descrição:	TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - EMBALAGEM COM 60G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,09
Valor Final:	2,08
Valor Total:	1.040,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MAGGI
Item:	0065
Descrição:	TEMPERO MISTO EM PO C/ 100G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,68
Valor Final:	1,29
Valor Total:	258,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	TEMPERO MISTO
Item:	0066
Descrição:	VINAGRE - (PESO LIQUIDO 500ML) – ACIDO ACETICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTACAO ACETICA DE SOLUCOES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATERIAS AGRICOLAS. PADRONIZADO, REFLTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUICAO NO COMERCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSENCIAS E SEM ADICAO DE ACUCARES.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,82
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SADIO
Item:	0067
Descrição:	ABACAXI (UNIDADE DE 700G) – MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.
Quantidade:	2.750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,45
Valor Final:	4,10
Valor Total:	11.275,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0068
Descrição:	ALFACE - PE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,76
Valor Final:	2,75
Valor Total:	1.925,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0069
Descrição:	ALHO – GRAUDO DO TIPO COMUM, CABECA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,66
Valor Final:	29,65
Valor Total:	3.558,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0070
Descrição:	AMEIXA FRESCA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,63
Valor Final:	18,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	AMEIXA
Item:	0071
Descrição:	BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) – EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.
Quantidade:	32.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,25
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0072
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,86

Valor Final:	2,60
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0073
Descrição:	BATATA INGLESA – COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,05
Valor Final:	3,75
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0074
Descrição:	BEBIDA LACTEA – SABORES VARIADOS, COM CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLASTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, ACUCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,51
Valor Final:	2,14
Valor Total:	13.910,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS
Modelo:	litro
Item:	0075
Descrição:	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE EM BIFES – (ALCATRA, CHA DE DENTRO, COXAO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR: PROPRIO, TIPO DE CORTE: CARACTERISTICO DA PEÇA CONFORME O PADRAO DESCRITO NA LEGISLACAO VIGENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,66
Valor Final:	31,00
Valor Total:	52.700,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0076
Descrição:	CARNE BOVINA MAGRA MOIDA – (PATINHO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PROPRIO TIPO DE CORTE: MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	40,33
Valor Final:	22,90
Valor Total:	38.930,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0077
Descrição:	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – (NO MAXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLASTICO VACUO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,93
Valor Final:	30,00
Valor Total:	21.000,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0078
Descrição:	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (PATINHO, CHA DE DENTRO OU ALCATRA) – CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,66
Valor Final:	31,00
Valor Total:	52.700,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM FRIGO
Item:	0079
Descrição:	CEBOLA BRANCA – NAO BROTADA, SEM DANOS FISIOLOGICOS OU MECANICOS, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	4,87
Valor Final:	4,25
Valor Total:	5.950,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0080
Descrição:	CEBOLA VERMELHA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,33
Valor Final:	4,99
Valor Total:	2.495,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0081
Descrição:	COSTELA BOVINA SEM SAL (MINDINHA) – TIRAS, RESFRIADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, MANTER EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, DEVE CONTER O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,30
Valor Final:	21,00
Valor Total:	14.700,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0082
Descrição:	CENOURA – SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFICIE EXTERNA.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,26
Valor Final:	3,80
Valor Total:	4.180,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0083
Descrição:	CHUCHU – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,60
Valor Final:	3,55
Valor Total:	3.195,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0084
Descrição:	COENTRO – DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência	1,15
Valor Final:	1,15
Valor Total:	3.450,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0085
Descrição:	COSTELA BOVINA SALGADA – TIRAS, RESFRIADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,30
Valor Final:	24,30
Valor Total:	36.450,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0086
Descrição:	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – CONGELADO
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,60
Valor Final:	8,20
Valor Total:	20.500,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM TODO
Item:	0087
Descrição:	FEIJAO VERDE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,63
Valor Final:	11,62

Valor Total:	8.134,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0088
Descrição:	GOIABA VERMELHA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,60
Valor Final:	3,49
Valor Total:	5.235,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0089
Descrição:	JERIMUM CABOCLLO
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,70
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0090
Descrição:	LARANJA (UNIDADE DE 80G) – MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.
Quantidade:	3.750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,99
Valor Final:	2,99
Valor Total:	11.212,50
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0091
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO – TIPO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%. EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	3,43
Valor Final:	2,59
Valor Total:	25.900,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS
Modelo:	LITRO
Item:	0092
Descrição:	LIMAO
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,67
Valor Final:	4,60
Valor Total:	2.070,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0093
Descrição:	LINGÜICA TIPO CALABRESA – CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,63
Valor Final:	21,00
Valor Total:	10.500,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0094
Descrição:	MACA NACIONAL (UND DE 80G)
Quantidade:	690
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,06
Valor Final:	8,00
Valor Total:	5.520,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0095
Descrição:	MAMAO FORMOSA – COM 80 A 90% DE MATURACAO, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJICIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,56
Valor Final:	2,19
Valor Total:	6.570,00

Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0096
Descrição:	MAMAO PAPAYA
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,06
Valor Final:	3,60
Valor Total:	3.240,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0097
Descrição:	MANGA ROSA – PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,15
Valor Final:	4,49
Valor Total:	5.837,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	MANGA ROSA
Item:	0098
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA DE 500ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,96
Valor Final:	6,82
Valor Total:	2.046,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS
Modelo:	UNIDADE
Item:	0099
Descrição:	MARACUJA (UND DE 90G)
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,23
Valor Final:	0,94
Valor Total:	846,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0100
Descrição:	MELANCIA – REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,33
Valor Final:	1,30
Valor Total:	8.450,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0101
Descrição:	MELAO JAPONES – BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,72
Valor Final:	2,50
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0102
Descrição:	NATA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,93
Valor Final:	14,00
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS
Modelo:	KG
Item:	0103
Descrição:	OVO DE GALINHA – UNIDADE DE 50G
Quantidade:	22.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,44
Valor Total:	9.680,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0104
Descrição:	PAO DOCE - UNIDADE DE 50G

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,50
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0105
Descrição:	PAO FRANCES – UNIDADE DE 50G
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,70
Valor Final:	10,70
Valor Total:	26.750,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	PAO FRANCES
Item:	0106
Descrição:	PAO SEDA – UNIDADE DE 50G
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,50
Valor Total:	12.350,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0107
Descrição:	PEITO DE FRANGO - CONGELADO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,80
Valor Final:	9,00
Valor Total:	18.000,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0108
Descrição:	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CONGELADO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,23
Valor Final:	11,60
Valor Total:	23.200,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM TODO
Item:	0109
Descrição:	PIMENTAO VERDE (UNIDADE DE 80G) – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,80
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.575,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0110
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,43
Valor Final:	4,99
Valor Total:	7.485,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0111
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,93
Valor Final:	2,70
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0112
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,96

Valor Final:	4,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0113
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,66
Valor Final:	2,70
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0114
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,66
Valor Final:	2,70
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0115
Descrição:	POLPA DE MORANGO - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	470
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,53
Valor Final:	15,00
Valor Total:	7.050,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0116
Descrição:	POLPA DE UVA - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE.
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,90
Valor Final:	14,20
Valor Total:	3.834,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0117
Descrição:	PRESUNTO DE FRANGO RESFRIADO - NAO CONGELADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,30
Valor Final:	14,99
Valor Total:	2.998,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	PRESENTO
Item:	0118
Descrição:	QUEIJO COALHO - COM SELO DE INSPECAO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,83
Valor Final:	20,99
Valor Total:	6.297,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS
Modelo:	KG
Item:	0119
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA - COM SELO DE INSPECAO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,97
Valor Final:	25,00
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS
Modelo:	KG
Item:	0120
Descrição:	REPOLHO VERDE – TAMANHO MEDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABECAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORACAO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,05
Valor Final:	4,40

Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0121
Descrição:	TOMATE – TIPO MACA, TAMANHO, MEDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,74
Valor Final:	3,75
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0122
Descrição:	UVA PASSAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,60
Valor Final:	21,60
Valor Total:	4.320,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	UVA
Item:	0128
Descrição:	BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,53
Valor Final:	7,99
Valor Total:	3.995,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Modelo:	BOLO
Item:	0129
Descrição:	MACAXEIRA
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,40
Valor Final:	3,39
Valor Total:	1.186,50
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	conforme edital
Item:	0130
Descrição:	SALSICHA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,69
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0131
Descrição:	FIGADO DE BOI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,17
Valor Final:	12,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0132
Descrição:	FEIJAO CARIOCA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,63
Valor Final:	8,50
Valor Total:	2.125,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0133
Descrição:	MILHO MUGUNZA PCT COM 500G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,33
Valor Final:	3,33
Valor Total:	499,50
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	MILHO
Item:	0134
Descrição:	GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 1 KG
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	5,37
Valor Final:	5,37
Valor Total:	966,60
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	GOMA
Item:	0135
Descrição:	MACARRAO PARA LAZANHA - 500G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,03
Valor Final:	4,90
Valor Total:	735,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 08:56:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	supermercado serido serranegrense
Modelo:	MACARRAO

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F86028EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 – DISPENSA Nº 6/2021

PROCESSO: 405.030/2021

MODALIDADE: Dispensa: 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: W B LIMA DANTAS - ME

CNPJ: 18.668.305/0001-31

ENDEREÇO: Rua Capitão José Severino, 295, Centro, Patu/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIFICAMENTE NA CONFECCÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DO IPTU.

VALOR TOTAL: R\$ 17.337,50 (dezesete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14 de abril de 2021

VIGENCIA: 14 de abril de 2021 a 13 de maio de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2009 – MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Talões de cobrança do IPTU - Capa em Papel Couché brilho 115g, impressão 4x1 cores em formato 12, corte em faca no formato janela, vinco e grampo. Miolo em impressão digital em dados variáveis em até 3 lâminas.		6.935,00	Talão	2,50	17.337,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 14 de abril de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS
W B Lima Dantas - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A056552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001- 02,

Contratada: Eduardo G. dos Santos ME – **CNPJ:** 36.222.860/0001-17,

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reposição de peças na manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e máquinas pesadas do município de Touros/RN, incluindo – se tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins.

Valores:

ITEN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	Valor UND	Valor Estimado Global
01	Hora técnica trabalhada referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota de máquinas pesadas da secretaria de obras do Município de Touros/RN, incluindo o serviços de funilaria, pintura, tapeçaria, ar condicionado, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, conforme condições constantes no termo de referência.	250	HORAS	120,000	30.000,00
02	Reposição fornecimento de peças e acessórios destinadas máquinas pesadas do município de Touros/RN (originais do fabricante ou fornecedor autorizado).	DESCONTO	PEÇAS	5% de desconto	20.000,00
03	Hora técnica trabalhada referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ônibus da Prefeitura Municipal de Touros/RN incluindo o serviços de funilaria, pintura, tapeçaria, ar condicionado, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, conforme condições constantes no termo de referência.	167	HORAS	130,00	21.710,00
04	Reposição fornecimento de peças e acessórios destinadas aos ônibus do município de touros (originais do fabricante ou fornecedor autorizado).	DESCONTO	PEÇAS	4% de desconto	10.000,00

Vigência: De 15 de abril 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2021

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6A84BC5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001- 02,

Contratada: Eduardo G. dos Santos ME – **CNPJ:** 36.222.860/0001-17,

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reposição de peças na manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e máquinas pesadas do município de Touros/RN, incluindo – se tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins.

Valores:

ITEN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	Valor UND	Valor Estimado Global
01	Hora técnica trabalhada referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota de máquinas pesadas da secretaria de obras do Município de Touros/RN, incluindo o serviços de funilaria, pintura, tapeçaria, ar condicionado, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, conforme condições constantes no termo de referência.	250	HORAS	120,000	30.000,00
02	Reposição fornecimento de peças e acessórios destinadas máquinas pesadas do município de Touros/RN (originais do fabricante ou fornecedor autorizado).	DESCONTO	PEÇAS	5% de desconto	20.000,00
03	Hora técnica trabalhada referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ônibus da Prefeitura Municipal de Touros/RN incluindo o serviços de funilaria, pintura, tapeçaria, ar condicionado, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, conforme condições constantes no termo de referência.	167	HORAS	130,00	21.710,00
04	Reposição fornecimento de peças e acessórios destinadas aos ônibus do município de touros (originais do fabricante ou fornecedor autorizado).	DESCONTO	PEÇAS	4% de desconto	10.000,00

Vigência: De 15 de abril 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2021

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:77C3DC56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021**Contratante:** Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001- 02,**Contratada:** Eduardo G. dos Santos ME – **CNPJ:** 36.222.860/0001-17,**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reposição de peças na manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e máquinas pesadas do município de Touros/RN, incluindo – se tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins.**Valores:**

ITEN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	Valor UND	Valor Estimado Global
01	Hora técnica trabalhada referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota de máquinas pesadas da secretaria de obras do Município de Touros/RN, incluindo o serviços de funilaria, pintura, tapeçaria, ar condicionado, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, conforme condições constantes no termo de referência.	250	HORAS	120,000	30.000,00
02	Reposição fornecimento de peças e acessórios destinadas máquinas pesadas do município de Touros/RN (originais do fabricante ou fornecedor autorizado).	DESCONTO	PEÇAS	5% de desconto	20.000,00
03	Hora técnica trabalhada referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ônibus da Prefeitura Municipal de Touros/RN incluindo o serviços de funilaria, pintura, tapeçaria, ar condicionado, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, conforme condições constantes no termo de referência.	167	HORAS	130,00	21.710,00
04	Reposição fornecimento de peças e acessórios destinadas aos ônibus do município de touros (originais do fabricante ou fornecedor autorizado).	DESCONTO	PEÇAS	4% de desconto	10.000,00

Vigência: De 15 de abril 2021 a 31 de dezembro de 2021;**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**Assinaturas:****Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal**Pela contratada:** Eduardo Gleison dos Santos CPF: 058.998.204-46.

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B4DD7BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2021

Processo n.º 0392/2021**Dispensa de Licitação n.º 022/2021****Interessado:** Secretarias Mun. de Governo e Patrimônio; Administração, Finanças e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social; Educação, cultura e Desporto; Fundo Municipal de Saúde.**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Os Secretários Municipais declaram dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, V da Lei n. 8.666/93 a despesa referente ao objeto “**Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em garrações de 13 Kg e o vasilhame de gás de cozinha (GLP) com capacidade para 13 Kg**”, em favor do proponente abaixo descrito:**PROPONENTE:** POSTO JOÃO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60.

Item	Und	Qnt	Vlr.Unt.	Vlr. Total
0003642 - Gás de cozinha; gás liquefeito de petróleo (GLP); comercial a granel; de cozinha; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com legislação vigente da ANP; acondicionado em vasilhame metálico, com capacidade para 13 kg de peso líquido.	Und	480	R\$ 85,00	R\$ 40.800,00
0003643 - Vasilhame gás de cozinha GLP, com capacidade para 13 kg.	Und	61	R\$ 130,00	R\$ 7.930,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.730,00 (quarenta e oito mil setecentos e trinta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	05.001	Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
	06.001	Secretaria Mun. De Agric. Meio Ambiente E Des. Econômico
	07.001	Secretaria Municipal De Assistencia Social
	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto
	09.002	Fundo Mun. de Saúde
Ação	2141	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	2011	Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração

	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Mun. De Agric. Meio Ambiente E Des. Econômico
	2111	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social
	2107	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
	2015	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto
	2050	Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde
	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
	10010000	Recursos ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. V da Lei Federal nº. 8.666/1993.

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em garrações de 13 Kg e o vasilhame de gás de cozinha (GLP) com capacidade para 13 Kg, se justifica diante da necessidade desta Secretaria Municipal, bem como por ter sido objeto FRACASSADO de uma licitação – Pregão Presencial nº 003/2021, realizado dia 04/03/2021. O fracasso deste item foi motivado pelo fato de que os licitantes interessados estavam inabilitados para concorrerem tal objeto. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Nesse sentido, solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal autorizando a consecução do feito no afã de deflagrar o pretenso processo. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Assistência Social

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Sec. Mun. de Educação, cultura e desporto

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E5C00BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa José Neyson da Costa Sena CPF: 095.734.014-10, referente à contratação de serviço especializados em artes gráficas para as redes sociais da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN

JOSÉ NEYSON DA COSTA SENA CPF: (095.734.014-10)

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd lic	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4176 - Desenvolvimento de Artes Gráficas Desenvolvimento de Artes Gráficas para publicação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.	Mês	10	1.560,00	15.600,00
Total Geral					R\$ 15.600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 15/04/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:C4B90E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 1**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2020	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.742.924,57	4.150.452,45	3.559.424,82	6.090.068,47	5.644.097,60	5.985.849,93	4.789.120,68	4.900.216,84	5.606.481,11	5.986.908,59	4.842.339,02	5.197.469,60	60.495.353,68	0,00	
Pessoal Ativo	3.742.924,57	4.150.452,45	3.559.424,82	6.090.068,47	5.644.097,60	5.985.849,93	4.789.120,68	4.900.216,84	5.606.481,11	5.986.908,59	4.842.339,02	5.197.469,60	60.495.353,68	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.070.207,73	3.518.952,65	3.324.084,32	5.345.057,67	5.007.475,33	4.755.884,87	4.014.361,08	4.197.822,00	4.736.609,58	5.986.908,59	4.842.339,02	4.509.864,01	53.309.566,85	0,00	
Obrigações Patronais	672.716,84	631.499,80	235.340,50	745.010,80	636.622,27	1.229.965,06	774.759,60	702.394,84	869.871,53	0,00	0,00	687.605,59	7.185.786,83	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	173.441,08	649.943,68	0,00	3.217.059,12	377.761,01	0,00	0,00	0,00	1.650.740,91	522.712,39	309.775,27	45.109,44	6.946.542,90	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	173.441,08	649.943,68	0,00	3.217.059,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.740,91	522.712,39	309.775,27	45.109,44	6.568.781,89	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	377.761,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.761,01	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.569.483,49	3.500.508,77	3.559.424,82	2.873.009,35	5.266.336,59	5.985.849,93	4.789.120,68	4.900.216,84	3.955.740,20	5.464.196,20	4.532.563,75	5.152.360,16	53.548.810,78	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													96.291.266,18	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													96.291.266,18	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													53.548.810,78	55,61	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													51.997.283,74	54,00	
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													49.397.419,55	51,00	
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													46.797.555,36	48,60	
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020			

Usuário

Usuário

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:FC1B3AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.871.855,00	127.449.670,74	22.238.291,31	84.136.518,53	50,00	43.313.152,21	15.529.437,21	63.304.602,31	100,00	64.145.068,43	0,00
01 LEGISLATIVA	4.287.000,00	4.287.000,00	175.366,46	3.216.140,10	1,91	1.070.859,90	654.856,15	2.109.992,45	3,33	2.177.007,55	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.287.000,00	4.287.000,00	175.366,46	3.216.140,10	1,91	1.070.859,90	654.856,15	2.109.992,45	3,33	2.177.007,55	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	21.648.955,00	19.420.910,00	2.134.070,69	11.640.091,32	6,92	7.779.968,68	1.721.402,70	9.926.097,79	15,68	9.494.812,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.743.955,00	12.881.910,00	1.956.426,88	9.829.101,81	5,84	3.052.808,19	1.461.353,11	8.423.393,02	13,31	4.458.516,98	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.715.000,00	6.454.000,00	177.643,81	1.811.839,51	1,08	4.642.160,49	260.049,59	1.502.704,77	2,37	4.951.295,23	0,00
182 DEFESA CIVIL	190.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.592.159,00	7.011.159,00	362.072,34	2.924.441,27	1,74	4.086.717,73	518.180,06	2.178.991,36	3,44	4.832.167,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.711.100,00	1.746.100,00	17.157,52	1.419.207,36	0,84	326.892,64	213.257,01	1.068.330,14	1,69	677.769,86	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	590.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	356.645,00	247.645,00	0,00	235,65	0,00	247.409,35	0,00	235,65	0,00	247.409,35	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.434.435,00	745.035,00	104.883,08	348.465,84	0,21	396.569,16	62.367,46	252.710,10	0,40	492.324,90	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.499.979,00	3.750.379,00	240.031,74	1.156.532,42	0,69	2.593.846,58	242.555,59	857.715,47	1,35	2.892.663,53	0,00
10 SAÚDE	22.126.835,00	27.816.090,48	5.410.871,70	22.938.199,73	13,63	4.877.890,75	4.693.503,56	16.747.065,13	26,45	11.069.025,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.348.000,00	6.596.110,48	1.751.377,02	6.282.214,02	3,73	313.896,46	1.374.483,24	4.449.195,44	7,03	2.146.915,04	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.436.835,00	11.590.935,00	1.954.637,01	9.875.304,90	5,87	1.715.630,10	1.826.235,81	6.830.412,69	10,79	4.760.522,31	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.137.000,00	8.751.400,00	1.488.009,26	5.960.890,82	3,54	2.790.509,18	1.300.082,66	4.835.140,01	7,64	3.916.259,99	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	295.000,00	111.700,00	25.823,71	92.032,38	0,05	19.667,62	38.670,15	92.032,38	0,15	19.667,62	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	910.000,00	765.945,00	191.024,70	727.757,61	0,43	38.187,39	154.031,70	540.284,61	0,85	225.660,39	0,00
12 EDUCAÇÃO	52.911.900,00	51.727.400,00	12.208.740,22	34.456.376,82	20,48	17.271.023,18	5.836.071,59	25.064.943,16	39,59	26.662.456,84	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.364.000,00	4.236.700,00	299.922,08	3.347.180,50	1,99	889.519,50	473.165,15	2.382.156,19	3,76	1.854.543,81	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	39.607.400,00	38.843.300,00	9.972.756,77	26.101.601,78	15,51	12.741.698,22	4.517.808,48	19.134.526,41	30,23	19.708.773,59	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.658.000,00	8.421.900,00	1.936.061,37	4.937.656,54	2,93	3.484.243,46	805.222,96	3.478.322,56	5,49	4.943.577,44	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	282.500,00	225.500,00	0,00	69.938,00	0,04	155.562,00	39.875,00	69.938,00	0,11	155.562,00	0,00
13 CULTURA	1.126.000,00	776.000,00	0,00	0,00	0,00	776.000,00	0,00	0,00	0,00	776.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.126.000,00	776.000,00	0,00	0,00	0,00	776.000,00	0,00	0,00	0,00	776.000,00	0,00
15 URBANISMO	7.874.146,00	8.698.651,26	1.418.699,00	5.617.517,37	3,34	3.081.133,89	1.563.188,60	4.639.822,78	7,33	4.058.828,48	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.674.146,00	8.698.651,26	1.418.699,00	5.617.517,37	3,34	3.081.133,89	1.563.188,60	4.639.822,78	7,33	4.058.828,48	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
452 SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	753.000,00	453.000,00	0,00	15.980,00	0,01	437.020,00	2.400,00	11.180,00	0,02	441.820,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.000,00	83.000,00	0,00	15.980,00	0,01	67.020,00	2.400,00	11.180,00	0,02	71.820,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	380.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	290.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	400.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	400.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.095.000,00	256.720,00	0,00	2.622,50	0,00	254.097,50	0,00	2.622,50	0,00	254.097,50	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	220.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	413.000,00	155.970,00	0,00	2.622,50	0,00	153.347,50	0,00	2.622,50	0,00	153.347,50	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	335.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	127.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.892.527,00	3.126.907,00	294.281,70	2.261.705,39	1,34	865.201,61	360.760,39	1.843.490,85	2,91	1.283.416,15	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.712.527,00	3.096.907,00	294.281,70	2.261.705,39	1,34	835.201,61	360.760,39	1.843.490,85	2,91	1.253.416,15	0,00
607 IRRIGAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	150.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.125.000,00	985.000,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00	0,00
695 TURISMO	1.125.000,00	985.000,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	808.073,00	700.073,00	0,00	0,00	0,00	700.073,00	0,00	0,00	0,00	700.073,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	51.927,00	1.927,00	0,00	0,00	0,00	1.927,00	0,00	0,00	0,00	1.927,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	716.146,00	698.146,00	0,00	0,00	0,00	698.146,00	0,00	0,00	0,00	698.146,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.072.900,00	1.986.400,00	234.189,20	1.062.594,03	0,63	923.805,97	179.074,16	780.396,29	1,23	1.206.003,71	0,00

812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.072.900,00	1.986.400,00	234.189,20	1.062.594,03	0,63	923.805,97	179.074,16	780.396,29	1,23	1.206.003,71	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	138.360,00	138.360,00	0,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	138.360,00	138.360,00	0,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00	0,00	0,00	138.360,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
TOTAL	(III) = (I + II)	126.871.855,00	127.449.670,74	22.238.291,31	84.136.518,53	100,00	43.313.152,21	15.529.437,21	63.304.602,31	100,00	64.145.068,43	0,00

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:00B6A03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.410.307,12	7.365.505,57	7.782.991,55	12.049.093,33	9.120.803,99	8.945.540,17	7.745.747,84	7.291.883,82	7.003.064,21	8.555.045,83	10.670.003,66	9.948.808,64	103.888.795,73	133.140.660,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.950,14	857.171,67	1.307.205,73	1.363.647,89	2.447.904,38	1.286.886,08	1.463.748,88	1.167.968,80	1.248.401,95	1.393.994,36	1.287.058,48	1.196.482,07	15.972.420,43	18.735.328,26
Contribuições	0,00	0,00	23.825,26	0,00	33.155,35	0,00	21.427,43	21.970,02	7.919,15	15.190,93	5.993,72	8.767,86	138.249,72	420.000,00
Receita Patrimonial	59.725,07	7.661,98	5.868,47	5.346,39	9.665,57	4.973,46	4.742,14	2.328,28	2.991,36	2.792,72	2.089,29	827,39	109.012,12	1.037.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	405,00	453,00	328,45	9.187,50	7.692,77	20.539,50	31.453,40	29.472,50	27.600,48	45.459,64	29.264,50	19.828,87	221.685,61	100.000,00
Transferências Correntes	6.398.226,91	6.500.218,92	6.445.763,64	10.670.911,55	6.622.385,92	7.627.305,28	6.221.310,91	6.064.460,06	5.716.151,27	7.097.608,18	9.310.086,92	8.720.425,96	87.394.855,52	112.000.832,52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.835,85	3.065,08	5.684,16	0,00	0,00	35.510,75	2.476,49	52.572,33	847.000,00
IRRF	-126,04	-373,38	-1.544,85	-1.705,00	-418,34	-252,00	-174,16	-1.699,76	-252,00	-60,26	-782,93	0,00	-7.388,72	0,00
IRRF	-126,04	-373,38	-1.544,85	-1.705,00	-418,34	-252,00	-174,16	-1.699,76	-252,00	-60,26	-782,93	0,00	-7.388,72	0,00
DEDUÇÕES (II)	-587.621,05	-599.297,31	-692.368,07	-772.944,09	-721.558,56	-863.261,29	-645.946,09	-528.768,48	-560.441,17	-498.593,14	-542.213,54	-584.516,76	-7.597.529,55	-9.082.517,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-587.621,05	-599.297,31	-692.368,07	-772.944,09	-721.558,56	-863.261,29	-645.946,09	-528.768,48	-560.441,17	-498.593,14	-542.213,54	-584.516,76	-7.597.529,55	-9.082.517,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	6.822.560,03	6.765.834,88	7.089.078,63	11.274.444,24	8.398.827,09	8.082.026,88	7.099.627,59	6.761.415,58	6.442.371,04	8.056.392,43	10.127.007,19	9.364.291,88	96.283.877,46	124.058.143,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.822.560,03	6.765.834,88	7.089.078,63	11.274.444,24	8.398.827,09	8.082.026,88	7.099.627,59	6.761.415,58	6.442.371,04	8.056.392,43	10.127.007,19	9.364.291,88	96.283.877,46	124.058.143,78

Usuário

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:0CE17252

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 7

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020											Exercício: 2020		
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019											

	(a)	(b)										
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA	452.198,58	2.964.468,10	2.100.277,85	0,00	1.316.388,83	104.121,05	229.986,34	134.761,95	134.761,95	0,00	199.345,44	1.515.734,27
Total	452.198,58	2.964.468,10	2.100.277,85	0,00	1.316.388,83	104.121,05	229.986,34	134.761,95	134.761,95	0,00	199.345,44	1.515.734,27

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:84E3577D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

